



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS  
DOUTORADO EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS**

**ANA LUZIA PIRES LOBO JACINTO**

**RECRUTAMENTO E EXPORTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE  
ANGOLA PARA AS ROÇAS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE:  
FATOS, NARRATIVAS E MEMÓRIAS (1875-1915)**

**SALVADOR-BA**

**2025**

**ANA LUZIA PIRES LOBO JACINTO**

**RECRUTAMENTO E EXPORTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE  
ANGOLA PARA AS ROÇAS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE:  
FATOS, NARRATIVAS E MEMÓRIAS (1875-1915)**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Estudos Étnicos e Africanos.

**Orientador:** Prof. Dr. Valdemir Donizette Zamparoni

**SALVADOR-BA**

**2025**

Biblioteca CEAO - UFBA

J12 Jacinto, Ana Luzia Pires Lobo.

Recrutamento e exportação de mão de obra de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe: fatos, narrativas e memórias (1875-1915) / Ana Luzia Pires Lobo Jacinto. - 2025. 310 f.

Orientador : Profº Drº. Valdemir Donizette Zamparoni,  
Tese (doutorado) - Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Centro de Estudos Áfro-Orientais 2025.

1. Escravização. 2. Contratos de trabalho. 3. Recrutamento. I. Zamparoni, Valdemir Donizette. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Centro de Estudos Áfro - Orientais III. Título.

CDD - 326



*Universidade Federal da Bahia*  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ÉTNICOS E  
AFRICANOS (POSAFRO)**

ATA Nº 1903

Ata da sessão pública do Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS (POSAFRO), realizada em 19/03/2025 para procedimento de defesa da Tese de DOUTORADO EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS no. <numAta>, área de concentração Estudos Étnicos e Africanos, do(a) candidato(a) ANA LUZIA PIRES LOBO JACINTO, de matrícula 215118203, intitulada Recrutamento e emigração de mão de obra de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe: fatos, narrativas, memórias (1875-1915). Às 09:00 do citado dia, on-line, foi aberta a sessão pelo(a) presidente da banca examinadora Prof. VALDEMIR DONIZETTE ZAMPARONI que apresentou os outros membros da banca: Prof. Dr. FABIO BAQUEIRO FIGUEIREDO, Prof. Dra. MARINA ANNIE MARTINE BERTHET RIBEIRO, Prof. Dr. DINIS KEBANGUILAKO e Prof. Dra. JOCENEIDE CUNHA DOS SANTOS. Em seguida foram esclarecidos os procedimentos pelo(a) presidente que passou a palavra ao(a) examinado(a) para apresentação do trabalho de Doutorado. Ao final da apresentação, passou-se à arguição por parte da banca, a qual, em seguida, reuniu-se para a elaboração do parecer. No seu retorno, foi lido o parecer final a respeito do trabalho apresentado pelo candidato, tendo a banca examinadora aprovado o trabalho apresentado, sendo esta aprovação um requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor. Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo(a) presidente da banca, tendo sido, logo a seguir, lavrada a presente ata, abaixo assinada por todos os membros da banca.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARINA ANNIE MARTINE BERTHET  
Data: 27/03/2025 15:07:13-0300  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

**Dra. MARINA ANNIE MARTINE BERTHET RIBEIRO, UFF**

Examinadora Externa à Instituição

**Dr. DINIS KEBANGUILAKO**  
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOCENEIDE CUNHA DOS SANTOS  
Data: 02/04/2025 07:58:39-0300  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

**Dra. JOCENEIDE CUNHA DOS SANTOS, UNEB**

Examinadora Externa à Instituição

**Dr. FABIO BAQUEIRO FIGUEIREDO, UFBA**   
Documento assinado digitalmente  
Examinador Interno  
FABIO BAQUEIRO FIGUEIREDO  
Data: 02/04/2025 10:23:01-0300  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

**VALDEMIR DONIZETTE ZAMPARONI, UFBA**

Presidente

Documento assinado digitalmente  
VALDEMIR DONIZETTE ZAMPARONI  
Data: 27/03/2025 07:39:00-0300  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>



*Universidade Federal da Bahia*

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ÉTNICOS E  
AFRICANOS (POSAFRO)**

**ANA LUZIA PIRES LOBO JACINTO**

Doutorando(a)

*Ana Luzia Pires Lobo Jacinto*

À minha tia, Maria Eugenia Pires (*in memoriam*),  
que partiu sem, no entanto, ter testemunhado o  
culminar desta longa jornada, que era um dos  
seus grandes desejos.

Eterna e saudosa recordação, minha tia Eugenia.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, quero agradecer aos Professores Doutores Karl Gerhard Seibert e Valdemir Donizette Zamparoni, por terem orientado este estudo com muita maestria, compreensão, paciência e por terem indicado o melhor caminho a seguir para que esta tese cumprisse com os padrões estipulados. Expresso aqui a minha dor pelo desligamento por força maior do orientador principal, Dr. Karl Gerhard Seibert, na reta final da execução deste trabalho. Contudo, isso em nada reduz sua preciosa contribuição e profissionalismo para que esta tese fosse concluída.

Os meus agradecimentos se estendem aos meus filhos, Monica Marina Lobo Jacinto da Gama, Barbara Raquel Lobo Jacinto e Mário Joel Lobo Jacinto, ao meu esposo, Raul Francisco Jacinto, e ao meu neto, Raul Raphael Jacinto da Silva, pelos sacrifícios que vocês consistiram, pela minha ausência nos momentos que vocês mais precisavam de uma mãe e de uma esposa e por me suportarem e apoiarem durante as minhas angústias e aflições.

Agradeço à minha mãe, Maria dos Prazeres Pires, à minha irmã, Lina Antónia Pires Lobo Serra, ao meu irmão, Eduardo Jorge Pires Santana, aos meus genros, Anselmo Pereira da Gama e José Vasconcelos Magalhães, à minha cunhada, Octavia Vilela Santana, à minha prima-irmã, Luzia Caetano Pires, aos meus filhos de coração, Ibraim da Conceição Zangui Hebo e Mira Rosa Hebo, aos meus cunhados, José da Rocha Serra e José de Assunção, pela ajuda diante de muitas dificuldades.

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e ao Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudo (INABGE), especialmente ao Dr. Milton Chivela, que em diferentes momentos forneceram recursos para a realização desta pesquisa. Muito obrigado pela vossa prestimosa ajuda.

Aos funcionários dos diversos arquivos. Do Arquivo Nacional de Angola, especialmente ao Dr. Honoré MBunga, à Marcelina Araújo, Paula da Costa, Januário Silva, Alexandre Sousa (Xandinho), Edna Silva, Luís Ngunvulu, Sr. Mateus Neto, Ester Braga, Maria Cacebola, Margarida da Costa, Dra. Domingas Rodrigues, Catarina Silva, Dr. Francisco Alexandre, Patricia Azevedo, Dra. Alexandra Aparicio, Welwitcha Sobrinho, Elizabeth Gaspar, António Kariato e Dra. Constança Ceita; do Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe, em especial à Allainy Sousa; do Arquivo Ultramarino de Lisboa; do Arquivo Histórico Militar de Lisboa; aos funcionários das bibliotecas de Luanda, do Gabinete Português de Leitura em Salvador (Bahia, Brasil), especialmente à Priscila Pereira de Jesus, Maciclei dos Santos Horta e Ana Cláudia Xavier dos Santos; e aos funcionários, amigos e

compatriotas do Centro Cultural da Casa de Angola na Bahia (Salvador), pela compreensão e pronto atendimento às minhas solicitações.

Aos meus professores e colegas do Pós-Afro e da Linha de Pesquisa de Estudos Africanos, especialmente aos professores Dr. Felipe Bruno, Dr. Fábio Baqueiro e Dr. Luis Nicolau Parés, que mesmo durante a pandemia da Covid-19 proporcionaram bons momentos de aprendizagem e contribuições para o melhoramento desta tese.

Agradeço a todos os meus parentes em São Tomé, principalmente a Bruno Vilela, Maria Cândida Fonseca e Dionizety da Costa Posser. Aos meus colegas, camaradas e companheiros de luta, especialmente Valéria de Gouveia Leite, Dinis Kebanguilako, Reginilde Masseca, Maria de Fátima Moniz, Geraldo Nunda, Ana Carneiro, Anabela Cunha, Bruno Júlio, Argentina Michingi, Kesita Michingi e Lourdes António, pelo apoio e encorajamento tão importantes em momentos de desânimo e ansiedade.

A todos os meus amigos baianos, em particular à Maria José Gonçalves, Jussara dos Santos, Débora de Jesus Silva, Eunice Sacramento, Ricardo da Conceição, Eunice Guimarães, Washington Ribeiro, Maria Elena, Arivaldo Lima, Florisvaldo, Roseli, António, dona Graça, Alesandro, Regivan Oliveira, Adelmo e José Agnaldo, pelo apoio e solidariedade prestados ao longo da minha permanência em Salvador.

Agradeço imensamente a todos os meus entrevistados, descendentes de contratados de Angola, especialmente a avó Luzia e avó Gabriela (*in memoriam*), Ines Chilombo, Margarida Mujinga, Alberta, Mana Guida Catende, Carlos da Gloria, Sr. Tomás Quaresma Vila Nova e todos os que preferiram o anônimo; de igual modo, os angolanos Ana António (*in memoriam*), Sr. Honório Van-Dunem, Sr. António Borges e Sr. Capitango (*in memoriam*), que apesar de terem que se recordar de alguns aspectos nostálgicos do tempo do contrato, não se refrearam de falar de suas vivências e memórias.

De igual modo, agradeço a todos, que de forma direta ou indireta, também contribuíram para a culminância desta jornada.

Os meus agradecimentos de todo o coração.

*Partida para o contrato*

*O rosto retrata a alma  
amaranhada pelo sofrimento*

*Nesta hora de pranto  
vespertina e ensanguentada  
Manuel  
o seu amor  
partiu para S. Tomé  
para lá do mar*

*Até quando?*

*Além no horizonte repentinos  
o sol e o barco  
se afogam  
no mar  
escurecendo  
o céu escurecendo a terra  
e a alma da mulher*

*Não há luz  
não há estrelas no céu escuro  
Tudo na terra é sombra*

*Não há luz  
não há norte na alma da mulher*

*Negrura  
Só negrura...*

Agostinho Neto

JACINTO, Ana Luzia Pires Lobo. **Recrutamento e exportação de mão de obra de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe: fatos, narrativas e memórias (1875-1915)**. 2025. 309 f. Tese (Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2025.

## RESUMO

A partir do último quartel do século XV, a coroa portuguesa estabeleceu a primeira colonização do arquipélago de São Tomé e Príncipe e, na primeira década do século XVI iniciou-se a primeira etapa das relações entre São Tomé e Príncipe e os reinos africanos do Congo e Ndongo. As referidas relações foram asseguradas pelo tráfico transatlântico de escravos e pela utilização de mão de obra escravizada desses reinos no desenvolvimento dos canaviais e produção de açúcar registrado ao longo do século XVI. A segunda etapa das relações entre essas duas colônias portuguesas (São Tomé e Príncipe e Angola) foram firmadas a partir do século XIX, no contexto do fomento das roças de café e cacau, conforme o ciclo considerado, utilizando mão de obra importada das regiões que conformam atualmente o território de Angola. Com o processo da abolição da escravatura nas colônias portuguesas em África, a partir da segunda metade do século XIX, Portugal, que no momento se encontrava em uma profunda crise financeira, buscou formas de continuar a exploração de trabalhadores africanos para desenvolver o sistema de *plantation* nessas ilhas, mediante a aplicação de uma legislação específica que transformou o arquipélago em um dos maiores exportadores de sementes de cacau para as fábricas de chocolate europeias e americanas, entre 1890 e 1912. Nesta tese são discutidos os elementos definidores do recrutamento e exportação de mão de obra de Angola para as roças de café e, principalmente, de cacau. Processo determinante das condições laborais, muito mais desfavorável aos serviços oriundos de Angola, motivo principal de polêmicas que levaram ao questionamento da veracidade dos contratos de trabalho a que esses serviços estavam sujeitos, que destoavam das práticas do sistema de trabalho livre e assalariado, além da questão particular da repatriação, devido ao seu descumprimento. Além de serem utilizadas bibliografia de autores coevos e contemporâneos, foram analisados documentos referentes à política de trabalho, como regulamentos e diretrizes de trabalho indígena, mapas dos serviços contratados, atas de viagens dos comissários *ad hoc*, além de documentos sobre esse processo existentes nas diversas caixas e códices no Arquivo Nacional de Angola, no Histórico de São Tomé e Príncipe, no Ultramarino em Lisboa (destacando-se o Fundo de Francisco Mantero) e no Arquivo Histórico Militar de Portugal, em Lisboa, destacando-se os documentos referentes à revolta generalizada no então Distrito do Congo Português. Também foram realizadas entrevistas com descendentes dos serviços de Angola, cujos progenitores, pais e avós foram recrutados e exportados para prestarem serviço agrícola nas roças de São Tomé e Príncipe, entre a última década do século XIX e a segunda década do século XX. No período em que decorreram as entrevistas, alguns entrevistados residiam em São Tomé e outros em Luanda e Benguela. A partir de uma abordagem qualitativa e do cruzamento dessas fontes, o estudo demonstra como o sistema de trabalho no período pós-emancipacionista em África se enquadra na fase de transição entre o trabalho escravo e o surgimento da mão de obra assalariada no continente.

**Palavras-chave:** Roças em São Tomé e Príncipe. Recrutamento. Exportação. Serviços de Angola. Contrato de trabalho.

JACINTO, Ana Luzia Pires Lobo. **Recruitment and exportation of labor from Angola to São Tomé and Príncipe's plantation: facts, narratives and memories (1875-1915)**. 2025. 309 f. Tese (Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2025.

## ABSTRACT

Since the last quarter of the 15th century, the Portuguese crown established the first colonization of the islands of São Tomé and Príncipe and during the first decade of the 16th century, the first phase of the relationship between the islands and the Congo and Ndongo African kingdoms, started. That relationship was ensured through the transatlantic slave trade and the use of African slave working force provided by those kingdoms for the development of sugar-cane monoculture and production, registered along the 16th century. The second phase of that relationship between those two Portuguese colonies (São Tomé and Príncipe and Angola) were established since the 19th century, within the context of the development of plantations ("roças") of coffee and cocoa, according to the cicle in question belonging to each monoculture, using working force exported from the regions which comprise the territory of Angola today. Along with the process of slavery abolition in its colonies, Portugal was engulfed in a deep financial crisis during the last half of the 19th century until the beginning of the 20th century and this led the Portuguese to search for other ways to continue exploiting African labour in order to develop "roças" on those islands, applying for instance, to the edition of new specific laws to regulate African labour ("leis especiais" or special laws) which transformed both islands into one of the major exporters of cocoa seeds in the world, providing raw materials for chocolate manufacturers in Western Europe and North America between 1890 and 1912. Defining elements of recruitment and exportation of working force from Angola to coffee and mainly to cocoa "roças" in São Tomé and Príncipe are discussed along this research and this topic was a determinant process of the labour conditions of African labourers in general exported to the islands, but particularly more unfavorable for the African labourers from the countryside of Angola and this was the cause of the emergence of controversies concerning to the labour conditions and the truthfulness of labour contracts the Angolan labourers were subjected to. Contracts which were incongruent to free and wage labour conditions of that era, and also to the particular issue of the Angolan labourers repatriation due to the failure to comply with it. Besides the use of sources from authors allied ideologically to the colonial policy and other contemporary authors of the period of this research, documents related to the colonial labour policy, as for instance, official guidelines for "indigenous" African labour like contract labourers surveys, commissary *ad hoc* voyages minutes, and also documents available in many boxes and codexes at Arquivo Nacional de Angola (in Luanda), Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe (in São Tomé island); Arquivo Histórico Militar and Arquivo Histórico Ultramarino (including the Fundo Francisco Mantero), both in Lisbon, with emphasis on documents referring to the general uprising of Portuguese Congo District. During the period of interviews, some of the interviewed Angolan *serviçais* (contracted labourers) descendants were residents in São Tomé island and other were residents in Luanda and Benguela. From a qualitative approach and crossing of sources, this research demonstrates how a working system during the post-emancipation period was inserted in the phase of transition between the transatlantic colonial slavery and the emergence of the free and wage labour system in Africa, among other atlantic experiences of slavement of Africans.

**Key-words:** Farms in São Tomé and Príncipe. Recruitment. Exportation. Contracted labourers from Angola. Contract labour.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Localização geográfica de São Tomé e Príncipe (2018).....	48
Figura 2	Carta do reino do Ndongo, século XVI.....	55
Figura 3	Mapa do Distrito de Luanda (1900).....	89
Figura 4	Mapa de Angola (c. 1910).....	100
Figura 5	Serviçais contratados para a Roça Rio d’Ouro, em São Tomé.....	148
Figura 6	Serviçais da Roça Monte Macaco, primeira década do século XX.....	149
Figura 7	Embarque de contratados de Angola para São Tomé, a partir do porto de Luanda.....	179
Figura 8	Irregularidades na repatriação dos serviços.....	199
Figura 9	Guia da Administração da Circunscrição Civil Administrativa de Cambambe.....	201
Figura 10	Nota sobre provável fuga de Maria 2 <sup>a</sup> .....	202
Figuras 11e 12	Nota informativa de Arthur de Castro Soromenho (1916).....	203
Figura 13	Guia de repatriação de um serviçal contratado antes de 1903.....	207
Figura 14	Guia de um serviçal contratado em 1909.....	207
Figura 15	Nota informativa da Circunscrição Administrativa do Dondo.....	208
Figura 16	Contratados ensacando cacau na Roça Rio d’Ouro.....	216
Figura 17	Contratadas quebrando cacau na Roça Rio d’Ouro.....	217
Figura 18	Capitania-Mor de São Salvador e Santo António do Zaire.....	234
Figura 19	Rebelião no Distrito do Congo Português (1914) .....	254
Figura 20	Estado de sublevação na Capitania-Mor de São Salvador (1914)....	258
Figura 21	Localização dos postos militares portugueses no Distrito do Congo Português (1915).....	265

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1	Preços dos serviços (em réis) em São Tomé e no Distrito de Benguela (1880-1910).....	93
Quadro 2	Exportação de cacau de São Tomé em toneladas (1909-1915).....	165
Quadro 3	Requisições de serviços para o segundo semestre de 1912.....	180
Quadro 4	Informações sobre as roças, área cultivada e extensão dos caminhos de ferro.....	213
Quadro 5	População residente em São Tomé e Príncipe.....	221
Quadro 6	Contratados de Angola, Cabo Verde e Moçambique falecidos nas roças (1911-1915).....	224
Quadro 7	Composição de um pelotão de auxiliares em janeiro de 1913 para conter a revolta em Quifuma.....	246
Quadro 8	Autoridades africanas presas durante a revolta generalizada e deportadas para a Guiné Portuguesa.....	260

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1	Preços (em réis) de serviços em São Tomé e no porto de Benguela (1875-1910).....	92
Gráfico 2	Produção de cacau em São Tomé e Príncipe e na Costa do Ouro (1905-1912).....	164
Gráfico 3	Taxas e impostos cobrados em Angola entre 1889 e 1916.....	270

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1	Roças em São Tomé e Príncipe (1810-1915) que mais aparecem nas fontes primárias.....	125
Tabela 2	Nomes de alguns proprietários das roças que mais aparecem ou se destacam nas fontes primárias.....	126
Tabela 3	Alguns agentes contratadores dos roceiros que mais aparecem nas fontes primárias.....	127

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AHM	Arquivo Histórico Militar
AHSTP	Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
ANA	Arquivo Nacional de Angola
BCCL	Boletim do Centro Colonial de Lisboa
BMS	Baptist Missionary Society
BNU	Banco Nacional Ultramarino
BOC	Boletim Oficial das Colônias
BOA	Boletim Oficial de Angola
CFB	Caminho de Ferro de Benguela
CFL	Caminho de Ferro de Luanda
CFM	Caminho de Ferro de Moçâmedes
FAPESB	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
FM	Fundo Mantero
FNLA	Frente Nacional de Libertação de Angola
INABGE	Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudo
PT	Portugal
SCPA	Suplemento Colonial de Portugal em África
SGL	Sociedade de Geografia de Lisboa
SEMU	Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar
UPA	União dos Povos de Angola
WNLA	Witwatersrand Native Labour Association

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	19
Apresentação e contextualização do tema.....	19
Delimitação temporal.....	25
Justificativa.....	26
Objetivos.....	27
Fundamentação teórica.....	28
Metodologia.....	41
Descrição dos capítulos.....	43
<b>1    RELAÇÕES ENTRE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE E ANGOLA: ESCRAVOS E LIBERTOS.....</b>	46
1.1    As condições naturais de São Tomé e Príncipe.....	46
1.2    Exportação de mão de obra escrava para São Tomé e Príncipe.....	52
1.3    O açúcar de São Tomé e Príncipe.....	57
1.4    Os libertos e as roças de São Tomé e Príncipe (1850-1875).....	63
<b>2    RECRUTAMENTO E EXPORTAÇÃO DE SERVIÇAIS (CONTRATADOS) (1875-1903).....</b>	76
2.1    Recrutamento e exportação no Planalto Central de Angola.....	100
2.2    Trabalho obrigatório, recrutamento e exportação (1899-1903).....	111
<b>3    O “CACAU-ESCRAVO”: FATOS, CONTROVÉRSIAS E ARGUMENTOS.....</b>	130
3.1    Contradições da campanha contra o “cacau-escravo”.....	136
3.2    O boicote do cacau e o Regulamento de Trabalho de 1909.....	153
3.3    Os serviços e a luta por liberdade.....	167
<b>4    RECRUTAMENTO, EXPORTAÇÃO E REPATRIAMENTO (1912-1915).....</b>	178
4.1    Recrutamento e exportação de serviços (1912-1915).....	178
4.2    Repatriamento de serviços (1913-1915).....	187
4.3    Irregularidades no processo de repatriamento.....	195
4.4    Irregularidades das condições sociais.....	210

4.4.1	<i>No regime de trabalho</i> .....	210
4.4.2	<i>Alimentação, habitação e assistência médica</i> .....	221
4.4.3	<i>Relações familiares</i> .....	224
<b>5</b>	<b>REVOLTA GENERALIZADA NO CONGO PORTUGUÊS CONTRA O RECRUTAMENTO E A EXPORTAÇÃO PARA SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (1912-1915)</b> .....	229
5.1	<b>A revolta na Damba (1910-1912)</b> .....	231
5.2	<b>Recrutamento e exportação de contratados</b> .....	240
5.3	<b>A Revolta Generalizada (1912-1915)</b> .....	242
5.4	<b>A Revolta na Capitania-Mor de São Salvador</b> .....	249
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	273
	<b>FONTES E REFERÊNCIAS</b> .....	276
	<b>ANEXOS</b> .....	301
	<b>ANEXO A – TABELA COM A CONVERSÃO DE ARROBAS PARA QUILOGRAMAS</b> .....	302
	<b>ANEXO B – MAPA DA VIAGEM MARÍTIMA ENTRE LUANDA E SÃO TOMÉ</b> .....	303
	<b>ANEXO C – MAPA DE EMIGRAÇÃO DOS SERVIÇAIS</b> .....	304
	<b>ANEXO D – MAPA DE ANGOLA</b> .....	305
	<b>ANEXO E – SERVIÇAIS QUE SE REPATRIAVAM JUNTAMENTE COM OS SEUS FILHOS</b> .....	306
	<b>ANEXO F – CASO MACACO</b> .....	307
	<b>ANEXO G – CASO ALBERTO</b> .....	309

## INTRODUÇÃO

### Apresentação e contextualização do tema

A presente tese aborda a trajetória do recrutamento, exportação e imposição do trabalho contratado aos serviços oriundos de Angola para prestação de serviço agrícola nas roças de café e cacau em São Tomé e Príncipe, no período compreendido entre 1875 e 1915.

No século XVI, deu-se ínicio às relações entre a colônia de São Tomé e Príncipe e os reinos africanos do Congo e Ndongo. Essas relações basearam-se, principalmente, no comércio transatlântico de escravos e na utilização de mão de obra escrava traficada desses reinos africanos para a monocultura da cana-de-açúcar em São Tomé e Príncipe (Reader, 2002, p. 376).

Até aproximadamente 1580, São Tomé e Príncipe tornou-se o maior produtor de açúcar do mundo “em 1540-1541 a produção foi de aproximadamente 150 mil arrobas e em 1580 de 200 mil arrobas”<sup>1</sup> (Henriques, 2004, p. 200). Devido aos seguintes fatores: o fácil acesso ao mercado de mão de obra escrava, a possibilidade de uma rápida substituição das pessoas que, nesta situação, morriam ou fugiam, as ótimas condições climáticas, a posição geoestratégica das ilhas no Atlântico Sul (Miller, 1997; Caldeira, 2013) e a existência de um mercado externo favorável à comercialização do açúcar produzido nas Ilhas de São Tomé e Príncipe (Magalhães, 2009)

Entretanto, devido conjugação de alguns fatores ocorridos a partir do último quartel do século XVI, dentre os quais: as fugas e ataques de escravos fugidos, o desenvolvimento dos engenhos e a qualidade do açúcar produzido no Brasil, principalmente na Bahia e em Pernambuco (Oliveira, 1993), as invasões de outras potências europeias (França e Holanda) e, entre 1641 e 1648, a ocupação do território pelos holandeses (Valério, 2021, p. 269), fez com que, nesse período, a economia açucareira do arquipélago entrasse em decadência, deixando de ser o maior exportador de açúcar para a Europa.

Esses fatos, somados ao desenvolvimento do tráfico transatlântico de escravos de Angola para o Brasil, a partir do século XVII (Ferreira, R., 2018, p. 55) foram determinantes no abrandamento da exportação de mão de obra escrava dos reinos do Congo e Angola para São Tomé e Príncipe até a última década do século XVIII.

---

<sup>1</sup> Arroba é uma unidade de peso antiga de 32 arráteis ou um quarto de quintal, equivalente a 14,688 kg (hoje arredondado em 15 kg). Os pesos citados correspondem a 2,250 mil e 3 mil toneladas, respectivamente.

A segunda etapa das relações entre essas duas colônias portuguesas (São Tomé e Príncipe e Angola) aconteceu a partir da terceira década do século XIX, pelos seguintes motivos: introdução de dois gêneros agrícolas nas ilhas, o café, por volta de 1789 (Portugal, Arquivo Histórico Ultramarino [AHU], São Tomé, cx. 22, doc. 42), e o cacau, em 1820 (Seibert, 2015); a independência do Brasil (1822); o Decreto de 10 de dezembro de 1836, que proibiu oficialmente o tráfico transatlântico de escravos no império ultramarino português; e o encerramento do tráfico ilegal de escravos nos portos brasileiros, a partir de 1850. Essas ocorrências obrigaram o Estado português a apostar na valorização econômica de suas possessões em África.

Esse processo se iniciou no arquipélago, com o fomento da cultura de café e cacau, a partir de 1850, quando São Tomé e Príncipe foi se transformando novamente em uma colônia de plantação. No entanto, considerando-se a falta de recursos financeiros e industriais da metrópole e a recusa dos santomenses em prestar serviço agrícola nas roças, foram intensificadas as relações entre as colônias de Angola e São Tomé e Príncipe, no que diz respeito à exportação de mão de obra para os empreendimentos agrícolas (Angola, Arquivo Nacional de Angola [ANA], cód. 3184.10-1-49, 1306/4-3-39, 2860-9/c-4-34, 32/A-7-4).

Assim, as primeiras roças foram organizadas nos espaços dos antigos engenhos, situados no Nordeste, localizados perto do mar, que a essa altura tinham sido suplantados pela densa floresta. Para a reimplantação e reocupação desses espaços e, posteriormente, de outros novos, foram usados os métodos de desmatamento da floresta tropical, capinagem e roçado – por isso o vocábulo “roça” foi facilmente projetado para as propriedades dedicadas ao cultivo de café e cacau.

O Estado português, com o objetivo de fomentar essas culturas agrícolas no arquipélago, a partir de 1853 passou a decretar um conjunto de medidas legais para satisfazer a essa demanda, a exemplo do Decreto de 14 de outubro 1854, que ordenou o registro de escravos em Angola e criou uma categoria intermédia entre o homem livre e o escravo: o liberto, que teria que trabalhar para seus antigos senhores por um período de dez anos, com o intuito de ressarcir-los. Nesse mesmo ano, foi criada a Junta Protetora de Escravos e Libertos (Angola, 1997), que entre 1855 e 1875 se tornou o principal organismo que velava pela exportação de libertos para as ilhas (ANA, cxs. 127, 128, 130, cód. 2457.8-4-45). As disposições estabelecidas nesses decretos permitiram também ao Estado português dispor de uma mão de obra barata e vulnerável à exportação.

De acordo com os registos efetuados entre 1855 e 1875 nas diversas Juntas Protetoras de Escravos e Libertos, os libertos eram naturais de Ambaca, Barra do Dande, Congo, Libolo,

Lunda, Ginga, Cassange, Matamba, Dembos, Luango, Hungo, Pumbo, Quissama, Massangano e outras regiões do sertão ou interior (ANA, cód. 2538.9-1-18, 2852/9/c-4-22, 3158.10-1-23, 2864/9/c-4-34). Isso significa que nesse período o tráfico inter-regional de escravos se mantinha ativo, e depois de serem registados como libertos, eles eram exportados para o arquipélago.

A partir de 1875, o Estado português emitiu outros regulamentos que determinaram a abolição da escravatura, a emancipação dos libertos, a institucionalização do trabalho contratado e o recrutamento e a exportação de mão de obra contratada de Angola para São Tomé e Príncipe.

Essas determinações podem ser observadas no Regulamento para a execução da Lei de 29 de abril de 1875 e no Regulamento para os contratos de serviços e colonos nas províncias da África, onde foram determinadas as diretrizes para o cumprimento do trabalho compelido e do correcional e a repressão à vadiagem. Assim, foi oficialmente imposto o trabalho forçado e obrigatório para os serviços contratados de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe.<sup>2</sup>

A partir de 1876, foram instaladas as agências da Curadoria Geral dos Serviços e Colonos de São Tomé nas várias regiões do território, destacando-se Cambambe<sup>3</sup> e Catumbela<sup>4</sup>, que se tornaram os principais centros de registro de serviços recrutados nas várias regiões de Angola, onde ainda predominavam os principais fluxos do comércio caravaneiro, e onde estavam instalados os núcleos da administração portuguesa e havia a ligação terrestre e/ou fluvial aos principais portos de embarque de serviços para as ilhas, em Luanda e Benguela.

Esses elementos, juntamente com a proximidade geográfica entre São Tomé e Príncipe e Angola, impulsionaram para que o Estado português, a partir de 1879, fizesse de Angola a sua principal fonte de obtenção de mão de obra (ANA, cód. 1238/4-2-19, 1236/4-2-44,

---

<sup>2</sup> Ver: Regulamento para execução da Lei de 29 de Abril de 1875; cap. VII, Arts. 88-94 – Determinações contra à vadiagem.

Regulamento para os Contratos de Serviços e Colonos nas Províncias da África Portuguesa; Cap. I, art. 3.<sup>º</sup> determinação para o trabalho compelido;

Art. 22.<sup>º</sup> determinação para o trabalho correcional e contra à vadiagem;

Art. 53.<sup>º</sup> determinação contra a vadiagem;

Arts. 90 e 91, determinações para o trabalho correcional;

Art. 97, 98 determinações contra a vadiagem e o trabalho correcional.

<sup>3</sup> Região situada à margem direita do rio Cuanza. Em 1604, foi construído nesse local a fortaleza ou presídio de Cambambe, tornando-se símbolo da penetração e expansão portuguesa no reino de Angola. Entre os séculos XVII e XIX, foi um entreposto comercial de escravos e mercadorias dos vários reinos africanos situados em ambas as margens do rio Cuanza.

<sup>4</sup> Situada à margem direita do rio Catumbela, a vila de Catumbela foi fundada em 1836 e, a partir desse período, foi se convertendo em um importante ponto comercial entre o Planalto Central e o Leste de Angola.

1306/4-3-39, 1631/5-5-16; AHU, FM, cx. 56, proc. 176, FM 0434, cx. 149, proc. 35, FM 1137).

Essa mão de obra era obtida por meio dos conflitos entre os diversos povos desse território, os presos no contexto desses conflitos eram posteriormente resgatados pelas autoridades coloniais e pelos angariadores de mão de obra e contratados para as roças (Ferreira, A., 2012, v. 2), de igual forma, os africanos capturados nas chamadas Campanhas de Pacificação<sup>5</sup> (ANA, cx. 3530) e os nomeados de “vadios”, ou seja, aqueles que rejeitavam trabalhar nos empreendimentos coloniais, eram condenados ao trabalho compelido ou correcional (ANA, cx. 101), além dos que supostamente eram contratados por vontade própria. Todos os que estavam nessas circunstâncias eram transformados em serviscais e transportados para satisfazer à demanda reivindicada pelos roceiros (ANA, cxs. 31, 45, 82, 119, 193, 215, 236, 248, 361, 1107, 1175, 1659, 2917, 2920, 3358, 3531, 3654, cód. 1257/4-2-38, 01538.5-3-21, 1631/5-5-16, 1887/6-5-13).

Com base nessa situação, “entre 1887 e 1905 entraram em São Tomé e Príncipe 52.544 serviscais de Angola (ANA, cx. 3682) para a execução de trabalhos agrícolas ou a esses relacionados, na condição de contratados. Essas pessoas eram oriundas de vários distritos de Angola, cujo território era também conhecido como África Ocidental Portuguesa. Nos mapas de registros de serviscais, aparecem como naturais de Massangano, Quissama, Bailundo, Bié, Luanda, Cangola, Banana, Kuba, Luba, Kuvo, Pembe, Santo António do Zaire, Noqui, Ambaca, Quanza, Calumbo, Golungo Alto, Zenza do Golungo, Capemba Camulemba, Uambo, Caconda, Libolo, Nana Cadungo, Dombe, Jamba, Moxico e outras. Algumas vezes a naturalidade se confunde com o nome dos grupos socioculturais de Angola, por exemplo, Luvale, Herero, Nganguela, Zombo, Ovambo, Ambundu, Cokwe, Ngola, Songo e Lunda (ANA, cxs. 147, 1269, 1636, 2176, 3236, 3267, 3238, 3245, 3682, 3952, 3959, cód. 2864.9/c-4-34, 2782.9/c-2-2, 1932.7-1-1, 1284/4-3-17).

Até a primeira década do século XX, os serviscais recrutados eram obrigados a caminhar longas distâncias até a costa atlântica, onde estavam localizados os portos marítimos de Benguela, Luanda, Moçâmedes e Novo Redondo, de onde eram transportados em navios movidos a vapor para São Tomé e Príncipe. Esse processo de desenraizamento foi a causa não apenas da separação dessas pessoas dos seus meios de produção como também do seu meio cultural, laços comunitários, locais sagrados e ancestrais.

---

<sup>5</sup> Eufemismo utilizado pela terminologia militar do regime colonial para denominar as guerras com a finalidade de submeter os reinos africanos à coroa portuguesa.

Para entendermos o porquê da transferência da força de trabalho de Angola para o arquipélago, nas derradeiras décadas de Oitocentos, Augusto Nascimento (2002, p. 132) explica:

A elevada mortalidade que podia varrer cerca da metade dos serviços nos cinco primeiros anos de estada nas ilhas, a instalação das roças, a expansão das áreas cultivadas e os métodos de cultivo intensivo demandavam um crescente número de braços, que os roceiros obteriam de Angola.

O argumento mais plausível, conforme o autor, está alicerçado na ideia da abundância de mão de obra barata, disponível, de controle do Estado português e fornecida aos roceiros, enquanto fator político, tornando-se mais viável economicamente para fazer mover a produção de café e, principalmente, da monocultura do cacau em larga escala.

A necessidade de suprir a demanda de mão de obra para as roças sempre foi constante ao longo de todo o período estudado, tendo em conta a expansão do capitalismo agrário, a partir do último quartel do século XIX, quando começaram a surgir as grandes propriedades dos colonos portugueses à custa da crescente marginalização econômica e social dos roceiros nativos das ilhas (Nascimento, 2002, p. 77).

Assim, formou-se uma hierarquia, onde os roceiros portugueses se colocavam no topo da pirâmide, os agricultores forros e filhos da terra no meio, e a larga população de serviços na base. Essa hierarquia corresponde à infraestrutura da sociedade santomense a partir do final do século XIX. Uma sociedade “inventada”, conforme argumenta a historiadora Isabel Castro Henriques (2000a), São Tomé e Príncipe foi um caso *sui generis* de colonização portuguesa, onde

[...] a criação da natureza e dos homens no arquipélago de São Tomé e Príncipe, constitui certamente uma das operações mais singulares dos projectos ultramarinos portugueses, permitindo compreender a invenção das sociedades novas que caracterizam o mundo moderno” (Henriques, 2000a, p. 12).

Foi justamente a partir da segunda metade do século XIX que o arquipélago passou a integrar um dos projetos ultramarino português baseado no fomento de culturas agrícolas de exportação (café e cacau). Assim sendo, o Estado Português teve que recolonizar o arquipélago a partir da segunda metade do século XIX.

Para compreendermos melhor o processo da recolonização de São Tomé e Príncipe (também chamada de “segunda colonização”), Eyzaguirre (1989) dividiu a recolonização em

duas fases: A primeira, de 1858 a 1878, corresponde ao período em que os portugueses tomaram o poder político e econômico das mãos dos filhos da terra, desapropriaram os forros, libertaram os seus escravos e colocaram o governo e a economia das ilhas diretamente sob o controle dos roceiros portugueses. A segunda fase, de 1878 a 1970, corresponde ao período em que a *plantation* de cacau portuguesa, ou seja, a “roça”, passou a ser, de fato, a principal instituição econômica, dominando também todos os aspectos da vida social e política do arquipélago.

Com o apoio tácito do Estado português, os roceiros portugueses passaram a desbravar novas terras, a fundar e gerir médias e grandes roças, através das companhias agrícolas de capital aberto (sociedades anônimas) e através de créditos e financiamentos fornecidos pelo Banco Nacional Ultramarino (BNU). Desta forma, os roceiros portugueses conseguiram suplantar os roceiros forros e filhos da terra que detinham algumas roças, principalmente de café. Conforme Pablo Eyzaguirre (1986), em 1906, os roceiros portugueses passaram a controlar 88% das terras cultiváveis do arquipélago, e apenas os 12% restantes estavam em mãos de forros e filhos da terra.

Contudo, não tardou muito para que a opinião pública internacional, capitaneada pelos filantropos britânicos e outras instituições e personalidades que lutavam pela abolição da escravatura e a favor do trabalho livre e assalariado em África, começasse a se envolver nos problemas decorrentes do sistema colonial português nas ilhas, acusado Portugal de se apropriar de mão de obra escrava para fomentar a vida e a economia a partir da monocultura do cacau. Apesar de legalmente a escravidão ter sido abolida em 1875, em meio a grandes incertezas e muito desrespeito por parte de roceiros e determinados governadores coloniais às leis aplicadas pela metrópole lusitana, devido às más condições de trabalho, à insalubridade, à violência praticada no processo de angariamento e exportação de mão de obra de Angola e à ausência da repatriação para as suas terras de origem, os jornalistas, missionários e associações antiescravagistas britânicas, que eram contrários a essa situação, promoveram uma campanha contra o Estado português e os roceiros, denominada de “cacau-escravo”.

Em 1909, os produtores de chocolate William Cadbury, Fry, Rowntree e Stollwerck, pressionados pelos filantrópicos britânicos e pela imprensa controlada pelos adeptos da religião Quacre<sup>6</sup>, anunciaram que dariam início a um boicote internacional contra o cacau produzido nessas ilhas.

---

<sup>6</sup> Membros de um movimento protestante, nomeado de Quacismo, “surgido no século XVII, na Inglaterra, que advogava a apreensão íntima de Deus, sem recurso a sacramentos nem a um clero organizado” (Dicionário..., 2013, p. 1315).

Entretanto, em Angola, as pessoas que foram abrangidas por esse processo de recrutamento, exportação e contrato de trabalho nas ilhas, desde a segunda metade do século XIX, também foram demonstrando resistência. Nas roças, além das fugas (São Tomé, Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe [AHSTP], cx. 335, cota 2.9.1.8, pastas 2, 3; AHU, cx. 20, proc. 1, FM 0148, cx. 22, proc. 5, FM 0163), houve casos de agressão física e homicídios contra os roceiros, houve também fogo posto, roubo de cacau, resistência à força pública e injúrias (ANA, cxs. 3245, 3246).

Por exemplo, em 30 de junho de 1881, serviços da Roça Água-Izé incendiaram partes dessa propriedade (ANA, cx. 2345) e houve a expulsão de contratados, tidos como malfeiteiros, para serem aprisionados em Angola ou na Guiné Portuguesa (ANA, cx. 3244).

Em Angola, paralelamente, as diretrizes emanadas, sobretudo pelo então Governador Norton de Matos, a fim de organizar o processo de recrutamento e exportação da mão de obra para as roças, os nativos de Angola abrangidos por esse processo continuaram a mostrar repugnância à contratação, principalmente para São Tomé e Príncipe, tendo em conta a prevalência de irregularidades registadas no recrutamento, repatriamento, regime laboral e condições sociais nas roças. Além das fugas registradas durante o processo de recrutamento, houve agressões físicas contra os recrutadores em várias regiões de Angola, como na Lunda, Sanga, Libolo, Seles, Luanda, Moçâmedes, Golungo Alto, Samba-Caju e Novo Redondo (ANA, cxs. 135, 3246).

Por exemplo, o processo de recrutamento e exportação para as ilhas foi uma das causas da Guerra do Bailundo, em 1902 (Moncada, 1903; Almeida, 1904) e da revolta generalizada no Distrito do Congo Português, entre 1912 e 1915 (ANA, cxs. 2016, 2629, 3244, 3304, 3921; Portugal, Arquivo Histórico Militar [PT/AHM], 2<sup>a</sup> div, 2<sup>a</sup> sec., cx. 13, n. 4, 17; cx. 85, n. 2, 15, 18, 29, 37; cx. 20, n. 4, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 20).

## **Delimitação temporal**

A abordagem deste estudo começa em 1875 e culmina em 1915. Elegeu-se esse marco temporal, tendo em conta as seguintes razões:

Em 1875, o Estado português sancionou o Regulamento de 29 de abril de 1875, que determinou o fim da condição servil e a implementação do trabalho livre e assalariado. As diretrizes emanadas nesse regulamento estabeleceram condições e estratégias que permitiram a intensificação do recrutamento, a exportação e o trabalho contratado dos serviços de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe;

E, 1915, por ter sido o ano que terminou o mandato do Governador Geral de Angola, Norton de Matos. Durante o seu mandato, Norton de Matos foi decretando uma série de Portarias Provinciais a fim de regulamentar e disciplinar o processo de recrutamento, exportação e repatriação dos contratados para as suas terras de origem. Por isso, escolhemos essa data com objetivo de aferir se as diretrizes estabelecidas nessas portarias provinciais conseguiram alcançar os objetivos estabelecidos, principalmente em relação à repatriação dos contratados de Angola.

## Justificativa

O processo pós-emancipacionista em Angola tem sido muito menos estudado do que no caso das Américas, e raramente é abordado em análises do processo de transição do trabalho escravo para o livre e assalariado. Por isso, este estudo aborda com mais profundidade como esse processo se desenrolou em Angola, tendo como destaque o recrutamento e exportação de mão de obra contratada para as roças de São Tomé e Príncipe, entre 1875 e 1915. Este estudo também pretende fornecer novos subsídios aos conteúdos dos programas curriculares da disciplina de História de Angola, ministrada no Ensino Secundário do Segundo Ciclo, na 11<sup>a</sup> classe e no curso de Formação de Professores de História do Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, pois a presente pesquisa se enquadra nas unidades temáticas que reportam sobre o Período da Conquista Europeia de África (1880-1915).

Asssim, pretendemos dar respostas às seguintes questões:

- Questão de partida: Como a política de trabalho indígena garantiu o recrutamento a e exportação de mão de obra contratada de Angola para as roças de café e cacau em São Tomé e Príncipe, entre 1875 e 1915?

Perguntas derivadas:

- Quais foram as circunstâncias históricas que determinaram o recrutamento e a exportação de mão de obra contratada de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe, entre 1875 e 1915?
- Quais foram os mecanismos utilizados pelo Estado português para o recrutamento e a exportação intensiva de serviços ou contratados para as roças nesse período?

- Quais foram as estratégias adotadas pela Curadoria Geral de Serviços e Colonos de São Tomé, pelos roceiros, pelo Governo colonial de Angola e pelos contratados quanto ao processo de repatriação, entre 1912 e 1915?
- Quais foram as formas de resistência dos nativos de Angola contra o recrutamento, a exportação e o trabalho contratado nas roças e em Angola?
- O movimento filantrópico inglês, representado pelas organizações abolicionistas, a exemplo da Anti-Slavery Society, da Aborigines Protection Society e pelos chocolateiros que promoveram a campanha e o boicote ao “cacau-escravo”, além das motivações filantrópicas, também representavam os interesses do capitalismo industrial inglês?

A elaboração deste estudo baseia-se nas seguintes hipóteses:

1. O recrutamento e a exportação de mão de obra contratada de Angola foram imprescindíveis para o fomento econômico das roças em São Tomé e Príncipe, entre 1875 e 1915. Por isso, o Estado Português foi articulando estratégias jurídicas, militares e políticas que visaram o recrutamento e a exportação de serviços de Angola para as roças de café e cacau;
2. O trabalho contratado para as roças em São Tomé e Príncipe era um eufemismo da continuidade da prática da escravidão no arquipélago, e o Estado português fez o uso de artimanhas jurídicas para esconder as condições análogas de trabalho escravo ao qual os serviços estavam sujeitos, particularmente aqueles provenientes de Angola.

## Objetivos

Objetivo geral: Analisar como a política de trabalho indígena garantiu o recrutamento e a exportação de mão de obra contratada de Angola para São Tomé e Príncipe, entre 1875 e 1915.

Objetivos específicos:

1. Mencionar as circunstâncias históricas que determinaram o recrutamento e a exportação de mão de obra contratada de Angola para São Tomé e Príncipe, entre 1875 e 1915;
2. Identificar os mecanismos e as estratégias adotadas pelo Estado português quanto ao recrutamento e à exportação de serviços;
3. Relacionar a importância da mão de obra contratada de Angola e o fomento das roças de cacau no período compreendido entre 1890 e 1915;

4. Indicar as contradições acerca da campanha e do boicote do “cacau-escravo”;
5. Destacar as medidas adotadas pelo governador de Angola, Norton de Matos (1912-1915), no recrutamento, exportação e repatriamento dos contratados de Angola e as estratégias elaboradas pela Curadoria Geral, roceiros e serviços de Angola no processo de repatriamento;
6. Demonstrar as reações dos contratados quanto ao recrutamento e à exportação para as roças de São Tomé e Príncipe.

## Fundamentação teórica

Neste estudo nos remetemos a autores, tanto os coevos como os atuais, que analisaram as estruturas econômicas, políticas e sociais do sistema de trabalho em São Tomé e Príncipe. Em relação aos coevos, destacam-se o jornalista e abolicionista britânico Henry Wood Nevinson, o missionário inglês Charles Swan, o ex-curador Jerônimo Paiva de Carvalho<sup>7</sup>, o roceiro português Francisco Mantero<sup>8</sup>, o botânico Arthur Knapp, o chocolateiro inglês William Cadbury e o filantropo Joseph Burtt.

Henry Nevinson (1906), leal aos seus princípios abolicionistas e em prol da campanha contra o “cacau-escravo”, tinha como tarefa publicar artigos antiescravistas na revista *Harper's*. Ele acreditava que entre o novo regime de contrato de trabalho e a velha forma de escravatura havia apenas uma diferença em termos legais, por isso intitulou a sua obra de *A modern slavery*<sup>9</sup>, para provar que o recrutamento e a exportação de contratados para São Tomé e Príncipe era um processo análogo ao tráfico de escravos e que ali havia a prática da escravidão. Em suas investigações, ele utilizou de fotografias que se tornaram registros das atrocidades cometidas pelo sistema colonial português.

Nesse mesmo ano, Nevinson traçou as rotas de escravos em Angola, ou seja, por onde percorria a mão de obra recrutada nas várias regiões do Planalto Central e Leste de Angola. Algumas dessas rotas existentes já tinham sido utilizadas no decurso do então tráfico transatlântico de escravos, principalmente as que estavam conectadas aos portos de Benguela e Luanda.

<sup>7</sup> Jerônimo Paiva de Carvalho foi Delegado do Curador Geral de São Tomé, na ilha de Príncipe, entre 1902 e 1907.

<sup>8</sup> O discurso deste autor reproduz a ideologia do Estado português do início do século XX, eivado de conceitos e ideias que defendiam a subjugação do africano através de meios político-jurídicos, a fim de fazê-lo trabalhar forçosamente. *A mão d'obra em S. Tomé e Príncipe* (1910), de sua autoria, ganhou uma edição em inglês, intitulada *Portuguese planters and british humanitarians. The case for S. Tomé* (1911).

<sup>9</sup> Em tradução livre: *A escravidão moderna*.

William Cadbury, apesar do conhecimento que já tinha sobre a situação dos serviços de Angola nas roças de São Tomé e Príncipe desde 1901, preferiu manter-se imparcial, já que nesse período ele presidia a empresa Cadbury Brothers Limited, uma das maiores importadoras de sementes de cacau de São Tomé Príncipe naquela época, por isso mesmo no decurso da campanha contra o “cacau-escravo”, ele tentava resolver a questão da exploração dos serviços de modo diplomático com o Estado português e os roceiros portugueses. Em 1903, contratou Joseph Burtt, a fim de observar as reais condições de trabalho de serviços oriundos de Angola nas roças de São Tomé e Príncipe e dos mineiros moçambicanos contratados para o trabalho em minas do Transvaal, na África do Sul. Por isso, entre junho de 1905 e março de 1907, Burtt viajou às ilhas de São Tomé e Príncipe, além de Angola, Moçambique e África do Sul.

Joseph Burtt, além de ter visitado algumas roças em São Tomé e Príncipe e fazendas em Angola, reuniu-se com diplomatas, jornalistas e homens de negócios europeus. Ainda em Angola, conseguiu desenhar a rota de escravos a partir do interior desse território até a costa Atlântica, na então província de Benguela.

Em África do Sul e Moçambique, encontrou-se com proprietários de minas da colônia britânica do Transvaal (África do Sul) e altos funcionários coloniais portugueses em Moçambique, responsáveis pelo fornecimento de trabalhadores moçambicanos para o Transvaal.

O relatório final de Joseph Burtt, resultado dessas viagens feitas a Angola e São Tomé e Príncipe, foi controverso. Diferindo bastante do relatório original que seu autor tanto defendia para ser publicado, sofreu alterações significativas após ter sido submetido ao escrutínio de autoridades metropolitanas dos governos britânico e português e do próprio William Cadbury.

Todavia, Nevinson, Cadbury e seus colaboradores utilizaram a fotografia, o que pode ser considerada uma iniciativa “revolucionária” de denúncia do trabalho “intolerável”<sup>10</sup>, como William Cadbury o qualificou. Entretanto, Francisco Mantero (1910), que foi a partir da última década do século XIX um dos maiores roceiros de São Tomé e Príncipe, utilizou-se desse mesmo instrumento para satisfazer o ego do sistema colonial português, evidenciando

---

<sup>10</sup> Cadbury (1910a, p. 93) usava com frequência o adjetivo em inglês *indefensible* (indefensável), ou seja, algo que não pode ser justificado, injustificável, ou que está sujeito à crítica negativa generalizada. Contudo, devemos utilizar esses adjetivos no seu devido contexto histórico, ou seja, para qualificar o tipo de trabalho exercido pelos serviços recrutados a partir de distritos da então chamada Província de Angola, dos Oitocentos ao início do século XX, e que foram transportados por via terrestre (do sertão para a costa atlântica) e marítima, para São Tomé e Príncipe, mediante a “assinatura coerciva” de um contrato individual de trabalho.

os verdadeiros propósitos da “missão civilizadora” defendida pelo discurso oficial do regime colonial português e dos roceiros.

Colocando-se como contraponto perante os textos publicados por Nevinson, Burtt, Swan e Cadbury, Mantero foi autor de “monumentais relatórios” destinados à defesa da “missão civilizadora” dos portugueses, que eram editados não apenas na língua oficial da nação lusitana, como também traduzidos para o inglês, o espanhol e o francês, buscando atingir um público mais amplo possível, pois era preciso dar respostas oficiais às críticas negativas ao trabalho forçado, veiculadas pelos livros de autores britânicos, cujo objetivo mais perseguido era sensibilizar a opinião pública internacional quanto à “intolerabilidade” da escravidão em Angola e em São Tomé e Príncipe.

John Hobbies Harris (1874-1940), missionário britânico antiescravista contemporâneo do período em estudo, era muito crítico do regime de trabalho adotado pelo Estado português e os roceiros nas ilhas de São Tomé e Príncipe. Após ter escrito três livros (*Portuguese Slavery: Britain's Dilemma; Dawn in Darkest Africa* e *Africa e Slave or Free?*), todos com um capítulo denunciando a forma como os serviços provenientes de Angola eram tratados nas roças de cacau nas ilhas de São Tomé e Príncipe. Harris afirmou que tanto no século XIX como no XX, o trabalho africano foi objeto de exploração pela coerção em condições iguais à da escravidão<sup>11</sup>, particularmente a coerção destinada à obtenção de lucros para pessoas e empresas privadas em todas as colônias africanas sob o domínio alemão, francês, belga, português e britânico<sup>12</sup>. Harris (1919, p. 76, tradução nossa) afirmara que “a escravidão do século dezanove tirou a terra das mãos do africano e depois o escravizou; e que a do século vinte, tirou a terra dele em seu próprio território”<sup>13</sup>.

Os estudos sobre a abolição do tráfico de escravos, o processo de emancipação pós-abolicionista, a implementação do trabalho livre e assalariado em África, o processo de colonização portuguesa em Angola, a transição do trabalho escravo para o livre nesse território, principalmente a partir da segunda metade do século XIX, multiplicam-se a partir dos centros de estudos africanos em Portugal e no Brasil, e começaram a se disseminar entre historiadores africanos, a exemplo de Maria da Conceição Neto e Robert Nartey.

<sup>11</sup>“Forced labour for private profit is slavery; to demand compulsory labour in the financial interests of an individual or corporation is to establish the iniquitous principle of a property right in a fellow man” (Harris, 1919, p. 72).

<sup>12</sup>“Germany, France, Belgium, Portugal and Great Britain, within the last fifty years, knowingly or unknowingly, permitted this form of modern slavery” (Harris, 1919, p. 72).

<sup>13</sup>“Nineteenth century slavery took the African the land and thereby enslaved him; twentieth century slavery took the land from him on his soil” (Harris, 1919, p. 76).

Maria da Conceição Neto (2017) aponta como se processou a passagem da condição de escravos até o aparecimento dos serviçais no período pós-emancipacionista. Em todo esse processo, o “liberto”, na maioria dos casos, precisou cumprir um período de trabalho obrigatório, declarar o local de trabalho e moradia, estar sob a proteção de curadores e portar documentos que atestassem a sua identidade; além de ser preterido como colono e ser-lhe negado o acesso a terras, obrigado a conviver com severas leis de repressão à vadiagem, entre outras restrições, que eram as condições impostas à liberdade dos africanos nesse contexto.

A autora refere ainda que nesse período a colônia de Angola passou por transformações, destacando-se: 1) a criação de novas providências com relação ao trabalho e à vida social dos africanos; 2) a resistência dos africanos contra a ocupação colonial; 3) o incipiente desenvolvimento da agricultura, indústria, construção de infraestruturas ferroviárias e portuárias; 4) o recrutamento e a exportação para São Tomé e Príncipe; 5) uma série de campanhas militares (Campanhas de Pacificação) empreendidas pela administração colonial portuguesa (1880 a 1920), a fim de aniquilar as resistências dos africanos; e 6) a instalação de um aparelho político-administrativo, baseado na cobrança de impostos e no trabalho obrigatório.

Valentim Alexandre (2000), na sua obra *Velho Brasil. Novas Áfricas. Portugal e o Império (1808-1975)*, aponta que a revolução liberal em Portugal (1820), a independência do Brasil (1822), a abolição do tráfico transatlântico de escravos no império ultramarino português (1836), as mudanças ocorridas no Brasil quanto ao comércio ilegal de escravos (a partir de 1850), a Conferência de Berlim (1874-1875) e o ultimato inglês (1890) impeliram o governo colonial de ensaiar uma nova política de ocupação colonial para suas então possessões em África, marcada pela valorização econômica, por reformas no sistema colonial e pela criação de legislações especiais para as colônias.

Adelino Torres (1989), no seu artigo “Legislação do Trabalho nas colónias africanas no 3º quartel do século XIX: razões do fracasso da política liberal portuguesa”, ao analisar o conjunto de legislações antiescravistas implementadas a partir da segunda metade do século XIX, no caso de Angola, afirma que elas não permitiram o desenvolvimento econômico e social previsto após a abolição do tráfico de escravos. Em vez disso, acentuaram a exploração e a discriminação dos povos africanos, estabelecendo-se duas categorias identitárias para as populações que habitavam o espaço colonial: “civilizados” e “indígenas”. Sobre esta última, criada no contexto da colonização portuguesa, Valdemir Zamparoni (2007, p. 47) afirma que:

As novas características assumidas pelo capitalismo, a partir da segunda metade do século XIX, entretanto, exigiam a criação nas colônias de uma força de trabalho permanente integrada à esfera produtiva [...]. Antes de tudo era necessário estabelecer uma identidade distinta para a população conquistada, de tal maneira que a dominação pudesse ser exercida sobre este “outro”, sem qualquer constrangimento jurídico.

Esmeralda Martinez (2008), que estudou toda a legislação colonial referente ao trabalho forçado entre 1899 e 1926, para o caso de Moçambique, explica como se deu essa transformação jurídica de “escravo” para “serviçal” e como os textos legais do regime colonial fizeram uso da terminologia que melhor explicitou os objetivos de manter o regime escravista, recorrendo ao poder semântico expresso nos diplomas legais quanto ao termo “indígena” e às leis especiais:

Nos textos legais, normalmente, utiliza-se a palavra indígena, e a conceituação de quem assim é considerado é de importância vital para a aplicação das leis especiais, só a este aplicável, quanto pior em relação ao trabalho compelido, ao qual só indígenas estavam sujeitos, evidentemente, nas hipóteses indicadas na legislação (Martinez, 2008, p. 18).

Miguel Bandeira Jerónimo (2012) destaca que quaisquer pesquisas direcionadas para a escravidão ao longo do século XIX (principalmente a partir de 1875 até o primeiro quartel do século XX) terão que levar em conta os estudos feitos sobre o surgimento do trabalho “forçado” como um fenômeno de natureza política, ideológica, militar e econômica no âmbito da reorganização do Estado colonial, no nosso caso, o português, onde o aspecto jurídico se sobressai como um instrumento importante diante de novos paradigmas que questionavam a continuidade da produção escravista nos moldes dos séculos anteriores.

Contudo, Jerónimo (2012, p. 11) frisa que aqueles que ainda insistem em afirmar que o surgimento do trabalho forçado não significa uma mudança da “relação do Estado com os regimes de trabalho e de exploração em contexto colonial” cometem equívocos, devido à falta de maior atenção aos mecanismos de controle e vigilância, a exemplo das comissões, dos relatórios e de toda a legislação colonial produzida em função disso, o que possibilitou o aumento da exploração para atender às novas demandas exigidas pelos mercados internacionais – no caso específico de São Tomé e Príncipe, buscava-se o aumento da produção de cacau para atender à demanda da indústria de chocolate no Ocidente – e a própria transformação da escravatura nos moldes que era conhecida e praticada no contexto colonial em estudo aqui.

O mesmo autor alude a participação de personalidades britânicas, incentivadas pelos mais variados interesses, que se opuseram de alguma forma às aspirações do Estado português e de portugueses que defendiam a continuidade da instituição escravista, na sua forma clássica ou com a adoção de outra configuração, através de legislação específica para definir o novo modelo de submissão dos nativos colonizados: o trabalho forçado.

Egídio Sousa Santos (2012, p. 165) explica que “a política económica justificando a nova ideologia colonialista, caracterizou-se pela radicalização das posições racistas influenciadas, por seu lado, pela doutrina do Darwinismo Social”. Assim, foi forjada a categoria “indígena”, atribuída aos povos negros africanos das colônias de Angola, Guiné (atual Guiné-Bissau) e Moçambique, como uma identidade social. Dessa forma, foi oficializado juridicamente o trabalho forçado e, por consequência, o envio de serviços para as ilhas.

António Carreira (1977), ao explicar como se processou a passagem da escravidão para o trabalho assalariado livre em Angola, mostra rupturas geradas nesse processo: entre as atividades econômicas e as relações sociais desenvolvidas pelos africanos e os objetivos econômicos da sociedade colonial; e entre os interesses econômicos da burguesia metropolitana e os da burguesia colonial instalada no território.

Robert Nartey (1986) afirma que a emancipação apenas existia no plano jurídico e teórico, mas permanecia ausente nas relações cotidianas, no imaginário popular e, sobretudo, nas práticas sociais na virada do século XIX para o XX, quando ainda estavam em destaque as teses racistas pseudocientíficas da eugenia<sup>14</sup> contra os africanos e o orgulho nacionalista e imperialista dos europeus, que disputavam entre si todas as formas de riqueza que a África poderia lhes oferecer, sobretudo a mão de obra barata dos africanos.

Ainda segundo este autor, o movimento abolicionista do século XIX foi um tema controverso para os historiadores do século XX, o que produziu duas principais correntes de pensamento. Os proponentes da Escola Humanista têm rejeitado a ideia de que a abolição foi um processo dependente de fatores econômicos, e entre seus mais referenciados representantes, estão Reginald Coupland e William Mathieson<sup>15</sup>, que viam o processo emancipacionista como resultado de sentimentos filantrópicos e cristãos (Nartey, 1986, p. 12).

<sup>14</sup> Conforme essa pseudociênciia, não existia apenas uma raça humana, mas existiam raças humanas de diferentes graus de evolução. A chamada “raça negra”, associada aos africanos negros e seus descendentes, estaria na base da pirâmide da hierarquia das raças humanas. Assim, era necessário estabelecer a inferioridade natural do negro, o “Outro” teria que ser reconhecido como inferior, cientificamente, para que os objetivos coloniais fossem alcançados. Aliás, esse discurso era universal (Matos, 2010).

<sup>15</sup> Cujas obras são, respectivamente, *The British Anti-Slavery Movement* (1933) e *British Slavery and Its Abolition 1823-1838* (1926).

Em oposição a esta tese, Seymour Drescher (2011, p. 326) afirma que “o abolicionismo britânico posterior à política napoleônica refletiu a trajetória do desenvolvimento interno e externo da Grã-Bretanha na geração de 1788 a 1814. Ele emergiu no contexto do milagre britânico dos fins da década de 1780”.

Apesar das teorias que tentam refutar ou ignorar o fator econômico como determinante para ao advento do movimento abolicionista, a ideologia antiescravista, quando colocada no seu contexto econômico, revela que os abolicionistas/humanistas nada mais fizeram que “transformar o modo de organização do trabalho através de leis e autoridade estatal e adaptá-los aos princípios e demandas da economia capitalista” (Cooper, 2016, p. 27).

A prosperidade econômica de São Tomé e Príncipe, a partir do final do século XIX, com a alta dos preços do cacau, acompanhou paralelamente a implantação de um regime de trabalho forçado, o que colocou Portugal no centro internacional dos debates sobre a exploração colonial da mão de obra recrutada de Angola para as roças no período pós-emancipacionista<sup>16</sup>. O ativismo político britânico, liderado por alguns chocolateiros, jornalistas e missionários que buscavam, supostamente, a proscrição do recrutamento e exportação de contratados de Angola e o trabalho forçado no arquipélago, eram acusados pelos roceiros portugueses (e correligionários no parlamento português) de concorrência comercial desleal, de um lado, e de “pseudo-humanismo”, de outro; porque, tanto os britânicos como os alemães eram, eles mesmos, exportadores de cacau produzido por agricultores africanos a partir de suas então colônias na África Ocidental (Costa do Ouro e Camarões, respectivamente) e que também se apropriavam do trabalho africano (Nartey, 1986, p. 202).

Tanto Eyzaguirre (1986) quanto Nartey (1986) corroboram com a ideia de que os roceiros portugueses, entre fins do século XIX e o primeiro quartel do século XX, exploravam com a ajuda das autoridades coloniais os africanos exportados de várias regiões de Angola, principalmente do Planalto Central e da Lunda, responsáveis pelo maior fornecimento de braços para as ilhas naquele período, o que foi a chave para resolver a crônica escassez desse recurso nas roças de cacau, como resultado da emancipação dos libertos em 1875.

Para a análise das relações cotidianas entre serviçais e seus pares e com os patrões e outros indivíduos que permeavam a sociedade colonial santomense do período em destaque, temos por referência a principal obra de Augusto Nascimento (2002), *Poderes e quotidiano*

---

<sup>16</sup> No caso de São Tomé e Príncipe, como vimos, foi iniciado concretamente em 1875, através de um decreto prontamente aplicado pelo então governador Gregório José Ribeiro, apesar da forte oposição dos roceiros da época.

*nas roças de São Tomé e Príncipe*, onde as relações sociais foram explicadas com riqueza de detalhes.

Esses estudos nos permitem apreender se durante esses 40 anos de trabalho contratado e alta produção e exportação de cacau melhoraram ou não o padrão de vida dos serviços, tomando como parâmetros: alimentação, vestuário, tempo de trabalho, horas livres aos sábados e domingos, acesso a algum tipo de alfabetização na língua portuguesa, oportunidade de constituir família, manutenção e proximidade com o/a parceiro/a e a prole, tratamento e respeito à sua cultura de origem (quando não questionavam a produção e a produtividade), real possibilidade de ser repatriado diante da expiração do contrato, além da observância rigorosa e justa de aplicação de punições e castigos, conforme estabelecido pelos diplomas legais expedidos durante esse período.

Cruzando informações obtidas de arquivos portugueses, santomenses e de correspondências privadas, Nascimento (2002) conseguiu construir uma narrativa do cotidiano das roças, dando uma ideia de como era o clima político, econômico e social, detalhando diferentes nuances de naturezas variadas, associadas à monocultura e ao ciclo do cacau. Assim, o autor inaugurou uma forma de explicar os conflitos e consensos entre serviços e roceiros, a partir de fontes primárias e secundárias.

Nascimento (2002) distingue a natureza dos conflitos e das negociações de acordo com o momento histórico e as tensões que decresciam ou aumentavam, conforme os fatores que interferiram diretamente no futuro econômico dos empreendimentos, sempre dependentes da lei da oferta e da procura no mercado internacional do cacau. No caso específico de São Tomé e Príncipe, alguns marcos históricos podem ser interpretados através da perspectiva exógena e endógena e que impactaram diretamente no cotidiano do arquipélago: a Crise de Braços de 1875; a necessidade e usura pela importação crescente de mão de obra, a partir da década de 1880, através dos chamados “resgates” e de outras fontes continentais africanas; a difícil gestão da acomodação dos serviços por parte dos roceiros e curadores às tarefas diárias (em situação de alta insalubridade durante a segunda metade do século XIX, quando os roceiros começaram a moldar a sociedade santomense e principense à sua imagem e semelhança); as formas de enfrentamento dos roceiros perante a campanha internacional contra o regime de trabalho português no arquipélago, capitaneada por chocolateiros e humanistas britânicos e o boicote iniciado em 1909 por esses grupos contra o “cacau-escravo”; e, finalmente, a questão do repatriamento dos serviços de Angola. Assim, o autor explicou as motivações de natureza variada que estavam por trás desses embates entre as duas classes sociais extremas na definição da sociedade colonial das ilhas.

Todos esses marcos históricos têm como pano de fundo a publicação de leis e decretos inseridos na estratégia do regime colonial português, entre 1850 e 1974, de gerir a vida dos nativos africanos através da chamada “legislação especial”, e que também pela perspectiva jurídica demonstrou o estado da evolução de cada um desses momentos decisivos da vida nas roças, que, apesar de nem sempre serem respeitados pela parte mais poderosa política e economicamente a que esses decretos e leis se referiam (os roceiros), refletem a evolução das relações entre os dois grupos extremos definidores da sociedade da monocultura primário-exportadora do arquipélago.

A crise de mão de obra de 1875 e o período de decadência econômica (a partir de 1920, fenômeno situado fora do escopo deste estudo) são apontados por Nascimento (2002) como os marcos históricos que mais impactaram a vida dos serviscais e roceiros cotidianamente.

Os estudos de Seibert sobre a colonização de São Tomé e Príncipe, a formação das roças e o trabalho forçado no período aqui abordado nos permitem compreender a restruturação dos sistemas de *plantation* ao longo dos dois períodos da colonização portuguesa do arquipélago. Com relação à segunda colonização, o autor destaca que a principal atividade econômica girou em torno do fomento da monocultura do cacau e atendendo à falta de mão de obra local, foi necessário implementar um sistema de exportação, principalmente de Angola. Segundo o autor, “em 1881 chegaram 7.414 angolanos e entre 1885 e 1892 mais 10.041 e em 1895, a Roça Água-Izé ocupava uma área de 80 quilómetros quadrados, com 50 quilómetros de caminho-de-ferro, 50 empregados europeus e 2.500 serviscais contratados nas diversas regiões de Angola” (Seibert, 2002, p. 53).

Pablo Eyzaguirre (1986) levantou a questão da exploração da força de trabalho que produziu uma mais-valia destinada ao usufruto exclusivo dos capitalistas, “patrões” e roceiros, que era transferida para a Europa e que se consubstanciou e se transformou em máquinas e motores das fábricas de chocolate dos Cadbury, dos Fry e dos Rowntree (na Inglaterra) e dos Van Houten (na Holanda).

Para mensurar e avaliar os impactos da produção de cacau pelos contratados nas ilhas e para sabermos até que ponto a economia baseada na monocultura cacauícola, durante os 40 anos selecionados para este estudo (1875-1915), influenciaram o recrutamento, a exportação e a repatriação, tivemos que nos apegar aos dados estatísticos fornecidos por Maciel Santos, nos seus artigos “Tempo de trabalho e lucro em São Tomé e Príncipe – o caso da Sociedade de Agricultura Colonial (1899-1909)” (2006) e “A compra dos ‘contratados’ para São Tomé – a fase do mercado livre (1880-1903)” (2009). O autor nos fornece dados sobre a distribuição do tempo dos serviscais e faz uma distinção entre o tempo de trabalho necessário e o tempo de

autoconsumo (tempo livre) em que eles faziam uso para seguir suas vidas no contexto da monocultura cacaueira santomense, entre 1899 e 1909, com base na Sociedade Agrícola Colonial, que lá explorava amplas zonas de terras cultiváveis.

Maciel Santos (2009) aponta que foi exatamente no ano de 1899 que houve uma produção *record* do cacau nas ilhas, ou seja, foram exportadas 11.020 toneladas, que corresponderam a cerca de 320 mil réis, reexportadas a partir de Lisboa e, simultaneamente, corresponde à exportação de cerca de 5 mil serviçais do sertão de Angola. O autor salienta ainda que, no triênio 1897-1899, “a média anual de entradas de serviçais no arquipélago subiu para 2.837”, e nos quatro anos seguintes “passou para 4.735” (p. 93). O período de auge ocorreu entre 1899 e 1904, não apenas sobre a exportação de cacau, como também a respeito da importação de serviçais, a partir de Angola, que começou a ganhar corpo exatamente no decorrer do ano de 1899, quando foram transferidos cerca de 6 mil serviçais de Angola. Essa mão de obra era obtida por diversas formas: através da captura de prisioneiros de Guerra e daqueles que eram tidos como vadios, dos resgates<sup>17</sup> ou da arregimentação de carregadores que ocorreu no auge da crise da borracha em Angola.

Santos (2009) revela que, à medida que se intensificava o uso de mão de obra escrava para a produção de cacau, ocorria uma “associação significativa” entre o preço do produto e a importação de “serviçais”, cujos níveis do *hinterland* (sertão) de Angola acompanhavam os preços da reexportação de cacau da metrópole portuguesa para a praça de Hamburgo. Evidentemente, todo esse cacau era redistribuído para os mercados europeus, onde havia fabricantes de chocolate na Holanda, Suíça e Inglaterra, este último país se figurava como a principal praça, devido ao longo tempo de aliança política com Portugal.

Catherine Higgs (2012), em sua obra *Chocolate Islands – cocoa, slavery and colonial Africa*<sup>18</sup>, aborda narrativas sobre o uso da força de trabalho nas colônias portuguesas africanas e as campanhas humanitárias promovidas pelos filantropos ingleses, dentre os quais, William Cadbury e Joseph Burtt. A autora aborda os contatos feitos por Burtt com roceiros e gerentes de roças, de diferentes padrões e níveis de poder, com o objetivo de lhes fazer perguntas e produzir relatórios sobre as condições dos serviçais nas propriedades visitadas.

Entre os roceiros e gerentes citados nesses relatórios, destacam-se: Francisco Mantero, Henrique José Monteiro de Mendonça<sup>19</sup>, Jerónimo José da Costa, Joaquim Gaspar Rodrigues,

<sup>17</sup>O resgate era o valor pago (em dinheiro ou por escambo) em troca da liberdade de um escravizado no interior de Angola e que assim era inserido totalmente na economia monetária ao ser transformado em serviçal.

<sup>18</sup> Em tradução livre: *Ilhas de chocolate-cacau, escravidão e África colonial*.

<sup>19</sup> Henrique José Monteiro de Mendonça (04/02/1864-01/11/1942) era um influente comerciante português em Lisboa e proprietário de terras na então colônia portuguesa de São Tomé e Príncipe. Ele foi um dos

José António Salvado Matta, Manuel de Vera Cruz (herdeiro das propriedades do Barão de Água-Izé), Conde de Vale Flôr, Manuel Quaresma Dias da Graça (roceiro “filho da terra”), Mário Ferreira Lopes Duarte e Jerónimo José da Costa.

Higgs (2012) narra habilmente como Joseph Burtt evoluiu de um paternalista que argumentava que o sistema de trabalho era “bom para os africanos” (p. 40) para um homem convencido, por volta de 1906, de que “os africanos eram escravizados em Angola em um tráfico ainda ativo. Após terem sido transportados de navios para as ilhas, eram condenados à escravidão perpétua” (p. 114).

A autora aponta ainda como a produção de chocolate dependia do trabalho forçado entre fins do século XIX e início do XX. A sua avaliação dos interesses de William Cadbury pelos direitos dos serviçais, guiado pelo compromisso dos adeptos da religião Quacre com a justiça social, mostra como o desejo que então brotava pela prática da ética nos negócios expôs a escravidão, doenças e abusos do regime colonial português na África Ocidental. Higgs fala também da atuação de algumas personalidades que vieram a público protestar, ou pelo menos chamar a atenção do mundo para a forma como o regime colonial português praticava a exploração dos denominados “serviçais”. Contrariamente ao que se poderia pensar, havia entre os críticos do regime cidadãos portugueses inconformados com esse sistema, que expuseram fortes argumentos que desconstruíam a propaganda do regime, dentre eles, destaca-se Júdice Biker<sup>20</sup>.

No início da década de 1890, enquanto trabalhava para António Ramadã Curto, Governador Geral de Angola, que tinha ideias reformistas, Biker escreveu um relatório que propôs melhorias no recrutamento, pagamento e condições laborais dos africanos. Em dezembro de 1897, em um artigo mordaz, publicado pela *Revista Portugueza Colonial e Marítima*, ele criticou o sistema que trazia africanos do interior e os faziam assinar contratos de cinco anos, que eles não entendiam, para trabalhar em São Tomé e Príncipe, submetendo-os a jornadas de 11,5 horas por dia em plantações de café e cacau, em um clima tropical onde eles sofriam com altas taxas de mortalidade e que nunca lhes davam a oportunidade de regressarem para casa. Em parte, Biker estava protestando contra o roubo de mão de obra de Angola para o arquipélago (Higgs, 2012).

---

20 protagonistas do fenômeno econômico que levou essa colônia a se tornar um dos maiores exportadores de cacau, a partir do início do século XX. Era o presidente da Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria de 1911 a 1913 e também entre 1930 e 1942, bem como o presidente da Cruz Vermelha em Portugal (Restos..., 2016).

<sup>20</sup> Joaquim Pedro Vieira Júdice Biker (1867-1926) foi oficial da marinha, capitão de-mar-e-guerra, de acordo com o site Politipédia.

Kleoniki Alexopoulou (2018), na sua tese “Ananatomy of colonial states and fiscal regimes in Portuguese Africa: Long-term transformations in Angola and Mozambique, 1850s-1970s”<sup>21</sup>, sugere uma terceira perspectiva de análise dos fatos históricos do colonialismo português em África (além da perspectiva factual e da econômica), ou seja, a partir do ponto de vista fiscal. A autora se fundamenta no fato de que a passagem do tráfico ilegal de escravos para o comércio legítimo afetou a expansão de instituições fiscais, a partir do início do século XIX. Os governos coloniais em África conseguiram acumular rendimentos líquidos através da reexportação de produtos tropicais desse continente e de outros, a exemplo do cacau, aumentando assim sua capacidade de cobrar impostos indiretos sobre as exportações.

Os casos de Angola e Moçambique são analisados por esta autora como objeto da relação entre a formação de um Estado e sua evolução fiscal, incluindo padrões de cobrança de impostos e despesas públicas. Em outras palavras, à nossa pesquisa interessa saber a relação entre o desenvolvimento das roças e a exportação de serviços durante o período em estudo para podermos entender a taxa de exploração fiscal a que os serviços foram submetidos, particularmente no caso de Angola, e mensuramos a proporção da conquista lusitana sobre os africanos dessa colônia, a exemplo do imposto de cubata ou palhota, uma invenção fiscal e jurídica para obrigar os nativos a pagarem o referido imposto.

Maciel Santos (2014, p. 15) aponta que: “as duas principais modalidades do trabalho forçado durante o período colonial foram, portanto, o contrato ‘com intervenção da autoridade’ e o imposto”.

O imposto de palhota (ou de cubata) é o tipo de imposto aplicado aos nativos de Angola que melhor ilustra a sua relação com o trabalho forçado em Angola. Com essas diferentes perspectivas de abordagem, busca-se fazer uma análise da história do trabalho forçado imposto aos contratados de Angola nas roças de São Tomé e Príncipe de forma multidisciplinar.

Gervase Clarence-Smith (1985), Maciel Santos (2009) e Kleoniki Alexopoulou (2018) moveram os holofotes para a questão da motivação econômica das potências imperialistas europeias. Portugal se tornou mais dependente das economias coloniais para manter a estabilidade da balança de pagamentos na metrópole e se safar da crise econômica profunda que corroía sua economia a partir de 1890. Conforme Clarence-Smith (1985, p. 90), “As divisas obtidas com a reexportação dos produtos coloniais foram de uma importância vital para Portugal na grave crise que o país atravessou na década de 1890”.

---

<sup>21</sup> Em tradução livre: “Anatomia dos regimes fiscais da África Portuguesa: transformações em Angola e Moçambique, 1850-1970”.

Após a abolição gradual e formal da escravatura na colônia de Angola, com previsão do processo libertador ser concluído em 1878, a felicidade dos autóctones negros durou pouco. Em 1879, deu-se ao envio exclusivo de serviços para as roças e, 20 anos depois, em 1899, foi decretado o Regulamento do Trabalho Indígena, o primeiro diploma legal do Estado português que coloca explicitamente a intenção de exportar de maneira forçada africanos de Angola, Moçambique e Guiné para as ilhas, sob o pretexto de lá exercerem “trabalho livre” e para se afastarem da “selvageria”. Em Portugal, no século XIX, não havia nenhuma indústria de chocolate, o que nos leva corroborar com Clarence-Smith (1985), o país ainda estava mergulhado no neo-mercantilismo.

A procura de Portugal por novos mercados em um contexto de recessão econômica na Europa Ocidental era vista como tábua de salvação para sair de sua crise financeira, estratégia que deu certo relativamente. Os estudos desses autores podem contribuir para uma melhor compreensão da razão econômica concomitantemente com a razão política e militar dos europeus para colonizar a África à custa do saque da soberania política e econômica dos africanos e da exploração dos seus recursos naturais, entre eles, a força de trabalho das populações dominadas a custos baixíssimos.

Esses estudos não são apenas uma análise econômica do imperialismo e colonialismo europeus, mas podem ser um eficiente meio de compreender atitudes e decisões de europeus e africanos diante da iminente competição pelo acúmulo de riquezas em África, seja entre europeus apenas, seja entre europeus e africanos, ou entre os próprios africanos no novo contexto econômico global, com a expansão do capitalismo industrial europeu como mola propulsora.

De autoria do historiador português Pedro Ramos de Almeida (1979, v. 2 e 3), *História do Colonialismo Português em África*, apesar de ser uma narração muito mais factual do que crítica, é uma fonte muito importante para explicar os eventos que dizem respeito ao tráfico de serviços em Angola e à transferência de parte deles para o arquipélago, identificando-se as causas desses dois fenômenos no contexto entre a segunda metade do século XIX e as duas primeiras décadas do século XX.

Desse modo, este estudo centra-se na recuperação de memórias e narrativas de experiências passadas por serviços de Angola e seus descendentes que sobrevivem até hoje, cujas vozes poderão ser contextualizadas no período estudado com o auxílio dos autores mencionados para obter-se a reconstrução de fatos históricos ocorridos com o recrutamento e a exportação compulsiva de mão de obra contratada de Angola para as roças de café e cacau de São Tomé e Príncipe. Dessa forma, tem-se a perspectiva de preencher lacunas no âmbito

da História Social, com a participação do “outro” excluído de narrativas oficiais que fazem apologia à “missão civilizadora” lusitana.

## Metodologia

A presente pesquisa enquadra-se no âmbito da História Social, que segundo José d’Assunção Barros (2013, p. 113) “pode dirigir sua atenção para uma classe social, para uma minoria, para um grupo profissional, para a célula familiar – ou seja, para um subconjunto específico da sociedade”. A História Social permite enriquecer os detalhes do passado, utilizando diversos métodos de pesquisa e, de igual modo, se propõe a dar voz aos subalternos e aos excluídos que estiveram por longo tempo silenciados nas narrativas dominantes.

A pesquisa cinge-se numa abordagem qualitativa, pois é que a nos permitiu historizar, analisar, descrever os fatos, as micronarrativas e as memórias do recrutamento, da exportação e da imposição do trabalho contratado a um grupo específico de serviços, bem como demonstrar a importância deles no fomento das roças de São Tomé e Príncipe, entre 1875 e 1915.

Para isso, recorremos aos métodos histórico, descriptivo, analítico e narrativo, pois essa conjugação permitiu fazermos uma abordagem mais narrativa, descriptiva e detalhada de como se processou o recrutamento e a exportação de mão de obra contratada de Angola para as roças de café e cacau de São Tomé e Príncipe no período estudado.

Além de toda a bibliografia consultada, esta tese também está amparada em fontes primárias. Foi consultada uma série de documentos no Arquivo Nacional de Angola (ANA), no Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe (AHSTP), no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa (AHU), no Arquivo Histórico Militar de Lisboa (AHM) e na Biblioteca Nacional e Provincial de Luanda.

No Arquivo Nacional de Angola, consultamos vários documentos avulsos existentes nas caixas e códices de Luanda, Benguela, Congo e São Tomé e Príncipe. Sobre o processo de recrutamento e exportação, de igual forma, as caixas existentes no Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe nos permitiram coletar dados a respeito da evolução e das circunstâncias que levaram os serviços a serem deslocados para as ilhas, as relações tecidas no dia a dia nas roças, as diversas formas de resistência contra o recrutamento e a exportação em Angola e nas roças – que nesses documentos, os contratados aparecem, na maior parte das vezes, de forma preconceituosa, caracterizados como criminosos, inimigos de Portugal, indolentes, preguiçosos, bêbados, arruaceiros, ladrões e vadíos.

Também foram consultados documentos manuscritos e impressos no Arquivo Histórico Ultramarino, fundamentalmente alguns acervos do Fundo Mantero (FM) e da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar (SEMU), e as pastas do Governo Geral de Angola e de São Tomé. Isso nos permitiu analisar a evolução econômica das roças, principalmente a produção e exportação do cacau de São Tomé e Príncipe e os meandros econômicos e políticos do recrutamento e da exportação da mão de obra contratada de Angola para as roças do arquipélago. Dos mapas de registro de serviços consultados em todos esses arquivos, fizemos o levantamento da identificação dos serviços (número de contratação, nome, filiação, idade, sexo, altura, naturalidade, área de recrutamento, porto de embarque e local de destino) e outros elementos acerca de suas trajetórias, como as fugas ao longo dos trajetos e nos portos de embarque, os conflitos entre eles e os recrutadores em Angola, inclusive o pagamento do imposto de cubata mediante os adiantamentos que o Estado colonial cedia aos serviços na altura do estabelecimento do contrato.

As fontes acessadas no AHM permitem analisar o desenrolar de uma das revoltas das Campanhas de Pacificação em Angola contra a instalação da soberania portuguesa, e as consequências do recrutamento no então Distrito do Congo Português, durante a vigência do primeiro governador republicano da época, o General Norton de Matos.

Foi feita uma consulta aos regulamentos do trabalho indígena, às portarias provinciais estabelecidas, principalmente no governo de Norton de Matos, aos relatórios da Secretaria dos Negócios Indígenas e de outras entidades ligadas ao recrutamento, exportação e trabalho contratado em São Tomé e Príncipe, destacando-se os roceiros e curadores gerais e o secretário dos negócios indígenas de Angola, além das atas de viagem dos comissários *ad hoc*. Essas informações nos possibilitaram analisar a importância e a relação entre a produção e a exportação de cacau e a exploração desses serviços, as relações familiares, o sentimento de solidariedade e de pertencimento entre eles, e demonstrar os fatos, narrativas e memórias das trajetórias e das vivências dos serviços de Angola nesse processo de recrutamento, exportação e trabalho contratado nas roças de São Tomé e Príncipe.

Em conformidade com os objetivos e as perguntas de partida, foram feitas 12 entrevistas semiestruturadas, que nos possibilitaram cruzar as diversas fontes documentais e bibliográficas utilizadas, em particular as entrevistas dos descendentes de serviços residentes em São Tomé, na então Roça Rio d’Ouro, hoje Agostinho Neto<sup>22</sup>, Aldeia Camurça, hoje

---

<sup>22</sup> No âmbito da independência de São Tomé e Príncipe e da nacionalização das roças, essa roça passou a ser designada ou chamada de Roça Agostinho Neto, em homenagem ao primeiro presidente de Angola independente.

Bairro da Liberdade<sup>23</sup> (bairro dos serviços da Roça Bela Vista) e no bairro Ponta Mina. Em Benguela, foi entrevistado um descendente de serviços, sendo que seus progenitores tinham sido repatriados durante a primeira metade do século XX. Em Luanda, houve um entrevistado que se repatriou durante a segunda década do século XX (Sr. Carlos), filho de serviços de Angola da Roça Ponta Furada, neto de um ancião, natural do Dande, que teria sido expulso de São Tomé nos anos de 1920, por entrar em conflito com um capataz; e um cidadão santomense (Sr. Tomás), neto de uma serviçal de Luanda, que tinha sido contratada na última década do século XIX para a Roça Bela Vista. De igual modo, foram entrevistados dois anciões naturais de Luanda, que vivenciaram o drama do recrutamento e da exportação para as roças (Sra. Ana António e Sr. Honório Van-Dunem). Ainda dialogamos com vários descendentes (filhos e netos) de antigos serviços residentes na cidade de Luanda e em São Tomé.

Entre os entrevistados, optamos por aqueles que tivessem acima de 60 anos, quer em São Tomé, quer em Angola, sendo que os seus progenitores (pais e avós) tinham plena consciência dos eventos nas roças durante o período em estudo, cujos testemunhos foram repassados oralmente de geração a geração, haja vista os indícios das línguas oriundas de Angola até hoje faladas por esses descendentes. As entrevistas em São Tomé foram realizadas durante um período de dois meses. Das entrevistas e diálogos com vários angolanos, cujos parentes, pais e avôs foram serviços contratados nessas ilhas, pode-se aferir que essas memórias continuam vívidas naqueles que escutaram os testemunhos desse fato histórico da época colonial. Conforme referiu um dos nossos entrevistados, “são coisas que o tempo não apaga, continuam arraigados na nossa memória e vamos levá-los até a cova” (Carlos da Silva, 2021<sup>24</sup>).

## Descrição dos capítulos

A presente tese está dividida em cinco capítulos:

O Capítulo I, intitulado “Relações entre São Tomé e Príncipe e Angola: escravos e libertos”, visa compreender as principais motivações que determinaram o estabelecimento das relações entre São Tomé e Príncipe e os reinos do Congo e Ndongo. O vínculo firmado entre

<sup>23</sup> Segundo as nossas entrevistadas residentes nesse Bairro, o então Bairro Aldeia Camurça tinha sido construído para, nos anos 40, albergar os serviços dessa roça e, com o fim do regime de trabalho contratado, em 1975, quando das independências das ex-colônias de Portugal, e em 1976, numa visita dos primeiros Presidentes de Angola e São Tomé e Príncipe (Agostinho Neto e Manuel Pinto da Costa). Agostinho Neto rebaptizou-o de Bairro da Liberdade.

<sup>24</sup> Entrevista concedida em 2021, em Luanda. Nasceu em São Tomé e é filho de contratados de Angola.

estes se enquadra no contexto da política ultramarina portuguesa. Dessa forma, Portugal visava satisfazer as suas necessidades econômicas, principalmente a utilização de mão de obra escrava desses reinos durante o ciclo da economia açucareira e do tráfico transatlântico de escravos para a América nos séculos XVI e XVII. Além de outros assuntos que serão abordados, sobretudo as legislações estabelecidas entre 1850 e 1875, que previam a abolição do tráfico transatlântico de escravos no império ultramarino português e a exportação de mão de obra de Angola para São Tomé e Príncipe, quando ocorreu o aparecimento e a dispersão das roças de café e cacau e o advento dos libertos. Essas experiências foram determinantes para a realização da política de recrutamento, exportação e imposição do trabalho contratado aos serviços oriundos de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe de forma intensiva.

O Capítulo II, “Recrutamento e exportação de serviços (contratados) (1875-1903)”, trata da abolição formal da escravidão e da criação do sistema de mão de obra serviçal e contratada estabelecida nos regulamentos do trabalho indígena. Procuramos fazer um aporte teórico sobre as artimanhas jurídicas utilizadas pelo Estado português para obrigar os nativos de Angola, categorizados de “indígenas”, a prestarem serviço agrícola nas roças. Aqui se faz um apanhado geral sobre o processo de recrutamento e exportação dos serviços contratados para São Tomé e Príncipe entre 1875 e 1903, com destaque para o ciclo da monocultura do cacau.

O Capítulo III, nomeado de “O ‘cacau-escravo’: fatos, controvérsias e argumentos”, analisa a polêmica gerada pelo “cacau-escravo”, cujo termo indica a ideia de que o cacau produzido era resultado de trabalho escravo dos serviços confinados no arquipélago. Nesse cenário, surgem os produtores ingleses de chocolate, de um lado, e os roceiros e prosélitos do regime colonial português, de outro. Os primeiros, apoiados por humanistas abolicionistas, missionários e parte da imprensa britânica, aparentemente interessada em um boicote intercontinental contra a importação do cacau de São Tomé e Príncipe para as fábricas de chocolate na Europa e nos Estados Unidos; os segundos, aguerridos defensores do *status quo* colonial e do sistema de trabalho imposto aos africanos nas ilhas, mas que faziam de tudo para negar a ideia de que essas pessoas eram mantidas forçosamente, exportando a imagem de que eram livres e contratadas de maneira voluntária.

O Capítulo IV, “Recrutamento, exportação e repatriamento (1912-1915)”, aborda o processo de recrutamento, exportação e repatriamento dos serviços provenientes do continente (particularmente dos sertões de Angola) para o contrato de trabalho em São Tomé e Príncipe, no período entre 1912 e 1915. Faz-se uma análise da legislação e diretrizes que surgiram nesse período, das irregularidades no processo de repatriação, das condições sociais,

das relações de conflito, consenso e negociação entre os diferentes atores que compunham a sociedade ali formada, destacando-se as relações entre os serviços, tendo como pano de fundo a questão do repatriamento, a mais polêmica e difícil solução para eles, devido à distância e à falta de garantias financeiras e logísticas para o regresso às terras de origem.

O Capítulo V, intitulado “Revolta generalizada no Congo Português contra o recrutamento e a exportação para São Tomé e Príncipe (1912-1915)”, é dedicado exclusivamente à Revolta Generalizada no Congo Português, ocorrida entre 1912 e 1915, quando se destacaram as figuras de Álvaro Tulante Buta, como o nativo mais interessado na reconquista da soberania política dos congolenses sob a dominação da coroa portuguesa na região do então Distrito do Congo Português e de Norton de Matos, governador que conseguiu subjugar os africanos através de suas campanhas militares, denominadas de Pacificação.

A revolta teve como uma das principais causas o recrutamento e exportação de mão de obra no então Distrito do Congo Português. Neste estudo, concentrar-nos apenas nas regiões das atuais Províncias do Zaire, Uíge e Cuanza-Norte, excluindo o enclave de Cabinda, pelo fato de que os cabindenses eram contratados apenas para conduzir canoas nas roças e carregar mercadoria na alfandega de São Tomé e Príncipe e por um período não superior a dois anos. A segunda maior causa foi o imposto de cubata, para forçá-los não somente a reconhecer a soberania portuguesa sobre eles, como também obrigá-los indiretamente ao contrato, pois através deste imposto tinham que adquirir fonte de rendimento em moeda, ou seja, submeter-se aos ditames desse regime de trabalho contratado, quer Angola, quer nas ilhas.

## 1 RELAÇÕES ENTRE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE E ANGOLA: ESCRAVOS E LIBERTOS

A abordagem desse capítulo cinge-se sobre o contexto histórico do início das relações entre os reinos africanos do Congo, Ndongo e São Tomé e Príncipe no século XVI, quando ocorreu a primeira colonização de São Tomé e Príncipe e o fomento da monocultura da cana de açúcar. Nesse capítulo também veremos como se processou a transferência de mão de obra de Angola (libertos) para prestação de serviço agrícola nas roças de café e cacau a partir da segunda metade do século XIX. Para isso, vamos destacar alguns elementos que garantiram a exportação dessa mão de obra escrava ao longo do século XVI e de exportação de libertos para São Tomé e Príncipe, a partir da segunda metade do século XIX: A importância geoestratégica e as condições naturais das ilhas, o tráfico de escravos dos reinos do Congo e Ndongo e a utilização de mão de obra escrava desses reinos ao longo da primeira colonização de São Tomé e Príncipe, os mecanismos legais utilizados pelo Estado Português e roceiros que garantiram a exportação de mão de obra de Angola (libertos) para o fomento das roças de café e cacau entre 1850 e 1875.

Antes de as primeiras mudas de cana-de-açúcar serem transportadas para o arquipélago, os portugueses experimentaram seu cultivo na ilha da Madeira e obtiveram sucesso, entretanto, no arquipélago dos Açores, nas ilhas Canárias e em Cabo Verde não tiveram êxito.

Então, o que poderia garantir o cultivo desse gênero agrícola e a produção de açúcar em grande escala em São Tomé e Príncipe? A resposta mais objetiva é: suas condições naturais e o trabalho escravo.

### 1.1 As condições naturais de São Tomé e Príncipe

No âmbito da política de expansão marítima portuguesa, entre 1471 e 1473, os navegadores portugueses João de Santarém e Pedro Escobar avistaram no Golfo da Guiné as ilhas que receberam o nome de São Tomé, Príncipe, Ano Bom e Fernando Pó (Valério, 2021, p. 266).

Ainda com relação à data do seu descobrimento existem algumas controvérsias. Conforme consta na obra de Jorge Eduardo da Costa Oliveira, *A Economia de S. Tomé e Príncipe*:

Todavia há versões muito diferentes. Assim o tratado de paz (Alcáçovas) entre D. Afonso V e os reis católicos, celebrado em 4 de Setembro de 1478, refere-se, no seu art.º 7.º, às ilhas da Madeira, Porto Santo, Açores, Flores, e Cabo Verde e “quaisquer outras que se acham descobertas e o forem das ilhas Canárias para baixo contra Guiné” o que legitima a dúvida sobre se ao tempo as ilhas de Tomé e Príncipe, estariam já ou não descobertas (Oliveira, 1993, p. 72).

São Tomé e Príncipe têm a seguinte situação geográfica:

São Tomé possui uma área aproximada de 857 km<sup>2</sup>. Dista 410 km (222 milhas) da costa africana do Norte (Cabo Formoso) e 260 km (140 milhas) da costa do Gabão. A ilha do Príncipe fica a NE da de São Tomé, a cerca de 150 km (84 milhas), possuindo uma área de aproximadamente 139 km<sup>2</sup>. Também dista a 410 km (222 milhas) da costa africana do Norte (Cabo Formoso) e 250 km (140 milhas) da costa do Gabão. As duas ilhas possuem uma costa marítima bastante recortada com portos, baías, angras e enseadas (Oliveira, 1993, p. 45).

O território é formado por um conjunto de ilhéus: Rolas, Cabras, Sete Pedras e Santana, situados em São Tomé; e Bombom, Caroço, Tinhosa Grande e Tinhosa Pequena, situados no Príncipe, como apontam os Mapas Geográficos de São Tomé e Príncipe (2010, p. 4-10). São de origem vulcânica, a maioria dos solos vem de rochas basálticas de vários tipos, surgindo com espessuras muito variáveis, e os vestígios vulcânicos são mais extensos em São Tomé (Cardoso; Garcia, 1962).

O clima é equatorial, com duas estações ao ano: a dos meses quentes (entre dezembro, janeiro e fevereiro) e a dos meses de vento (de maio a agosto), que os santomenses denominam de “estação de gravana”; já os meses mais chuvosos são setembro e março (Silva, 1958). O território é composto por uma densa floresta tropical e é atravessado por diversos rios. Os rios em São Tomé são: Manuel Jorge, Água Abade, Rio do Ouro, Cantador, Yó-Grande, Lembá, Xufexufe, Martins Mendes e Quija. Os do Príncipe são: Papagaio e Bibi, segundo o Atlas de São Tomé e Príncipe (Cartas..., 2010), todos eles vão desaguar no Oceano Atlântico (Pequeno, 1930).

Como se pode observar no seguinte mapa geográfico:

Figura 1 – Localização geográfica de São Tomé e Príncipe (2018)

Fonte: Worldometer<sup>25</sup>.

A flora espontânea é formada principalmente por espécies africanas da Zona Equatorial: a “palmeira do azeite de dendém (*Elaeis guineensis*), pessegueiro de São Tomé

<sup>25</sup> Disponível em: <https://www.worldometers.info/maps/sao-tome-and-principe-road-map/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

(*Chytrannthusmannii*), oca ou mafumeira de Angola (*Ceiba pentandra*), figo-de-porco (*Ficussidifolia*), imbondeiro (*Adansônia digitada*) e o inhame (*Dioscóreacayenensis*)” (Silva, 1958, p. 51). Ao longo de sua colonização, foram introduzidas outras espécies de plantas da Europa Mediterrânea, América, Ásia e África, por exemplo, jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*), fruta pão (*Artocarpus altilis*), bananeira (*Musa acuminata*) (Ferrão, 1992); izaquente (*Treculia africana*)<sup>26</sup> e safu (*Dacryodes edulis*)<sup>27</sup>, além de animais domésticos.

Os vestígios vulcânicos dos solos e a quantidade de rios que atravessam o território fazem com que, o solo seja fértil permitindo o cultivo de gêneros agrícolas como a cana de açúcar, café, cacau, pimenta, caneca e outros gêneros.

No seguimento da política de colonização, em 1485, o Rei de Portugal, D. João II, concedeu São Tomé ao Donatário João de Paiva, como Capitania, com os seguintes objetivos: “O estabelecimento de uma colônia de povoamento europeu, a produção de açúcar, a instalação de um entreposto para a navegação marítima para a Ásia e a difusão do cristianismo na região” (Seibert, 2015, p. 101).

A primeira tentativa de povoamento europeu teve início em 1486, e para incentivar esse processo e a fixação de colonos, o rei de Portugal, Dom João II atribuiu aos capitães-donatários poderes jurídicos, financeiros e administrativos, e ordenou que fossem concedidas aos colonos terras, mediante a Lei das Sesmarias<sup>28</sup> (Brásio, 1952, v. 1, p. 50). Foi também atribuído aos povoadores o exclusivo comércio no rio Níger (Tenreiro, 1961, p. 59-60; Klein, 2002, p. 13) e Congo (Brásio, 1952, v. 1, p. 183). A transação incluía escravos e várias mercadorias, excetuando ouro, especiarias, pedrarias, gatos-de-algália e malagueta. As minas de ouro, prata e a exportação de pavões, caso fossem encontrados, seriam reservas da coroa. E, se houvesse população nas ilhas, ficou estabelecido que um quinto das pessoas capturadas fosse de domínio português. Foi-lhe reservado também o monopólio do transporte marítimo de mercadorias. Com relação à produção de açúcar, a Carta de Privilégio, de 16 de dezembro de 1485, determinou que seus donos tivessem que pagar a taxa de um quarto à coroa e o dízimo à Ordem de Cristo (Brásio, 1952, v. 1, p. 51).

Apesar de todos esses privilégios, a primeira tentativa de povoamento europeu fracassou, tal como afirma Oliveira (1993, p. 74):

<sup>26</sup> Izaquente – Arco del gusto – Fondazione Slow food. Disponível em: <https://www.fondazioneslowfood.com/it/arca-del-gusto-slow-food/izaquente/>. Acesso em: 27 abr. 2023.

<sup>27</sup> Safu. São Tomé e Príncipe. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/safu>. Acesso em: 27 abr. 2023.

<sup>28</sup> Segundo Joaquim Veríssimo Serrão (1995, p. 351), a Lei de Sesmarias “consta de 20 artigos, tendo como princípio fundamental o reconhecimento à expropriação da terra quando esta não fosse devidamente aproveitada”.

Esta primeira tentativa de povoamento foi francamente infeliz, porque num ponto onde era grande a saturação da humidade, o ar estagnado e abafadiço, empestado de miasmas, os colonos – na sua maioria degredados e escravos resgatados na costa da Mina — entraram de definhá-los ao fim de poucos meses, morrendo anémicos ou com febres e regressando alguns ao Reino, desiludidos, estiolados, mal dizendo da sua sorte.

Assim, a colonização efetiva só aconteceu a partir de 1493, quando o Terceiro Capitão-Donatário, Álvaro de Caminha, conseguiu fixar em São Tomé uma leva de degredados e um grupo de crianças judias estabelecendo na Baía de Ana Chaves uma pequena povoação (Brásio, 1952, v. 1, p. 159), dando assim início à primeira colonização desse arquipélago. A esses se juntaram escravos africanos do reino do Benin e da Costa da Mina.

Já o Príncipe foi cedido como Capitania, por volta de 1500, ao Donatário António Carneiro (Cortesão, 1993, p. 65). Os primeiros colonos foram desembarcados na Baía de Santo António, onde receberam terras e escravos e fundaram a primeira povoação. A pequena dimensão territorial, porém, não permitiu a doação de terras em grandes extensões nem o fluxo intenso de muitos colonos e escravos, “tornando-se mais propriamente numa boa fazenda de morgadio”<sup>29</sup> (Oliveira, 1993, p. 75).

O descobrimento das ilhas atlânticas ocorreu em um período em que o açúcar era cotado como uma das principais mercadorias de luxo e exótica para a Europa, sendo muito lucrativa<sup>30</sup>. O infante D. Henrique ordenou o povoamento e o cultivo da cana-de-açúcar, para tal, em 1425 se deu início à cultura desse gênero agrícola na ilha da Madeira, cujo primeiro engenho data de 1452, “e em 1455 a produção do açúcar madeirense já estava acima de 6.000 arrobas<sup>[31]</sup> e em 1470 a produção era de 20 mil arrobas<sup>[32]</sup> e nos finais do século XV atingirá as 150 mil arrobas” (Magalhães, 2009, p. 158). As principais praças de exportação foram as da Europa: “Flandres, Rouen, Dieppe e Marselha” (Almeida, 1979, v. 1, p. 57).

Em relação às Ilhas de São Tomé e Príncipe, essas também possuíam condições naturais propícias para o cultivo de cana-de-açúcar, conforme referenciado por Joaquim Romero Magalhães (2009, p. 171): “Primeiro houve que desbravar a ilha, desbastando a cobertura vegetal cerrada. Derrube e queima, que deixaram tratos de solos bons para o plantio

<sup>29</sup> Morgadio “foi uma forma de propriedade vinculada ou seja administrada por um indivíduo que dispunha dos rendimentos dessa propriedade mas não podia dispor da propriedade em si, não podia vender, nem dividir, podia sim aumentá-la” (Esteves, 2008, p. 18).

<sup>30</sup> A domesticação da cana-de-açúcar (*Saccarum officinarum*) ocorreu no período compreendido entre 9000 e 8000 a.C. na Papua, Nova Guiné, e a primeira referência ao açúcar branco data de 375 a.C. Em 600 d.C., os árabes descobriram o açúcar na Pérsia e iniciaram a sua divulgação pelo Mediterrâneo. No ano de 1000, o açúcar se tornou uma das mercadorias mais importantes do comércio da Europa Mediterrânea (Vieira, 2007).

<sup>32</sup> Ver o ANEXO A – Tabela com a conversão de arrobas para quilograma.

das canas-de-açúcar, sobretudo junto das costas". A umidade, chuvas regulares e moderadas e abundância de água para a irrigação dos canaviais e para mover os moinhos, a disponibilidade de madeira para as fornalhas, para a construção dos engenhos e das caixas para o transporte do açúcar, além de portos, baías e enseadas, que facilitaram o escoamento do produto para os principais mercados da Europa, a posição geoestratégica desse arquipélago no Golfo da Guiné que possibilitava a navegação marítima com os reinos africanos do Benin, Congo e Ndongo, regiões fornecedoras de mão de obra escrava necessária para o desenvolvimento dos canaviais e engenhos.

Assim, a partir do século XVI foram estabelecidas relações entre os colonos das Ilhas e os soberanos dos reinos do Congo e Ndongo, dando início ao tráfico de escravos desses reinos africanos para São Tomé e Príncipe.

De acordo com James Walvin (2008, p. 51), o advento maciço da escravização de africanos ocorreu com o início das atividades dos portugueses, a partir de meados do século XV, e foi um capítulo importante no processo de surgimento e crescimento do cultivo da cana-de-açúcar utilizando mão de obra escrava como fator de trabalho. Concorreu para obtenção de mão de obra escrava em África os seguintes elementos:

A Bula papal, *Romanus Pontifex*, emitida em 8 de Janeiro de 1455 pelo Papa Nicolau V, considerou os africanos como pagãos, gentios, ou seja, inimigos de Cristo. Dessa maneira, acreditava-se que eles deveriam ser submetidos à escravatura e ao cristianismo, para a salvação e regeneração de suas almas. Ao mesmo tempo, tal documento também garantiu o direito de Portugal sobre todas as terras e mares situados ao Sul do Cabo Bojador, ficando determinado que outros países europeus não poderiam comercializar e navegar nessa região sem a sua autorização. Conforme salientado por Charles R. Boxer: "Uma vez que esta obra serve aos interesses de Deus e da cristandade, o papa, Nicolau V aqui decreta e declara, motu próprio, que este monopólio diz respeito não só a Ceuta e às regiões já conquistadas pelos Portugueses, mas também a quaisquer outras descobertas no futuro, a sul dos cabos Bojador e Não até a Índia" (Boxer, 2001, p. 39).

Essa regalia foi reforçada nos Tratados de Alcáçovas (1481) e Tordesilhas (1494), quando se firmou o direito que os reinos de Portugal e Castela tinham sobre as localidades descobertas e a serem descobertas na América e em África (Bethencourt, 2018).

Com base nessas garantias, os portugueses obtiveram o direito moral e legal de intensificar a sua política de exploração marítima em África e a total liberdade comercial, incluindo negociar escravos ao longo das regiões situadas no Golfo da Guiné. Como refere Paul Lovejoy (2002, p. 77):

Eles começaram por comprar escravos nos “rios de escravos” da Costa do Benim em algum momento da década de 1470, e a expedição de 1480 adquiriu 400 escravos. Até o início do século XVI, o comércio entre o golfo de Benim e a costa do Ouro era da ordem de 500 a 600 escravos por ano. Esses eram encaminhados ao depósito de São Jorge da Mina [...]. Nas duas primeiras décadas do século XVI, as exportações de escravos totalizavam cerca de 2.300-2.500 por ano, subindo para 5.400 por ano em 1512-21, um nível que foi mantido pelo menos até a metade do século.

Segundo Alberto da Costa e Silva (2002, p. 320): “o tráfico entre São Tomé e o antigo Benim [atual Nigéria], começou em 1494 com três navios pertencentes a Álvaro de Caminha. A esses, logo se acrescentaram vários barcos adquiridos ou construídos pelos moradores”. Esses escravos foram a base do seu povoamento negro.

## **1.2 Exportação de mão de obra escrava para São Tomé e Príncipe**

Em relação aos reinos africanos do Congo e Ndongo, pode-se dizer que as concessões dadas pela coroa portuguesa aos colonos ou moradores de São Tomé, entre 21 de novembro e 8 de dezembro de 1493, e que foram confirmadas na Carta Régia de 1500, autorizava o comércio de mercadorias e o resgate de escravos no reino do Congo (Brásio, 1952, v. 1, p. 183), embora na década de 1510 o tráfico não era ainda tão intenso, pois o sistema escravista vigente nesse território não permitia a comercialização de todos os escravos.

Silva (2002, p. 370) reitera que:

O escravo era, numa sociedade quase sem bens de capital, uma das maiores riquezas, se não a maior que se podia ter. Embora circulassem dentro de um sistema de tributo e redistribuição que prevalecia no Congo, provavelmente não passavam adiante, depois que se juntava a uma família. Sendo assim, só se vendiam, em princípio, os recém-aprisionados. O que explicaria por que ali, nos primeiros anos do século XVI, os navegadores não resgatavam cativos, a não ser “em pouca quantidade”.

Há outros elementos que podem ter contribuído para a pouca comercialização dos escravos nesse contexto: o monopólio comercial exercido pelo rei Congo e os navegadores portugueses ainda não tinham achado uma rota marítima viável entre São Tomé e o porto de Mpinda (Caldeira, 2013).

A partir de 1514, assiste-se ao incremento do tráfico entre essas duas regiões. Dentre as razões, tem-se que, em 1514, o Rei de Portugal concedeu ao Donatário do Príncipe, António Carneiro, o direito de explorar as transações com o reino do Benim. Assim, os

colonos de São Tomé foram excluídos do comércio de escravos com o reino do Benin e passaram a procurar outras fontes de abastecimento, aproveitando-se que a coroa portuguesa tinha escolhido os colonos de São Tomé como intermediários nas relações com o Congo. Tal medida permitiu o estabelecimento de relações comerciais entre os colonos de São Tomé e os soberanos do reino do Congo, que se concentraram no comércio de escravos (Brásio, 1952, v. 1, p. 303, 304, 339, 359).

De igual modo, o mani Congo Mvemba-a-Nzinga, também conhecido pelo título e nome português de D. Afonso I (1506-1543), convicto cristão que reforçou o estreitamento das relações entre o Congo e Portugal, além de ter os seus representantes em São Tomé, foi permitindo a saída de escravos do Congo para essa região (Brásio, 1952, v. 1, p. 183).

A proximidade geográfica entre São Tomé e Príncipe e o reino do Congo, a distância entre essas regiões e Portugal, o papel que a coroa e o próprio D. Afonso I tinham atribuído aos colonos de São Tomé, como intermediários nas relações entre os seus reinos (Caldeira, 2013), e as condições para o fomento da indústria açucareira (Quaresma, 2017) permitiram que, ao longo do século XVI, os mercadores de escravos, a serviço dos colonos ou moradores dessas lhas, tivessem uma posição preponderante no comércio de escravos no reino do Congo (Alencastro, 2000; Henriques, 2000b) e, em consequência disso, as embarcações dos colonos passaram a aportar com regularidade em Mpinda.

De acordo com Cecília Guimarães (2010, p. 65): “entre 1510 e 1559, foi transportado pelas embarcações são-tomenses aproximadamente 34.610 escravos e 4.640 peças de escravo”. A intensificação desse comércio fez do africano o principal produto de exportação, e o escravo passou a ter a equivalência de unidade monetária, designada por peça, que “era uma medida padrão, equivalia a um escravo vigoroso, bem constituído e sem defeitos físicos” (Henriques, 2004, p. 35).

À medida que crescia esse comércio nas regiões do Golfo da Guiné e no Congo, São Tomé e Príncipe ia se constituindo como um importante armazém e entreposto de escravos, que “eram reexportados inicialmente para Portugal e El-Mina e mais tarde para o Novo Mundo” (Seibert, 2002, p. 34).

Sobre essa questão, Silva salienta que:

De 1519 a 1522, mais da metade da mão da mão-de-obra servil recebida pelo forte da Mina provinha de São Tomé. Um número, contudo, pequeno se comparado ao dos escravos que, já então, seguiam da ilha para as Índias de Castela. Adquiridos no continente, eles eram arrecadados na ilha que funcionava como depósito e centro distribuidor (Silva, 2002, p. 321).

Com vistas a obter cada vez mais escravos, os colonos estabeleceram parcerias comerciais com a nobreza das várias Províncias do Congo, que queriam obter dividendos econômicos e *status* social e político. Essa cumplicidade entre os nobres congoleses e os traficantes ou mercadores do arquipélago se justificou politicamente:

[...] a aristocracia conga e dos governadores provinciais que procuravam, por meio de relações diretas com os traficantes estrangeiros, fortalecer-se politicamente e ganhar autonomia em relação a um manicongo que a maioria considerava um usurpador. O monopólio comercial (gerido) por D. Afonso colidia com os interesses da nobreza, especialmente da que vivia próxima às margens do Zaire ou às praias do Atlântico (Silva, 2002, p. 372).

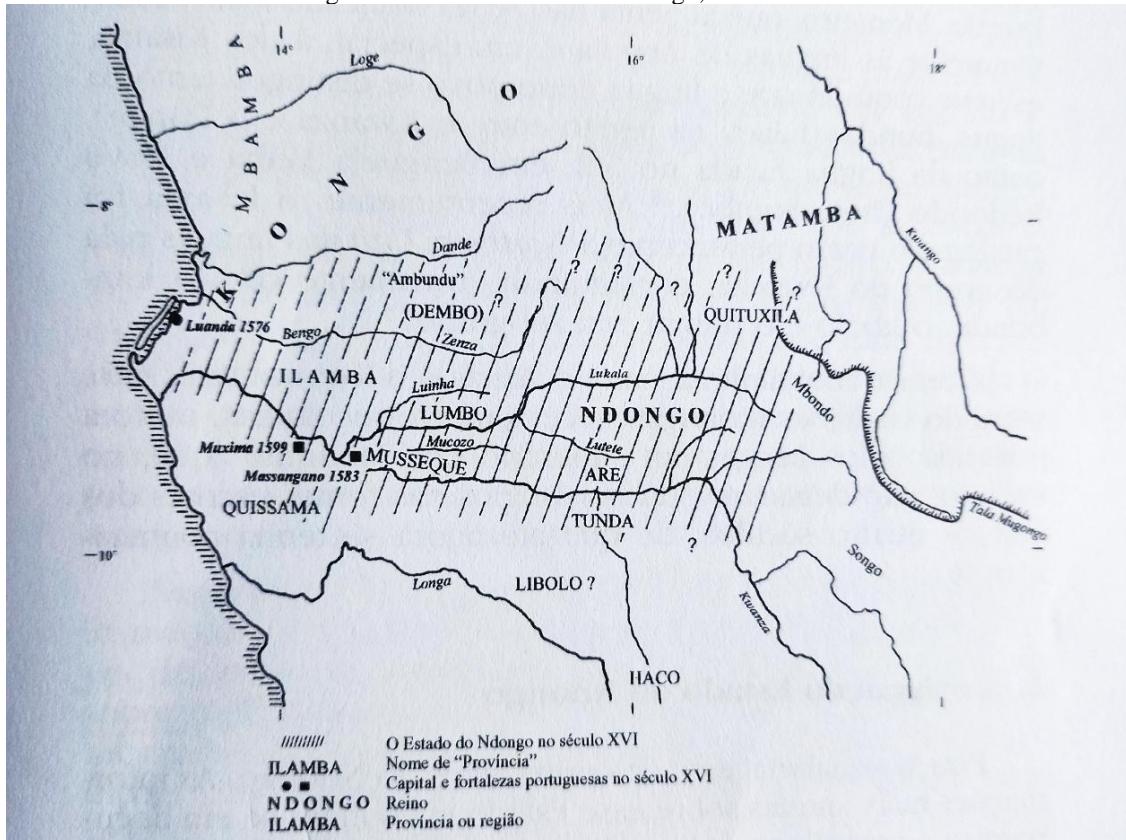
Ainda com relação ao papel desempenhado por esses colonos no Congo, José Curto destaca que:

Com o grande desenvolvimento do tráfico de escravos no Kongo, nos finais do século XV, os mercadores de escravos de São Tomé começaram a estabelecer entrepostos comerciais em volta de Mpinda. Operando por conta própria ou como agentes dos traficantes de escravos da ilha tropical da costa do Gabão, estes mercadores portugueses eram abastecidos com mercadorias abundantes; têxteis, sal, utensílios de metal e de vidro, roupa, cerâmica, cauris e vinho, para trocar por cativos (Curto, 2002, p. 86).

O tráfico de escravos entre o Congo e São Tomé e Príncipe foi um negócio lucrativo e atrativo para todos aqueles que estivessem em condições de fazê-lo, independentemente da cor da pele (brancos, negros livres e mestiços), origem (europeus, africanos e cristãos-novos) e posição social (governadores, fazendeiros, funcionários, soldados, marinheiros e padres) (Caldeira, 2013).

Perante a necessidade de se obter cada vez mais de mão de obra escrava para os canaviais no arquipélago e na América, os colonos dessas ilhas estabeleceram parcerias comerciais com outras regiões, mais ao Sul da Província de Mbamba, concretamente com o antigo reino do Ndongo.

Figura 2 – Carta do reino do Ndongo, século XVI



Fonte: Heintze (2007, p. 173).

Segundo Beatrix Heintze (2007), o reino do Ndongo era constituído por um conjunto de aglomerados populacionais, os sobados, e cada um deles era dirigido por um grupo de Sobas, que deveria pagar tributo e prestar apoio militar ao soberano máximo (Ngola) em tempos de guerra. No entanto, os sobas detinham ali certa autonomia na gestão política e comercial, incluindo o resgate e o comércio de escravos. Essa estrutura organizativa facilitou as trocas comerciais entre os colonos de São Tomé e alguns sobas. Contudo, essa parceria não foi aceita pelos soberanos do Congo, já que o Ndongo, mediante uma cadeia de relações tributárias, tinha a obrigação de pagar tributos em forma de escravos, marfim e outros produtos ao soberano do Congo, que lhes daria em troca as mercadorias europeias (Heintze, 2007).

Desse modo, o comércio direto entre os sobas e os colonos das ilhas se tornou uma fonte de desarticulação dessa prática tributária, pondo em risco as relações comerciais e de interdependência entre os soberanos do Congo e do Ndongo. Prova disso foram as cartas escritas pelo Rei do Congo, D. Afonso I, ao Rei de Portugal para esgrimir as suas insatisfações com relação a essa parceria comercial (Brásio, 1952, v. 2, p. 359).

Tendo em conta essa situação, em 1532, a coroa portuguesa emitiu uma ordem proibindo as relações entre os sobas e os colonos do arquipélago, já que o mani Congo garantiu ao Rei de Portugal maior liberdade comercial aos colonos (Brásio, 1952, v. 2, p. 14). Essas proibições não tiveram nenhum resultado, pois eles continuaram a comercializar e com maior intensidade, dessa vez no Ndongo (Heintze, 2007).

O motivo era a inadiável necessidade de mão de obra para as plantações em São Tomé e Príncipe, na Bahía, Pernambuco e da exploração mineira da América espanhola.

Para quem se dedicava ao comércio de escravos no Ndongo também era vantajoso adquirir as mercadorias europeias diretamente, sem a intervenção dos congoleses (Heintze, 2007).

Em 1548 foi a vez de o mani Congo Nkumbi-a-Mpudi, D. Diogo, demonstrar a sua insatisfação com as relações estabelecidas entre o Ndongo e os traficantes de São Tomé e Príncipe. Ele ordenou que fosse feita uma inquirição, já que os colonos disseram que enviavam seus navios ao Ndongo, alegando que em Mpinda não conseguiam obter escravos suficientes, e os navios regressavam ao arquipélago vazios. D. Diogo afirmou que o dito argumento era falso, porque no espaço de 14 meses saíram de 12 a 15 navios do porto de Mpinda para as ilhas, carregados de escravos, e que não havia necessidade de os traficantes comercializarem com o Ndongo (Brásio, 1952, v. 2, p. 197-199).

Conforme anotado por J. Vansina (2011, p. 660):

Sob os sucessores de Afonso I, e apesar das tentativas de Diogo I para limitar os efeitos da incursão europeia, as mesmas tendências prevaleceram. A potência relativa ao Reino do Congo diminuiu, principalmente em relação ao Ndongo que, por sua vez, fortalecia-se graças, notadamente, ao tráfico clandestino com São Tomé.

Devido às sucessivas reclamações dos soberanos do Congo, em 1553, o Rei de Portugal, D. João III, emitiu mais um alvará, no qual proibia os colonos de São Tomé de comercializar escravos no reino do Ndongo. O mandatário poderia incorrer à pena de morte, e os bens dos capitães e mestres dos navios seriam confiscados. Segundo o documento, os navios negreiros deveriam somente aportar em Mpinda (Brásio, 1952, v. 2, p. 323).

Nem mesmo com essa ordem a coroa portuguesa conseguiu impedir que os traficantes comercializassem com o Ndongo, pois o lucro advindo do comércio de escravos e o apetite europeu por comidas e bebidas doces se tornaram insaciáveis e, consequentemente, a demanda por açúcar aumentava cada vez mais. As terras conquistadas pelos portugueses, entre elas o arquipélago, tinham a obrigação de enviar riquezas à metrópole (Walvin, 2008).

Em 1556, com a animosidade estabelecida entre os soberanos do Congo e do Ndongo, instalou-se um conflito de interesses. O soberano do Ndongo<sup>33</sup>, apoiado pelos colonos de São Tomé conseguiu derrotar o exército de D. Diogo. Assim o Ndongo deixava de ser tributário do Congo e reforçou a sua parceria no comércio de escravos com os colonos de São Tomé.

### 1.3 O açúcar de São Tomé e Príncipe

O cultivo da cana-de-açúcar em São Tomé teve início em 1493, entretanto, foi apenas em 1517 que a efetiva produção de açúcar começou (Seibert, 2019, p. 72).

Segundo Isabel Henriques (2004, p. 200), ano de 1493 foram produzidos em São Tomé “100.000 arrobas e em 1529 a produção foi de 120.000 arrobas de açúcar”. Isso significa que a produção de açúcar nesse território ocorreu, aproximadamente, 20 anos mais tarde. Para Caldeira, as razões desse atraso foram:

Inadequação do único modelo de produção açucareira que se conhecia (o modelo a que, por facilidade chamaremos “madeirense” ou, com mais rigor, mediterrâneo) às condições da ilha. Não só o desmantelamento dos terrenos se revelava complicado e a floresta tropical voltava a reivindicar os seus direitos à mínima desatenção, como o número de agricultores experientes era pequeno e não se podia dispor da mão-de-obra tecnicamente qualificada que na Madeira, se obtinha entre os assalariados (Caldeira, 2013, p. 33).

Esses constrangimentos foram superados a partir de 1520 quando começou a ser desenvolvida a economia de plantation e consequentemente a instalação de engenhos de açúcar que possibilitou a produção e a exportação do açúcar do arquipélago no mercado europeu.

Sobre o aparecimento do termo “engenho” nas ilhas atlânticas, Neida Nunes (2002, p. 89) afirma:

A primeira atestação registada do termo engenho ocorreu na ilha da Madeira, com a forma complexa engenho daugua (1452) em que o complemento determinativo indica a força motriz da moenda movida a água e em São Tomé surge apenas o termo simples: emgenhos (1485, 1499), engenhos (1529) e engenho (1529).

Para Cecília Guimarães (2010, p. 51), nesse período a vida econômica e social no arquipélago foi organizada em função do engenho, que se tornou “a célula-base de todo o

<sup>33</sup> Nesse período, o reino do Ndongo era governado por “Kiluanji Kia Ndambi a Ngola, avô da rainha Njinga” (Heintze, 2007, p. 182).

sistema produtivo”. Os engenhos se situavam nas partes Norte e Nordeste de São Tomé, por serem mais férteis, mais bem irrigadas e de fácil penetração para os europeus. Para a instalação desses espaços, a coroa portuguesa doou inicialmente aos moradores ou colonos as terras, possibilitando a adesão de mão de obra escrava, e também os dotou de conhecimentos e habilidades técnicas necessárias para a instalação dos engenhos e a produção de açúcar (Guimarães, 2010).

Esses elementos tornaram os engenhos em São Tomé um complexo agroindustrial, um espaço geográfico, econômico e social que concentrou duas espécies de serviços. Por um lado, os especializados: os europeus, os filhos da terra e os negros forros, que eram habilitados em ofícios, como mestres de açúcar, purgadores, carpinteiros, caixeiros, pedreiros, tacheiros e caldeiros.

Conforme atesta Luis da Cunha Pinheiro (2012, p. 33):

Os engenhos eram uma organização complexa, pois englobavam para além do engenho propriamente dito outras estruturas como a casa das caldeiras, a casa de purgar, os espaços cultivados e os habitacionais, bem como os homens. Para o seu funcionamento eram necessários vários instrumentos como caldeiras, tachos, escumadeiras, formas, sinos, pombas, entre muitos outros, bem como diversos indivíduos especializados de forma a se obter o melhor açúcar possível, como o mestre de açúcar responsável por superintender todos os trabalhos de fabrico do açúcar, o mestre de engenho responsável pelo funcionamento do engenho, o mestre-purgador encarregado pelo processo da purga, entre outros.

Ainda nessa senda, alguns escravos eram tecnicamente preparados conforme a necessidade de mão de obra qualificada de cada engenho, entretanto, essa preparação estava de acordo com as relações laborais típicas de uma sociedade escravocrata. Ademais, São Tomé e Príncipe tinha um déficit de trabalhadores qualificados e europeus, sendo comum que os escravos com maior destreza fossem aproveitados para desempenhar certas tarefas.

E, por outro lado, a maior parte dos responsáveis pelos serviços era constituída por escravos africanos que realizavam uma diversidade de tarefas, incluindo-se o desmatamento das florestas, a abertura de valas de irrigação, a plantação, a limpeza dos canaviais, o corte e a limpeza das canas, o carregamento das caixas de açúcar até os navios e outras atividades que demandavam maior esforço físico, rotina e mão de obra numerosa.

Por isso, inicialmente os senhores foram adaptando algumas formas da organização social praticada nas sociedades africanas de onde os escravos provinham, incluindo-se a divisão sexual do trabalho. Segundo Caldeira (2011, p. 45): “de uma forma geral era ao homem que cabia a desmatação e a preparação do terreno, mas eram femininas quase todas as

tarefas agrícolas incluindo algumas que exigiam grande esforço físico”. Por isso, havia preferência em empregar casais de escravos e mulheres em todas as atividades econômicas. Outra prática comum foi de conceder aos escravos um tempo livre para promoverem o próprio sustento, que comumente ocorria aos sábados, já que os colonos não tinham quaisquer despesas com eles (Tenreiro, 1961).

A adaptação dessas práticas, o acesso fácil aos mercados de mão de obra escrava e a possibilidade de uma rápida substituição dos escravos que morriam ou fugiam permitiram aos colonos mais ricos deterem entre 150 e 300 escravos em suas propriedades, principalmente nos canaviais (Caldeira, 2013, p. 69). Tendo em conta essas possibilidades e algumas medidas que foram estabelecidas pela coroa portuguesa, por exemplo, a partir de 1522, foi autorizado o transporte do açúcar em navios de diferentes nacionalidades e ordenado que se facilitasse a venda de terras para a cultura da cana-de-açúcar e a instalação de engenhos (Vieira, 2007). Desse modo, a coroa anulava o monopólio régio do transporte de mercadoria, que antes deveria ser feito apenas em navios reais, e a compra de terras como propriedade privada deu mais segurança aos futuros investidores.

Posto isso, registrou-se a chegada de outros europeus (castelhanos, franceses e genoveses) e de cristãos-novos. No decorrer do século XVI, muitos desses cristãos-novos foram expulsos e outros tiveram que fugir da intolerância religiosa registada na Espanha e em Portugal (Hutz, 2008). E em alguns momentos do século XVI, a coroa portuguesa autorizou que eles saíssem livremente de Portugal e se instalassem em São Tomé (Brásio, 1952, v. 1, p. 570; Caldeira, 2008, p. 57), onde tiveram um papel de destaque no comércio do açúcar e de escravos.

Ainda a esse respeito, Arlindo Manuel Caldeira (2013, p. 39) atesta que:

[...] os capitais que estão por detrás do arranque da produção açucareira em São Tomé pertenciam maioritariamente a cristãos-novos, os quais se apoiavam na rede das relações familiares ligados a interesses importantes do comércio internacional. Esses capitais intervinham quer a montante, sustentando o investimento [...] era condição sinequa non para a instalação de uma exploração agro-industrial deste tipo, quer a jusante, garantindo o escoamento para o mercado nacional e para a Europa do Norte.

Nessa ocasião, a ilha já apresentava uma prosperidade econômica resultante do tráfico de escravos, da produção de açúcar e do apoio que dava à navegação (Silva, 2012). Desse modo, em 22 de abril de 1535, a vila de São Tomé foi elevada à cidade (Neves, 2020).

A articulação entre os donos dos engenhos e os comerciantes europeus, principalmente de Lisboa, Amesterdão e Flandres (Pinheiro, 2012, p. 39), além do investimento financeiro dos cristãos-novos, dos traficantes de escravos e da coroa portuguesa no desenvolvimento da monocultura da cana de açúcar permitiu que em 1531 a produção de açúcar atingisse 135.800 arrobas, e em 1540-1541 já tinham sido instalados 60 engenhos que produziam cerca 150 mil arrobas, (Araújo, 1996, p. 57-58), fazendo com que São Tomé e Príncipe fosse considerado, durante a primeira metade do século XVI, o maior produtor de açúcar do mundo.

No entanto, existia uma particularidade no açúcar produzido nas ilhas, que não era de boa qualidade, pois tinha uma coloração escura e pouco sólida e, se armazenado por muito tempo, liquidificava-se. Como o clima era demasiadamente úmido e quente e a tecnologia empregada na preparação e conservação do açúcar era rudimentar, tais fatores não permitiam a cristalização e clarificação do produto, a fim de elevar a sua qualidade, ou seja, aquele açúcar bem purgado de cor branca, sem restos de mel. Provavelmente, em São Tomé e Príncipe se produzia o “açúcar de reteme” (Nunes, 2002, p. 141), classificado como de qualidade inferior, e por isso era vendido a baixo preço. “O açúcar da Ilha da Madeira, valia em 1578 e 1582 respetivamente 2\$600 reis e 3\$000 reis e o do Brasil 1\$400 e 1\$850, o de São Tomé valia somente \$630 e \$950 réis” (Silva, 1958, p. 85). Assim, essa comercialização a preços baixos permitiu que tivesse mercado em Portugal e no Norte da Europa, possibilitando a vulgarização do uso do produto pelos europeus. Nesse sentido, Pinheiro afirma que:

A crescente procura de açúcar nos mercados europeus foi um factor decisivo para o aumento da produção. Se na Idade Média o açúcar era considerado um produto de luxo, uma especiaria, um privilégio a que somente alguns tinham acesso, o aumento da produção ocorrida nos séculos XV-XVI permitiu uma maior difusão e uma progressiva generalização do seu uso, substituindo o mel na alimentação (Pinheiro, 2012, p. 35).

Embora nesse período houvesse navegação direta entre São Tomé e Príncipe e as cidades de Antuérpia e Amesterdão, com o objetivo de se exportar o açúcar produzido aí (Caldeira, 1988, p. 88), geralmente, era a partir das ilhas que a produção era remetida para Lisboa e daí para a Antuérpia e Amesterdão, onde era refinado e depois distribuído para os outros países da Europa. Sob esse aspecto, de acordo com Celso Furtado (2005, p. 20):

[...] a partir da metade do século XVI a produção portuguesa de açúcar passa a ser mais e mais uma empresa em comum com os flamengos, inicialmente representados pelos interesses de Antuérpia e em seguida pelos de Amesterdã. Os flamengos recolhiam o produto em Lisboa, refinavam-no e

faziam a distribuição por toda a Europa, particularmente o Báltico, a França e a Inglaterra.

Apesar desse intenso intercâmbio comercial, no entanto, a partir de 1580 a produção e, consequentemente, a exportação do açúcar santomense foram diminuindo (Quaresma, 2017, p. 167). “Esta diminuição comprova a diminuição da produção açucareira são-tomense, mas também pode significar o menor interesse na sua procura, fruto da concorrência do açúcar brasileiro” (Pinheiro, 2012, p. 40).

Além desse fator, nesse período registrou-se também uma série de situações que impulsionaram o declínio econômico de São Tomé e Príncipe, dentre os quais pode-se mencionar os seguintes:

No processo de enfrentamento ao poder colonial, os escravizados desencadearam uma série de fugas e ataques aos engenhos e à cidade de São Tomé para roubar alimentos, ferramentas e mulheres, representando, dessa forma, uma ameaça constante. Isabel Henriques (2004, p. 339) refere que: “No último quartel do século XVI a situação vai agravar-se com fugas de escravos para o interior da ilha, revoltas que se multiplicam nas roças e ataques cada vez mais frequentes aos engenhos, incendiando as plantações de cana sacarina”. Em 1595, ocorreu mais uma revolta de escravos, liderada por Amador (Seibert, 2011) e, apesar de a rebelião ter sido dominada, e ele e alguns de seus companheiros terem sido capturados e mortos, foi o suficiente para causar estragos aos engenhos e pânico aos moradores;

As invasões de outras potências europeias (França e Holanda) a São Tomé. Em 1576, os franceses atacaram a cidade, destruindo os canaviais e engenhos, e no período compreendido entre 1641 e 1649 foi atacada, ocupada e pilhada por holandeses (AHU – São Tomé, Conselho Ultramarino [CU], série São Tomé e Príncipe, cx.1, doc. 4, 94).

Por outra, a partir de 1570, os interesses da coroa portuguesa se concentraram mais na conquista do reino do Ndongo, para onde foi enviado o navegador Paulo Dias de Novais, como embaixador. Em 1571, recebeu de El-Rei D. Sebastião de Portugal a carta de donatário, na qual foi instituído o reino de Angola, e ele foi nomeado seu governador e capitão-mor, conquistador e povoador. A Capitania de Luanda se estendia entre os rios Dande e Cuanza, a 35 léguas (147 quilômetros) da costa (Brásio, 1952, v. 3, p. 36-51).

Paulo Dias de Novais, quando da sua segunda viagem ao então reino de Angola, desembarcando em 1575 na Baía de Luanda, lá, deparou-se com sete navios negreiros dos colonos de São Tomé, cristãos-novos e portugueses, todos envolvidos no tráfico de escravos. (Amaral, 2000, p. 76)

Conforme anotado por Boxer (2001, p. 110), “Mas, quando a expedição de Paulo Dias de Novais chegou a Luanda em Fevereiro de 1575, o comércio esclavagista estava já firmemente estabelecido na região através dos traficantes de São Tomé”.

Em 1576, ele fundou a cidade de São Paulo de Loanda, que passou a ser a capital do território controlado, lançando as bases para a fundação de uma colônia portuguesa na África Centro-Oidental.

Pode-se dizer que a escolha de Luanda como capital ocorreu devido à sua posição geoestratégica, favorável à penetração portuguesa na África Centro-Oidental. Trata-se de uma região voltada para o Oceano Atlântico, que possui uma extensa baía de águas profundas, ideal para ancorar navios, cortada por dois grandes rios navegáveis que desaguavam no Oceano Atlântico, o Cuanza e o Dande, que possuem vários afluentes (Lucala, Kive, Bengo, Zenza, Dange Ya Menha, Logi e outros). Tendo em conta esses elementos, por orientação da coroa, Paulo Dias e seus sucessores deveriam conquistar e expandir o reino, encontrar as supostas minas de prata em Cambambe e exercer o monopólio régio do comércio de escravos (Ratelband, 2003, p. 31).

A partir do século XVII, intensificou-se o tráfico direto entre Luanda, Benguela, Congo, Luango e o continente americano (AHU – Angola, cx. 24, doc. 2466; cx. 26, doc. 2618; cx. 26, doc. 2621; cx. 28, doc. 2751; cx. 43, doc. 39; Brásio, 1952, v. 5, p. 555). A conjugação desses fatores fez com que, os colonos e traficantes dessas Ilhas fossem afastados no tráfico transatlântico de escravos nos reinos do Congo e Angola. E devido ao declínio econômico e à instabilidade social e política que se registava em São Tomé (AHU – São Tomé, cx. 10, doc. 47; cx. 11, doc. 4; cx. 13, doc. 35), em 1753, a coroa portuguesa decidiu extinguir o regime de Capitania Hereditária do Príncipe, integrando-a ao seu domínio, elevou a vila de Santo António à categoria de cidade e, por apresentar maior estabilidade político-social no período compreendido entre 1753 e 1852, passou a ser a capital do arquipélago (AHU – São Tomé, cx. 21, doc. 16).

Nesse período, os navios negreiros que saíam dos reinos de Angola e Congo chegavam ao porto de São Tomé apenas em casos de extrema necessidade, para serem abastecidos com água, conforme mencionado por Tenreiro (1961), e deixar os escravos adoentados, com disenteria e mal de bexigas (varíola), que dificilmente aguentariam a travessia atlântica com vida (AHU – São Tomé, cx. 13, doc. 16). Entre o século XVIII e a segunda década do século XIX, essas ilhas serviam, principalmente, de entreposto comercial de escravos entre a Costa da Mina e a Bahia (AHU – São Tomé, cx. 13, doc. 35).

A partir do século XIX novos desdobramentos vão ocorrer nas relações entre as então colônias de Angola e São Tomé e Príncipe, devido a alguns fatores:

Primeiro, o desenvolvimento do capitalismo industrial registado em alguns países da Europa e nos Estados Unidos, a partir do século XIX, requeriam novos mercados de consumo de seus produtos e fontes de matéria prima para as suas indústrias (Neal; Cameron, 2016, p. 46). Diante desse novo contexto, como deveria ser tratada a questão do tráfico transatlântico de escravos em África? A resposta mais acertada seria a sua abolição e a imposição do comércio e do trabalho livre e assalariado nas possessões coloniais no continente.

Por isso, a partir do século XIX, a Inglaterra vai promover uma política de repressão ao tráfico transatlântico de escravos (Drescher, 2011, p. 349-354).

Segundo, a partir do século XIX, os interesses dos portugueses irão se centrar paulatinamente na África Centro-Ocidental, tendo em conta que a economia de Portugal saiu severamente prejudicada com a independência do Brasil, em 1822, já que durante quase todo o século XVIII mais de 50% das receitas do Estado português eram provenientes de lá. Portugal e a colônia do Brasil eram os maiores traficantes de escravos em África durante o período de legalidade, sendo o primeiro o maior vendedor, e o segundo o maior comprador, e os lucros correspondiam a maior parte das receitas do orçamento do Estado colonizador (Capela, 1979; Lains, 1998).

A conjugação desses fatores vai impulsionar o Estado português a apostar na valorização econômica de suas colônias, com particular destaque para São Tomé e Príncipe, pelo fato de que essa colônia apresentava nesse período a melhor perspectiva econômica, devido à introdução de dois gêneros agrícolas para exportação: o café, em 1788 (AHU, cx. 59, doc. 9; cx. 22, doc. 45) e o cacau, a partir de 1820 (Seibert, 2008). A introdução desses gêneros agrícolas vai impulsionar o aparecimento das roças de café e cacau e a importação de mão de obra de outras regiões do continente africano. Foi nesse cenário, que a partir da segunda metade do século XIX dá-se início a exportação de mão de obra de Angola (libertos) para as roças de São Tomé e Príncipe.

#### **1.4 Os libertos e as roças de São Tomé e Príncipe (1850-1875)**

Nesta seção vamos ver os mecanismos utilizados pelo Estado português que possibilitaram a exportação de mão de obra de Angola (libertos) para as roças de café e cacau em São Tomé e Príncipe durante esse período.

Conforme Francisco Tenreiro “a palavra “roça” representaria, em São Tomé, desde o século XVI até meados do século XIX, um pequeno estabelecimento agrícola, que, tendo resultado do acto de roçar, se destinava a culturas de subsistência” (Tenreiro, 1961, p. 142).

Natalia Umbelina (2024, p. 103) refere que: “As grandes explorações agrícolas de café e de cacau estão concentradas em plantações, denominadas roças em São Tomé e Príncipe”.

Hugo da Silva, fazendo uma descrição mais detalhada sobre o significado de roça em São Tomé e Príncipe, refere que:

[...] a palavra “roça”, está presente no arquipélago de São Tomé e Príncipe desde os primórdios da sua colonização e, muito provavelmente, proveniente do Brasil, foi, ao longo da história do território, reunindo diferentes significações, adquirindo um carácter verdadeiramente polissémico que persiste até à actualidade. Tendo, muito possivelmente, a sua origem etimológica numa técnica ancestral associada à preparação de terras de cultivo, comum a um vasto espectro geográfico, adquiriu no território sentido e dimensão de espaço físico associado não só a diversos e antagónicos sistemas de exploração de terra, mas também diferentes padrões de ocupação do território (Silva, 2016, p. 104).

No século XIX passou-se a designar de roça: As “explorações agrícolas de média e grande dimensão, compostas por um ou mais assentamentos (sede e dependências) responsáveis, no século XIX, pela reintrodução no território de um sistema capitalista de exploração da terra, baseado na monocultura de produtos de exportação, café e cacau, e num sistema específico de mão-de-obra” (Silva, 2016, p. 104).

Poderíamos prosseguir na investigação e discussão de outras acepções atribuídas ao termo “roça” se, por exemplo, considerássemos os aspectos arquitetônicos que estão diretamente relacionados com o “ciclo-da-roça”, como bem definiu Russell Hamilton (1984, p. 239) e a infraestrutura decorrente dos setores primário e terciário, que geraram um tipo de sociedade colonial em São Tomé e Príncipe com o advento da segunda colonização desse território. As roças dessas ilhas estão na origem do surgimento de formas arquitetônicas de elevado valor artístico e patrimonial para a história da humanidade (Silva, 2016). Para Duarte Pape (2016, p. 15), “o traçado das complexas estruturas edificadas encerra enorme valor, nomeadamente quanto à forma como se instalaram e penetraram no território acidentado e quanto à sua expressão arquitetônica de grande sabedoria”.

As primeiras roças de café e cacau em São Tomé e Príncipe foram organizadas em torno dos antigos engenhos, situados no Nordeste, localizados perto do mar, e que tinham sido suplantados pela densa floresta tropical. Para a reimplantação, reocupação desses espaços e, posteriormente, de outros novos, foram usadas as técnicas de desmatamento da floresta

tropical. Como os termos “roça” e “roçar” o mato eram usuais na sociedade santomense, isso permitiu que o primeiro fosse facilmente projetado e generalizado para os espaços ou propriedades dedicadas às culturas de café e cacau, a partir do século XIX.

As primeiras mudas de café e cacau foram levadas da Bahia (Brasil) para São Tomé e Príncipe por iniciativa de João Baptista da Silva, pois ele já tinha ciência do valor econômico do cultivo dessas plantas (Seibert, 2008, p. 4).

Conforme argumentado por Alan Souza (2021, p. 65):

Frente ao declínio econômico vivenciado desde os finais de Setecentos, o café foi apresentado como “alavanca” para a renovação necessitada em São Tomé e Príncipe. Mesmo com certa resistência a sua implantação, a cultura logo no início do século XIX passou a ser um dos sustentáculos econômicos do arquipélago, mantendo a visitação de embarcações estrangeiras num período de aumento da demanda pelo grão.

Em relação ao cacau, reza a História que em 1728 surgiu a primeira fábrica de chocolate em grande escala, a *Fry and Sons*, sediada em Bristol, na Inglaterra. Nesse período, a bebida de chocolate já concorria com o café e o chá nas mesas dos consumidores britânicos, e sempre custava mais caro do que as outras duas, e a sua popularidade não parava de aumentar (Knapp, 1920).

As terras do arquipélago, do ponto de vista agrícola, eram altamente férteis, como resultado da providência da natureza, com solo de origem vulcânica e coberto por uma espécie de húmus, proveniente de sua vegetação. É exatamente essa atmosfera húmida que tornou as ilhas um ambiente ideal para a produção de cacau (Knapp, 1920). Segundo Francisco José Tenreiro (1961, p. 45), “poucas áreas do mundo gozam fama de tão extrema fertilidade como São Tomé”. Esses elementos motivaram João Maria de Sousa e Almeida (1816-1869)<sup>34</sup>, depois de ter efetuado uma carreira como oficial do exército e traficante de escravos em Benguela, a apostar no cultivo desse gênero agrícola nas ilhas, conforme mencionado Gerhard Seibert (2002, p. 47), “Antigos traficantes de escravos estabeleceram plantações no arquipélago por não poderem já reinvestir o seu capital no comércio de escravos”.

Entretanto, o desenvolvimento das roças exigia mão de obra intensiva, considerando-se a falta de recursos financeiros e industriais da metrópole, a única força produtiva para o

<sup>34</sup> João Maria de Sousa e Almeida nasceu em 1816, na ilha do Príncipe. Era filho do coronel Manuel de Vera-Cruz e Almeida, natural da Bahia e de Pascoela De Vera Cruz e Almeida. Antes dos 20 anos, ele já tinha ocupado o cargo de escrivão e deputado na ilha do Príncipe. Nos anos seguintes, liderou uma tropa na guerra contra os Mundombe (naturais da região do Dombe Grande, em Benguela, Angola). Além desses cargos, também foi um traficante de escravos em Angola. Em 1842, tornou-se governador do Distrito de Benguela.

desenvolvimento das colônias seria a utilização de mão de obra disponível, e no caso de São Tomé e Príncipe, tal situação era difícil de ser concretizada, pois os nativos se recusavam a realizar a plantação, o cultivo e outras atividades nas roças dos europeus, pois eles ainda detinham as suas terras e alguns nativos da elite também possuíam roças e participavam na produção desses gêneros agrícolas, principalmente do café (Souza, 2021, p. 55).

Pode-se dizer que a exportação oficial de mão de obra de Angola para a prestação de serviço agrícola nas roças teve início com o estabelecimento do Decreto de 10 de dezembro de 1836, embora tivesse proibido o tráfico transatlântico de escravos, seja por mar ou por terra, em todos os territórios portugueses situados ao Norte ou ao Sul do Equador (Angola, 1997), no entanto, esse decreto garantiu a exportação de alguma mão de obra para as ilhas de São Tomé e Príncipe.

Conforme consta no seu artigo 3º:

É exceptuada das regras estabelecidas nos artigos 1.º e 2.º a exportação e importação dos escravos feita por um colono, quer nacional quer estrangeiro, que de uma parte dos dominios portugueses em Africa for estabelecer-se em outra parte dos mesmos dominios no continente ou ilhas africanas (Angola, 1997, p. 11).

Já o artigo 4º, no § 1º, tinha estipulado que: “O número de escravos exportados ou importados segundo a permissão excepcional de que trata o referido artigo 3.º in principio nunca podera ser mais de dez” (Angola, 1997, p. 11). O Tratado de 3 de julho de 1842, entre Portugal e Inglaterra, para a abolição do tráfico da escravatura também determinou esse direito aos colonos.

O artigo 4º refere que:

[...] o mesmo colono e a sua familia for assim acompanhado por taes escravos de serviço de sua casa, seja uma viagem em direitura ás ilhas de Cabo Verde, Príncipe ou S. Thomé, de algum logar das possessões portuguezas na costa de Africa aonde o dito colono tivesse estado permanentemente residido (Angola, 1997, p. 18).

O § 2º do artigo 5º determinou “que o mesmo colono, mudando-se definitivamente com a sua familia, da sua residência em uma possessão portugueza na costa de Africa, não seja acompanhado por mais de dez escravos, e que todos estes escravos sejam bonafide do serviço de sua casa” (Angola, 1997, p. 18).

No caso de São Tomé e Príncipe “bona fide do serviço de sua casa” podia englobar desmatamento e preparação dos terrenos para o plantio desses gêneros agrícolas. Assim,

foram aparecendo as primeiras roças de café e cacau no arquipélago. Em decorrência da necessidade permanente de mão de obra para o fomento desses empreendimentos, apesar de toda a legislação abolicionista e dos atos de repressão utilizados pela marinha britânica, os traficantes em Angola, geralmente luso-brasileiros, apoiados pelos seus intermediários africanos e com a cumplicidade das autoridades coloniais, conseguiam escapar ao controle marítimo inglês e realizavam um circuito ilegal de escravos para Cuba, Brasil (M'Bokolo, 2011, tomo II, p. 120) e também para as roças em São Tomé e Príncipe (Santos, 2009, p. 91).

Nesse sentido, de acordo com Roquinaldo Ferreira (2012, p. 82):

A partir de 1850, os embarques ilegais de escravos foram redirecionados para Cuba e São Tomé. Um dos traficantes que operaram entre o Ambriz e o rio Zaire foi Guilherme José Correia, o líder de uma rede de traficantes ramificada pela Costa da Região. João José Viana, preso em 1856 pela polícia da Bahia foi o “braço direito” de Guilherme do Zaire [...]. É certo que a proximidade de São Tomé facilitava em muito a ação dos traficantes do Congo-Angola. Tanto é assim que “Guilherme do Zaire” enviou também outro agente para São Tomé. Tinha mesmo parte dos compradores dos escravos já definidos antes mesmo da saída do navio negreiro.

As perspectivas econômicas em torno do fomento dessas culturas de rendimento, obrigou o Estado português, a partir segunda metade do século XIX, a decretar uma série de providências legislativas que garantiram a angariação e exportação massiva e intensiva de mão de obra de Angola para o arquipélago<sup>35</sup>.

Por exemplo, em conformidade com o Decreto de 25 de outubro de 1853, foi permitido ao colono João Maria de Sousa e Almeida a instalação de uma exploração agrícola na ilha do Príncipe. Para tal, o Estado português determinou que lhe fossem concedidas terras e mão de obra, como se pode ver nos artigos 1.º e 8.º do referido decreto. Artigo 1.º:

É concedido ao Conselheiro João Maria de Sousa e Almeida uma porção de terrenos incultos e baldios na Ilha do Príncipe até três milhas quadradas, sendo a milha de mil braços de dez palmos craveiros cada uma, as quaes contenham até mil braços ao longo do mar, com um porto, rio ou enseada, vindo tudo a prefazer três milhões de braços quadrados” (Portugal, 1853, p. 678).

Já o artigo 8.º estipulou que: “O concessionário poderá passar para a ilha do Príncipe cem escravos dos que actualmente possue na província de Angola, depois de lhes dar a liberdade [...]” (Portugal, 1853, p. 678).

<sup>35</sup> Em 1852, o Estado português decide pelo retorno da capital do Príncipe para São Tomé, dando assim início à segunda colonização do arquipélago (AHU, São Tomé, cx. 22, doc. 42).

Os escravos passariam legalmente à categoria de libertos e deveriam cumprir as seguintes obrigações: em primeiro lugar, seriam batizados, recebendo em seguida a carta de alforria e, na qualidade de libertos, ficariam sujeitos a sete anos de serviço gratuito aos seus amos ou senhores<sup>36</sup>. Dessa forma, foi-lhe concedido, simultaneamente, terra com condições favoráveis para o cultivo desses gêneros agrícolas e escoamento de sua produção, e mão de obra gratuita para o desenvolvimento de sua roça.

O Decreto de 14 de outubro 1854, que ordenou o registo de escravos e libertos, no seu artigo 2º determinou que os escravos que não fossem registados dentro do prazo estabelecido seriam considerados libertos para todos os efeitos e o Estado português seria o patrono e o tutor deles e até de seus filhos (Angola, 1997, p. 36). Em função disso, os proprietários em Angola foram registando os seus escravos, e até os que tinham fugido eram “registados em memória” (ANA, cód. 2862/c-4-32, 2852-9/c-4-22, 2828-9/c-3-3, 3254, 9/c-3-32).

Por exemplo, na Junta protetora dos Escravos e Libertos do Zenza do Golungo, entre os dias 15 de setembro e 5 de outubro de 1855, foram registados 615 escravos (ANA, cód. 2538/84-6-2). O documento continha os seguintes elementos: nome dos senhores, residência, número de ordem dos escravos, nome dos escravos, sexo, naturalidade, idade provável, outros sinais particulares e a data de registo. Nos sinais eram apontadas a cor dos olhos, o formato do nariz e da boca, a cor da pele, a estrutura corporal e outras características singulares. Por exemplo, no dia 5 de outubro de 1855, o proprietário Manoel José de Sousa registou o seu escravo de nome António João, de 1 ano de idade, com os seguintes sinais: “Olhos pretos, nariz pequeno, boca regular, gordo, corpulento, bochechudo e cor preta” (ANA, cód. 3158.10-1-23).

De acordo com os registos efetuados nas diversas Juntas Protetoras dos Escravos e Libertos<sup>37</sup>, os documentos apontam que os libertos eram naturais do Zenza do Golungo, Ambaca, Dembos, Congo, Libolo, Luango, Dembo Cassange, Hungo, Ginga, Matamba, Pumbo, Lunda, Quissama, Luanda e Massangano, e aparecem também libertos de demais regiões do interior de Angola (ANA, cód. 2864-9/c-4-44, 2828-9/c-3-3, 2852-9/c-4-22). Isso significa que nesse período o tráfico inter-regional de escravos se mantinha ativo, e eles eram, depois de registados como libertos e exportados para São Tomé e Príncipe.

<sup>36</sup> Regulamento sobre os libertos, que pelo artigo 8º do decreto desta data, podem ser transportados da Província de Angola para a ilha do Príncipe, e a que se refere o mesmo artigo (Portugal, 1853, p. 490).

<sup>37</sup> Organismo criado no âmbito do Decreto de 14 de outubro 1854, que tinha a responsabilidade de tutelar e velar a vida social e laboral dos libertos em Angola, e também a transferência dos libertos para as roças de São Tomé e Príncipe.

Todas essas disposições legais vão permitir a exportação de libertos, principalmente para a ilha de São Tomé (ANA, cxs. 85, 127, 128, 248). Segundo Adelino Torres (1989), o Decreto de 14 de outubro 1854 veio somente a facilitar a exportação oficial de mão de obra de Angola para São Tomé e Príncipe. Conforme suas palavras:

[...] o regulamento de 1854 tem na verdade um alcance limitado: proíbe o tráfico, cria a condição de “liberto”, mas a única medida prática que corresponde à letra da legislação é o começo da “emigração” (ou melhor exportação) oficial de mão-de-obra para São Tomé e Príncipe. Os africanos enchem os barcos e, para furar o bloqueio inglês, apresentam passaportes atestando a sua qualidade de “libertos” (Torres, 1989, p. 69).

Por outra, o governo colonial português fez da exportação de libertos e escravos para as ilhas uma espécie de medida de segurança e cautela, pois tirava de Angola essa força de trabalho que o mercado brasileiro já não absorvia de forma legal, desde 1850, com a aplicação da Lei de Eusébio de Queiroz. As grandes aglomerações de escravos e libertos, principalmente nas regiões de Luanda, Golungo Alto, Seles, Muxima, Massangano, Dondo, Catumbela, Moçâmedes e Benguela, intensificaram as rebeliões já existentes contra a presença portuguesa. Como atesta António Carreira (1977, p. 107): “Para tanto, impunha-se o desmantelamento das concentrações de escravos mais volumosos, até pelos inconvenientes que eles poderiam representar numa eventual sublevação”.

Roquinaldo Ferreira (2012) aponta os efeitos desse processo em Angola, destacando o caso de Luanda:

Por esta época, e certamente como um efeito do fim dos embarques de escravos, se multiplicaram, os motollos ou quilombos nas adjacências de Luanda. Os quilombos, que amedrontavam os luandeses entre 1850 e 1855, ficavam “a um dia de jornada de Luanda, em mata virgem que se estende até a margem direita do Quanza e lhes dá passagem a caminhos só deles conhecidos para a Quissama”. Milhares de escravos habitavam nestes quilombos, que estavam próximos de Luanda, na região do Icollo. Os escravos se armavam e ameaçam diretamente a segurança da cidade [...] (Ferreira, R., 2012, p. 118).

Perante os inúmeros focos de revoltas registadas nas várias regiões de Angola (Freudenthal, 1999), o mais seguro foi despachar essa gente para as ilhas. Assim, o governo colonial poderia, pelo menos, amenizar três problemas: diminuir o risco de convulsões sociais, fornecer mão de obra barata aos roceiros evitando, desse modo, conflitos com os nativos do arquipélago. No sentido de não pressionar os nativos santomenses a prestarem serviço

agrícola nas roças, pois esses associavam o trabalho das roças ao trabalho escravo, tendo em conta, que desde o século XVI, os santomenses tinham o *status* de pessoas livres ou alforriadas (Brásio, 1952, v. 1, p. 331 e 337). Por isso, recusavam-se a trabalhar nas roças, principalmente de europeus.

A Lei do Ventre Livre, aprovada em 24 de julho de 1856, foi mais um mecanismo que garantiu a permanência de mão de obra africana nos empreendimentos coloniais, embora o artigo 1º declarasse que “Os filhos de mulher escrava que nascessem nas províncias ultramarinas depois da publicação d'esta lei, seriam considerados de condição livre”. Contudo, eles deveriam, obrigatoriamente, prestar serviço gratuito até os 20 anos de idade aos patrões de suas mães, que por sua vez teriam a obrigação de alimentá-los e educá-los nesse período, e a prestação de serviços cessaria apenas quando o patrão fosse indenizado pelos gastos contraídos (Angola, 1997), essa condição ou imposição permitia que as mães escravas e seus filhos servissem a esses patrões pelo tempo que eles achassem necessário. O espírito da carta revela que, na verdade, não se libertou ninguém. O documento visou apenas assegurar uma mão de obra para os empreendimentos coloniais nas então províncias ultramarinas de Portugal, principalmente em São Tomé e Príncipe e Angola.

Com base nessas leis, ao longo desse período o Estado português foi articulando outras estratégias exequíveis para assegurar o fomento da cultura do café e do cacau, por exemplo, os colonos portugueses residentes em Angola e São Tomé tinham a possibilidade de adquirir e transferir libertos e escravos para os seus empreendimentos no arquipélago (ANA, cxs. 85, 127, 128, 248, 3241, cód. 1238/4-2-19, 2769-9.C-1-14, 2817-9.C-3-19, 2864-9.C-4-43, 2864-9/C-4-34).

Como se pode observar, nos vários registos realizados entre 1855 e 1875, em geral, os colonos que residiam em Angola e em São Tomé e Príncipe, quando viajavam para essas ilhas, tinham a permissão de transportar em sua companhia dez libertos, pois muitos detinham lá propriedades agrícolas (ANA, cxs. 127, 128, 130, cód. 2467.8-5-2, 2862.9/4-32, 2832.9/C-4-2, 2864.9/C-4-30). Ao longo desse período, alguns colonos realizaram mais de uma viagem, levando em cada uma delas dez libertos. Nesse sentido, destacam-se os roceiros Ruy Mattoso da Camara, José Maria Prado, João Ferreira Gonçalves, Jacintho Nunes Ferreira e José Cardoso (ANA, cxs. 127, 128, 130, 135, 3245, 3246, 3530, cód. 01483.5-2-27, 1238/4.2-19, 1241/4-2-22, 1263/4-2-44).

Por exemplo, em uma de suas viagens, o colono Jacintho Nunes Ferreira, em 8 de outubro de 1864, tinha solicitado à Junta Protetora dos Escravos e Libertos a concessão de passaportes para os libertos Calucango, Luzia, Fuxi, Manuel, Ganga, Francisco, António,

Gage, Andala e Carolina, que o acompanhariam a São Tomé (ANA, cx. 128). Entre 28 de janeiro e 18 de março de 1865, os registos apontam que vários colonos residentes em Angola teriam transportado aproximadamente 132 libertos para São Tomé (ANA, cxs. 127, 128, 130).

Outra medida adotada foi a de o Estado português pagar subsídios aos portugueses que quisessem se dedicar ao cultivo dessas duas culturas nas ilhas (Eyzaguirre, 1986, p. 173). Pode-se citar a participação do Banco Nacional Ultramarino (BNU) nesse projeto, que em um primeiro momento foi beneficiando os roceiros, principalmente os portugueses, com empréstimos para a compra de terrenos e a aquisição de mão de obra em outras regiões de África, particularmente em Angola (Santos, 2006). A Companhia de Navegação do rio Cuanza também teve um papel de destaque nesse processo<sup>38</sup>. Por exemplo, os vapores dessa empresa, como o Oliveira Massango, o Cunga e o Silva Americano, além de fazerem a ligação fluvial entre as regiões situadas à margem direita do rio Cuanza (Cambambe, Dondo e Calumbo), a partir do porto fluvial do Dondo, faziam o transporte de libertos para São Tomé e Príncipe, pois alguns comerciantes instalados nessas regiões, dentre eles Júlio Nicolau Ferreira, José Duarte Figueiredo, Lourenço Martins Baptista, Francisco Oliveira Chamiço, Oliveira Massango, Ruy Mattoso da Camara, José Maria Prado, João Ferreira Gonçalves, Jacintho Nunes Ferreira e José Cardoso (ANA, cxs. 127, 128, 130, 135, 3245, 3246, 3530, cód. 01483/5-2-27, 1238/4.2-19, 1241/4-2-22, 1263/4-2-44) detinham roças no arquipélago e em cada viagem que faziam de Angola para as ilhas, solicitavam constantemente à Junta Protectora de Escravos e Libertos passaportes de 10 libertos, a fim de acompanhá-los para São Tomé e Príncipe (ANA, cxs. 85, 127, 128, 248, 3241).

A conjugação de todos esses elementos permitiu que, a partir de 1860, fossem já notórias algumas roças, como Monte Café (1858), Bela Vista (1863), Rio do Ouro (1865), Água-Izé (1868), Boa Entrada (1870), Uba-Budo (1875), de acordo com Seibert (2002, p. 48), além de Pinheira (1877) e São Nicolau (1881) (ANA, cód. 3-2-22, 5-3-21).

Durante esse período, os nativos do arquipélago, sobretudo os “filhos da terra”, ainda detinham a maior parte das terras e participavam com sucesso do cultivo desses gêneros, principalmente do café. Pode-se citar aqui o caso de alguns roceiros, como José Roballo Gamboa, João Luiz Bonfim, Manoel Quaresma da Graça, Manoel Tavares Quaresma de Vera Cruz, Manoel do Sacramento Costa Maquengo, Lopes F. Trindade e Jacintho Carneiro, que

---

<sup>38</sup> Tendo em conta a importância geoestratégica do corredor do rio Cuanza e do seu porto fluvial, localizado na antiga sede do Concelho de Cambambe, em 1 de julho foi criada, por Augusto Archer da Silva, a Companhia de Navegação do Cuanza (BOA, supl. n. 52, 29 dez. 1866, p. 3).

também foram tendo algum acesso às remessas de mão de obra de Angola (ANA, cxs. 215, 236, 248, 361, 3241, códs. 1238/4-2-19, 01483/5-2-27, 1263/4-2-44, 01538/5-3-2).

Pablo Eyzaguirre afirma que o grande divisor de águas na história colonial de São Tomé e Príncipe, no que diz respeito apenas aos plantadores, ocorreu em duas fases distintas. A primeira, de 1858 a 1878, foi de grandes mudanças nas relações entre portugueses e nativos, e corresponde ao momento em que houve uma nova estrutura agrária a favor dos colonos e em detrimento dos chamados forros<sup>39</sup> ou filhos da terra<sup>40</sup>, que haviam formado uma sociedade onde os membros da elite forra e filhos da terra estavam no topo da pirâmide socioeconómica, desde o declínio da produção açucareira em São Tomé e Príncipe. Os roceiros quebraram o poder dos filhos da terra, desapropriando-os, libertando os seus escravos e estabelecendo uma economia e uma administração política e governamental local (Eyzaguirre, 1986, p. 195). Conforme argumenta o autor:

Os forros foram excluídos de participarem no ‘boom’ do período posterior a 1858. A abolição da escravatura em São Tomé não deve ser interpretada como um gesto do governo português contra o trabalho forçado. Pelo contrário, os portugueses libertaram os escravos nas ilhas, a maioria deles pertencentes a nativos, para depois adquirirem uma população servil à qual tivessem acesso e controle (Eyzaguirre, 1986, p. 155)<sup>41</sup>.

Francisco Tenreiro explica a maneira sórdida como os roceiros portugueses agiam para usurparem as terras dos santomenses:

A notícia da prosperidade do café e do cacau e a tradição da fertilidade dos solos atraíam a pouco e pouco capitais da metrópole. Os novos proprietários, na grande maioria europeus, começam por comprar importantes tractos de terrenos, que os naturais vendiam de início a preço conveniente e sem dificuldades. Quando, porém, estes procuram resistir à tentação da venda e arvorar-se eles próprios em cultivadores de produtos ricos, inicia-se a luta. Pela calada da noite mudam-se as divisórias e marcações; atraem-se os proprietários a festas a pretextos de “papas e bolos”, enquanto homens hábeis lhes mudam de sítio as frágeis casas de madeira.

Outros recorrem à violência: juntam homens armados e proclamam simplesmente: “Vou rumar de tantos quilómetros para leste de tal ponto” (Tenreiro, 1961, p. 76).

<sup>39</sup> Nativos e descendentes de escravos africanos que foram se alforriando entre os séculos XVI e XIX.

<sup>40</sup> Filhos de portugueses e mães escravas africanas que receberam a alforria em 1514 e passaram a se autodenominar “filhos da terra”.

<sup>41</sup> “The forros were excluded from a major participation in the export boom of the period after 1858. Emancipation in São Tomé should not be interpreted as a move by the Portuguese against forced labor. On the contrary, the Portuguese freed the slaves on the island, most of whom belonged to natives, in order to acquire a servile population to which they had exclusive access and control” (Eyzaguirre, 1986, p. 155).

As terras de São João dos Angolares que era o território tradicional dos angolares, não foram poupadadas nesse processo de usurpação realizado pelos roceiros. Só o médico Mateus Sampaio, em 1873, adquiriu na antiga Freguesia de Santa Cruz dos Angolares largas extensões de terreno e fez uma roça-modelo. Ele conseguiu se aproximar e ocupar pacificamente essa região, sem expulsar os angolares de suas terras, integrando-os em algumas atividades do empreendimento. Na década de 1890, essas terras foram repassadas aos agricultores João Baptista Macedo e ao seu sócio, José Ferreira do Amaral, onde se instalou a Roça Fraternidade. No decorrer do tempo, esses novos proprietários foram expulsando os angolares de suas terras (AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 1) e, podemos afirmar, que sem a importação massiva de libertos de Angola, os roceiros portugueses não teriam conseguido assegurar sua hegemonia econômica e política sobre os “filhos da terra” e os forros.

Com relação a Angola, nesse período a sua extensão territorial compreendia os Distritos de Luanda, Benguela, Moçâmedes, Ambriz e Golungo Alto. As regiões de Cabinda, Mbanza Congo e Ambriz eram as zonas de influência portuguesa no Norte; o interior de Malange, a zona mais Oriental; Novo Redondo e Benguela, o Centro; e as regiões de Caconda e do Humbe limitavam o Sul (Menezes, 1867). A exportação de mão de obra para as roças no arquipélago, a partir de 1850, vai coincidir com a produção e a comercialização de produtos coloniais ou lícitos, como algodão, café, óleo de palma, amendoim, tabaco, borracha, cera, mel e marfim na colônia de Angola. O intercambio era assegurado pelos comerciantes africanos, Imbangala, Bailundos, Bienos, Ambundu, Songo, Quioco, Lunda, Ovimbundu e Zombo, luso-descendentes e portugueses. Nas feiras de Cassanje, Malange, Ambriz, Benguela, Caongo, Pungo-Andongo, Bié, Bailundo e Dondo, além de serem transacionados esses produtos lícitos, também eram comercializados escravos (Henriques, 1997; Santos, 1998; Heintze, 2004), que depois de serem registados como libertos, eram exportados para São Tomé e Príncipe (ANA, cxs. 127, 128, 130, 142; Freudenthal, 2005). Esse fluxo permitiu que nas roças afluísse uma diversidade de povos africanos, como Ovimbundu, Ambundu, Nganguela, Herero, Luvale, Lunda, Bunda, Songo, Baongo e outros (ANA, cód. 1001/3-2-22, 2851-9/c-4-21, 01538/5-3-21).

Conforme observado por Serpa Pinto, em suas viagens de exploração geográfica em Angola, em meados da segunda metade do século XIX: “Uma leva de escravos tem gente de naturalidades diferentes e muitas vezes longínquas [...]. Se aqueles que os pode libertar os quiser restituir às suas famílias, tem de percorrer uma grande parte de África á busca dos lares dos seus protegidos, o que é praticamente impossível” (Pinto, 1881, p. 218).

Embora as legislações acima mencionadas orientassem que os libertos deveriam ser tratados de forma humanitária e digna, essas leis foram meras intenções do legislador e não passavam do papel. Em Angola, como já vimos, essa mão de obra (libertos) ainda era angariada por meio do comércio inter-regional de escravos, submetida a longas distâncias, desde o interior das várias regiões de Angola até a costa, por meio de guerras e outras práticas violentas (Heintze, 2004).

Alguns dos ofícios para Angola, datados entre 22 de novembro de 1870 e 25 de março de 1872, atestam muitas dessas práticas, a exemplo da exportação de libertos que estivessem na condição de presos para as ilhas, onde cumpririam suas penalidades prestando serviço em alguma roça. E podemos citar os casos dos libertos ou “pretos livres”, conforme referenciado no documento: José Custodio, Casimiro, José Lourenço, Francisco António, Francisco, Manoel Paulo, Eugenio, António e João. Em nota, recomendou-se que eles deveriam ser aproveitados convenientemente nas ilhas (ANA, cód. 328, D-4-1, ofício n. 192 de 25 mar. 1872). Os mesmos destinos tiveram os libertos Sebastião, Manoel, Catraio e Xavier, que foram entregues ao roceiro Ruy Mathoso da Camara para trabalhar em sua propriedade agrícola em São Tomé (ANA, cód. 328, D-4-1, ofício n. 114 de 22 fev. 1872).

Um outro documento relata que os libertos Joaquim, André, Catraio, Rosa, Constância, Constância 2<sup>a</sup> e Domingas Jorge foram presos injustamente e estavam a bordo da escuna Audaz, na noite de 12 de abril de 1873, que seguiria clandestinamente para São Tomé (ANA, cód. 907/2-5-6, oficio n. 101, de 12 abr. 1873). Esse navio fazia frequentemente o transporte de colonos e libertos para São Tomé e Príncipe (ANA, cód. 3-2-22). Pode-se ver que a prática de envio ou exportação ilegal de mão de obra para as ilhas ainda era recorrente. Isso demonstra a importância desses gêneros agrícolas e da mão de obra de Angola para o fomento agrícola de São Tomé e Príncipe.

Nas roças, o cenário laboral e social vivenciado pelos libertos era de autêntica escravatura. O próprio Marquês de Sá da Bandeira reconheceu o tratamento brutal imposto, ao afirmar que:

A minha convicção, fundada no conhecimento de muitas informações officiaes e extra-officiaes, e, que a legislação protectora dos indígenas tem sido, e contínua a ser, abertamente desobedecida ou sophismada [...]. Affirma-se mais que há na ilha algumas roças onde tem feito trabalhar libertos acorrentados; e que um d'estes fôra morto á paulada por ordem do seu patrão; e também que alguns negros livres têem na mesma ilha sido vendidos (Sá da Bandeira, 1874, p. 8).

Essa situação motivou os vários povos de Angola a desencadearem uma série de revoltas contra a presença colonial e suas práticas de exploração. Além das revoltas que ocorriam no interior do território, alguns africanos letrados, residentes em Luanda e Benguela, autodenominados “angolenses” ou “filhos do país”, que tinham sido proprietários e editores de jornais (Bittencourt, 1999), vão utilizar esse meio para manifestar o seu repúdio contra tais atos. Nessa senda, em 1871, o jornalista angolense José de Fontes Pereira utilizou *O Mercantil* para denunciar os atos de exploração, trabalho forçado e desumanização que a população negra de Angola era submetida nos empreendimentos agrícolas no território e em São Tomé e Príncipe (Fontes Pereira, 1871).

Diante dessa onda de contestação e das denúncias feitas pelos abolicionistas ingleses e missionários protestantes (Nartey, 1986) contra a exportação de libertos para as ilhas, e a urgência de Portugal em aderir aos paradigmas da nova ordem econômica, a partir de 1875, o Estado português foi estabelecendo outros regulamentos para a população negro-africana de suas colônias de Moçambique, Guiné Portuguesa e Angola, a fim de sancionar o princípio do trabalho livre e assalariado, e outros mecanismos de recrutamento e a exportação de mão de obra para o arquipélago – assunto que será abordado no próximo capítulo.

## 2 RECRUTAMENTO E EXPORTAÇÃO DE SERVIÇAIS (CONTRATADOS) (1875-1903)

Neste capítulo veremos como os regulamentos de trabalho indígena possibilitaram os roceiros, recrutadores e autoridades coloniais a elaborarem estratégias e práticas de recrutamento e exportação intensiva de mão de obra de Angola para o fomento das roças de café e, principalmente, de cacau ao longo desse período.

No dia 13 de janeiro de 1874, o Marquês de Sá Bandeira, apesar da oposição dos mais radicais defensores da continuidade do estado de escravidão nas colônias africanas, conseguiu apresentar à Câmara de Lisboa um Projeto de Lei em que previa a extinção da condição de liberto e a institucionalização do trabalho livre e assalariado. Tal projeto foi convertido em Lei no dia 29 de abril de 1875 (Portugal, 1875, p. 125), e em 20 de dezembro do mesmo ano foi promulgado o regulamento para a sua execução (Portugal, 1875, p. 329).

Nos artigos 1º e 2º desse regulamento, determinou-se que: um ano depois da publicação nas províncias ultramarinas da Lei de 29 de abril de 1875, extinguia-se a condição de libertos e seriam considerados livres os indivíduos que estivessem nestas condições:

- 1.º) Todos os que ainda se acham na condição de libertos pelo decreto de 14 de dezembro de 1854;
- 2.º) Os filhos de mulher escrava de que trata o artigo 2.º do decreto de 24 de julho de 1856;
- 3.º) Os que passaram ao estado de libertos pelo artigo 2.º do decreto de 29 de fevereiro de 1869;
- 4.º) Todos os que por qualquer modo tiverem sido introduzidos em alguma das províncias ultramarinas, como libertos, e permanecerem ainda nessa condição (Portugal, 1875, p. 330).

Entretanto, o artigo 3º determinou que “os indivíduos que assim obtiverem a condição de liberdade, ficam nos termos do artigo 2.º sujeitos à tutela pública” (Portugal, 1875, p. 329). O artigo 4º determinou que a tutela pública se extinguiria no dia 29 de abril de 1878. Já o artigo 5º, que aqueles que ficaram sujeitos à tutela pública deveriam ser declarados livres, e receberiam um salário pela realização de seus serviços. Entretanto, seus serviços deveriam ser contratados nos termos declarados nesse regulamento.

O artigo 6º determinou que a tutela pública devesse ser exercida privativamente em cada colônia por um curador geral e pelo respectivo governador. Nesse sentido, o curador geral seria o protetor dos que estivessem sujeitos à tutela pública, com os seguintes poderes: “Interferir na celebração dos contratos de prestação de serviços a que estes são sujeitos pelo

artigo 5º da lei” e “fazer sob sua responsabilidade com que n’esses contratos sejam observados todas as disposições que a lei e o presente regulamento estatuem para esse fim” (Portugal, 1875, p. 329).

Natalia Umbelina (2024, p. 300) menciona que:

O curador exercia a sua função enquanto magistrado: o seu posto era equivalente ao dos procuradores da Coroa e ao da fazenda ultramarina. Eram nomeados pela ordem judiciária ou pelo Ministério Público. Para ocupar um posto tão importante, não era exigida qualquer prova da formação, nem qualquer tipo de referência: os curadores não eram nem juízes, nem delegados, o seu recrutamento era feito entre os funcionários públicos com alguns anos de aprendizagem e de experiência em África, e sua afetação ao cargo era determinada por exames e por concursos.

De igual modo, em 1875 foi criada a Curadoria Geral dos Serviços e Colonos de São Tomé, instituição competente para tratar de todos os assuntos relacionados ao recrutamento, à exportação de mão de obra e ao trabalho contratado no arquipélago (Ceita, 2005, p. 22), dando ao curador geral de São Tomé o direito excepcional de se comunicar diretamente com o Ministério da Marinha e Ultramar e com todas as autoridades das colônias (governadores e curadores gerais).

O governo colonial alegava que era necessário conceder tais poderes aos curadores devido ao “estado de civilização” dos africanos, que supostamente não estavam “habilitados” para promover, por si mesmos, a manutenção dos seus direitos de cidadãos livres, e que, consequentemente, necessitavam de uma proteção especial das autoridades (Babo, 1916). Configurava-se, dessa maneira, uma política paternalista, através da qual o africano era considerado uma criança adulta, sem capacidade de exercer plenamente os seus direitos civis.

O artigo 22º desse Regulamento estipula as seguintes espécies de contrato: “1.º Só destinados à prestação de trabalho; 2.º para prestação de trabalho e colonização por concessão de terras; 3.º os contratos destinados à colonização por concessão de terras; 4.º para servir na própria província; 5.º e para servir em província diferente” (Portugal, 1875, p. 330).

De acordo com esses contratos, foram definidos dois tipos de trabalhadores: os colonos, que eram contratados para a colonização só por concessão de terras, ou por concessão de terras e prestação de trabalho; e os serviços, contratados somente para prestação de trabalho e aprendizado. Os africanos oriundos de Angola se encaixavam na espécie de contrato para servir em província diferente e eram contratados para prestação de serviços.

Esses artigos vão dar suporte legal à imposição e intensificação do trabalho contratado e, consequentemente, do recrutamento e exportação de mão de obra de Angola para São Tomé e Príncipe.

Em São Tomé, quando os libertos tiveram conhecimento de que a escravatura seria abolida no ano seguinte, mas que ficariam sujeitos à tutela pública e obrigados à contratação de seus serviços por dois anos e, de preferência, com os seus antigos patrões, organizaram uma revolta exigindo o fim imediato da escravidão e abandonaram as roças. Nos anos de 1875 e 1876 se instalou uma crise de oferta de mão de obra, pondo em risco a produção de café e cacau. A respeito desse momento da história das ilhas, Seibert enfatiza que:

Conforme uma lei aprovada em 1875, a abolição da escravatura no império colonial português estava prevista para o ano seguinte, quando receberam essa notícia, os escravos em São Tomé deixaram as plantações e manifestaram-se na cidade a favor do fim imediato de escravatura [...] os escravos recém-libertos recusaram-se a voltar às plantações em regime assalariado (Seibert, 2015, p. 110).

Catherine Higgs, fornece-nos uma breve reconstituição daquele momento:

Quando o sistema de aprendizado fora abolido em 1875, 6 mil libertos caminharam em direção à capital e reivindicaram de forma bem-sucedida por salários justos e o direito de trabalhar numa roça de sua escolha. Embora essa manifestação coletiva tenha vingado a maioria dos serviços debandou individualmente ou em pequenos grupos (Higgs, 2012, p. 44)<sup>42</sup>.

Segundo Maciel Martins Santos (2009, p. 91), “nos últimos meses de 1875, a maioria da população das roças tinha aproveitado as alterações legais para desertar”, esse processo ficou conhecido como Crise de Braços, o que causou um déficit na balança comercial das ilhas.

Diante dessa situação, entre 1875 e 1878, os roceiros da ilha de São Tomé e Príncipe, dentre os quais Augusto Guedes Coutinho Garrido, Jacintho Carneiro de Souza, Henrique José Monteiro, Ruy Mathoso da Camara, José Maria de Prado, José Constantino e Gabriel de Bustamante, escreveram várias cartas ao Estado português, contestando essa determinação. Os roceiros alegavam que os serviços oriundos de Angola foram prestar serviço agrícola em outra província ultramarina de Portugal como libertos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos Decretos de 25 de outubro de 1853, de 14 de dezembro de 1854 e de 29 de

<sup>42</sup> “When the apprenticeship system was abolished in 1875, six thousand libertos walked to the capital and successfully demanded fair wages and the right to work on a roça of their own choosing. While this mass action proved successful, most workers ran away individually or in small groups” (Higgs, 2012, p. 44).

fevereiro de 1869, e não podiam ser considerados escravos. Eles acharam essa determinação inconveniente, por não levar em conta o fomento desses gêneros agrícolas para o desenvolvimento econômico de São Tomé e Príncipe e a recusa dos nativos das ilhas de prestarem serviço agrícola nas roças (ANA, cód. 1205/4-1-38, A-7-4, A-8-2, D-14-1).

Sobre essa situação, Francisco Mantero (1954, v. 1, p. 42-43) teria afirmado o seguinte: “O resultado desta imprevidência foi perderem-se para a agricultura milhares de braços que foram engrossar a legião de vadios dos quais ainda hoje restam alguns conhecidos sob a denominação de ‘forros gregorianos’”<sup>43</sup>.

Clarence-Smith reconstrói a cena desse momento histórico, enfatizando o ponto de vista dos serviços libertos, o que nos dá uma ideia de como ocorreu a gênese dos “forros gregorianos”:

Após a abolição legal da escravidão em 1875, quase todos os trabalhadores da Ilha de São Tomé, cerca de 6.000 indivíduos, abandonaram suas ferramentas e saíram das roças. Eles carregaram seus pertences e dirigiram-se para a capital da província, juntamente com os doentes e deficientes físicos. De forma calma e ordeira, reivindicaram o fim completo da escravidão, o pagamento pelo seu trabalho e que fossem tratados de forma humana, obtendo o direito de escolher seus patrões e o direito de não assinar contratos caso assim o desejasse (Clarence-Smith, 1993, p. 150)<sup>44</sup>.

Para superar essa crise, o governo colonial português, pressionado pelos roceiros, passou a recrutar serviços no Gabão, Libéria, Daomé (atual Benim), além de ter intensificado o recrutamento em Angola. Sobre esse aspecto, Maciel Santos observa que:

Durante o primeiro ano agrícola completo sob o novo regime laboral (1876-77), os efectivos foram reconstituídos em parte com novos contingentes. Havia agora três grupos quanto a região de origem. Por ordem decrescente: “angolas”, isto é, população embarcada em portos angolanos (40%); krooos/liberianos, contratados em 1876-77 (30%); “gabões” (24%). Tanto as “angolas” como os “gabões” faziam parte da população anteriormente importada como escrava, sendo que parte dela o havia sido clandestinamente (Santos, 2009, p. 91).

<sup>43</sup> Essa foi a denominação dada aos escravos libertados pelo então governador de São Tomé e Príncipe, Gregório José Ribeiro, em 18 de novembro de 1875.

<sup>44</sup> “After the legal abolition of slavery in 1875, almost all the workers on São Tomé Island, some 6,000 in all, downed tools and left the estates. They carried their belongings and converged on the capital city, bringing the sick and the invalid with them. In a calm and orderly manner, they demanded that slavery be completely ended, that they be paid for their labour, and that they be treated humanely. They obtained the right to choose their employers and not to sign a contract” (Clarence-Smith, 1993, p. 150).

Com base nesse regulamento, os serviços recrutados para prestação de serviço nos empreendimentos coloniais passaram a ser denominados de “serviços”, e em Angola eram vulgarmente chamados de “contratados”. Nesse contexto, uma questão se coloca: Quem eram os serviços ou contratados em Angola? A formação desse grupo surge a partir da constituição de dois grupos socioculturais distintos ao longo do período colonial: os civilizados e os não civilizados. Os primeiros, eram todos os indivíduos brancos, nascidos na colônia ou na metrópole, independentemente de sua condição econômica, social e de instrução. Além disso, abrangiam também um setor da população africana, os lusos descendentes (mestiços) e os negros que tivessem adquirido hábitos e costumes europeus (Dias, 1984).

Conforme o historiador angolano João Lourenço (2003, p. 30):

A evolução longa desse processo pode ser compreendida a partir das diferentes designações que esse grupo intermediário entre Africanos (não ocidentalizados) e Europeus ao longo dos tempos: vizinhos no século XVI, pombeiros no século XVII, moradores no século XVIII e na primeira metade do século XIX, ambaquistas no século XIX, filhos do país no final do século XIX, nativos no princípio do século XX e assimilados a partir da década de 1930, tendo este último termo assumido enquadramento jurídico.

Essas categorizações vão distinguir os africanos civilizados dos não civilizados ao longo do tempo colonial.

O grupo dos civilizados geralmente residia nos núcleos coloniais, principalmente de Luanda, Benguela e Moçâmedes, devido à fragilidade da presença colonial em Angola foram adquirindo alguns direitos políticos e civis até meados da primeira década do século XX e conseguiram ocupar posições como funcionários da administração colonial portuguesa, na justiça, no exército colonial e na igreja católica (Lourenço, 2003).

O outro setor da população negra africana, majoritária, formava o grupo dos não civilizados, geralmente categorizados de “gentios” ou “indígenas” (ANA, cód. 71/A-15-5, ofício n. 13, 6 dez. 1872, p. 77). Ou seja, trata-se daquela população que mantinha e exibia valores, costumes e hábitos de sua identidade étnico-cultural africana. Essa população também era natural e residia nos centros coloniais e no interior de Angola e desempenhava uma série de atividades econômicas, como agricultura, caça, pesca, comércio e artesanato. Até a primeira metade do século XIX, tal população esteve sujeita ao tráfico transatlântico de escravos, entre 1850 e 1875 vai servir como mão de obra nas primeiras roças de café e cacau, em São Tomé e Príncipe, e a partir de 1875, esses africanos categorizados de “indígenas” estiveram sujeitos ao trabalho contratado nesses mesmos empreendimentos agrícolas (ANA,

cx. 112, cód. 32/A-7-4, 35/A-8-3, 1001/3-2-22; AHU, cx. 56. Proc. 176, FM 0434; cx. 149. Proc. 35, FM 1137, cx. 149. Proc. 46, FM 1148).

A fim de obrigar esses africanos ao cumprimento do contrato e garantir a produtividade econômica nas roças, o Estado português determinou nesse regulamento (artigos 31º, 32º, 33º e 34º) que os patrões ou amos deveriam lhes fornecer salários, alimentos, alojamento, vestuário e assistência médica e, por outro lado, estrategicamente, apropriou-se do artigo 256º do Código Penal Português, que criminalizava a vadiagem.

Segundo Esmeralda Martinez (2012, p. 64):

Nos termos do código penal português vadio era conceitualizado como sendo “aquele que não tem domicílio certo em que habite, nem meios de subsistência, nem exerce habitualmente alguma profissão, ou ofício, ou outro mister em que ganhe sua vida, não provando necessidade de força maior, que justifique de se achar nestas circunstâncias”.

Com base nesse artigo, quem seriam os vadios em Angola? Pois, as pessoas habitavam em seus povoados, tinham as suas casas e lá se dedicavam a uma série de atividades econômicas. Foi necessário, então, arranjar outros elementos que caracterizassem as pessoas como vagabundos. Por exemplo, o artigo 48º da Lei de 29 de abril de 1875 determinou o seguinte: “Os indivíduos que, achando-se sujeitos à tutela pública nos termos do presente regulamento recusarem contratar-se, ou abandonarem depois o trabalho, serão considerados como vadios e sujeitos as disposições do artigo 27.º da lei e às d'este regulamento para os fins ahi designados”.

Bender (2009), que não poupa palavras para elucidar as verdadeiras intenções por trás das letras dessas leis, argumenta:

O recurso a novas artimanhas permitiu que se continuassem as antigas práticas laborais. Por exemplo, a legislação de 1875, supostamente destinada a refinar ainda mais as categorias de escravos forros, introduziu uma cláusula de vagabundagem segundo a qual todos os africanos “não produtivos” eram considerados “vagabundos” e, por conseguinte, sujeitos a “contratos” de trabalho sem pagamento (Bender, 2009, p. 234).

Os artigos 49º e 50º estabeleceram outras medidas draconianas, dentre as quais o não fornecimento de alimentos e salários aos que eram considerados vadios.

Embora o artigo 64º tivesse determinado o repatriamento dos contratados e de suas famílias quando terminasse a tutela pública, entretanto, até 1908, poucos tinham sido repatriados. Por exemplo, em 1904, tinham sido repatriados seis servis de Angola (ANA,

cx. 2294), mas não se sabe em que circunstâncias. A fonte aponta somente que isso ocorreu sem despesas para a Fazenda Pública de São Tomé e Príncipe, o que significa que foram eles mesmos ou os seus patrões que pagaram pelo regresso – assunto que veremos com mais detalhes no Capítulo IV desta tese.

O aparecimento progressivo de roças, a partir de 1875, vai impulsionar com frequência os roceiros a solicitarem mão de obra para os seus empreendimentos nessas ilhas. Por isso, em 1876, foi estabelecido nos Concelhos de Cambambe (Dondo) e Benguela (Catumbela) as agências da Curadoria Geral de Serviços e Colonos de São Tomé e em cada uma dessas agências era dirigida pelos agentes do curador geral de São Tomé a fim de velar pelo recrutamento e exportação de mão de obra de Angola para São Tomé e Príncipe (ANA. cód. 01483/5-2-27, 1306/4-3-39).

Por exemplo, em 1878, os roceiros José Maria do Prado e Domingos Lino Gaspar pediram permissão ao governo de Angola para transportarem colonos para a província de São Tomé, na barca Flôr de Luanda, e esses colonos foram registados na Curadoria de Cambambe (Boletim Oficial de Angola [BOA] de 1878, nº 22, ofício nº 14, p. 72). De igual modo, o governo de Angola concedeu permissão ao Brigue Pensamento I transportar 100 colonos de Angola para São Tomé. Os colonos foram registados na agencia da Curadoria de Catumbela (Benguela) (BOA, Angola, 23 fev. 1878, nº 8, p. 113).

Conforme o registo da Administração do Concelho de Cambambe, no dia 11 de setembro de 1878 seguiram para Luanda 82 colonos para prestação de serviço agrícola na colônia de São Tomé, que tinham sido contratados pelo agente Lourenço Martins Baptista, sendo 44 para João Baptista de Macedo e Irmão, 1 para Nicolau José da Costa, 10 para Thomé de Brito Pinto de Albuquerque, 12 para dona Agripina Pinto Stockler, 6 para dona Izabel de Brito Gillet, 2 para Augusto Vianna de Almeida e 3 para André Gonçalves Pinto (ANA, cód. 1238/4-2-19).

Perante a crescente necessidade de obtenção de mão de obra para os empreendimentos coloniais e com o fim da tutela pública estrategicamente, o Estado português, através do Decreto de 21 de novembro de 1878, promulgou de forma detalhada o primeiro Regulamento para os Contratos de Serviços e Colonos nas Províncias da África Portuguesa. Dessa forma foi regulamentado oficialmente o trabalho contratado e obrigatório para os africanos categorizados de “indígenas”.

E para transparecer que esse documento objetivava o princípio da livre contratação e trabalho assalariado nas colônias, principalmente no arquipélago e em Angola, ficou estabelecido que os contratos devessem obedecer às regulamentações estipuladas pelo Código

Civil Português de 1867, que no Livro II – “Dos direitos que se adquirem por facto e a vontade própria de outrem”, Título I – “Dos contractos e obrigações em geral”, artigo 641º (p. 118), designava contrato como sendo o “acordo por que duas ou mais pessoas transferem entre si algum direito, o que sujeita a alguma obrigação”.

O artigo 3º do regulamento em análise determinou que os indivíduos não poderiam ser obrigados à contratação, salvo os indivíduos que fossem julgados como vadios, conforme a disposição do artigo 256º do Código Penal Português. Já no capítulo VIII, “Sob o título da vadiagem, das penas que lhe são impostas e da garantia dos contratos”, foram decretadas outras determinações para obrigar os nativos ao contrato. Em seu artigo 90º constava que:

Os indivíduos que nas condições do artigo 256º do código penal forem julgados vadios serão sujeitos ao trabalho obrigatório até dois anos nos estabelecimentos do estado, que para isso forem especialmente criados, ou nas fortalezas e obras públicas da província, e receberão o salário que for estabelecido pelo respectivo governador em conselho.

Para os que se recusassem, o artigo 97º sublinhava que:

Se um, ou mais serviços ou colonos sós ou reunidos, se recusarem formalmente a trabalhar nos termos do seu contrato, sem motivo justificado de escusa, serão por esse facto considerados como vadios para todos os efeitos deste regulamento, nos termos do artigo 90.

O artigo 98º, por sua vez, foi mais longe, determinando que o indivíduo que desse abrigo a um contratado foragido pagaria uma multa de 20\$500 a 500\$000 réis. Tal artigo, além de dissuadir os roceiros ou outros patrões de usurparem ilegalmente mão de obra entre eles, não dava oportunidade aos serviços para o incumprimento de seus contratos.

A partir desse regulamento, implicitamente foram estabelecidas três modalidades de trabalho, a saber: o voluntário, o compelido e o correcional. O primeiro, ocorria quando os africanos saiam em busca de emprego nos empreendimentos coloniais; o segundo, quando se recusavam a trabalhar ou fugiam; e caso desobedecessem à intimação e resistissem à ação compulsória, eram capturados e apresentados ao curador ou aos seus agentes, para serem julgados como vadios e condenados ao trabalho correcional. Na prática, as três modalidades se configuravam como funções obrigatórias. Também ficou determinado, no artigo 27º do Regulamento de Trabalho de 1878, que o tempo de contrato para os serviços era de cinco anos e para os aprendizes, dez anos. Desse modo, descartava-se o princípio da livre contratação para os africanos considerados “indígenas”.

Nesse regulamento, o Estado português atribuiu novamente amplos poderes e direitos ao Curador Geral de São Tomé, que continuaria a ser o protetor dos serviços e dos colonos e a Curadoria, a entidade reguladora dos que eram contratados.

De acordo com as diretrizes emanadas no capítulo III do Regulamento de Trabalho de 1878, ficou acordado que os contratos poderiam ser estabelecidos de forma verbal ou escrita. Nesse sentido, questiona-se como os contratados de Angola aceitariam e assinariam esses contratos, uma vez que eles não sabiam ler, escrever e/ou falar fluentemente o português. Essa constatação nos leva às seguintes deduções: visto que os contratados eram originários de diversas regiões com suas especificidades linguísticas, os funcionários das agências da Curadoria Geral e os agentes recrutadores, geralmente portugueses dentre os quais Antonio d’Oliveira Silva Junior, Lourenço Martins Baptista, Augusto Moreira Patrício Alvarez e Manoel Ribeiro Ferreira, não tinham como se comunicar fluentemente com os recrutados nas suas diversas línguas, duvida-se que houvesse nas agências da Curadoria instaladas em Cambambe e Benguela (Dondo e Catumbela, respectivamente) intérpretes que falassem as mais diversas línguas dos serviços, e caso houvesse intérpretes africanos, seriam apenas para as línguas kimbundu e umbundu, por serem originárias e mais faladas nessa região. E como os intérpretes africanos geralmente eram funcionários da administração colonial e deveriam cumprir com suas orientações, pressupunha-se que, na ocasião da celebração dos contratos, não explicavam aos contratados que partiriam para as ilhas e que ficariam longe e incomunicáveis de suas famílias, de sua terra e que nunca mais regressariam. Assim, presumisse-se que a celebração desses contratos era feita de forma desonesta e ludibriosa, por isso as ocorrências de fugas de contratados.

Reporta-se aqui o caso de José, que segundo uma nota do chefe da Administração do Concelho de Cambambe, de 19 de fevereiro de 1879, tinha sido devidamente contratado em 1878, na delegação de Pungo-Andongo, para prestação de serviço na propriedade de Rita Pereira Castelo Branco, e andava foragido por algum tempo. Outro caso foi de duas mulheres que tinham sido resgatadas no sertão do Libolo e contratadas para uma propriedade em São Tomé. Entretanto, no Dondo as duas conseguiram escapar das autoridades da Administração de Cambambe (ANA, cód. 1238/4-2-19).

O cidadão inglês Earl Mayo, após ter visitado Angola e observado como os contratos eram firmados, no seu livro intitulado *Rebus Africanus*<sup>45</sup>, publicado em 1883, expôs a forma como esses contratos eram celebrados:

---

<sup>45</sup> Em tradução livre: *Desordem sem África*.

[...] os escravos vindos de Catumbela e Benguela são abordados em Luanda por agentes da administração portuguesa, que depois de registar os seus nomes, idades e descrições em um formulário [contrato de trabalho] fazem-lhos uma série de perguntas idiotas, como “Você está com fome?” “Você comeu alguma coisa? ou você quer alguma comida?” na ordem do que o “Sim” afirmativo possa ser obtido e colocado como declaração da sua vontade de ir trabalhar em São Tomé por cinco anos (Mayo, 1883, p. 25-26)<sup>46</sup>.

No regulamento também ficou estabelecido que os patrões deveriam fornecer alimentação, vestuário, salário, alojamento e assistência médica aos serviços, porém, as medidas determinadas nos artigos 49º e 50º do Regulamento para a execução da Lei de 29 de abril de 1875, que obrigavam o serviçal ao cumprimento das cláusulas do contrato, foram novamente determinadas no Regulamento para os Contratos de Serviços e Colonos nas Províncias da África Portuguesa. Por exemplo, o artigo 52º tinha determinado que: “os colonos com obrigação de trabalho e os serviços, por cada dia que sem motivo faltarem ao trabalho a que pelo seu contrato estão obrigados, perderão a ração do dia e o salário respetivo em dobro” e o artigo 53º determinou que o contratado que se ausentasse por 15 dias consecutivos, sem motivo justificado, seria julgado como vadio e sujeito às penas estabelecidas nesse regulamento, dentre as quais, ser submetido ao trabalho correccional nos empreendimentos públicos ou privados.

Dessa forma, o contrato foi um ato obrigatório e a vadiagem requeria uma condenação judicial<sup>47</sup>. Essas leis vão permitir a disponibilidade de mão de obra barata, o cumprimento obrigatório do contrato e, consequentemente, a fixação e acomodação dos contratados ao ambiente das roças por anos seguidos (ANA, cód. 2628-9/A-2-19, 2629- 9/A-2-20, 2630-9/A-2-21).

No artigo 27º do Regulamento para os Contratos de Serviços e Colonos nas Províncias da África Portuguesa, mais uma vez, determinou-se que os colonos seriam contratados para prestação de trabalho e colonização por concessão de terras. No entanto, não

---

<sup>46</sup> “[...] They are brought in lighters to Benguella from Catumbella, and then taken to Loando in the Portuguese mail steamer, where a certain form is gone through. Their names, ages, and descriptions are taken by the government officials, and they are asked a number of silly questions, such as ‘Are you hungry?’, ‘Have you had anything to eat?’ or, ‘Do you want any food?’ in order that the affirmative ‘Yes’ may be elicited and put down as declaring their willingness to go and labour at St. Thomas for five years” (Mayo, 1883, p. 25-26).

<sup>47</sup> Essa condenação judicial era processada da seguinte forma: As pessoas apanhadas nas rusgas ou em outras circunstâncias eram conduzidas aos postos das administrações ou da polícia correccional, daí eram submetidas a um interrogatório, geralmente encabeçado por uma autoridade colonial, que podia ser o chefe do posto, capitão-mor, chefe da polícia, sempre acompanhados de um interprete, frequentemente, os cipaios é que atuavam como interpretes. Caso, essas pessoas fossem declaradas como vadias, eram encaminhadas para uma agência da Curadoria, aí eram registradas como contratadas, e depois despachadas para os locais onde deviam prestar serviços. As que fossem contratadas para São Tomé e Príncipe, eram conduzidas até o porto de embarque (ANA, cx. 3536).

há evidências nas fontes consultadas de que os roceiros ou o governo das ilhas tenham concedido terras a esses colonos, tudo indica que foram contratados apenas para prestação de serviço agrícola, como se pode ver no registo de serviços e colonos celebrados na Administração do Concelho de Cambambe e Catumbela, ao longo desse período.

O aumento desses empreendimentos e os impasses que o governo inglês impunha ao recrutamento na Libéria e na Serra Leoa para São Tomé e Príncipe, nesse período conforme mencionado por Natalia Umbelina (2024, p. 336-337):

Por sua vez, os Ingleses estavam longe de ficar inativos: ao suprecitado incidente de 1876, adicionaram-se, de 1876 a 1880, o arresto e a confiscação do navio ovarense, suspeito de tráfico, quando se dirigia a Libéria com o intuito de transportar trabalhadores para as ilhas, o que levou Portugal a apresentar uma queixa ao Tribunal de Londres. Quatro anos mais tarde, em 1880, apesar do veredito ter sido favorável a São Tomé e Príncipe, essa apreensão teve efeitos perversos sobre a imigração liberiana, que acabou por definhar. E assim também se apagou uma fonte excepcional de mão de obra.

Por isso, a partir de 1879, esse processo fosse realizado principalmente em Angola (ANA, cód. 1238/4-2-19, 1263/4-2-44, 1631/5-5-16, 1257/4-2-38; AHU, cx. 56, proc. 176, FM 0434, cx. 149, proc. 35, FM 1137; Santos, 2009, p. 91), como se pode ver nos registos celebrados na Administração dos Concelhos de Cambambe e Catumbela.

No dia 10 de janeiro de 1879, a Administração do Concelho de Cambambe aponta que, a abordo do vapor Silva Americano, seguiram para Luanda 126 colonos, devidamente vacinados e contratados para a colônia de São Tomé, sendo 1 para Manoel d’Oliveira Costa, 2 para Manoel da Trindade do Nascimento Neto, 4 para a Sucursal do BNU, 10 para João Manoel da Costa Frazão, 38 para Manoel Joaquim de Sousa e Companhia e o restante para Alfredo José Pires (ANA, cód. 1238/4-2-19).

A obtenção dessa mão de obra continuava a ser por escravidão decorrente de dívidas, conforme a descrição William Cadbury (1910a, p. 72): “se um homem é incapaz de pagar uma dívida ou tenha cometido um crime e não possa também pagar fiança, ele mesmo é vendido ou ele vende seu sobrinho ou sobrinha no seu lugar. Os prisioneiros de guerra são reduzidos à escravidão e vendidos a quem der o melhor lance”<sup>48</sup>.

Os conflitos entre os potentados africanos no Bié, Bailundo, Quissama (ANA, cód. 2600-9/A-1-3), entre Libolo e Bailundo (ANA, cód. 2630-9/4-2-27), os ataques dos africanos às caravanas comerciais (Gonçalves, 1896) e outros conflitos de viés cultural, a exemplo dos

<sup>48</sup> “[...] If a man is unable to pay a debit, or has committed a crime, and cannot otherwise pay the fine, he is sold himself, or he sells his nephew or niece in his stead. Prisoners of war are reduced to slavery and sold to the highest bidder” (Cadbury, 1910a, p. 72).

casos de acusações de feitiçaria, resultavam dois destinos: serem mortos ou vendidos aos comerciantes europeus (Capello; Ivens, 1881, v. 2).

O cidadão português Balthazar d'Arguim, conheededor dessa situação, afirma que:

Os pretos resgatados por estes negociantes são ordinariamente prisioneiros de guerra apanhados pelos bihenos e bailundos nas guerras que fazem em longínquas regiões que nem sequer pertencem a território portuguez e que os conservam em seu poder com o único fim de avolumarem o pessoal dos seus libatas para depois serem vendidos aos recrutadores (d'Arguim, 1903, p. 59).

Dos conflitos entre o governo colonial português e os africanos, podem-se citar os ocorridos nas regiões de Quissama, Libolo, Massangano, Cassange, Bailundo, Humbe e outros, que foram decorrendo durante esse período (Pélissier, 1986, v. 2; Ferreira, A., 2012, v. 2).

A angariação dessa mão de obra teve respaldo legal no capítulo IV do referido regulamento, sob o título “Dos contratos nas terras avassaladas e em paiz estranho”, que determinou que os africanos resgatados em terras avassaladas a Portugal ou em país estranho, ou seja, os reféns produzidos por esse conjunto de práticas, estariam livres desde que fossem contratados como trabalhadores assalariados, como determinado no Regulamento de Trabalho de 1878. Essa lei permitiu que os roceiros e seus agentes atuassem em Angola para suprir de braços suas propriedades.

Conforme documentado no mapa de registo de serviços resgatados no Libolo<sup>49</sup>:

Mappa dos serviços resgatados no sertão do Libollo e devidamente contratados na delegação desta curadoria geral no Concelho de Cambambe sendo o agente contratador António Oliveira Silva Júnior como procurador dos agricultores abaixo mencionados rezidentes em S. Tome para ali prestarem serviços agrícolas, aprendizagem de carpinteiro e cozinheiro no espaço de cinco anos e dez anos na conformidade do art.º 27 do regulamento geral. Os quais seguem para aquella localidade a bordo do navio portuguez “Benguella devidamente autorizado” (ANA, cx. 3241).

As caravanas dos contratados utilizavam as mesmas vias comercias que interligavam as diversas regiões de Angola (Henriques, 1997). Supondo que eles tenham iniciado a sua marcha para o Dondo, a partir de Calulo (que era a sede do posto militar do Libolo e a

<sup>49</sup> Nesse período, o Libolo abrangia os territórios de Norte a Sul, entre os rios Cuanza e Longa, limitado a Leste pelo rio Gango e a Oeste pela Kisama. Agrupava as terras de Caculo, Biambialo, Lungari, N'Genge, Cariango, Tic Tic e Cambamba (Gonçalves, 1896). No entanto, nos mapas de registo de serviços e colonos não constam as áreas onde esses africanos foram resgatados ou angariados, aparecendo apenas como resgatados no sertão do Libolo.

principal rota comercial entre o Libolo e o Dondo) (Ferreira, A., 2012, v. 2), esses resgatados, transformados em serviços, teriam que percorrer a pé aproximadamente 105 km de distância<sup>50</sup>. Cumpridas as formalidades no Dondo, seguiam para Luanda, cuja viagem poderia ser feita de duas maneiras: percorrendo a já utilizada rota comercial entre Dondo e Luanda (Dondo-Casoalala-Zenza do Itombe-Canhoca-Catete-Luanda), os resgatados percorriam a pé mais uma distância de 178 km (Angola, 2015), perfazendo aproximadamente 283 km para serem embarcados para São Tomé e Príncipe; de outra maneira, a partir do porto fluvial do Dondo (Angola, 2015), os africanos eram embarcados nos navios dos diferentes proprietários e da companhia de navegação do Cuanza diretamente para Luanda, e daí seguiam para as ilhas (ANA, cód. 1238/4-2-19).

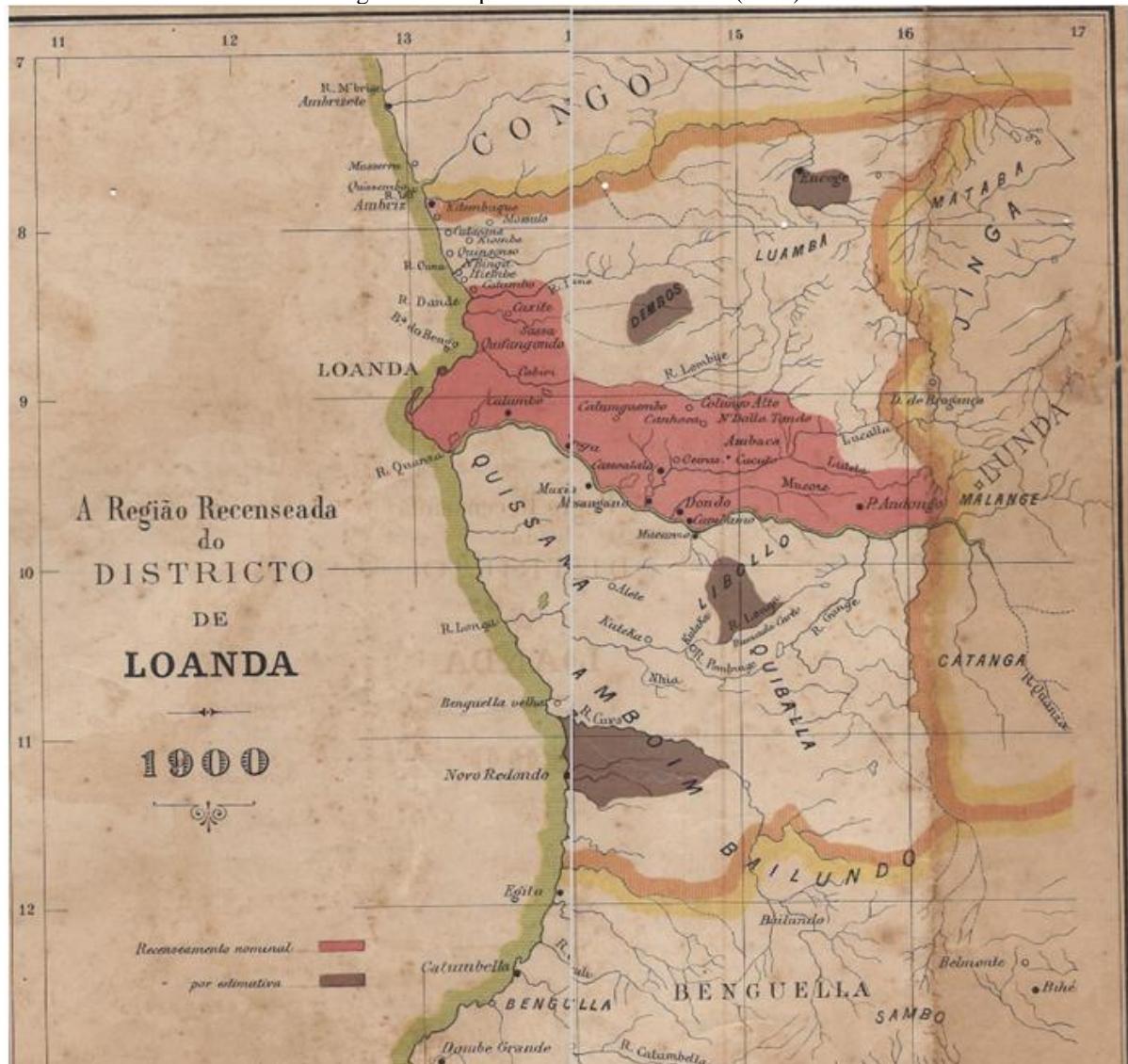
Conforme se pode observar no mapa do então Distrito de Luanda<sup>51</sup>:

---

<sup>50</sup> De acordo com o *Mappa do Itinerario com Designação das Etapes, Distâncias e Rumos*, do Tenente português Francisco Gonçalves, o itinerário em destaque das “marchas feitas” por ele ocorreu “de Cassualala ao Bailundo e d’este ponto Catumbella, 1896 e 1897” (Gonçalves, 1896, p. 26).

<sup>51</sup> Embora o mapa date de 1900, essas ligações entre Dondo e Luanda já existiam antes do século XIX.

Figura 3 – Mapa do Distrito de Luanda (1900)



Fonte: ANA (cx. 194).

Já os serviços angariados no Planalto Central e nas regiões circunvizinhas do atual Leste e Sul de Angola, caminhavam a pé longas distâncias. Por exemplo, os que saíam a partir do Bailundo até Catumbela, caminhavam cerca de 316 km (Gonçalves, 1896, p. 26), ou seja, até a costa atlântica, onde estava localizado o porto marítimo de Benguela, de onde eram transportados para o arquipélago.

A distância marítima entre Angola e São Tomé e Príncipe é de aproximadamente 1.250 km, equivalentes a 657 milhas náuticas<sup>52</sup>. Considerando-se duas viagens marítimas realizadas entre esses territórios (de ida e volta) pelo vapor Silva Americano, que fazia habitualmente o transporte de mão de obra para as referidas ilhas a partir do porto fluvial do

<sup>52</sup> Informação concedida pelo Sr. José Carlos Amaral, funcionário sênior da Capitania Marítima de Luanda (Luanda, 2022) – ver Mapa da viagem marítima entre Luanda e São Tomé (ANEXO B).

Dondo, é possível concluir que a viagem durava aproximadamente oito dias, permitindo assim o fluxo de serviços entre essas regiões. Uma viagem ocorreu no dia 2 de janeiro de 1879, zarpou transportando 91 colonos, depois de ter feito uma escala no porto de Luanda para desembarcar 85 deles, que tinham sido contratados para prestação de serviço nas obras públicas dessa cidade, e apanhar outros 120 colonos, seguindo para São Tomé. A outra viagem aconteceu no dia 10 do mesmo mês, quando saiu do mesmo porto, dessa vez transportando 126 colonos para o mesmo destino (ANA, cód. 1238/4-2-19).

Ainda sobre o recrutamento e a exportação de mão de obra contratada, o artigo 48º do Regulamento de Trabalho de 1878 tinha orientado os administradores dos concelhos que enviassem trimestralmente ao Curador Geral um mapa do registro dos contratados. Nele deveria ser anotado nome, filiação, sexo, idade, estado civil, naturalidade, residência, entre outras observações. Contudo, essa orientação nem sempre foi cumprida, no caso da exportação de contratados de Angola para o arquipélago, dos vários registo consultados, há evidências da ausência dos nomes dos contratados, idade, tempo de serviço, naturalidade e outras informações pertinentes (ANA, cxs. 215, 1107, 1175, 1659, 3530; cód. 1238/4-2-19).

Por exemplo, em um dos registros, realizado no dia 11 de outubro de 1880, lê-se o seguinte:

Participo a V Ex<sup>a</sup> que nessa data segue para essa cidade a bordo do vapor Silva Americano 33 serviços devidamente contratados na delegação deste concelho [Cambambe] pelo agente contratador António de Oliveira Silva Júnior, sendo para Loanda 6 do sexo masculino, para a ilha de São Tomé 16, 14 do sexo masculino e 2 do feminino e 13 para o serviço da fazenda de Manoel Joaquim de Souza VC<sup>a</sup>, 2 para o serviço doméstico de José Vellozo e 1 para o serviço doméstico de Joaquim António Gomes Roberto. Para a ilha do Príncipe vão 9 do sexo masculino e 2 do sexo feminino para o serviço doméstico de D. Luiza Pedrozo da Silva; 1 para a fazenda de Manoel Joaquim de Souza, 3 para José Rebello Gamboa e 5 para António José de Souza. Os contratados foram todos vacinados (ANA, cód. 4-2-19).

Geralmente, essa mão de obra contratada de Angola era identificada como “angolas” (Santos, 2009, p. 91; Nascimento, 2013, p. 729), mesmo havendo uma multiplicidade de povos de diferentes pontos geográficos do território, embarcados para o arquipélago a partir dos portos de Luanda e Benguela (AHSTP, cx. 147, cota 2.4.4.6, pasta 3). Na nota do Curador Interino de São Tomé, de 18 de maio de 1886, informando que estava remetendo ao Secretário Geral do governo das ilhas 33 contratados “angolas” para que fossem registados naquela secretaria (AHSTP, cx. 147, cota 2.4.4.6, pasta 3), havia apenas a precaução de informar o sexo, o número de contratados requisitados pelos roceiros e verificar se os mesmos

tinham sido vacinados. Caso não tivessem sido vacinados no momento do embarque, deveriam ser na hora do desembarque, para evitar que doenças, como a varíola se espalhassem pelas roças.

A partir das duas últimas décadas o século XIX, assiste-se à intensificação do envio de mão de obra de Angola para São Tomé e Príncipe. Por exemplo: em 1883, na agência da Curadoria Geral de Serviços e Colonos em Catumbela, aparecem registados 126 indivíduos (patrões) que teriam recrutado aproximadamente 1.005 contratados (ANA, cód. 4-3-39).

Nesse período, houve também mulheres em São Tomé e Príncipe que contratavam mão de obra de Angola para prestação de serviços domésticos e agrícolas. Nos mapas de registo, elas aparecem mencionadas de duas maneiras: com e sem título honorífico de “dona”. Dentre as que aparecem com o título de “dona”, pode-se apontar: Adelaide da Silva Sanches, Ana da Fonseca Sahuguera, Amália de Freitas Guimarães Carvalho, Ana da Cruz Fonseca, Aurora de Macedo, Claudina Freitas Chamiço (proprietária da Roça Monte Café), Carolina Rosa António, Dolores Martins y Calvet, Eduarda de Sousa (proprietária da Roça Queluz), Hermínia dos Santos Pinto Franco, Maria da Trindade Ceita, Maria Quaresma da Cruz, Maria Antónia Lopes da Conceição, Maria da Trindade do Sacramento, Pachoa José Pires, Rosa Maria da Conceição, Maria dos Passos da Apresentação. E sem o referido título: Izabel Gentil, Júlia Felismina, Umbelina Oliveira, Ana, Joana, Felicia Rosa Manuel, Francisca António e demais (AHSTP, cx. 395, cota 2.10.3.4, pasta 1, cx. 403, cota 2.10.4.4, pastas 4, 5, cx. 428, cota 2.11.2.6, pasta 3; ANA, cxs. 236, 248, 361, 1107, 1175, 1659, 3241, cód. 4-3-39; AHU, cx. 149, proc. 46, FM 1148, cx. 165, proc. 79, FM 1312; AHU, cx. 451, proc. 77, FM 4025).

Essa ocorrência evidencia a diferenciação social prevalecente na sociedade santomense entre as mulheres de distintos estratos sociais. Entretanto, o número de serviços contratados dependia mais do poder aquisitivo de cada mulher do que da posição social que elas detinham. Por exemplo, entre 1882-1884, 18 mulheres teriam contratado serviços, destas 8 aparecem com o título honorífico de “dona”, e as restantes sem esse título (ANA, cód. 4-3-39). Algumas dessas mulheres, com o título de “dona”, anualmente contratavam não mais de três serviços para serviço agrícola ou doméstico e, em contrapartida, havia mulheres sem título que contratavam acima de cinco serviços. Citam-se aqui os casos de Joanna Ana de Oliveira, que em 1883 tinha contratado dez serviços para o trabalho agrícola em sua roça em São Tomé; Francisca Antónia, que teria contratado 28 serviços; enquanto que dona Thereza Pedro Fortunato tinha contratado apenas um serviço para a sua roça no Príncipe; e dona Helena Dias d’Andrade também um serviço para sua roça instalada em São Tomé (ANA, cód.

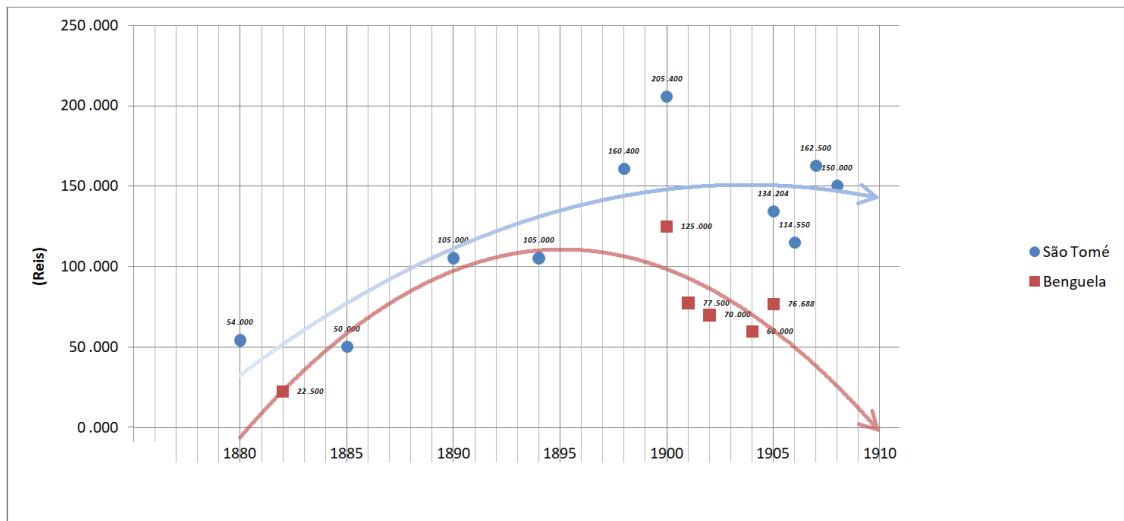
4-3-39). Esse dado permite aferir que, apesar da usurpação de terras e dos entraves econômicos e sociais impostos pelo regime colonial aos santomenses, entretanto, na última década do século XIX, algumas mulheres da elite santomense e de estrato social mais baixo ainda detinham parcelas de terras e dedicavam-se a produção de gêneros agrícolas para abastecerem o mercado interno, o que lhes possibilitava ter algum poder aquisitivo até para adquirir mão de obra de Angola.

O recrutamento e a exportação de serviços realizados exclusivamente em Angola vão se estender até a primeira década do século XX, quando começaram a ser recrutados serviços de outras colônias portuguesas: Cabo Verde, em 1903 (Nascimento, 2001), e Moçambique, a partir de 1908 (Nascimento, 2011).

Embora nesse período também ocorresse o encarecimento desses recrutados, conforme assevera Augusto Nascimento (2004, p. 79): “No derradeiro decénio de oitocentos, para contornar os condicionalismos do recrutamento de angolas – com realce para o aumento do preço do resgate, o qual minava as hipóteses de especulação com a mão-de-obra ou, mais simplesmente onerava os custos de elaboração”.

De acordo com o Gráfico 1 e o Quadro 1, localizados a seguir, havia um crescente aumento dos preços dos serviços, entre 1880 e 1910, no Distrito de Benguela (Angola):

Gráfico 1 – Preços (em réis) de serviços em São Tomé e no porto de Benguela (1875-1910)



Fonte: Santos (2009), adaptado pela autora.

Quadro 1 – Preços dos serviços (em réis) em São Tomé e no Distrito de Benguela (1880-1910)

Ano	São Tomé	Benguela
1880	54\$000	---
1882	---	22\$500
1885	50\$000	---
1890	105\$000	---
1894	105\$000	---
1898	160\$400	---
1900	205\$400	125\$000
1901	---	77\$500
1902	---	70\$000
1904	---	60\$000
1905	134\$204	76\$688
1906	114\$550	---
1907	162\$500	---
1908	150\$000	---
1909	90\$000	64\$000
1910	90\$000	64\$000

Fonte: Santos (2009), adaptado pela autora.

Maciel Santos afirma que o comportamento da curva, tanto para os preços dos serviços em Benguela como para São Tomé nesse período, não se baseava apenas no crescente aumento da demanda pelo cacau das ilhas, que exigia mais serviços. O denominado “comércio lícito” incluía carregadores no transporte entre o sertão e a costa atlântica. Para demonstrar o surgimento dessa demanda, o autor argumenta que:

O Chokwe<sup>53</sup> tinha procurado, como se viu, dependentes para as suas partidas de caça aos elefantes e esta procura ocasionou vários circuitos intermediários, nos quais os escravos se trocavam por marfim. Além disso, nas regiões sem vias fluviais e desprovidas de vias para tracção mecânica ou animal, apenas os carregadores, procurados por todos os comerciantes, sustentavam literalmente o comércio (Santos, 2009, p. 123).

O mesmo autor observa que “a extensão e a dificuldade dos circuitos mobilizavam um número desproporcionado de efetivos relativamente à carga transportada” (Santos, 2009, p. 123). Todos os exploradores do sertão de Angola enfrentavam esse tipo de dificuldade. A título de exemplo, podemos citar o caso do Major Alexandre Serpa Pinto, que atravessou o continente africano de costa a costa, na segunda metade do século XIX, e publicou as suas narrativas de viagem em um livro intitulado *Como atravessei a África*. Ao abrir o livro, o

<sup>53</sup>Chokwe ou Tchokwe é um grupo étnico que habita o Nordeste e o Leste de Angola, que corresponde atualmente às Províncias de Lunda Norte, Lunda Sul e Moxico.

leitor identifica a primeira dificuldade do militar-explorador, cujo primeiro capítulo é intitulado “Em busca de carregadores”. Entre idas e vindas, após a sua chegada a Luanda, no dia 6 de agosto de 1877, Serpa Pinto se depara com situações inusitadas, entre as quais, a que se segue:

Subimos o Zaire até o porto da Lenha, onde desembarquei com Avelino Fernandes, que me apresentou aos seus amigos dali. Falei logo em carregadores. Disseram-me que seria talvez possível obtê-los se os chefes indígenas me quisessem auxiliar, mas que o melhor meio para mim era resgatar escravos [isto é, comprar escravos] e em seguida contratá-los para o serviço que eu exigia. Repugnou-me a ideia de comprar homens, embora fosse para os libertar em seguida. E depois, que sabe se eles me quereriam acompanhar quando livres? Resolvi imediatamente não proceder deste modo, embora não obtivesse um só carregador ali (Pinto, 1881, p. 54).

A dificuldade em achar carregadores persistiu, ao ponto de inspirá-lo a escrever o segundo capítulo do seu livro, com o título “Ainda em busca de carregadores”. Os preços por esse tipo de serviço se elevaram, e os carregadores se aproveitaram tão bem desse mercado que se davam ao luxo de recusar ofertas financeiras tentadoras, como esta oferecida por Serpa Pinto (1881, p. 65): “Os Mundombes prestam-se com facilidade a ir a Quilengues por caminho conhecido deles, mas, fora disso, não fazem outras viagens; e recusaram as pagas avultadas que lhes oferecíamos para irem ao Bié”.

Fred Arnot, missionário britânico, também enfrentou grandes dificuldades durante a sua permanência em Luanda, entre março e agosto de 1889, com o objetivo de recrutar carregadores para compor uma caravana sob sua liderança até o Bié. Vejamos, em suas próprias palavras, como ele abordou o problema:

Em Luanda eu recebi uma carta do Sr. Sanders, da Missão Americana em Benguela dizendo que carregadores eram escassos e consequentemente eles permaneceram por muito tempo incapazes de abastecer suas próprias estações no Bailundo e Bié com as provisões necessárias (Arnot, 1893, p. 7).

Os preços dos carregadores eram quase sempre elevados e havia risco de roubo, furto ou abandono da carga no meio do caminho – como aconteceu com David Livingston, explorador britânico que foi abandonado por 30 homens em uma viagem que realizou ao Tete (Moçambique). No caso de Serpa Pinto, que teve mais sorte do que Livingston, após ter visto cumpridas as suas exigências por carregadores, sofreu uma série de constrangimentos, entre os quais o furto de 75 mil réis: “um preto meu serviçal furtou-me uns 75 mil réis e desapareceu, sem que dele mais se soubesse” (Pinto, 1881, p. 63).

Outro aspecto econômico a se considerar é o fluxo de carregadores para o comércio da borracha, que naquela época estava no seu auge. Após a sua chegada a Benguela, em 9 de maio de 1893, o missionário britânico Fred Arnot escreveu uma carta detalhando a situação:

[...] O Sr. Fry, do Bié, escreveu “No carriers” [“Não há carregadores”] após ter feito o seu máximo durante meses. Todos os homens livres para viajar foram para o comércio da borracha. O Sr. Sanders, escrevendo do Bailundo, disse que visitou o chefe [soba] e que não tem nenhuma esperança de achar carregadores há vários meses. Ontem estive na Catumbela, onde encontrei-me com velhos amigos vindos do interior e vi que há pouca esperança de achar homens, de facto, alguns dos comerciantes nativos mais ricos têm sido obrigados a armazenar muita carga na Catumbela por falta de carregadores (Arnot, 1893, p. 7).

Maciel Santos (2009) conseguiu identificar o mercado de Angola como outra variável dependente que interferia no aumento ou redução dos preços dos serviços em Benguela e, consequentemente, em São Tomé e Príncipe. Mas fica uma pergunta: Que variável era essa, que era parte integrante da economia colonial de Angola? O autor aponta o comércio da borracha como um fator que também fazia aumentar os preços dos serviços, e explica:

O crescimento das rendas da borracha fez aumentar a concorrência entre os compradores de serviços [isto é, compradores de “resgatados”], capitalistas ou não. O factor decisivo para a formação de uma nova curva da procura é que, nesta conjuntura, tanto os capitais comerciais da borracha como a pequena produção mercantil, ambas com maior necessidade de serviço de cargas, podiam disputar a compra de trabalhadores com as explorações marginais do cacau (Santos, 2009, p. 124).

Podemos, então, afirmar que havia dois mercados entrecruzados: o interno de Angola, que no auge do comércio da borracha absorveu a maioria dos serviços disponíveis do interior para servirem de carregadores; e aqueles, que com a mesma origem, eram destinados às roças das ilhas. Os preços nesses dois mercados passaram a concorrer entre si, ora favorecendo um, ora favorecendo outro, conforme as circunstâncias de natureza eminentemente econômica ou essencialmente política do momento.

O Gráfico 1 revela, por exemplo, que as diferenças de preços entre as curvas tiveram como principal causa a fuga dos serviços para o comércio da borracha, no período entre 1880 e 1900, porém, ambas as curvas se comportaram sempre de forma ascendente. As duas curvas só passaram a ter comportamento descendente quando o comércio da borracha começou a declinar, entre os fins do século XIX e o início do XX.

Segundo Maciel Santos, os preços caíram porque a cotação média da borracha no mercado de Lisboa também tinha caído. Em suas palavras:

Nos cinco anos entre 1898 e 1902 a cotação média da borracha no mercado de Lisboa baixou praticamente para metade. Em Angola, onde as expectativas da continuação da alta tinham levado algumas firmas a comprá-la acima do preço de exportação, a queda pode ter atingido maiores proporções. A baixa das cotações, ao inviabilizar a rentabilidade da borracha a partir de regiões cujos custos de transporte regulavam no mínimo por duzentos ou trezentos réis por quilo, fez cair a exportação e grande parte da procura de carregadores [...] (Santos, 2009, p. 127-128).

Desse modo, os negócios de compra e venda de borracha se tornaram um ramo arriscado e de lucro reduzido. Passada a fase de euforia, a curva dos preços de demanda dos resgates em Angola voltou a cair. Como reza a lei de mercado: quando ocorre diminuição da oferta de um bem, os preços sobem, mas quando ocorre aumento da oferta, os preços caem. Quando a demanda por serviços aumentou muito, por causa do mercado interno de Angola, principalmente devido ao *boom* da exportação de borracha produzida na colônia, os preços também aumentaram, causando uma diminuição da oferta para São Tomé e Príncipe. Contudo, a partir do momento em que o preço da borracha foi reduzido em 50% (Santos, 2009, p. 128), a oferta aumentou, a sua procura diminuiu e os seus preços caíram, favorecendo os compradores para o mercado das ilhas. Podemos afirmar, portanto, que os preços dos serviços em Angola determinavam o nível de preços no arquipélago.

Nesta fase, quando a soberania do Estado Português ainda não tinha sido consolidada nos confins dos sertões de Angola, comerciantes-militares (reformados e da ativa) e aventureiros de variados tipos e procedências lucravam com o negócio do tráfico de “resgatados”. De 1875 a 1905 quando a administração colonial portuguesa ainda não exercia controle sobre os “resgastes”, havia comerciantes portugueses que detinham verdadeiros exércitos privados que lhes facilitavam a aquisição de “resgatados” à vontade, através da prática do escambo, através da qual “resgatados” eram trocados por armas de fogo, pólvora ou tecidos, sendo este último item especial porque servia não apenas como moeda de troca, mas também como reserva de valor (Santos, 2009, p. 117).

Por sua vez, Nevinson mencionou oito formas de transformar os resgatados em serviços “contratados”: 1<sup>a</sup>) Acusação de “feitiçaria” pelo curandeiro da aldeia e que segundo este, resultara na morte de um parente do infrator ou na venda deste como escravo; 2<sup>a</sup>) Transgressão de costumes nativos e de leis portuguesas; 3<sup>a</sup>) Pagamento de dívida de um parente ancestral; 4<sup>a</sup>) Venda pelos tios maternos de sobrinhos e sobrinhas que estavam sob

sua guarda; 5<sup>a</sup>) Forma de indenização por guerras entre povos nativos; 6<sup>a</sup>) capturas na fronteira com o então Congo-Belga; 7<sup>a</sup>) Troca (escambo) por armas de fogo e cartuchos com munição para este tipo de arma; 8<sup>a</sup>) Troca de patrão em Angola por outro em São Tomé, porque o escravizado já estava muito cansado para trabalhar no Continente e por este motivo era despachado para as ilhas.

Nevinson destacando o ano 1905, aponta como esse circuito era realizado: os resgatados eram vendidos pelos angariadores aos agentes oficiais da administração colonial por 16 libras (cerca de 76\$640 réis) no mínimo (por cabeça) e depois entregues à Curadoria de Angola, que por sua vez, revendiam os serviços aos recrutadores dos roceiros nos portos (Luanda e Benguela) a preços que variavam entre 16 e 20 libras esterlinas (cerca de 76\$640 e 95\$800 réis).

O lado comercial da transação era cuidadosamente organizado. Os agentes, que eram licenciados por um comitê local em São Tomé, tinham que depositar £100 [cem libras equilavia a 479\$000 reis em 1905]<sup>54</sup> para o Governo antes de fechar o negócio com a venda de escravizados, e para sua licença, cada agente tinha que pagar dois xelins [479 reis] por cada escravizado disponibilizado, e £1 [uma libra custava 4\$790 réis] pelo selo obrigatório por cada escravizado (Nevinson, 1925, p. 73)<sup>55</sup>.

Ainda conforme Nevinson, no porto de São Tomé, a venda dos serviços era negociada pela Curadoria Geral de Serviços e Colonos de São Tomé, a preços que variavam entre 26 e 30 libras esterlinas (entre 124\$250 e 144\$700 réis) no porto de São Tomé, no momento do desembarque. Estas cifras confirmam os preços demonstrados no Gráfico 1, de Maciel Santos (2009), onde os preços dos serviços em Benguela eram de 76\$685 réis em 1905 (valor que está entre 76\$640 e 95\$800 réis fixados por Nevinson) e de 134\$204 réis no gráfico de Maciel Santos para o preço do serviço em São Tomé (valor que está entre os 124\$250 e 144\$700 réis fixados por Nevinson). porém Nevinson observou que além dos agentes contratados pela Curadoria de Angola, o capitão do navio (“vapor”) e o médico a bordo para cuidar da saúde dos serviços, também eram remunerados “por cabeça” por cada serviço transportado:

O capitão do navio recebia 4 xelins (958 reis) por cabeça, e o médico a bordo recebia 2 xelins (479 reis) por cada escravizado embarcado vivo, e na média apenas 4% morriam durante a viagem para as ilhas, que durava oito

<sup>54</sup> Ver tabela de taxa de câmbio para o ano de 1905, publicada por Clarence-Smith, no seu livro *O terceiro império português* (1985). A taxa para o ano de 1905 foi de 4,79 mil réis para cada libra.

<sup>55</sup>“The business side of the transaction was carefully organized. The agents, who were licensed by a local Committee in San Thomé, had to deposit £100 with the Government before they set up in slave-dealing, and for his licence each had to pay two shillings on every slave supplied, and £1 per slave in stamp duty”. (Nevinson, 1925, p. 73).

dias. Por fim, o Curador naturalmente esperava receber alguma recompensa pela sua consciência tranquila e os comandantes nos fortes no interior aguardavam por algo em troca por terem autorizado a passagem de grupos de escravizados (Nevinson, 1925, p. 73).

Evidentemente que os custos de transporte e taxas alfandegárias tinham que ser pagas por cada serviço transportado, aspecto que não passou despercebido por Nevinson, quando ele afirma que o curador “tinha que pagar £2 (duas libras ou 9\$580 réis) por cabeça no navio, (processo de embarque em Angola) e seis xelins (1.437 réis) por cabeça ao porto de desembarque” (Nevinson, 1925, p. 73).

Para termos uma ideia da margem de lucro desse negócio altamente lucrativo que era o tráfico de resgatados do sertão de Angola para a costa atlântica angolana, Nevinson não tem dados muito precisos, mas nos oferece uma ideia superficial dos lucros auferidos pela cadeia de agentes:

Os roceiros em São Tomé e Príncipe pagavam de £ 26 a £ 30 (entre 124\$250 e 144\$ 700) por um homem ou uma mulher desembarcada com segurança e em boas condições (depois o preço subiu para £ 35 e £ 40 ou 167\$65 e 191\$60 réis); mas deste lucro considerável de £ 10 (47\$09 réis) para £ 14 (67\$06 réis) que o agente recebia por cabeça, as deduções acima devem ser feitas, embora mesmo quando sejam feitas, o lucro era fatalmente satisfatório e todos ficavam contentes, isto é, todos, exceto os escravizados, cujos sentimentos não significavam mais do que bois castrados ou vacas no mercado de gado (Nevinson, 1925, p. 73).

A descrição de Nevinson nos dá uma visão mais ampla de como os preços dos serviços eram praticados nos portos de Benguela e Luanda em 1905 e mesmo no período do Mercado livre ou tráfico de resgatados (1875 e 1903). E como os resgatados eram transformados em serviços.

Maciel Santos, que classificou o estudo do mercado de serviços entre Angola e as ilhas como algo “paradigmático”, atribui tal classificação a cinco fatores:

- 1) Trata-se de uma situação que “comprova uma correlação elevada entre a expectativa de renda e a procura de serviços” porque eles “eram tanto mais procurados quanto maior fosse a mais-valia contida no seu trabalho, sendo esta por sua vez determinada pela evolução de uma cotação no mercado mundial” (Santos, 2009, p. 145);

- 2) A oferta de serviços oriundos de Angola estava fora da ordem colonial, daí o surgimento da ficção jurídica do “resgate”, que se tornou a única alternativa para os roceiros das ilhas em associação com o regime colonial (ANA, cx. 3241).
- 3) A demanda por serviços para São Tomé e Príncipe em Angola evoluiu porque os carregadores, eram também geradores de lucros, já que com a crise da borracha estavam disponíveis e passaram a ser facilmente transformados de carregadores em serviços para as roças. Tratava-se de uma situação de concorrência entre os dois territórios, o que permaneceu durante cerca de 20 anos;
- 4) Com o surgimento da crise da borracha, a demanda por serviços em São Tomé e Príncipe cresceu, enquanto que no porto de Benguela sofreu uma queda, porque se confundia com a oferta (de serviços de Angola), criando uma situação de desequilíbrio nos mercados de “resgates”;
- 5) Com o Decreto de 1903, os compradores de “escravizados” (serviços) foram beneficiados em detrimento dos vendedores, porque com a nova política colonial “os trabalhadores com custos de aquisição tendiam a ser substituídos, a curto prazo, por contribuintes e, a longo prazo, por assalariados” (Santos, 2009, p. 146). A partir da vigência do Decreto de 1909, as finanças públicas de Angola não mais autorizaram que a exportação para São Tomé e Príncipe funcionasse com base nos preços e lucros das ilhas. Os preços foram determinados pelo governo de Angola. Conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto de 9 de Dezembro de 1909: “É elevada a 2:000\$000 réis a caução que os agentes de emigração tem de prestar, nos termos do artigo 22º do decreto regulamentar de 17 de julho de 1909”<sup>56</sup>. Assunto que veremos com mais detalhes no capítulo 4.

Maciel Santos (2009, p. 31) concluiu que nesse período havia “três grandes fontes de alimentação: o aproveitamento dos mucanos (soldados) em escravos, a captura de carregadores e as expedições de compra ao leste de Angola e Congo Belga”. Esses resgatados ou capturados iam desembocar nas rotas comerciais do Planalto Central. Ainda segundo o autor, “Nenhum escalão administrativo colonial ignorava as particularidades do mercado de trabalho angolano: toda a oferta provinha da transformação de escravos comprados nos sertões ou interior de Angola, que seriam depois convertidos em serviços contratados” (p. 94).

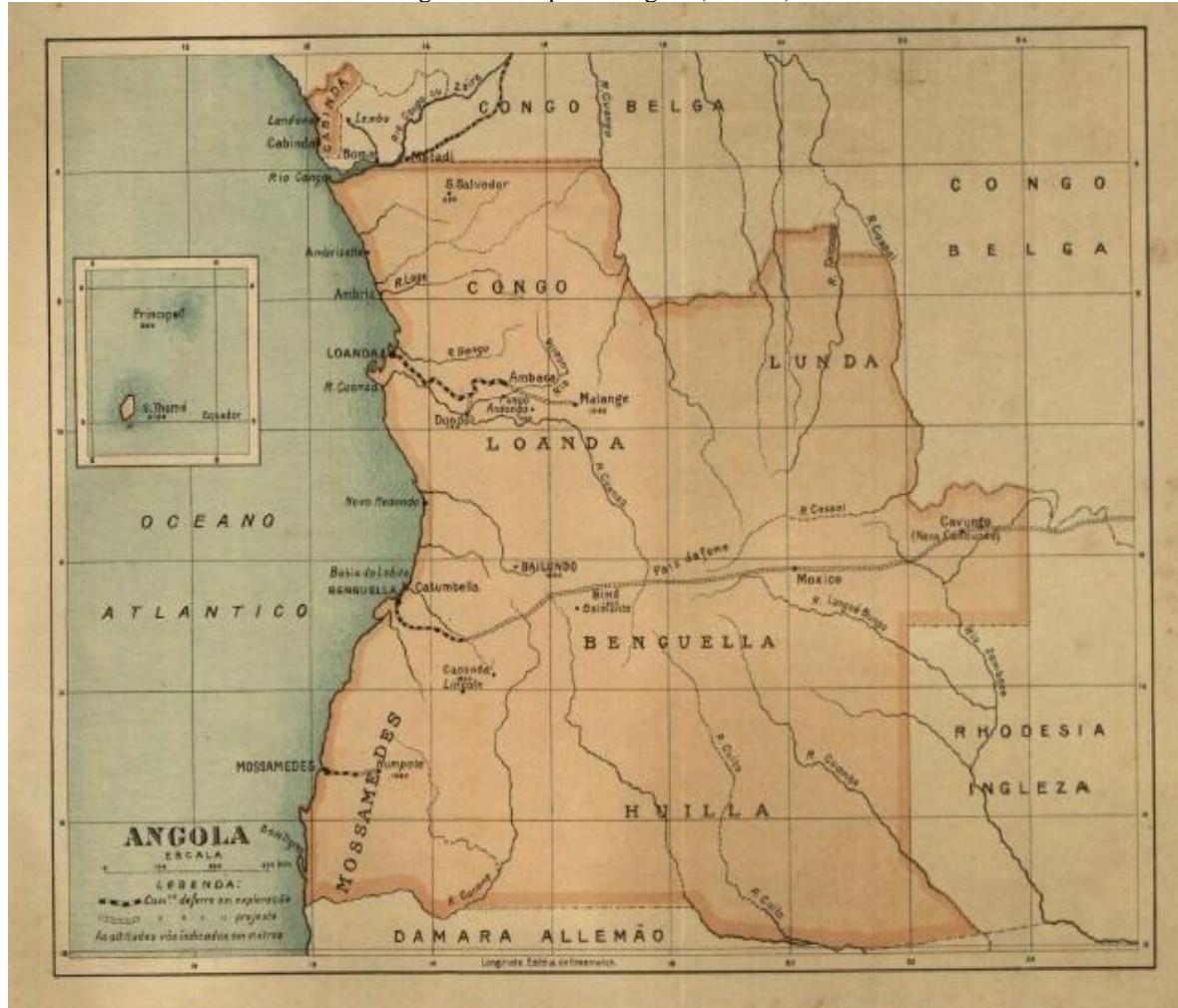
---

<sup>56</sup> Serviços de Emigração e Recrutamento de Operários, Serviços e Trabalhadores para a Província de São Tomé e Príncipe. Disponível em: [https://governodosoutros.wordpress.com/wp-content/uploads/2011/03/portugal-servic3a7o-de-emigrac3a7c3a3o-e-recrutamento-de-operarios\\_-\\_para-a-pr-lisboa-direcc3a7c3a3o-geral-do-ultramar-1909.pdf](https://governodosoutros.wordpress.com/wp-content/uploads/2011/03/portugal-servic3a7o-de-emigrac3a7c3a3o-e-recrutamento-de-operarios_-_para-a-pr-lisboa-direcc3a7c3a3o-geral-do-ultramar-1909.pdf). Acesso em: 12 abr. 2025. p. 3.

## 2.1 Recrutamento e exportação no Planalto Central de Angola

Entre 1890 e 1915, a então província de Angola apresentava-se conforme é mostrada no mapa abaixo (Figura 4). A sua divisão político-administrativa consistia em seis Distritos: “Loanda”, “Benguela”, “Congo”, “Lunda”, “Mossamedes” e “Huílla”.

Figura 4 – Mapa de Angola (c. 1910)



Fonte: Cadbury (1910a).

As Províncias do Planalto Central e o Moxico atuais correspondiam a porções do território do então Distrito de Benguela do nosso período de estudo. Essa identificação é muito importante, porque era nessa região que ocorria a passagem da maioria das caravanas de contratados provenientes principalmente dos distritos de Benguela, Lunda e de outras regiões do Leste e do Sul de Angola, sobretudo em direção aos Portos de Luanda e Benguela (ANA, cxs. 31, 45, 82, 119, 193, 215, 236, 248, 326, 361, 1107, 1175, 1269, 1659, 2917, 2920, 3241, 3249, 3358, 3432, 3531, 3654, códs. 1238/4-2-19, 1257/ 4-2-38, 1263/4-2-44).

Os mapas de registo de serviços realizados no Concelho de Catumbela, ao longo desse período, atestam essa prática. Eles normalmente eram oriundos do Bihé, Lunda e Benguela, tendo as seguintes naturalidades: Huambo, Benguela, Bié, Bailundo, Cuito, Catiavala, Garanganja, Ganda, Dombe Grande, Calembe, Galanga, Sambo, Quipeio, Quico, Libolo, Quiçama, Hebo, Caconda, Cassumba, Dulo, Chitembo, Cuemba, Luando, Upache, Hule, Sanpanga, Chicuma, Dala, Bimbe, Lunge, Tunda, Jamba, Hungulo, Chimbenge, Mungo, Sambo, Gombe, Cusso e outras. Das regiões do Leste e Sudeste de Angola, a naturalidade dos contratados se confunde com a identidade étnica, como Luvale, Lunda, Luba, Nganguela, Xinje, Kasanji, Songo, e os das regiões da África Central aparecem como Kazembe, Zambeze, Banana, Congo, Luvo, Lualaba, Katanga, Katende, Teke e Kuba (ANA, cxs. 31, 45, 82, 119, 193, 215, 236, 296, 439, 1175, 1754, 1760, 1762, 2917, códs. 2380/8-3-21, 2530/8-5-66; AHSTP, cx. 286, cota 2.8.1.2, pasta 3).

Entre 11 de maio 1889 e 11 de março de 1891, foram exportados aproximadamente 6 mil serviços oriundos dessas regiões para diversas propriedades no arquipélago, todos registrados na agência da Curadoria Geral de Serviços e Colonos em Catumbela e embarcados a partir do porto de Benguela (ANA, cx. 31, 45, 82, 119, 193, 215, 236, 248, 326, 361, 1107, 1175, 1269, 1659, 2917, 2920, 3241, 3249, 3358, 3432, 3531, 3654; cód. 2380/8-3-21).

Sobre esse aspecto, Maciel Santos (2009, p. 112) refere que:

Entre 1890 e 1900, a percentagem do distrito (Benguela) no valor total da borracha exportada de Angola (menos o distrito do Congo) variou entre 61% e 71%. A percentagem dos portos de Benguela na exportação de serviços é aparentemente menor: no triénio 1897-1899, respectivamente 19%, 27% e 23%. A maioria dos serviços saiu pelo Novo Redondo, que administrativamente integrava o distrito de Luanda (81% e 73% nos anos 1897 e 1898). No entanto, o fluxo que alimentava este porto vinha integralmente do planalto, o que levou Massano de Amorim a considerar que a totalidade dos serviços exportados para S. Tomé tinha origem no distrito de Benguela.

O recrutamento de serviços no Planalto Central, a partir da última década do século XIX, foi conjugado com a presença de cerca de 1.600 comerciantes luso-portugueses armados e que agiam livremente nessa região, principalmente no Bié, Bailundo e Benguela, onde se trocava pólvora e armas de fogo por serviços. Maciel Santos observa que:

Durante as duas décadas seguintes à ocupação formal de 1890, a região transformou-se num aglomerado de autoridades paralelas. Por um lado, a

coesão das antigas entidades políticas (sobados e reinos do Bié, Bailundo e Huambo) ia sendo dissolvida pela prática comercial; por outro, o poder era cada vez mais dividido entre casas comerciais, que dispunham de pequenos exércitos privados, e as autoridades militares, que por sua vez dispunham de redes comerciais (Santos, 2009, p. 114).

O autor afirma ainda que “a imbricação da autoridade e riqueza mercantil que no caso das chefaturas tradicionais se tinha transformado em uma fonte de escravos, era agora exponenciada pela presença directa dos comerciantes-militares” (Santos, 2009, p. 114). Não devemos esquecer que o ambiente sociopolítico e militar era eivado de disputas e antagonismos de toda espécie, adicionava-se a isso a crise do ciclo da borracha, que levou à ruína muitos comerciantes desse ramo, que também envivia as chefaturas africanas (Ovimbundo)<sup>57</sup>, enquanto concorrentes dos portugueses.

Além dos aspectos apontados por Maciel Santos, houve outros fatores que contribuíram para o angariamento de mão de obra no Planalto Central e regiões circunvizinhas: a) A situação geoestratégica do Planalto Central e a sua densidade populacional (Malumbu, 2005); b) O comércio caravaneiro de longa distância organizado pelos comerciantes dessa região, principalmente os Bienos e Bailundos (Couceiro, 1892; Mota, 1964); c) A experiência e a habilidade que os povos do Planalto Central foram desenvolvendo, a partir do século XIX, com a agricultura de média e pequena extensão (Malumbu, 2005); e d) O fluxo de comerciantes portugueses para o centro da colônia de Angola, a partir da última década do século XIX (Santos, 2009, p. 112-113).

No período em estudo, o Planalto Central estava constituído pelos seguintes reinos: “Ngalangi, Vye, Wambu, Mbalundu, Ndulu, Ciakala, Kakonda, Sambu, Cikanda, Cytata, Ekekete, Kalukembe, Civula e Cikuma” (Gomes, 2016, p. 35). Moises Malumbu (2005) refere que, no século XIX, essa região já apresentava mais de um terço da população total da colônia.

O comércio de longa distância praticado pelos comerciantes bienos e bailundos e a posição geográfica do Planalto Central de Angola, particularmente do Bié, permitiram a obtenção de mão de obra, não apenas proveniente dessa região, como também de regiões circunvizinhas e da África Central.

Conforme António Teixeira Mota (1964, p. 159-160):

---

<sup>57</sup> Segundo o historiador angolano Moisés Malumbu (2005, p. 142), “em troca de que obtinham dos europeus os Ovimbundu comerciavam sobretudo borracha, mel e cera, assim como escravos provenientes dos prisioneiros de guerra”.

Basta olhar um mapa para compreender que a excepcional situação geográfica do Bié lhe confere particulares facilidades para o estabelecimento de comunicação com todo o interior [...]. O Bié é uma zona de confluência. Ái, ou em zonas próximas tocam-se quatro grupos linguísticos angolanos— o quimbundo, o ovimbundu, o ganguela e o quiôco predispondo, aos contactos susceptíveis de facilitarem as comunicações e o comércio pelos territórios das várias tribos.

Por isso, era notável a presença desses comerciantes e carregadores Ovimbundu nas feiras do Dondo, Luanda, Benguela, Kassanje, Congo e outras (Neto, 1994; Henriques, 1997; Heintze, 2004; Malumbu, 2005). Os comerciantes Ovimbundu, além de comercializarem produtos manufaturados de origem europeia e asiática, como tecidos, cauris, missangas, pérolas de vidro, armas de fogo, pólvora, vinho, aguardente, objetos de ferro e de cobre, também comercializavam produtos africanos, como cera, mel, sal, marfim, gado, borracha e escravos (Malumbu, 2005), que eram depois transformados em serviscais para as roças.

O relatório de um tenente do exército português, José Gonçalves, traz à tona o envolvimento entre os comerciantes europeus, africanos, autoridades africanas e o comércio inter-regional de serviços.

N'esta banza habitada, em uma cubata das peores, um europeu de nome Albano Martins Trindade que se empregava em negociar com indígenas para o que estava fornecido com algumas de peças de riscado, aguardente, pólvora, armas, missanga, sal, linhas, e alguns pratos e colheres de folha, artigos estes que permitava a troco da borracha e com que engajava carregadores para o comércio do Dondo, e também resgatava das garras dos sobas e seus feiticeiros algumas victimas condenadas a pena última (Gonçalves, 1896, p. 485).

Ainda sobre o recrutamento no Planalto Central, o historiador português Pedro Ramos de Almeida referiu que comerciantes portugueses passaram a fazer uso de várias estratégias ou armadilhas para angariar mão de obra para as roças, como se pode ver:

Mercadores passaram a devassar o interior à procura de africanos, promovendo a desordem. Um dos processos usados para obter escravos era o de contratar carregadores e deixar ao seu alcance uma ou duas garrafas de aguardente. O ladrão era apanhado, amarrado, e depois exigia-se da família, para a sua liberdade, um certo número de escravos. Outro processo: encorajar o chefe africano Nucama a interessar-se por uma mulher da povoação, apanhá-lo em flagrante, prendê-lo e exigir-lhe o pagamento de 5 a 10 escravos. Mais processos: venda a crédito. Ao fim de 6 meses, o não pagamento acarretava a exigência de um escravo por cada mês de atraso [...] (Almeida, 1979, v. 2, p. 21).

Trata-se de verdadeiros abusos de autoridade, que Pedro de Almeida chama de “processos”, que só eram possíveis devido ao elevado poder financeiro e bélico desses comerciantes.

Outro mecanismo de obtenção de serviços no Planalto Central foi a introdução e o consumo de aguardente pelos nativos no sertão de Angola. Bender (2009, p. 242) também constatou que a venda a grosso e a retalho de aguardente pelos portugueses respondia a cerca de 30% de suas atividades comerciais, de acordo com o anuário oficial de 1898.

Esse monopólio de venda de aguardente pelos colonialistas portugueses também foi habilmente aproveitado e usado como artimanha, não apenas para gerar o pagamento de “resgate”.

Os comerciantes faziam uso de bebidas de alto teor alcoólico para forçar pessoas a terem compromisso de dívida. Eles abandonavam de propósito barris de aguardente no meio de um caminho no interior do território e se escondiam nos arbustos à espera que alguém lançasse mão dos barris para depois fazer a acusação de roubo (Melnysyn, 2017)<sup>58</sup>. Ameaçados de serem presos pelo Capitão do exército do forte militar mais próximo, os nativos flagrados nessas armadilhas concordavam em pagar a “dívida” com trabalho – um tipo de estratégia que persistiu por um longo tempo (Heywood, 1984). Pode-se ver que a aguardente e a exploração dos africanos pelas autoridades coloniais e pelos comerciantes portugueses frequentemente andavam juntas.

Conforme anotado por Bender (2009, p. 242):

Quando o fim do tráfico de escravos com o Brasil pôs também termo à importação do rum brasileiro, os portugueses de Angola voltaram a sua atenção para a expansão da indústria angolana de aguardente. Embora muitos funcionários se queixassem da ruína e mesmo da mortandade que o comércio do álcool provocava na população africana, como também no caso da escravatura e do trabalho forçado, pouco podiam fazer para eliminar esta odiosa actividade comercial.

A intensificação do recrutamento e o envio indiscriminado de serviços para São Tomé e Príncipe vão incrementar os conflitos nas várias regiões de Angola. Por exemplo, nas regiões do Bimbe, Quissala e Bailundo (Planalto Central), os africanos atacaram as guarnições, incendiaram as casas comerciais dos portugueses e mataram os empregados negros e mestiços por usarem práticas ilícitas no angariamento de mão de obra (Lecomte, 1897; ANA, cxs. 450, 451, 698, 699, 700, 1366, 3312, 3530, 3564).

---

<sup>58</sup> Depoimento de um nativo do Bailundo de nome Cassoma, entrevistado pela autora (2013).

Segundo a reclamação ao chefe do posto de uma autoridade africana do Bié, António Cangombe Neto, sobre o comércio praticado pelos europeus e seus comparsas africanos, os serviços eram retirados à força de suas aldeias, inclusive uma de suas sobrinhas, para serem exportados para o arquipélago. António Cangombe Neto pedia que todos os angariados nessas circunstâncias fossem libertos e devolvidos aos seus parentes (ANA, cx. 3530).

Outra situação que impulsionou o recrutamento e a exportação dos povos do Planalto Central para as roças foi a habilidade, a experiência e a disposição dos africanos dessa região na lida com a agricultura. Com relação a essa constatação, Moisés Malumbu destaca que:

A partir do século XIX a agricultura do otchumbo<sup>59</sup> praticada pelos ovimbundu era já bem conhecida. Nesse tipo de agricultura já era evidente a adaptação da influência da estrutura e das funções familiares na organização da produção agrícola. A agricultura do otchumbo era nesse período uma tarefa particularmente reservada ao homem o qual a alternava com a caça, a recolha de mel silvestre, a construção da habitação familiar e outras tarefas similares (Malumbu, 2005, p. 148).

O governo colonial escreveu:

Os indígenas do Bihé e do Bailundo teem notáveis aptidões de trabalho, que interessa estimular e proteger. São elles os verdadeiros intermediários do commercio do sertão com as feitorias do litoral de Benguela e Novo Redondo e mesmo com as margens do rio Quanza, indo até aos confins da província em busca dos productos mais ricos de permuta. Os seus arimos são tratados com esmero e contribuem para o abastecimento de numerosa população (BOA, supl. n. 3, 4 set. 1902, p. 503).

Paiva Couceiro (1892, p. 14) afirma que: “Os bailundos são altos, fortes e aguerridos, seguindo o exemplo dos bihenos, seus vizinhos são viajantes e carregadores dão-se ao commercio da borracha, que o seu solo não produz, cultivam milho, mandioca, e feijão em abundância [...] cultivavam também bastante tabaco”.

Essa atividade agrícola foi facilitada pelo clima temperado e ameno e pela quantidade de recursos hídricos. É nessa região que nascem os principais rios de Angola, a exemplo do Cuanza, Catumbela, Kive, Kuvangu, Cunene e muitos riachos que possibilitaram o aprovisionamento de água para irrigar os campos.

Além desses fatores, Moisés Malumbu (2005, p. 32) afirma que:

---

<sup>59</sup> Campos agrícolas de média dimensão.

[...] uma vez abolida a escravatura comercial internacional em Angola pelo Decreto de 1836 e seguintes, o princípio da predileção veio a se impor com a formulação do Decreto de 1928, que legitimava o serviço forçado mediante a obrigatoriedade dos contratos coercitivos que os colonizadores batizaram de “contratos livres de trabalho por obra dos angariadores”.

O principal alvo desse último modelo de escravatura comercial foram os Ovimbundu<sup>60</sup>, pelo fato de serem considerados servis, resistentes, numerosos e, portanto, podiam constituir uma abundante mão de obra barata, e ainda por ser este povo considerado cordial e impregnado de uma profunda cultura de socialização, o que lhes conferia uma grande capacidade de adaptação e de convivência com os povos vizinhos, sendo levados para trabalhos forçados com a perspectiva de se acomodarem facilmente (Malumbu, 2005, p. 33).

Nesse período, os roceiros solicitaram à Curadoria Geral de Serviços e Colonos autorizações para contratar servis e aprendizes de ofício (carpinteiros, ferreiros, marceneiros e outros ofícios necessários) em Angola. Destacando-se os roceiros da família Belard e Mantero das Roças Santa Margarida: Pedra Maria, Maianço e Esperança (AHU, cx. 323, proc.10, FM 2921; maço 1482, proc. 4, FM 11371; cx. 56, proc. 176, FM 0434); Gabriel Bustamante, da d’Ouro; Jacintho Carneiro de Souza e Almeida, da Porto Alegre; Francisco Mendes Lopes, da Ponta Furada; Pinto e Albuquerque, da Soledade; Domingos Machado & Irmão, da Colónia Açoreana; Henrique José Monteiro, da Boa Entrada; Costa Silva e Braga, da Lembá; Manuel da Graça e Silva, da Granja; José Ferreira Lima, da Uba-Budo; Januário José da Silva, da Milagrosa; Lima e Gama, da Traz-os-Montes (ANA, cxs. 31, 45, 119, 193, 215, 236, 1107, 3530, cód. 2535.9-1-15, 1631/5-5-16; AHSTP, cx. 147, pasta 3, cota 2-4-4-6; AHU, cx. 358, proc. 22, FM 3193).

Os roceiros que se destacaram na aquisição de mão de obra de Angola foram: Francisco Mantero, Domingos Machado, José de Prado, Henrique de Mendonça, Lourenço Martins Baptista, Jacinto Carneiro e José Constantino Dias. Um caso curioso é o de José Constantino Dias, que havia desembarcado pobre em São Tomé, em 1871, com 16 anos de idade, para trabalhar em uma loja, e construiu paulatinamente o seu “império”, estendendo-o pelas terras virgens ou abandonadas do Nordeste desse território e no fim da década de 1900 possuía aproximadamente 4 mil servis, era responsável por cerca de 12% de todo o cacau da colônia, detinha centenas de quilômetros de estradas de ferro dentro de suas propriedades,

<sup>60</sup> Há que observar que o grupo étnico Ovimbundo se espalha pelas províncias que abrangem o altiplano central angolano, que hoje correspondem às Províncias Bié, Moxico, Huambo e Huíla. A maior parte dos recrutados que seguia para os portos de Benguela e Lobito, conforme os testemunhos do jornalista inglês Henry Nevinson, era escoada a partir das chamadas “Terras de Fome”, que atualmente correspondem a uma zona que se situa entre as Províncias Moxico e Cuando Cubango (Kavungu).

além de ter sua própria frota de navios a vapor. José Constantino Dias recebeu o título de Visconde de Vale Flôr, em 1907, e depois o de Marquês (Clarence-Smith, 1985).

Quanto ao segundo maior roceiro do arquipélago, Francisco Mantero tinha interesses comerciais mais complexos. De origem espanhola, chegou a São Tomé em 1860 para se juntar a um tio, Francisco d'Assis Belard (1823-1892), fundador da Roça Santa Margarida, um dos pioneiros da cultura do café em terras adquiridas pela família de Jacintho Carneiro de Sousa e Almeida e de outras no Sul da ilha, e comprou também terras do Estado português e de outros proprietários em condições muito vantajosas, além de ter sido criador da Companhia da Ilha do Príncipe, com um capital inicial de cerca de 100 mil libras (AHU, cx. 165, proc. 79, FM 1312; cx. 358, proc. 23, FM 3194).

Francisco Mantero se destacou como um aguerrido defensor dos interesses do regime colonial monárquico português e um dos maiores opositores do boicote internacional ao “cacau-escravo”, no início do século XX – assunto que será abordado no próximo capítulo. Aproveitou-se da excelente oportunidade do regime colonial da época, que oferecia isenção de impostos para todo o comércio entre o arquipélago e a metrópole (excetuando-se as bebidas alcoólicas e o fumo importados) (Clarence-Smith, 1985; Higgs, 2012).

Mantero criou fortuna investindo em produção agrícola nas ilhas, bem como em outras então colônias portuguesas em África (AHU, cx. 179, proc. 84, FM 1490). Tornou-se um dos maiores plantadores de cacau de ambas as ilhas e competia com o Conde de Vale Flôr, ambos considerados absenteístas, ou seja, roceiros opulentos que passavam a maior parte do tempo na Europa, delegando a tarefa de administrar suas propriedades agrícolas a terceiros, fazendo *lobby* no parlamento português e investindo nas praças de Lisboa e de outras capitais europeias, onde as sementes de cacau eram avidamente procuradas como matéria-prima pelos fabricantes de chocolate da Inglaterra, Alemanha, Holanda e fora da Europa, principalmente nos Estados Unidos (AHU, cx. 171, proc. 169, FM 1402; Clarence-Smith, 1985; Higgs, 2012).

Mantero se tornou um dos principais porta-vozes, não apenas dos roceiros de São Tomé e Príncipe, como também do próprio regime monárquico colonial português. Esse prestígio junto ao governo resultou na sua ocupação de cargos relevantes na estrutura administrativa colonial e em posições em prol dos interesses dos roceiros do arquipélago: sócio-fundador da Sociedade de Geografia de Lisboa, proprietário da Roça Santa Margarida, fundador da Companhia da Ilha do Príncipe, adquirente de cotas da Roça Água-Izé (AHSTP, 1mç 1914-1937, cota 2.35.A.1, cx. 1-2) e de minas de cobre do Bembe (Angola), explorador de minas de ouro em Moçambique, sócio-gerente de plantações de diferentes culturas em

Angola, tentou introduzir na Circunscrição do Cazengo (Norte do Cuanza<sup>61</sup>) o fomento da cultura de cacau (AHU, cx. 358, proc. 23, FM 3194) e de café em Timor (atual Timor-Leste ou Timor Larosae) (Higgs, 2012). Em 1899, foi-lhe concedido mil hectares de terreno na margem esquerda ao Sul do Rio Cuanza, no Concelho da Muxima, para exploração agrícola (BOA, n. 25, 24 jun. 1899, p. 374). Em suma, Mantero representava o modelo de colono português do século XIX, que emergiu da pobreza para o sucesso financeiro através de esforço, confiança e proselitismo do regime colonial e, sobretudo, na defesa do trabalho forçado como apêndice natural desse regime.

Em suas obras escritas, sempre recheadas de fotografias, a reverência maior e primeira é sempre prestada ao Rei D. Carlos I e ao seu filho, o Príncipe-Herdeiro, D. Filipe, ambos vítimas do regicídio de 1908, resultante de uma profunda crise econômico-financeira e de relações diplomáticas conflituosas com o parlamento britânico, devido às disputas territoriais no âmbito da política de ocupação efetiva implementada pelas resoluções da Conferência de Berlim (1884-1885), e que resultou no Ultimato Inglês de 1890 e nos escândalos internacionais, fruto da descoberta de evidências de trabalho escravo desde o interior de Angola (onde grilhões abandonados foram encontrados por jornalistas e missionários britânicos) até as roças de São Tomé e Príncipe, quando a produção cacaueira atingia o auge de suas exportações (AHU, cx. 358, proc. 23, FM 3194; Satre, 2005; Jerónimo, 2012).

De modo geral, os roceiros tinham preferência em contratar mão de obra masculina e jovem, devido à especificidade dos trabalhos, ou seja, desmatamento, abertura de valas, limpeza, plantação e poda dos cacaueiros, além de outras atividades que exigiam esforço e rotina (AHU, cx. 22, proc. 4, FM 0162), levando em consideração que nas sociedades rurais de Angola essas atividades eram desempenhadas geralmente por homens.

Como descreve d'Arguim (1903, p. 60):

[...] visto que todo o seu empenho consiste em que os pretos que resgata adquiram ou conservem as melhores aptidões physicas para que os seus serviços possam ser convenientemente aproveitados nas propriedades agrícolas de S. Thomé e assim lhes acceitem os seus contractos.

Entretanto, a retirada de homens adultos e jovens de suas aldeias foi um motivo de desarticulação socioeconômica, já que as mulheres eram obrigadas a realizar todo o tipo de atividade agrícola, comprometendo assim a divisão social do trabalho, além de mortes, sofrimento, perda de parentes e a fuga de pessoas das aldeias (Gonçalves, 1896).

<sup>61</sup>Entre a segunda metade do século XIX e a segunda metade do XX, configurava-se a região de Angola, onde se cultivava mais café.

Diante desses constrangimentos, muitas mulheres eram compelidas ao contrato, da mesma forma que os homens, com o principal objetivo de acompanhar seus cônjuges, irmãos, pais e filhos. Por outro lado, como os circuitos comerciais de mão de obra dispunham de mulheres e crianças (Amorim, 1902), de igual forma, elas eram recrutadas e contratadas para exercer serviços domésticos e agrícolas nas roças. Em uma amostra de 2.500 serviços contratados para as várias propriedades nas ilhas, entre 1880-1890, no Concelho de Catumbela foram contabilizadas 1.033 mulheres. Geralmente, essas mulheres tinham entre 8 e 40 anos de idade (ANA, cxs. 31, 45, 119, 193, 215, 236, 1107, 3530, cód. 1001.3-2-22, 2380/8-3-21, 2785-9/c-2-5). No mês de maio de 1880, Jacintho Carneiro teria contratado 202 serviços para a Roça Porto Alegre, sendo 88 mulheres, e Gabriel Bustamante, da Rio d’Ouro, tinha contratado 33 serviços, incluindo 17 mulheres. A fonte informa que todos foram resgatados em Catumbela e embarcaram no porto de Benguela (ANA, cód. 1001.3-2-22).

Entre 1889 e 1891, Francisco Mantero teria contratado aproximadamente 150 mulheres para as suas propriedades em São Tomé. É oportuno mencionar aqui o caso da serviçal cujo número de contrato era 5.049, de nome Paciência, natural de Seles, de 24 anos, altura 1,64m, contratada para a Roça Santa Margarida. Segundo o registo, ela usufruiria do salário mensal de 600 réis e iria acompanhada de sua filha de 3 anos (ANA, cód. 1001.3-2-22). A permissão ou o direito concedido aos contratados/as de levarem seus filhos e outros parentes para o arquipélago foi uma mais-valia para os roceiros, pois eles teriam um estoque de mão de obra barata e jovem acomodada ao ambiente das roças. Os casos em que as mães levaram os seus filhos ou outro parente para o contrato demonstram relações de afetividade. Por exemplo, Calangola, filha de Cangila e Quicullo, natural de Demba, de 36 anos, foi contratada para prestar serviço agrícola na propriedade de Manoel Tavares Quaresma de Vera Cruz, e foi para São Tomé juntamente com seu filho e seu sobrinho (ANA, cód. 01483.5-2-27).

A partir das duas últimas décadas do século XIX, o recrutamento e a exportação de contratados para São Tomé e Príncipe vão coincidir com o período da ocupação efetiva de Angola. Portugal tinha a necessidade de ocupar efetivamente as suas possessões em África, face às pretensões territoriais de outras potências europeias, como Inglaterra, Alemanha e França, que desvalorizavam a versão apresentada por Portugal acerca dos direitos históricos que tinha sobre as suas possessões no continente (Alexandre, 2000). Portugal se muniu de informações prestadas pelos missionários, soldados, comerciantes e exploradores que participaram das viagens de exploração geográfica em Angola (Pinto, 1881; Memórias..., 2012) e de outros estudos promovidos pela Sociedade de Geografia de Lisboa.

Os portugueses pugnaram pelo direito de colonizar os territórios africanos nos quais eles tinham marcado presença no final do século XV e início do XVI, Angola, Moçambique, Guiné, São Tomé e Príncipe e Cabo Verde (Higgs, 2012, p. 10-11). O Ato da Conferência de Berlim definiu um novo padrão de “ocupação efetiva” para as colônias europeias em África. Para reivindicar territórios, teria de haver colonos no terreno e administrações reconhecíveis, o que favoreceu as economias e forças militares fortes em detrimento das fracas. Quando Portugal planejou criar um império transcontinental, ligando Angola (no litoral ocidental do continente) a Moçambique (no litoral oriental africano), os britânicos se opuseram, porque seria um empecilho para o seu plano igualmente ambicioso de ligar a Cidade do Cabo (no Sul do continente) ao Cairo (no Norte). Quando Portugal se dirigiu à Alemanha, então rival da Grã-Bretanha, em busca de apoio para a implementação do seu projeto transcontinental, a Grã-Bretanha emitiu o “Ultimato Inglês”, insistindo que Portugal retirasse suas tropas da África Central. Estrategicamente mais fraco que o seu antigo aliado, Portugal se retirou, mas passou 18 meses tentando negociar uma ocupação mais generosa, antes de aceitar as condições britânicas em junho de 1891 (Higgs, 2012, p. 11).

O paternalismo do europeu com relação aos africanos era então visto como o comportamento mais adequado para se relacionar com eles. Contudo, ao invés da suposta proteção, os verdadeiros interesses não se coadunavam com nenhuma espécie de paternalismo. Os africanos eram vistos como moralmente maus pelas autoridades coloniais e, para modificá-los, advogavam a ideia de fazê-los trabalhar através de uma legislação especial. Foi a partir dessa ideologia, muito influenciada por António Ennes, que surgiu o trabalho obrigatório imposto aos povos nativos africanos. Além disso, estavam em voga na Europa do século XIX e início do século XX as teorias raciais baseadas na corrente evolucionista e no darwinismo social, que estabeleceram a diferenciação e hierarquização das supostas raças humanas. Patrícia Ferraz de Matos (2010, p. 42) refere que:

A partir do século XIX designado por “idade do racismo científico”, a enfatização de diferenças entre os homens parece ser a tendência mais influente, uma vez que começam a estabelecer-se relações e implicações entre dados genéticos, capacidades intelectuais e comportamentos morais.

O racismo científico, que já serviu de temática para Oliveira Martins, Teófilo Braga e tantos outros, encontrou um campo fértil de aplicação. O “negro” foi considerado um tipo “antropologicamente inferior, não raro próximo ao antropóide, e bem pouco digno do nome de homem” (Martins, 1880, p. 254).

A dualidade superior-inferior, que justificaria, inclusive, as demais subsequentes, tais como senhor-servo, belo-feio, patrão-serviçal, civilizado-selvagem, cidadão-não cidadão, capaz-incapaz, igual-diferente, português-assimilado, explorador-explorado, não indígena-indígena, dentre tantas outras que rechearam o mundo colonial, tinha que ser completa para fundamentar e envolver todas as ações coloniais.

Com base nessas ideias, a partir da última década do século XIX, os portugueses foram impondo a sua soberania aos africanos de Angola, através do emprego de três tipos de estratégias: a militar, a econômica e a jurídica, que eram imbricadas e combinadas entre si, tendo como meta principal a subjugação completa dos africanos para satisfazer às demandas da metrópole portuguesa. O trabalho obrigatório era apenas um dos elementos da estratégia de natureza jurídica, combinado com o elemento econômico (expropriação de terras e cobrança de impostos) e de natureza militar (conquista militar e/ou submissão das autoridades africanas aos ditames da Monarquia e República portuguesas).

## 2.2 Trabalho obrigatório, recrutamento e exportação (1899-1903)

Como visto, os regulamentos acima abordados forneceram as bases para a implementação da política de trabalho indígena nas colônias de Portugal em África, com particular destaque para Angola e São Tomé e Príncipe. No entanto, o Regulamento de 1899 teve uma dimensão mais abrangente, pois serviu de modelo para todos os outros regulamentos que ratificaram as leis sobre o trabalho obrigatório e a contratação de africanos nativos ao longo do século XX, em uma altura em que Portugal tinha apostado no fomento econômico das colônias africanas, na integração das suas populações, na economia monetária e no mercado colonial.

Conforme evidenciado pelo mentor do Regulamento do Trabalho dos Indígenas de 1899, António Ennes (1899, v. 2, p. 8):

Precisamos dos indígenas, até para melhor a condição desses trabalhadores; precisamos dele para a economia da Europa e para o progresso da África. A nossa África tropical não se cultiva senão com os africanos. O capital que se prestar a explora-la, e que tão preciso lhes é, há-de pedir trabalho para as explorações, trabalho abundante, barato, resistente; e esse trabalho, em tais condições, nunca lograrão fornecer-lho as emigrações europeias, que o impaludismo dizima.

Esse documento abrange 65 artigos, e devido às especialidades de cada colônia, previa a publicação de regulamentos locais ou portarias provinciais para complementar a sua execução.

Para tornar exequível o trabalho obrigatório, o artigo 1º determinou que todos os súditos de Portugal estariam sujeitos à obrigação, moral e legal, de procurar e adquirir pelo trabalho os meios necessários para melhorar a sua própria condição social, e teriam plena liberdade de escolher o modo de cumprir essa obrigação. Esse artigo parecia justo, por dar aos africanos a liberdade de escolher a atividade que quisessem desempenhar. Entretanto, os artigos 2º, 4º e 5º determinavam uma série de exigências desenquadradas de sua vida econômica e social, a exemplo do cultivo obrigatório de produtos de exportação. Caso os africanos não conseguissem cumprir com as tais exigências, então, a autoridade pública tinha a obrigação e o direito moral e cívico de lhes arranjar trabalho, principalmente nas plantações.

Com base nesses artigos, o governo reforçou a obrigação dos povos nativos das colônias de Angola, Guiné Portuguesa e Moçambique ao contrato. Os artigos subsequentes estabeleceram mecanismos e procedimentos para sua execução pelas autoridades coloniais e o cumprimento por esses africanos.

No que concerne ao recrutamento e exportação de mão de obra para o arquipélago, a Curadoria Geral dos Serviços e Colonos continuava a ser a entidade reguladora desse processo, e o Curador Geral de São Tomé, o protetor nato dos serviços, tendo os mesmos poderes e atribuições que lhe foram outorgados nos regulamentos anteriores.

Em Angola, o Curador Geral seria representado pelos intendentes de exportação, administradores dos concelhos, das circunscrições e das capitaniais-mores. Eles tinham a obrigação legal de facilitar e auxiliar o trabalho dos agentes de recrutamento nas áreas sob sua jurisdição. Além dessas autoridades, no artigo 41º ficou determinado o envolvimento das autoridades africanas nesse processo. Os sobas, seculos<sup>62</sup>, régulos<sup>63</sup> e outras autoridades tinham a obrigação de reconhecer, intimar e compelir as pessoas das áreas de suas jurisdições ao cumprimento dos contratos, e também deveriam fornecer informações detalhadas sobre as suas regiões. Esse elemento, além de facilitar o controle e o fornecimento de mão de obra, permitia ao governo colonial obter mais conhecimentos sobre o território, pressuposto essencial para a ocupação efetiva e a dominação dos africanos.

---

<sup>62</sup> Título atribuído a uma autoridade africana na presença de um julgamento consuetudinário. Pode ser também uma designação de respeito a um mais velho da região do Planalto Central de Angola.

<sup>63</sup> Indivíduos africanos nomeados pela administração colonial como chefes de aldeias e povoações.

Nesse regulamento foram reforçadas as diretrizes para a aplicação do trabalho compelido e correcional aos africanos que não quisessem se submeter ao trabalho obrigatório. Quanto ao trabalho compelido, determinou-se que quem não aderisse livremente ou se recusasse a prestar serviços nos setores ligados à economia colonial, a autoridade colonial tinha o direito de empregar todos os meios coercivos físicos e morais para adverti-lo e persuadi-lo ao cumprimento dessas obrigações (artigo 45º do Decreto de 9 de novembro de 1899, p. 7).

Com relação ao trabalho correcional, determinou-se, mais uma vez, que os nativos que desobedecessem à intimação e resistissem às ações compulsórias, os que se evadissem dos lugares de destino, ou a caminho para esses lugares, e os que fossem entregues aos patrões e continuassem a resistir à prestação de serviço, todos deveriam ser capturados e apresentados ao curador ou seus agentes, para serem julgados como vadios e condenados à prisão ou ao trabalho correcional por até 300 dias em qualquer uma das colônias (artigo 45º do Decreto de 9 de novembro de 1899, p. 7). Essa determinação permitiu que, em Angola, os africanos que fossem taxados de vadios, quando capturados deveriam ser encaminhados para prestação serviço nas obras públicas locais e nas roças do arquipélago.

Conforme o relatório do chefe do posto de Catumbela, destinado ao chefe da Comarca do Distrito de Benguela, no dia 5 de fevereiro de 1900 seguiam para Benguela alguns presos capturados por vadiagem (ANA, cx. 3536). Coincidemente, nos mapas de registo de serviços contratados para trabalhos agrícolas em Luanda e São Tomé, elaborados pela Curadoria Geral da Comarca de Benguela, durante os meses de fevereiro e março desse mesmo ano, há o registro de alguns desses presos, cita-se: Sandalá, natural de Catadi, de 20 anos; Cafeca, aparece como Nganguela, de 20 anos; e Pindari, natural de Cassinga, de 24 anos, que foram para Luanda, sendo o patrão a Sucursal do Banco Nacional Ultramarino. Já Quissongo, natural de Calulo, de 23 anos; e Uandarica, natural do Bié, de 24 anos foram para São Tomé, para a Roça Porto Alegre (AHSTP, cx. 286, cota 2.8.1.2, pasta 3; ANA, cx. 3238).

Além do crime de vadiagem, outros delitos cometidos pelos contratados, e que mereciam penalidade, foram descritos no artigo 20º, nas alíneas (c) e (d), onde o Estado português considerava como “vícios inveterados” a indolência, a embriaguez, a desordem, a roubalheira e a jogatina.

De igual modo, no artigo 20º foram mencionadas as faltas que levariam os patrões a serem julgados e punidos quanto às medidas contra os serviços: privação de pagamento dos salários; detenção forçada, quando terminassem o tempo de contrato; maus tratos (castigos corporais); detenção em lugares impróprios; e uso de meios de detenção violentos, como

algemas grilhetas, gargalheiras, dentre outros. Os patrões que incorressem a esses crimes deveriam ser punidos com o pagamento de multas de 5 mil até 200 mil réis.

Entretanto, os direitos que foram outorgados aos patrões, estabelecidos no artigo 19º, ilibava-os, caso viessem a cometer as faltas acima referenciadas, pois foi autorizado a eles o pleno direito de prender os serviços que tivessem cometido algum delito previsto pelas leis penais; apresentar ao curador ou seus agentes os que se recusavam a trabalhar e os que cometiam danos à propriedade alheia e não quisessem pagar; e usar meios preventivos contra indolência, embriaguez, jogatina, roubalheira e desordem. Esses delitos foram considerados de incumprimento das cláusulas contratuais, podendo os serviços ser castigados e igualmente submetidos a serviços nas obras públicas da cidade, por um período de 15 a 90 dias.

Foi o caso dos serviços Munhongo, Cabeia e Samba, naturais de Massangano, provavelmente de 30, 28 e 25 anos, contratados em 1899 pelo Marquês de Vale Flôr, da Roça Rio d’Ouro, que foram entregues à polícia correcional, em 1902, julgados e condenados a uma pena de 90 dias de trabalho correcional na fortaleza desse território, pelo crime de introdução em roça alheia (ANA, cx. 3282).

Dentre outros casos de incumprimento das cláusulas contratuais, pode-se observar na nota informativa, de 1902, do Curador Geral:

Faço apresentar a sua Ex.<sup>a</sup> o governador, os serviços Bebeca, Zabão e Quitumbo contratados com o Conde de Vale Flôr; Andre contratado com Manuel Joaquim de Carvalho e Nteclo contratado com a direção das obras públicas [todos eram contratados de Angola], os quais além de não quererem trabalhar, insultam os seus chefes e fazendo distúrbios.

Rogo a sua Ex<sup>a</sup> que se digne como castigo, mandal-os 30 dias para as obras da fortaleza – único correctivo capaz de chamar estes homens ao cumprimento dos seus deveres (AHSTP, cx. 428, cota 2.11.4.4, pasta 1).

Vê-se que a prestação de serviços era a forma mais usada para corrigir e sancionar os contratados. Assim como nos regulamentos anteriores, determinou-se que caberia aos patrões pagar o salário, fornecer alimentação, vestuário, alojamento e assegurar o tratamento médico e as despesas de repatriamento dos contratados.

Quanto ao valor dos salários, nesse regulamento não consta nenhuma tabela salarial, mas nos mapas de registo de serviços, realizados entre 1890 e 1903, nota-se que o salário mensal das mulheres variava entre 250\$ e 600\$ réis e o dos homens entre 250\$ e 800\$ réis. Os menores até 15 anos e aprendizes tinham um salário de 200\$ réis (ANA, cx. 3241, cód. 01483.5-2-27, 5-3-21). Não se sabe ao certo quais foram os critérios aplicados na atribuição de salários distintos entre os contratados, muitos dos quais eram oriundos da mesma região,

tinham a mesma idade e eram destinados à prestação de serviço agrícola durante cinco anos. Mas havia homens e mulheres que eram recrutados na mesma localidade e para a mesma roça, a fim de realizarem as mesmas atividades, mas o salário era diferente. Um podia usufruir de 250\$ réis e o outro de 500\$ réis. Talvez, os roceiros escreviam nos contratos os valores dos salários para cumprirem formalidade e ludibriarem os filantropos ingleses, não remunerando fielmente ao que estava registrado no contrato.

Com relação à alimentação, continuou-se a observar a determinação estabelecida pelo Regulamento de 28 de agosto de 1876, na qual cada contratado teria pouca quantidade e variedade de alimentos fornecidos (o que tem relação com a escassez nas roças). A alimentação era constituída pelos seguintes ingredientes e quantidades que seriam servidas nas três refeições por dia.

125 gramas de arroz, um decilitro de legumes, 100 gramas de peixe seco, 2 centilitros de azeite, sal, pimenta.

Ou

250 gramas de farinha de fuba, 60 gramas de peixe, 2 centilitros de azeite, sal, pimenta e condimentos.

Ou

125 gramas de carne, 125 gramas de arroz ou 2 decilitros de legumes, sal. Todas as rações eram acompanhadas de 8 bananas, ou 4 espigas de milho ou 7 decilitros de farinha de mandioca (BOA, n. 3, 21 jan. 1876, p. 5).

Nos regulamentos anteriores, determinou-se que a autoridade pública não poderia impor o cumprimento da obrigação de trabalho aos menores de 14 anos, mas na prática continuaram a ser feitos recrutamentos de crianças. Para ilustrar esse fato, vejamos dois exemplos de contratos. Em dezembro de 1899, foi registrado o menor de nome Manoel, de 13 anos, filho de Sube, mãe ignorada, natural de Binga, contratado para prestar serviço doméstico a Alberto Eduardo Woodlipte, em São Tomé (ANA, cód. 01483.5-2-27). No dia 3 de fevereiro de 1900, foi contratada a menor de 7 anos de idade, de nome Leopoldina, filha de Huabizua e Branca, natural de Libolo, para a mesma ilha, na condição de serviçal, durante um período de cinco anos, auferindo o salário mensal de 250\$ réis, cujo patrão era José Francisco da Conceição (ANA, cód. 01483.5-2-27).

Em função do aumento das roças e da necessidade de se obter mais mão de obra, mediante esse regulamento, em 1902, foi autorizada a instalação de duas filiais da Curadoria Geral na região do Planalto Central, nos postos do Bié e Bailundo, além das outras duas já existentes em Benguela e Catumbela (ANA, cxs. 326, 1269, 1659, 2917, 3241, 3249). Nesse sentido, o regulamento autorizou a criação de mais agências de recrutamento, que geralmente

eram constituídas pelos próprios roceiros e seus agentes (ANA, cx. 3251, códs. 01483/5-2-27, 1284/4-3-17, 1932/7-1-1), que mantinham uma rede de articulações com as autoridades da administração colonial e angariadores africanos. Estrategicamente, eles tinham os africanos como participantes desse processo, pois conheciam bem os meandros de angariação de mão de obra, principalmente no interior de Angola.

As leis contra a vagabundagem, a imposição do trabalho correcional, a necessidade de se obter mão de obra para as roças e a repulsa dos africanos à contratação, principalmente em São Tomé e Príncipe, impeliram que o recrutamento continuasse a ser realizado por meio de atos violentos. Nos centros urbanos de Luanda, Benguela, Novo Redondo e Moçâmedes, onde havia alguma presença da administração colonial, as autoridades portuguesas, chefes do posto, capitães-mores e os cipaios<sup>64</sup> recorriam às “rusgas”<sup>65</sup> para caçar os supostos vagabundos. Geralmente, os agentes de recrutamento europeus se fixavam nesses centros urbanos (ANA, cxs. 326, 1269, 1659, 2917, 3241, 3249).

Sobre essa prática registada na cidade de Luanda, a nossa entrevistada Ana António disse que:

Os meus falecidos tios, João e Manuel, também foram levados para São Tomé. Minha família andou a procura deles, e nada! A minha família desconfiava que tinham sido apanhados numa rusga e caputo<sup>[66]</sup> lhes enviou para o contrato em São Tomé. Dito e certo, foi isso mesmo que aconteceu! Depois de três meses, minha avó recebeu um recado, dizendo que eles estavam a trabalhar numa roça em São Tomé. Minha mãe ainda era pequena, quando isso aconteceu, foi no tempo da minha avó<sup>[67]</sup>. *Oh caputo ibamba ioso egie kuibanga kia ukulu!*<sup>[68]</sup>.

Essas articulações permitiram que se intensificasse o recrutamento e a exportação dos contratados de Angola para as ilhas, prova disso foi a frequência das viagens entre esses dois territórios e o número expressivo de contratados que embarcavam em cada uma delas. Geralmente, os navios da Empresa Nacional de Navegação transportavam acima de 200 contratados em cada uma dessas viagens (ANA, cxs. 326, 1269, 1659, 2917, 3238, 3241, 3249; AHSTP, cx. 286, cota 2.8.1.2, pasta 3), os mapas de viagens de 1900 e 1901 indicam que saíram pelos portos de Luanda e Benguela aproximadamente 4 mil contratados de várias regiões com destino ao arquipélago. Em apenas cinco viagens, realizadas em diferentes datas

<sup>64</sup> Nativo recrutado nas ex-colônias portuguesas, como membro subalterno das forças policiais e militares.

<sup>65</sup> Diligências policiais realizadas com o objetivo de prender pessoas suspeitas de atos criminosos.

<sup>66</sup> Colono português.

<sup>67</sup> Tendo em conta que Ana António tinha 85 anos, quando foi realizada a entrevista, provavelmente os seus tios foram levados para São Tomé no primeiro quartel do século XX.

<sup>68</sup>Em tradução livre: “O colono português já fazia essas coisas há muito tempo!”.

de 1902, teriam saído do porto de Benguela 1.401 contratados (ANA, cxs. 326, 1269, 1659, 2917, 3241, 3249; AHSTP, cx. 286, cota 2.8.1.2, pasta 3).

Conforme mencionado por Lowell J. Satre (2005, p. 21):

[...] em 1902, um missionário escreveu sobre sua experiência a bordo de um navio da “Empresa Nacional” que transportava 400 serviçais para São Tomé. O médico do navio disse-lhe que cada navio transportava cerca de 250 serviçais, perfazendo um total aproximado de 6.000 serviçais por ano [...]<sup>69</sup>.

Havia apenas uma situação que preocupava as autoridades coloniais e que era devidamente prevenida: o caso das doenças epidêmicas (varíola e doença do sono). O medo de contaminação deixava as autoridades do arquipélago em estado de alerta. Inclusive, em 1901, houve troca de telegramas e desentendimentos entre o governador de São Tomé e Príncipe (Joaquim Xavier de Brito) e o de Angola (Francisco Xavier Cabral de Oliveira Moncada), expondo essa situação. Por exemplo, entre os meses de maio e junho do referido ano, o governador Joaquim Xavier de Brito informou ao governador de Angola sobre casos fatais de varíola provenientes de serviçais recrutados em Novo Redondo e Benguela, solicitando que as autoridades de lá agissem com maior rigor e cautela e que tomassem medidas preventivas durante os procedimentos de embarque de serviçais (ANA, cx. 3241), e obteve a seguinte resposta:

Segundo a lei e regulamentos para os contratos de tais indivíduos em Angola, os serviçais não embarcam para fora da mesma sem que se provem, com atestado médico, que foram vacinados e que na província não há epidemicamente a varíola, mas, vez por outra, aparecem uns casos no Dondo, importados por carregadores bailundos e em certos períodos aparecem esporadicamente num ou outro ponto da província (Moncada, 1902, p. 2).

Como medida de prevenção, o governador de Angola, com o parecer da junta de saúde de Luanda, decidiu que os navios ficariam de quarentena durante a sua última estada, no porto de Cabinda, os doentes deveriam passar por inspeção médica durante oito dias e os contratados restantes seguiriam para as ilhas (ANA, cx. 3238). No documento, emitido em junho de 1902, ele reiterou ainda que:

[...] as autoridades vacinavam todos os serviçais embarcados e os que apresentavam sintomas da referida doença não embarcavam. E caso

<sup>69</sup> “[...] In 1902 a missionary wrote about his experience on board an Empresa Nacional steamer carrying some 400 serviçais to São Tomé. The ship’s doctor told me that the shipping line carried about 250 serviçais on each ship, for a total of approximately 6.000 for year [...]” (Satre, 2005, p. 21).

houvesse dúvidas, a solução mais viável seria acabar com o envio de serviços de Angola para São Tomé e obrigar os naturais da Ilha a trabalharem [...] só d'esta forma se poderá abster a que os serviços não embarquem atacados de varíola e evitar assim as constantes reclamações do governo de S. Thomé e Príncipe (Moncada, 1902, p. 3).

Embora alguns governadores de Angola fossem contra o envio de mão de obra dessa colônia para as roças, como se pode ver no documento acima citado, os roceiros e recrutadores, apoiados pelo governo metropolitano, encontraram formas de garantir a disponibilidade desses trabalhadores, principalmente para São Tomé e Príncipe.

A expressão mais alta do descontentamento ocorreu em 1902, nos reinos do Planalto Central de Angola. As demandas e agendas concorrentes de funcionários coloniais, comerciantes, militares portugueses, autoridades e intermediários africanos, muitos dos quais eram traficantes de mão de obra e bebidas alcoólicas, aumentaram as tensões dentro do reino do Bailundo e contribuíram para o despoletar da Guerra do Bailundo, em abril de 1902 (ANA, cód. 4-3-8) e o colapso do preço da borracha arruinou uma economia que já estava fragilizada.

Comerciantes forasteiros competiam com os Ovimbundu por serviços para serem destinados ao arquipélago. Alguns líderes do Bailundo se ressentiram com o envolvimento dos portugueses no comércio de aguardente, que debilitavam os africanos mais habituados ao consumo de bebidas tradicionais fermentadas. Quando um comerciante português acusou um chefe menor pelo não pagamento da aguardente adquirida, o conflito foi transferido para as autoridades coloniais do Forte do Bailundo, que prenderam o Rei Mandatário, o Soba Kalandula, quando ele visitou o Forte em maio. O seu sucessor, Mutu-ya-Kavela, cercou o Forte, incendiou casas de comerciantes e matou seus proprietários, mestiços em sua maioria, mas também “negros civilizados” e europeus, e tentou bloquear as estradas de acesso ao Bailundo. Em julho de 1902, os portugueses juntaram três colunas de soldados, cerca de 770 homens no total, a maioria africanos, uma força militar que incluía 142 soldados de Portugal e alguns bôers<sup>70</sup>. Os ovimbundu podem ter juntado cerca de 4 mil homens durante todo o conflito. Os portugueses tinham maior poder de fogo com seus mosquetes, sobrepujaram os bailundos com rifles de repetição, contudo, a derrota se consolidou com a força da artilharia portuguesa, que conseguiu detonar os sobreviventes para fora de seus montes rochosos e montanhas de abrigo (ANA, cxs. 1754, 1760, 1762). O conflito marcou o fim dos reinos Ovimbundu do Planalto Central de Angola (Higgs, 2012, p. 100).

<sup>70</sup> Descendentes de colonos calvinistas da Holanda, Alemanha, Dinamarca e França, que foram se instalando gradualmente na África do Sul, nos séculos XVII e XVIII.

Entre a última década do século XIX e a primeira do século XX, vários grupos de bôeres se fixaram no Sul de Angola, na região da Humpata (Huíla).

O comandante português que conseguiu aniquilar as forças nativas foi o Capitão Pedro Francisco Massano de Amorim. Em 1901, ele fez uma investigação sobre o que seu governo considerava oficialmente o comércio de armas e a angariação de mão de obra ao longo da fronteira com o Estado Livre do Congo no Leste de Angola como comércio ilegal. Nesse período, esse território era ainda considerado propriedade do Rei Leopoldo II, cujas autoridades, ao reagirem à concorrência dos traficantes de mão de obra ao longo da fronteira, foram construindo uma série de fortés com o objetivo de manter ali os africanos e bloquear a importação de armas. Os fortés foram guarnecidos com soldados africanos e oficiais brancos do exército privado do Rei Leopoldo II, a chamada Força Pública. Em 1900, havia 193 fortés, cada um com 35 a 40 soldados. Massano de Amorim chegou à conclusão de que os comerciantes portugueses e seus intermediários africanos atacavam as aldeias a fim de angariar mão de obra para vender aos recrutadores de São Tomé e Príncipe (Moncada, 1903). Em decorrência dessa situação, o Capitão Amorim, no final do ano de 1902, exonerou os capitães residentes no Bailundo e no Bié, proibiu os comerciantes de residirem a 9 milhas (aproximadamente 15 km) de cada forte e expulsou alguns deles da colônia (Moncada, 1903; d'Arguim, 1903).

O relatório de outro chefe do exército português, Belo de Almeida (1904), que também se destacou na repressão contra as revoltas ocorridas entre 1902 e 1904 no Planalto Central, sublinhou que o comércio de escravos praticado pelos portugueses e outros aventureiros tinha sido a principal causa da revolta ocorrida na região do Bimbe (Bailundo) – entenda-se por “comércio de escravos” o de contratados para o arquipélago e “outros aventureiros”, os recrutadores de mão de obra, intermediários e comerciantes.

Em decorrência dessa situação, o governo colonial suspendeu o recrutamento e a exportação de serviços no Planalto Central. Alguns recrutadores em Catumbela foram impedidos de fazer a angariação e o embarque de contratados para as ilhas durante alguns meses (ANA, cx. 3530). Por consequência, como se pode observar no Gráfico 1, o preço dos serviços no porto de Benguela sofreu uma elevação abrupta no período entre 1903 e 1905. “Em 1903, cada serviçal custava 60\$000 réis, ao passo que em 1905, o preço de cada serviçal atingirá 76\$688 réis” (Santos, 2009, p. 146). A guerra do Bailundo e a suspensão do recrutamento e exportação explicam a subida dos preços na colônia de Angola e, consequentemente, em São Tomé.

Não obstante, por conta da suspensão temporária do recrutamento, da exportação de contratados para as roças e das revoltas que ainda ocorriam nas várias regiões de Angola, inclusive no Planalto Central, em 1903, o governo colonial elaborou mais um regulamento de

trabalho indígena, que estendeu o recrutamento e a emigração das então colônias de Cabo Verde e Moçambique para São Tomé e Príncipe (BOA, 1903, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 1).

Com relação à mão de obra de Angola, o artigo 2º determinou que:

[...] o governo poderá destinar a trabalho na província de São Thomé e Príncipe indígenas de Angola, a que se refere o capítulo IV do regulamento do trabalho indígena n'esta província, até o numerosufficiente para satisfazer as necessidades de trabalho n'aquela e o tempo de contrato para os angolanos seria de 5 anos renováveis (BOA, n. 10, 12 mar. 1903, p. 1).

Mediante esse regulamento, o governo colonial estabeleceu que anualmente fossem recrutados 3 mil serviços de Angola, Cabo Verde e Moçambique (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 1), a fim de assegurar o desenvolvimento da agricultura, principalmente da monocultura do cacau. Nesse âmbito, foram criados órgãos que pudessem atender a essa demanda. Por exemplo, foi formada em Lisboa uma Comissão Central de Trabalhadores Contratados para São Tomé e Príncipe, composta por três empregados superiores do Ministério da Marinha e Ultramar e quatro proprietários e agricultores daquela colônia, que seriam eleitos pelos roceiros que residiam na metrópole.

De igual modo, foi criada uma Junta Local de Trabalho e Emigração de São Tomé e Príncipe, presidida pelo curador geral, composta pelo chefe do serviço de saúde, pelo diretor das obras públicas, um responsável da filial do Banco Nacional Ultramarino em São Tomé e Príncipe e três proprietários, administradores ou feitores de roças residentes em São Tomé, escolhidos pela Comissão Central (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 3-4).

No regulamento também foram estabelecidas regras para a distribuição dos serviços contratados da Guiné Portuguesa, Angola, Cabo Verde e Moçambique para prestação de serviços agrícolas e industriais nas ilhas. Determinou-se que cada roceiro tinha o direito de contratar semestralmente 200 serviços dessas três últimas colônias (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 2).

Em decorrência dessas determinações e da crise alimentar registada em Cabo Verde durante esse período, em 1903 chegaram ao arquipélago os primeiros contratados de Cabo Verde, conforme Augusto Nascimento (2001, p. 327):

Na sequência da grave crise de abastecimentos de 1902, em Fevereiro de 1902 seguiriam para São Tomé e Príncipe os primeiros cabo-verdianos. Tal emigração refluiria rapidamente pois que em 1903, 1904 e 1905 foram para a ilha de São Tomé e Príncipe respetivamente 1.087, 27 e 10 cabo-verdianos.

Diferentemente dos regulamentos anteriores, nesse foram introduzidas algumas modificações contratuais, incluindo a criação do Cofre de Trabalho e Repatriação, tendo como objetivo arrecadar fundos dos bônus destinados aos serviços, e determinou-se que 60% do salário deveria ser descontado e depositado nesse cofre (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 7) para ser entregue aos contratados no momento da repatriação.

Designou-se que os serviços que fossem contratados com base nesse regulamento deveriam receber de acordo com a tabela salarial para os contratados, ou seja, a partir de 1903, o salário dos homens nunca deveria ser inferior a 2\$500 réis e o das mulheres 1\$800 réis (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 7). Em contrapartida, seriam descontados os dias de ausência legal e ilegal. A primeira consistia em: licença concedida pelo patrão; de causa de força maior reconhecida pelo curador geral; de doença regularmente comprovada (quando o servicial perde o direito ao salário total dos dias que ela durar); e de ordem de comparência pessoal emanadas pelo curador geral. Os dias de ausência ilegal se referem a todos os demais casos de ausência (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 7).

O Regulamento de 1903 também tinha determinado que, expirado o tempo legal do seu contrato, o servicial poderia deixar de ser repatriado se fizesse um novo contrato, mediante o aumento do salário pago pelo patrão, em pelo menos 10% do salário do contrato anterior, recebendo trimestralmente do Cofre de Trabalho a quantia equivalente a 6% do bônus de repatriação a que tinha direito, permanecendo os bônus adquiridos e a adquirir depositados no mesmo cofre, até se verificar a repatriação (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 7).

Devido ao reduzido número de contratados de Cabo Verde (Nascimento, 2001, p. 327), e à ausência de recrutamento de contratados de Moçambique para São Tomé e Príncipe (Eyzaguirre, 1986, p. 189), o Estado português viu-se obrigado a elaborar mecanismos que permitissem que o recrutamento e a exportação de mão de obra para as roças continuassem a ser substancialmente praticados em Angola. Por isso, a par das leis que previam o aumento do bônus de repatriação, caso o servicial fosse recontratado por mais 5 anos de serviço, a partir de 1903 já seria anulada a suspensão do recrutamento e da exportação de contratados do Planalto Central. Como tinha referido o editor do jornal *A Defesa de Angola*, o Decreto de 29 de janeiro de 1903 era obra dos plantadores de São Tomé e Príncipe (Angola, 1904). Alguns críticos viam nesse documento um exemplo clássico de uma estratégia “para o inglês ver”, ou seja, pouca mudança ocorreria (Higgs, 2012, p. 13-14).

De fato, esse regulamento surgiu para satisfazer à demanda de mão de obra para as roças, como se pode observar na solicitação que a Junta Local de Trabalho e Emigração de Trabalhadores para São Tomé e Príncipe fez ao governo de Angola, requerendo que fossem

recrutados 13.748 serviscais para o ano econômico de 1904 (AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 1). Fazendo jus a essa solicitação, os navios da Empresa Nacional de Navegação (Ambaca, Cazengo, Benguela, Portugal, Zaire, Malange e outros) continuaram a transportar com regularidade contratados para as ilhas (ANA, cxs. 1269, 3238, cód. 01483/5-2-27, 1287/4-3-17; AHU, cx. 451, proc. 77, FM 4025; AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 1).

As leis emanadas nesses regulamentos de trabalho indígena e as estratégias usadas pelo Estado português, recrutadores e autoridades coloniais facilitaram aos roceiros a obtenção de mão de obra em Angola. Desse modo, entre 1876 e 1904 foram exportados oficialmente para as referidas ilhas 66.975 serviscais, e a maior avalanche foi registrada entre 1891 e 1904, onde foram exportados 40.610 contratados (ANA, cx. 3682<sup>71</sup>; Eyzaguirre, 1986, p. 188).

Podemos concluir que a economia primário-exportadora de café e cacau de São Tomé e Príncipe, no período em estudo, sustentava-se basicamente na mão de obra dos serviscais importados, principalmente no auge das exportações de cacau para o resto do mundo.

A saída de mão de obra de Angola também causou incômodo à incipiente burguesia colonial lá instalada, que pretendia o rápido fomento agrícola e de outros setores econômicos e considerava essa prática como o pior entrave para o desenvolvimento do território, por isso, vários protestos foram desencadeados.

Os membros da Associação Comercial de Luanda criticaram, perante o governador de Angola, a emigração de trabalhadores para São Tomé e Príncipe, chegando, inclusive, a criar alguns embaraços no recrutamento. Eles exigiam aos recrutadores que, na altura da contratação deveriam apresentar as guias e certificados de residência dos serviscais emitidos pelos respectivos chefes do concelho, conforme estipulado pelos Regulamentos de Trabalho Indígena de 1903 (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 12). Essa exigência provocou mal-estar entre alguns agentes de recrutamento, como no caso de Júlio Cesar Janser Verdades, agente oficial Junta Local de Trabalho e Emigração de Trabalhadores para São Tomé e Príncipe, que, por não apresentar tais certificados, teve serviscais apreendidos e instaurado contra ele um processo judicial (ANA, cx. 3246), consoante afirma a apelação feita ao Secretário Geral do Governo:

Por causa de tal exigência deram-se duvidas no contrato d'alguns emigrantes que aqui tinha e tratava-se de as resolver, quando a 4 de Março veio a minha casa o Ex<sup>mo</sup>. Dr juiz de Direito da 2<sup>a</sup> vara que, a despeito da apresentação de guias e certificados oficiais de residência passados pelos respectivos chefes

<sup>71</sup> Ver documento no ANEXO C – Mapa de emigração dos serviscais.

dos concelhos me tiraram aquella gente, instaurando-me um processo [...]. Para os meus colegas do Sul não há exigências nem dificuldades e ninguém os obriga á apresentação de certificados de residência pelos emigrantes que contractam [...], soffri uma busca judicial que me dispersou os emigrantes, suporei um quantioso prejuízo e para cumulo fui processado (Verdade, 1903, p. 63).

Nesse depoimento, o Sul corresponde ao recrutamento que era realizado no Planalto Central e regiões adjacentes.

O jornal *A Defesa de Angola*, que foi a oposição mais radical diante do envio de serviços para São Tomé e Príncipe, no seu exemplar de n. 1, de 5 de maio de 1904, apresentou três artigos: “A questão dos serviços”, “O comércio do Dondo” e “Um judas”, criticando abertamente essa prática, os males que causavam à economia da colônia e aos africanos, os abusos e irregularidades nesse processo e o vil papel dos contratadores ou angariadores. Em “Um judas” ocorre um aceso debate entre a direção desse jornal e Júlio Cesar J. Verdades, acusado de ser comprador e vendedor de gente. Em outro artigo, publicado em maio de 1904, o jornal voltou a criticar os métodos de recrutamento para as ilhas, asseverando que era cruel e também que privava Angola de uma valorosa mão de obra. Como isso, o editor e os jornalistas do semanário foram agredidos por um grupo de recrutadores (ANA, cx. 3246).

No Regulamento de Trabalho de 1903 também se determinou que os patrões seriam obrigados a fornecer a cada contratado alojamento higiênico, sustento, vestuário, tratamento médico e pagamento das despesas de repatriação até o porto de sua procedência (BOA, supl. n. 10, 12 mar. 1903, p. 70).

Foi exatamente a partir de 1899, ano de execução do regulamento que previa o trabalho obrigatório, que a produção do cacau das ilhas foi aumentando, ou seja, foram exportadas 11.020<sup>72</sup> toneladas de cacau, que corresponderam a cerca de 320\$000 réis (Ferrão, 1963, p. 42). Esses dados permitem outras interpretações, pelo fato de que, entre 1890 e 1914, ocorreram eventos que alteraram também a vida na metrópole portuguesa, quer de natureza política, quer de natureza econômica, e que refletiram na produção do cacau em São Tomé e Príncipe e no recrutamento de mão de obra em Angola.

A partir de 1891, o regime monárquico português esteve mergulhado em uma crise financeira sem precedentes, após a falência do Banco Baring Brothers, no ano anterior. Este banco, sediado em Londres, era o principal meio de concessões de empréstimos ao Estado

<sup>72</sup> Esses dados em toneladas foram publicados por Silva (1958), Ferrão (1963); Eyzaguirre (1986) e Nartley (1986).

Português, através do Banco de Portugal. Isso levou o Estado português a tomar uma série de medidas, entre as quais, a Lei de 1892, de natureza econômica, com o objetivo de proteger o mercado lusitano da concorrência de outras potências europeias e garantir apenas a Portugal o direito de reexportar produtos de suas colônias africanas, principalmente de Angola e São Tomé, ambas pelas reexportações de café, borracha e cacau, os três produtos que mais contribuíram para a aquisição de moedas esterlinas, tão necessárias para o pagamento de dívidas externas contraídas de credores britânicos (Lains, 1998; Valério, 1988).

Clarence-Smith (1985) aponta que Portugal se tornou mais dependente das economias coloniais para manter a estabilidade da balança de pagamentos na metrópole e se safar da crise econômica profunda que corroía sua economia, entre a última década do século XIX e a primeira década do século seguinte. O autor esclarece que “havia três produtos que constituíam a quase totalidade das re-exportações coloniais: o cacau, a borracha e o café e que no período entre 1892 e 1910, o valor das reexportações foram seis vezes superiores ao dos produtos coloniais importados para consumo interno” (p. 91).

As reexportações das colônias africanas foram crescendo entre 1890 e 1914, no período de 1890 a 1899 foi de 10,8%, correspondendo ao momento mais agudo da crise financeira; nos anos de 1891 e 1892, e entre 1905 e 1914 correspondiam a cerca de 15% do total das exportações de Portugal (Lains, 1998, p. 240).

No decorrer da década de 1890, o arquipélago se tornou um dos maiores exportadores de cacau, com uma taxa de crescimento anual de 15,5%, diante da taxa do Brasil (8,8%) e diante da taxa do Equador (1,9%) (Santos, 2009, p. 87). Com esse ritmo, houve uma expansão de sua produção. Em um período de cinco anos (1905-1910), São Tomé e Príncipe se tornou o maior produtor de cacau mundial, responsável por cerca de 20% desse mercado (Knapp, 1920, p. 101). Segundo Eyzaguirre (1986, p. 200), em 1899 e 1900, os valores da exportação de café tinham sido de “611 e 300 contos”, respectivamente; já os da exportação de cacau foram de “659 e 3.200 contos” (Ferrão, 1963, p. 42). Consequentemente, o cacau passou a ser a principal fonte da economia das ilhas. Clarence-Smith (1985, p. 89) afirma que “Por volta de 1900, o cacau valia mais do que os outros dois produtos em conjunto e era destinado sobretudo à Inglaterra e à Alemanha”. Entre 1903 e 1912, a reexportação do cacau rendeu ao Estado português 2.965.847 libras esterlinas (Vieira, 1932, p. 32).

Por isso, “a subida do cacau fez destas duas ilhas vulcânicas as pérolas do império e teve repercussões nas áreas do capital e da mão-de-obra” (Clarence-Smith, 1985, p. 89). O que significa que as colônias portuguesas em África exerceram um papel central nos planos de restabilização da economia da metrópole. Foi um mecanismo para a captação de divisas,

nomeadamente libras esterlinas, para enfrentar o déficit dessa moeda nos cofres do Estado português, a fim de pagar as dívidas contraídas dos credores britânicos.

Podemos deduzir que, no auge da produção do cacau nas ilhas, no final do século XIX e início do século XX, essa foi uma das principais fontes de divisas para o reequilíbrio da balança de pagamentos de Portugal. Em outras palavras, podemos afirmar que o trabalho forçado foi uma mais-valia transferida dos africanos de São Tomé e Príncipe para a metrópole portuguesa em forma de matérias-primas (sementes de cacau) e, posteriormente, de divisas (moedas fortes e meios de pagamento internacionais), para que Portugal pudesse pagar suas dívidas públicas.

Entretanto, o objetivo final dessa discussão é explicar como o arquipélago conseguiu produzir cacau naquelas proporções, se não tinha mão de obra local para associar ao capital disponível nas roças no período em tela. Sendo um caso único e o primeiro experimento do gênero, teria que resolver o problema da aquisição de trabalhadores suficientes. Conforme Maciel Santos (2009), a solução veio mesmo de fora das ilhas e o poder coercitivo extraeconômico foi o recurso lançado para satisfazer à necessidade de braços. O regime colonial português forjou uma legislação separada apenas com esse objetivo, e no período entre 1879 e 1915, os serviços de Angola passaram a compor a maioria dos que fluíram para o arquipélago, como uma corrente de sangue novo para alavancar sua economia, transferindo mais-valia para a metrópole portuguesa, e naquele momento essa era uma tábua de salvação para a recessão em que estava mergulhada.

A combinação desses elementos fez com que, na primeira década do século XX, houvesse já 138 roças de várias dimensões em São Tomé e 19 no Príncipe, destacando-se as seguintes roças:

Tabela 1 – Roças em São Tomé e Príncipe (1810-1915) que mais aparecem nas fontes primárias

Água-Izé	Java	Pedroma	Rio D’Ouro
Aliança	Jau	Perseverança	Rio Leça
Amparo	Lama	Pinheira	Rozema
Angra Toldo	Laranjeiras	Planca I	Santa Adelaide
Bela Vista	Malundo	Planca II	Santa Catarina
Benfica	Matto Andim	Plateau Café	Santa Cecilia
Binda	Mestre António	Poiso Alto	Santa Cruz
Boa Entrada	Micolo	Ponta Figo	Santa Margarida
Boa Esperança	Monte Café	Ponta Furada	Santa Rita

Bombom	Monte Carlos	Porto Real	Santo António
Bom Sucesso	Monte Forte	Prado	Santo Cristo
Colónia Açoreana	Monte Macaco	Praia da Nazareth	São João
Cruzeiro do Sul	Montes Hermínios	Praia Grande	São João dos Angolares
Diana	Morro Peixe	Praia Lagarto	Sundy
Esprainha	Nova Cuba	Queluz	Tenreiro Velho
Favorita	Nova Estrela	Quinta das Palmeiras	Trás-os-Montes
Generosa	Nova Olinda	Quinta Santo António	Uba-Budo
Granja	Nova Sintra	Recreio da Capela	Vale Prazeres
Gratidão	Novo Brasil	Ribeira-Izé	Vista Alegre
Guegue	Paciência	Ribeira Peixe	Zampalma
Infante D. Henriques	Pedra Maria		

Fonte: Fontes primárias<sup>73</sup>.

A partir da primeira década do século XX aparecem também como patrões algumas companhias e sociedades: Companhia da Ilha do Príncipe, Companhia Milagrosa, Companhia Agrícola da Praia Grande, Companhia Agrícola das Neves, Empresa Agrícola Cacau Extra Limitada, Sociedade Agrícola Rosema, Sociedade Montes Hermínios, Sociedade de Agricultura Colonial, Sociedade da Roça Praia Nazaré e Companhia Agrícola da Bella Vista (AHU, cx. 491, proc. 32, FM 4491; AHSTP, cx. 147, cota 2-4-4-6, pasta 3; cx. 286, cota 2.8.1.2, pasta 3; ANA, cxs. 215, 236, 248, 361, 1107, 1175, 1659, 3241, cód. 01483.5-2-27, 2467.8-5-2).

Quanto aos roceiros, destacam-se:

Tabela 2 – Nomes de alguns proprietários das roças que mais aparecem ou se destacam nas fontes primárias

António Damas Mora	José Constantino Dias
António Pimenta da Gama Barreto	José Ferreira do Amaral
Augusto Albuquerque	José Maria Prado
Dr. Cupertino de Andrade	José Nicolau da Costa
Emilio Pires Machado	Lopes Trindade

<sup>73</sup> AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3, cx. 428, cota 2.11.2.6, pastas 3, 4, cota 2.35A.1. cx. 1-2; AHU, cx. 149, proc. 46, FM 1148, cx. 165, proc. 79, FM 1312; cx. 451, proc. 77, FM 4025; ANA, cxs. 3241, 215, 236, 248, 361, 1107, 1175, 1659, 3238, cód. 01483/5-2-27, 1238/4-2-19, 1263/4-2-44, 1306/4-3-39, 1284/4-3-17.

Fortunato Chamiço	Luís Virgílio Teixeira
Francisco Mantero	Macedo e Cunha
Francisco Oliveira Chamiço	Manoel Tavares Quaresma de Vera Cruz
Francisco Roeder	Manuel do Sacramento Costa Maquengo
Frederico d'Almeida Duarte	Manuel Joaquim Salvaterra
Henrique José M. de Mendonça	Mario Belmonte Pessoa
Jacinto Correa de Sousa e Almeida	Mendes Lopes
João Francisco da Costa	Oliveira Massango de Sobrinho
João Maria Pacheco	Ruy Mattoso da Camara
Joaquim Gomes de Oliveira	Salvador Levy

Fonte: ANA, Caixas de São Tomé.

Entre os agentes contratadores, notam-se:

Tabela 3 – Alguns agentes contratadores dos roceiros que mais aparecem nas fontes primárias

Alfredo Santos Pinto	José Jesus Pires
Manuel Correia Júnior	José Júlio Ferreira
Carlos Ferreira Júnior	Júlio Cesar Janser Verdades
Joaquim José Bento	João Maria de Freitas
Júlio C. M. Carvalho	João José dos Reis
António Pedro Segurado Pacheco	Inácio Fonseca da Costa
Leovigildo Figueiredo	

Fonte: Fontes primárias<sup>74</sup>.

Esses agentes eram portugueses, santomenses e angolanos. Os angolanos geralmente eram funcionários da administração colonial das várias circunscrições e capitaniias-mores de Angola. Essa atividade possibilitava-os deter uma rede de relações com os comerciantes e outras autoridades coloniais e africanas, que lhes garantiam a obtenção de mão de obra, quer para as roças em São Tome e Príncipe, quer para as fazendas agrícolas em Angola, principalmente na região do Icole-Bengo, Dande, Cazengo, Dondo e Cambambe. Por exemplo, entre 1895 e 1905, Manuel Correia Júnior, António Pedro Segurado Pacheco e Leovigildo Figueiredo, cada um teria recrutado aproximadamente 671 servisais para São Tomé e Príncipe e algumas fazendas existentes na região de Luanda, Massangano, Dondo, Bom Jesus e Dande

<sup>74</sup> AHU, cx. 491, proc. 32, FM 4491; AHSTP, cx. 147, cota 2-4-4-6, pasta 3; cx. 286, cota 2.8.1.2, pasta 3; ANA, cxs. 215, 236, 248, 361, 1107, 1175, 1659, 3241, cód. 01483.5-2-27, 2467.8-5-2, 5-5-16, 5-2-27, 5-3-21.

(ANA, cód. 5-5-16, 5-2-27, 5-3-21). Além disso, muitos desses recrutadores também detinham roças em São Tomé e Príncipe e fazendas nessas regiões de Angola (ANA, cód. 5-3-21).

A partir de 1890, de acordo com a descrição de Tenreiro, uma roça modelar passou a ter a seguinte configuração:

Congrega nas suas instalações numerosos trabalhadores rurais negros e o pequeno número de europeus que exercem cargos de mando ou de administração. A casa da administração, a senzala dos trabalhadores, os armazéns, os fermentadores e secadores, o hospital privativo, em algumas delas, e demais instalações tornavam as roças autênticas povoações (Tenreiro, 1961, p. 85).

Tenreiro vai mais longe, ao comparar a roça a um engenho de açúcar (o que ele atribui como seu “antepassado”), fazendo uma descrição social mais detalhada: “Capatazes e trabalhadores [serviçais], dirigentes e senhores, criando um mundo complexo e hierarquizado que faz da roça, tal como o engenho, uma comunidade” (Tenreiro, 1961, p. 146).

Para Eyzaguirre (1986), o terreiro era o centro da roça, local onde os serviços faziam a formatura diária e onde o administrador poderia acessá-los para designar as tarefas, distribuir alimentos, efetuar pagamentos e aplicar castigos. Ao lado, na parte mais alta do terreiro, localizava-se a casa do administrador, de costas para o mar e em um ângulo que permitia observar as atividades desenvolvidas, mas também refletia a posição hierárquica superior de quem ali residia. Os outros três lados do terreiro eram compostos de prédios de estilo próprio para funções administrativas, tabuleiros para a secagem do cacau, armazéns e barracões rudimentares que serviam de abrigo para os serviços (senzalas). A maioria dos compartimentos das roças se localizava próxima ao mar, para facilitar o escoamento da produção, já que as estradas eram quase inexistentes, segundo o autor.

As propriedades maiores tinham subdivisões administrativas, cada uma com seus administradores, bem como um complexo de senzalas e de terreiros, a exemplo da Roça Monte Café, que possuía oito subdivisões (Eyzaguirre, 1986). O administrador de cada subdivisão era denominado “feitor” e era subalterno ao “feitor-geral”, que permanecia na “sede”, ou seja, na residência do proprietário (Eyzaguirre, 1986). Já o espaço que acomodava os serviços, a senzala, conforme a roça-modelo exemplificada por Tenreiro (1961) e Eyzaguirre (1986), eram construções de um cômodo de baixa altura, agrupadas e separadas do terreiro central, onde morava e trabalhava o pessoal da administração.

Pode-se dizer que a transição do trabalho escravo para o livre e assalariado, na chamada África Portuguesa, percorreu um longo e controverso caminho, desde a publicação do primeiro decreto que instituiu o trabalho contratado, em 1875, após a conclusão desse processo faseado da suposta abolição da escravatura em Angola e em São Tomé e Príncipe. A partir 1875, a terminologia aplicada aos trabalhadores recrutados e exportados para as ilhas (libertos) foi substituída por serviçais, como uma nova fonte de mão de obra barata para se juntar ao capital das roças, a partir do último quartel do século XIX (Neto, 2017).

Como atesta Esmeralda Martinez (2008), o regime colonial utilizou diferentes termos, conforme a época e suas conveniências, para justificar o trabalho obrigatório imposto aos povos nativos de Angola, Guiné Portuguesa e Moçambique. Vejamos:

O termo serviçal, entretanto, é bem peculiar à legislação do século XIX, tanto que o Regulamento de 1878 e 1899 que se referem, o primeiro à contratação de serviços e colonos nas províncias portuguesas<sup>[75]</sup> e o segundo, embora tenha o título de Regulamento do trabalho indígena<sup>[76]</sup>, mantém a terminologia em diversos artigos, mui principalmente, quando continua a denominar a Curadoria, como Curadoria dos Serviçais e Colonos. Em ambos os contextos, o termo se reporta aos indígenas contratados para prestação de serviços, seja na própria colônia, seja em colônia diversa e significa o mesmo que trabalhadores indígenas (Martinez, 2008, p. 18).

Como se vê, o processo de mutação ou metamorfose de liberto para serviçal foi objeto de artimanhas jurídicas nas colônias portuguesas em África. A confusão terminológica promovida pelo regime colonial português, ao que tudo indica, não era algo aleatório, pois a ideia dos defensores do regime era fazer adiar ao máximo a consumação integral da abolição da escravatura, particularmente em Angola e nas ilhas de São Tomé e Príncipe.

Em função disso, a partir de 1903, o recrutamento, a exportação e a exploração de mão de obra de Angola nas roças vão desencadear na campanha do “cacau-escravo”, culminando no “boicote do cacau de São Tomé e Príncipe” (Satre, 2005; Jerónimo, 2012; Higgs, 2012) – assunto que será abordado no próximo capítulo.

---

<sup>75</sup> DG n. 267, de 20 de novembro de 1878, p. 380-387.

<sup>76</sup> DG n. 262, de 18 de novembro de 1899. p. 646-654.

### 3 O “CACAU-ESCRAVO”: FATOS, CONTROVÉRSIAS E ARGUMENTOS

No início do século XX, a questão em torno do processo de recrutamento e exportação de serviços de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe, dentre os quais os métodos, a violência utilizada na angariação dessa mão de obra, a ausência de repatriação dos contratados para as sua terras de origem, a proporção dos contratados recrutados e exportados para as ilhas, a partir da segunda metade do século XIX, as contradições subjacentes na legislação do trabalho indígena e as características do processo laboral suscitaram acesos debates que envolveram várias personalidades: filantropos da Anti-Slavery Society e da Alborigenes Protection Society; os chocolateiros ingleses, particularmente William Cadbury; alguns missionários da Evangelical Mission, da Baptist Missionary Society; o jornalista Joseph Burtt; Fox Bourne, os cônsules da Grã-Bretanha em Angola; o cônsul britânico no Congo Belga; e a imprensa norte-americana e inglesa, destacando-se a *Harper’s Magazine*, *New York Times* e *Manchester Guardian African Mail* (Satre, 2005). Para todos esses, tal situação em nada diferia do antigo tráfico de escravos e da escravatura praticada em Angola, por isso promoveram uma campanha contra o Estado português e os roceiros de São Tomé e Príncipe, denominada de “cacau-escravo” (Satre, 2005, p. 172).

Na senda dessa campanha, não se pode deixar de mencionar o papel do chocolateiro William Cadbury, cuja família, desde o século XIX, esteve engajada na luta contra a escravatura e o tráfico de escravos. Conforme Catherine Higgs, a família Cadbury tinha uma história de envolvimento na luta pela abolição da escravidão dentro da Grã-Bretanha e fora dela:

A família Cadbury tinha abraçado o ideal quacre de “fazer o bem no mundo, preferivelmente para todo mundo ver”, e ela não punha limites às suas preocupações pelos trabalhadores na Grã-Bretanha. George e William eram membros da British and Foreign Anti-Slavery Society [Sociedade Anti-Escravista Britânica e Estrangeira], fundada por Joseph Sturge em 1839 – três décadas após a Grã-Bretanha ter proibido seus cidadãos de participar do tráfico transatlântico de escravizados e um ano depois da escravidão ter terminado nas colônias britânicas (Higgs, 2012, p. 8, tradução nossa)<sup>77</sup>.

<sup>77</sup>“The Cadburys had embraced the Quaker ideal of ‘doing good in the world, preferably in full public view’, and they did not limit their concern for workers to Britain. George and William were members of the British and Foreign Anti-Slavery Society, established by Joseph Sturge in 1839 – three decades after Britain had banned its citizens from participating in the transatlantic slave trade and a year after slavery ended in Britain’s colonies.” (Higgs, 2012, p. 8).

Nesse mesmo período, essa família foi concentrando suas atividades econômicas no comércio e confecção de chocolate em Bournville (Inglaterra). Além da forte influência de princípios religiosos do quacrismo, tal família começou a desenvolver seus negócios em um momento da história britânica em que o capitalismo industrial estava em franca ascensão.

Apesar de William Cadbury ter apoiado financeiramente o jornal de Edmund Morel, *African Mail*<sup>78</sup>, que expunha as atrocidades cometidas contra africanos no Estado Livre do Congo durante o regime de Leopoldo II da Bélgica<sup>79</sup>, recebido um catálogo oferecendo a venda de uma roça (Trás-os-Montes) contendo, entre outros itens, “200 trabalhadores negros” ao preço de 3,555 libras esterlinas em abril de 1901, mas ele demorou cerca de quatro anos até ter tomado a decisão de enviar um emissário (Joseph Burtt) para Angola e para São Tomé e Príncipe, em 1905 para averiguar *in situ*, a veracidade da existência de trabalho escravo em ambas as colônias (Higgs, 2012, p. 9)<sup>80</sup>.

Ainda, no âmbito dessa polêmica, em 1903, Cadbury viajou para Lisboa, para verificar as acusações que pesavam sobre Portugal, e lá se reuniu com os representantes dos governos britânico e português e com a comissão dos roceiros, da qual faziam parte Alfredo Mendes da Silva, Henrique José Monteiro, Joaquim de Ornellas e Matos, João Paulo Monteiro Cancella, Nicolau Mac Nicoll e Francisco Mantero. Os portugueses negaram todas as acusações sobre a exploração dos serviços nas roças e a violência praticada durante o recrutamento e a exportação em Angola (Jerónimo, 2012).

A fim de averiguar esses fatos em Angola, em 1905 Joseph Burtt percorreu as principais rotas por onde transitavam as caravanas de serviços, no Planalto Central, no Leste e nas regiões fronteiriças entre o Congo Português e o Congo Belga. “Uma jornada de 750 milhas [1.207 quilômetros] de Benguela a Kavungo (na fronteira Leste de Angola) levou Joseph Burtt e sua equipe ao longo de um caminho já conhecido por comerciantes africanos,

<sup>78</sup>“Many of the authorities of the Congo Free State were openly complicit in slave trading and procuring the forced labor used to collect rubber. These were among the horrors that Edmund Morel’s Congo Reform Association – avidly supported by William Cadbury – sought to end”, em tradução livre: “Muitas das autoridades do Estado Livre do Congo eram abertamente cúmplices no tráfico de escravizados e na busca de trabalho forçado para a colheita de borracha. Essas práticas estavam entre os horrores que a *Congo Reform Association*, de Edmund Morel, procurava acabar, avidamente apoiado por William Cadbury.” (Higgs, 2012, p. 111-112).

<sup>79</sup>“O Estado Livre do Congo era considerado propriedade privada do reino da Bélgica. Em 1903, Edmund Morel, proprietário do jornal *African Mail*, fundou a *Congo Reform Association* (Associação para a Reforma do Congo), com o objetivo de expor as atrocidades cometidas no Estado Livre do Congo durante o regime do rei Leopoldo II.” (Higgs, 2012, p. 111-112).

<sup>80</sup>“On an April morning in 1901, William Cadbury sat at his desk in Bournville reading a catalog from a cocoa estate in São Tomé. The catalog accompanied an offer to purchase the ‘roça’ (agricultural estate) named Traz-os-Montes on the island of São Tomé. The estate’s 6,175 acres, its buildings, machinery, tools, and vehicles were listed for sale along with two items that caught Cadbury’s eyes – cattle valued at £ 420 and ‘200 black labourers’ valued £ 3,55.” (Higgs, 2012, p. 9).

escravos e traficantes de escravos" (Higgs, 2012, p. 96)<sup>81</sup>. Já em São Tomé e Príncipe, visitaram dez roças, onde a investigação se concentrou em torno de três objetos de estudo: natureza do trabalho, violência praticada e condições sociais (habitação, saúde e alimentação) (Burtt; Horton, 1907).

Nesse mesmo período, o jornalista Henry Nevinson também fez uma investigação acerca do recrutamento e do trabalho forçado na África Ocidental. Ele escreveu uma série de artigos que foram publicados na *Harper's Magazine* (Nova York), afirmando que em Angola e nas ilhas ainda era praticado o tráfico de escravos e a escravatura. No seu livro, intitulado *A modern slavery*, que foi o resultado dessa investigação, ele descreveu o modo brutal como os nativos eram recrutados e deslocados para as plantações de cacau no arquipélago. Para se certificar de como o recrutamento era realizado, Nevinson fez o mesmo percurso que os capturados ou resgatados faziam, desde o Leste, passando pelo Planalto Central, até o porto de Benguela, e daí eram embarcados para São Tomé e Príncipe (Nevinson, 1906).

Conforme sua descrição:

Depois de ter percorrido o interior, atravessei de novo a terra de fome, desde a bacia do Zambeze, e segui em direção ao Cuanza. Na estação seca decidi percorrer a velha rota de escravos, que passa por Benguela até a Costa. Como já havia sinalizado, essa tinha sido a principal rota de escravos da África Central, e que numa distância entre 434 e 483 km ligava o Bié, uma região de intensa atividade comercial (Nevinson, 1906, p. 149)<sup>82</sup>.

A "terra de fome"<sup>83</sup>, região pela qual o jornalista e a sua caravana passaram, estende-se por cerca de 322.000 km, a partir do rio Cuanza até próximo ao Forte de Moxico, no sertão da então colônia de Angola (Satre, 2005, p. 2). Os seus artigos sobre a escravidão, os quais contêm muitas fotografias (incluindo um crânio no chão de uma trilha e um grilhão pendurado em um galho de árvore), apareceram nas edições da revista *Harper's*, entre agosto de 1905 e fevereiro de 1906, de acordo com Satre (2005).

<sup>81</sup>"The 750-Mile journey from Benguela to Kavungo on Angola's eastern border took Joseph Burtt and his party along a path familiar to local African traders, soldiers, and slave dealers" (Higgs, 2012, p. 96).

<sup>82</sup>"After coming out from the interior by passing again through the hungry country from the Zambezi basin to the Cuanza, I determined to continue following the old slave rout down to Benguela and the sea. I have already spoken of this route as the main road of Central Africa, and the two hundred and seventy or three hundred miles of which connect Bihé with coast are crowded with trade especially season which was the time of my journey" (Nevinson, 1906, p. 149).

<sup>83</sup>Área do sertão ou interior de Angola, no então Distrito de Benguela, onde praticamente não havia comércio de víveres (o único produto aí comercializado era o sal, produzido pelos nativos), apesar de existir animais silvestres que eventualmente podiam ser caçados para servirem de alimento para as caravanas que passavam por esta zona em direção ao Leste de Angola. Foi dentro dessa área que Nevinson e Burtt encontraram esqueletos de escravos e grilhões abandonados em arbustos. Os britânicos denominavam essa região de *Hungry Country*. Portanto, o nome "interior faminto" deve-se à escassez de alimentos na área para quem a atravessava sem mantimentos suficientes (Nevinson, 1906; Satre, 2005; Higgs, 2012).

Para este autor, embora Nevinson tenha passado vários meses em Angola, ele jamais tinha encontrado uma grande caravana de escravos, e apontou uma série de motivos para que ocorresse esse desencontro. Ele observou que Nevinson estava viajando no fim de uma estação úmida (estação das chuvas), quando os traficantes ou recrutadores apenas estavam começando a sua jornada para o interior do território. Além disso, os recrutadores tinham ciência da presença de Nevinson, assim tomaram providências para encobrir os seus movimentos com o angariamento de servis (Satre, 2005).

No entanto, o diálogo entre Henry Nevinson e duas mulheres, que foram transacionadas como escravas no Planalto Central (Bié) para serem coagidas ao trabalho “contratado” em São Tomé e Príncipe, demonstra como ocorria a mutação de escravos para servis e a forma violenta como era realizado o recrutamento:

Nevinson: “Por que vocês estão aqui?”  
 Moças: “Fomos vendidas para o homem branco”  
 Nevinson: “Vocês vieram de livre e espontânea vontade?”  
 Moças: “Claro que não!”  
 Nevinson: “De onde vocês vieram?”  
 Moças: “Do Bié”  
 Nevinson: “Vocês são escravas ou não?”  
 Moças: “É claro que somos escravas”  
 Nevinson: “Vocês gostariam de voltar?”  
 As pequenas mãos marrons estenderam-se, as palmas voltadas para si e o choro começou (Nevinson, 1906, p. 184).

Perante essas atrocidades, a ala mais radical dos filantropos ingleses, principalmente Nevinson, solicitou ao parlamento e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros Britânico que tivessem um posicionamento mais firme, intervissem junto ao Estado português para resolver esse problema e propôs aos industriais ingleses de chocolate, sobretudo a Cadbury Brothers Ltd., que deixassem de comprar o cacau produzido nas ilhas (Satre, 2005).

Em um artigo para o jornal *Daily Chronicle*, um matutino liberal de Londres, publicado em março de 1906, Nevinson expressou a esperança de que uma decisão dos fabricantes ingleses de chocolate de parar de adquirir o cacau de São Tomé e Príncipe poderia persuadir o Estado português a terminar com essa prática de recrutamento, exportação e exploração da mão de obra de Angola para as roças (Satre, 2005). Ele também pediu a intervenção britânica com base nos princípios estabelecidos nas Conferências de Berlim (1885) e Bruxelas (1890). É importante recordar que todas as delegações convidadas para participar da Conferência de Berlim tinham concordado em proibir seus cidadãos de praticar o tráfico de escravos (capítulo II, artigo 9º, p. 4) e a escravidão em suas colônias e, substituí-la

pelas regras do trabalho e do comércio livre (artigo 35º, p. 9), de acordo com a Ata da Conferência de Berlim (1885, p. 9).

Os delegados da Conferência de Bruxelas (1889-1890), mais uma vez, assumiram o compromisso de acabar com a escravidão (Higgs, 2012). Apesar disso, essas resoluções não tiveram grandes resultados, a escravidão e a exportação de contratados para o arquipélago, como se fossem escravos, continuavam a ser realizadas. Contudo, Edward Grey, Secretário dos Negócios Estrangeiros Britânico, Martin Gosselin, representante diplomático inglês em Portugal, e o próprio Cadbury (Satre, 2005; Higgs, 2012) alertaram aos filantropos que fossem mais ponderados ao lidar com esse assunto.

No âmbito diplomático, o governo britânico não pretendia se indispor com o governo português, pois tinha que assegurar seus interesses no recrutamento de mão de obra de Moçambique para as minas do Transvaal (Carvalho, 1912), elemento que ganhou maior relevância a partir de 1900, quando esses dois governos tentaram estabelecer negociações, a fim de equacionar esse assunto (Lubkemann, 2009). Nesse âmbito, em 1903, o governo português propôs ao britânico um *Modus Vivendi*, tendo os seguintes pontos principais:

O recrutamento, transporte e alimentação dos recrutados seriam feitos sob supervisão portuguesa; nas minas seria servido vinho português; autoridade especial para o curador português em Joanesburgo; pagamento de cerca de 42 xelins por cada trabalhador entregue na fronteira (Almeida, 1979, v. 2, p. 16).

O Alto-Comissário inglês na África do Sul, Lord Milner, rejeitou alguns pontos dessa proposta portuguesa, dentre os quais, o de servir vinho nas minas e de ter um curador português no Transvaal com autoridade especial, como tinha o Curador Geral de São Tomé, e também rejeitou a proposta de que a Witwatersrand Native Labour Association (WNLA) pagasse ao governo português de Moçambique 42 xelins por cada recrutado. Então, no dia 18 de dezembro de 1903, foi firmado o seguinte acordo ou *Modus Vivendi*:

Os contratos passariam a ter duração de um ano renovável; o governo de Moçambique receberia a soma de 13 xelins por cada trabalhador contratado; o recrutamento caberia a WNLA, devendo o governo do Transvaal colaborar na prevenção e repressão da emigração clandestina (Almeida, 1979, v. 2, p. 16).

Esse acordo possibilitou à WNLA ter uma fonte disponível de mão de obra e ao governo colonial de Moçambique obter rendimentos com a cobrança de impostos de emigração, conforme refere Valdemir Zamparoni (2007, p. 178):

Quando, em 1903, o *Modus Vivendi* foi assinado entre o governo português e o Transvaal, a associação dos mineiros, já agora sob o nome de *Witwatersrand Native Labour Association* (WNLA – Associação do Trabalho Nativo do Witwatersrand), passou a exercer, de fato, o monopólio no recrutamento de trabalhadores no sul de Moçambique, confirmado definitivamente em 1912. A intervenção levada a cabo pelo Estado colonial em Moçambique, no sentido de regularizar a migração não fez com o fito de “remediar a falta local de trabalhadores”, mas sim para assegurar uma crescente fonte de arrecadação fiscal, que de outro modo lhe escaparia por entre os dedos. Estes acordos permitiram ao governo colonial português, ao controlar o fluxo migratório, arrecadar milhares de libras-ouro com a cobrança de taxas de emigração.

Como anotado por Higgs (2012), a demanda incessante de mão de obra para as minas de Witwatersrand ofereceu a Moçambique um novo fluxo de receitas através da cobrança de impostos, adicionando-se as preferências que tinham sido atribuídas aos proprietários de minas para os portos e os caminhos de ferro dessa colônia. Durante a Segunda Guerra Sul-Africana (1899-1902), ou Guerra Anglo-Boer, os portugueses autorizaram os britânicos a passar com seus soldados e suprimentos por Lourenço Marques. Em 1900, soldados britânicos ocuparam Joanesburgo, e no final de 1901 os britânicos assinaram um acordo comercial (*Modus Vivendi*) com os portugueses, que garantia aos britânicos um terço de todo o tráfego das minas de Joanesburgo que passasse pelos caminhos de ferro até o porto de Lourenço Marques, em Moçambique, situado a cerca de 402 quilômetros a Leste de Joanesburgo, já que era o mais próximo das minas do Transvaal e oferecia acesso direto ao Oceano Índico. Em 1901, o *Modus Vivendi* garantiu um recurso estratégico para as receitas da colônia portuguesa de Moçambique (Higgs, 2012).

Embora em Moçambique os africanos aderissem voluntariamente ao trabalho nas minas da África do Sul, pois em causa estava um atrativo salário (Capela, 1977), essa situação durante a primeira década do século XX proporcionou a alguns africanos cruzarem a fronteira para o Transvaal de forma voluntária, com a intenção de obterem dinheiro para pagar seus impostos e poderem se casar. Muitos também eram atraídos pelas roupas europeias e alimentos, tais como café, chá e outros bens de consumo. Para os defensores desse sistema colonial português, a exemplo de António Rita Ferreira, os trabalhadores migrantes de

Moçambique atravessavam a fronteira em busca de artigos europeus e, além disso, eles seriam educados, ensinados a conhecer o valor do dinheiro e aprenderiam a trabalhar (Higgs, 2012).

Apesar dessas vantagens econômicas, conforme referenciado por esses autores, o recrutamento em Moçambique também estava envolto de irregularidades. Sobre isso, o Vice-Cônsul britânico Neel teria afirmado que: “Em Inhambane, não é raro ver nas ruas negros de mãos atadas atrás das costas, destinados a L. Cohen e Cia., agentes de Lourenço Marques das minas Lewis e Marks do Transvaal” (Almeida, 1979, v. 2, p. 40).

Eram duras e péssimas as condições nas minas do Transvaal, as doenças aí contraídas e o elevado índice de mortalidade no seio dos mineiros moçambicanos (Harris, 1913; Zamparoni, 2007) –, por exemplo, eles moravam em casas precárias fornecidas pelas companhias mineiras e passavam os dias submersos e expostos a uma poeira fina, que deixava muitos deles debilitados com doenças pulmonares, denominadas de “tuberculose do mineiro”<sup>84</sup> (Higgs, 2012, p. 125). São situações que em nada diferiam da condição dos contratados nas roças.

Essas práticas de trabalho forçado imposto aos africanos, considerados “indígenas”, eram inerentes ao projeto político-econômico de todas as potências coloniais estabelecidas em África (Cooper; Holt; Scott, 2005; Fage; Tordoff, 2011).

### **3.1 Contradições da campanha contra o “cacau-escravo”**

Enquanto decorria a campanha do “cacau-escravo”, em nenhum momento a exportação de contratados de Angola para as ilhas (Eyzaguirre, 1986, p. 189) e a produção de cacau foram afetadas. O cacau continuou a ter uma alta cotação no mercado internacional. “Entre 1901 e 1905 a exportação de cacau subiu de 14.071 a 30.755 toneladas” (Tenreiro, 1961, p. 20). Uma saca de aproximadamente 15 kg ou 1 arroba de cacau grosso era comercializada a 8\$000 réis, e o fino entre 12\$000 e 15\$000 réis (AHU, cx. 171, proc. 169, FM 1402; AHU, cx. 488, proc. 86, FM 4458).

Nesse período, a alta produção de cacau no arquipélago, de qualquer forma, foi vantajosa para as firmas de chocolate da Inglaterra (AHU, cx. 171, proc. 169, FM 1402), inclusive para a família Cadbury, pois o arquipélago continuava a ser um dos seus principais fornecedores (Satre, 2005).

Natalia Umbelina (2024, p. 559) menciona que

---

<sup>84</sup>“Miner’sphthisis” (Higgs, 2012, p. 125).

[...] ao longo dos anos, as ilhas evoluíram exponencialmente para o quinto maior exportador mundial em 1903, com 21.000 toneladas de cacau exportadas, ou seja 1/6 da produção mundial. Os principais compradores eram: a Grã-Bretanha, por intermédio da empresa William Cadbury, que adquiria um terço dessa produção; a França, a Alemanha e América também figuravam entre os principais clientes.

Por isso, Cadbury primou por uma posição mais ponderada, que não pusesse em risco a produção do cacau.

A campanha do “cacau-escravo” teve o seu ápice a partir de 1907, quando essa questão começou a ser debatida com mais frequência no parlamento britânico e na imprensa inglesa, sendo acompanhada pela opinião pública desse país. Perante as evidências de atrocidades no recrutamento e exploração dos contratados nas roças, o parlamento inglês e o próprio Cadbury, que se mantiveram reservados, tiveram que tomar uma posição mais contundente. Em meados de julho de 1907, Cadbury decidiu apresentar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros Britânico e ao governo português o resultado da investigação realizada por Joseph Burtt e Claude Horton, um documento intitulado: “Relatório sobre as condições dos serviços negros empregados nas plantações de cacau em S. Tomé e Príncipe e os modos de obtê-los em Angola”<sup>85</sup>.

Tal relatório, antes de ser publicado, passou por várias revisões. Ele foi escrito e assinado em Luanda, em 24 de dezembro de 1906, e a pedido de Cadbury e do Ministério dos Negócios Estrangeiros Britânico foram feitas algumas revisões em 1907 (Satre, 2005). As negociações entre as empresas produtoras de chocolate e o Ministério dos Negócios Estrangeiros Britânico sobre a versão final do relatório ocuparam quase todo aquele ano de 1907. A Cadbury Brothers Ltd. buscava restringir a discussão sobre as práticas de trabalho nas colônias portuguesas e, propositadamente, desencorajava jornalistas britânicos a publicarem artigos críticos sobre a matéria (Satre, 2005).

Por exemplo, no relatório de 1906, Burtt usava frequentemente as palavras “escravo” e “escravidão” para se referir aos serviços e ao sistema de contratação. Ele escreveu que “o contrato de trabalho assinado em Angola como uma ‘farsa’, tendo escrito que o nativo levado de sua casa contra a sua vontade, é compelido a um contrato que ele não comprehende e que

---

<sup>85</sup> A versão final do relatório completo de Joseph Burtt se encontra no apêndice no livro de William A. Cadbury (1910a, p. 83-127), e é intitulado: “Os serviços de S. Thomé. Relatório d’uma visita às ilhas S. Thomé e Príncipe e a Angola, feita em 1908 para observar as condições de m’obra empregada nas roças de cacau da África Portugueza”, publicado pela Editora Livrarias Depositarias Bertrand e Chardron.

nunca retornará a Angola. [...] As formalidades legais são apenas um disfarce para esconder a escravidão” (Satre, 2005, p. 91)<sup>86</sup>.

No primeiro esboço, ele aponta que: “Benguela é uma cidade voltada para a escravidão e uma pessoa à espreita pode achar detalhes significativos”<sup>87</sup>, enquanto que no relatório final, lê-se: “Achei lá evidência abundante do tipo de trabalho compulsório que eu tinha me referido”<sup>88</sup> (Satre, 2005, p. 92).

No relatório de 1906, Burtt tinha escrito que “a tristeza e o desânimo mental de um homem separado de sua família e condenado à escravidão perpétua, condição em que a morte chega mais cedo” (Higgs, 2012, p. 136)<sup>89</sup>. Seis meses depois, essa frase ficou assim: “a tristeza e o desanimo mental d’um homem se vêr separado da sua familia e collocado n’um meio estranho influem n’elle d’uma maneira altamente prejudicial” (Burtt, 1907 *apud* Cadbury, 1910b, p. 88-89).

Quanto aos atos violentos registados durante o processo de recrutamento ou angariação de serviços, em 1906, Burtt tinha escrito que: “Não levou muito tempo para que encontrássemos evidências do desprezo pela humanidade e liberdade, logo que em poucas horas vimos os esqueletos e os grilhões” (Higgs, 2012, p. 136)<sup>90</sup>. Na versão de 1907, lê-se: “Não levou muito tempo a que encontrássemos esqueletos e uma espécie de cangas ou cepos” (Burtt, 1907 *apud* Cadbury, 1910b, p. 95).

Em um parágrafo sobre educação para os serviços, que não aparece na versão final do relatório, tem-se:

Com uma ou duas exceções, nenhuma educação ou ensino religioso é dado ao serviçal. Alguns poucos recebem aulas sobre profissões manuais, tais como carpintaria e serralheria. Um argumento comum favorável ao sistema diz que a vida em São Tomé é uma escola em que o nativo é tirado do seu estado selvagem para os passos elevados da civilização e que em S. Tomé ele tem o benefício de conviver com homens brancos em um melhor ambiente moral. Se as roças de S. Tomé têm como finalidade elevar a raça negra, é estranho que nenhuma tentativa seja feita para fornecer a educação mais elementar e as pessoas que conhecem a África e que desta forma,

<sup>86</sup>“In this first draft, Burtt referred to the labor contract signed in Angola as a ‘farce’, writing that the “native is taken from his home against his will, is forced into contract he does not understand, and never returns to Angola. The legal formalities are but a cloak to hide slavery” (Satre, 2005, p. 91).

<sup>87</sup> “Benguela is a city os slavery, and a person on the look-out meets with significant details” (Satre, 2005, p. 92).

<sup>88</sup> “I met there with abundant evidence of the kind of compulsory labour I have referred to” (Satre, 2005, p. 92), informação contida no Relatório de Joseph Burtt (1906, p. 9).

<sup>89</sup>“the mental distress and hopelessness of a man separated from his family, and doomed to pertual slavery - a condition often accelerating death” (Higgs, 2012, p. 136).

<sup>90</sup> “It was not long before we found evidence of the disregard of humanity and freedom, as in a few hours we saw skeletons and shackles” (Burtt, 1907, p. 18 *apud* Higgs, 2012, p. 136).

ficarão de alguma forma céticas no que concerne aos benefícios que possam sair do relacionamento entre patrões e serviçais (Satre, 2005, p. 91)<sup>91</sup>.

Embora o tom do texto final tenha sido mais moderado do que o do esboço de 1906, Burtt ainda apontava para a cumplicidade de funcionários portugueses coloniais, que ignoravam os comerciantes portugueses e africanos na lida com os serviçais cativos. A sua conclusão foi assertiva, de que em Angola ainda ocorria o tráfico e a escravidão de mão de obra para São Tomé e Príncipe:

Estou convencido que sob o sistema de serviços tal como existe presentemente, milhares de negros e negras são, contra sua vontade e muitas vezes em circunstâncias de grande crueldade, arrancados todos os anos das suas casas e transportados através do mar para trabalhar nas ilhas insalubres, d'onde nunca mais voltam. Se isto não é escravidão, não conheço outro termo que mais correctamente o descreva (Burtt, 1907 *apud* Cadbury, 1910b, p. 104).

A tradução do relatório de Burtt foi apresentada por Francis Villiers (Cônsul britânico em Lisboa) e a Aires de Ornellas (Ministro da Marinha e Ultramar), que já tinha defendido publicamente a introdução de um sistema de recrutamento análogo àquele que fornecia mineiros para o Transvaal e que garantia o retorno desses serviçais ao fim de seus contratos. Todavia, a diplomacia do Ministro tinha uma afirmação ofensiva e cruel: “os vassalos africanos da coroa portuguesa se sentiam à vontade em qualquer parte dos territórios do império português” (Ornellas, 1907, p. 6).

No momento em que o relatório de Joseph Burtt finalmente foi colocado à disposição dos roceiros portugueses, em 1907, já tinha ocorrido um lapso de dois anos desde a publicação dos artigos de Henry Nevinson na revista *Harper's*, e também já tinha decorrido um ano da publicação do seu livro, *A modern slavery* (Satre, 2005).

Conforme descrito por Satre (2005), em 1907, Nevinson publicou um artigo intitulado “The Angola slave trade”<sup>92</sup>, na edição de setembro da *Fortnightly Review*. O texto começa com uma descrição vívida da cena horrível dos corpos que Nevinson tinha visto na região do Kavango, denominado pelo autor como “país da fome”, e ele recontou o tratamento físico

<sup>91</sup> “With one or two exceptions, no education or religious teaching is given to the servant. Some few are taught handicrafts, such as carpentering and blacksmithing. A common argument in favour of the system is that the life in S. Tomé is a school which the native is led from his savage state into the higher paths of civilization, and at S. Tomé he has the benefit of living with white men in a better moral environment. If the plantations of S. Tomé are intended to elevate the black race, it is strange that no attempt has been made to give even the most elementary education, and persons who know Africa will be somewhat sceptical as to the benefits arising from the black servant's association with his white master” (Satre, 2005, p. 91).

<sup>92</sup> Em tradução livre: “O tráfico de escravos de Angola”.

brutal imposto aos serviços recrutados para a ilha do Príncipe, observando que lá se produzia um quinto (20%) da produção mundial de cacau, e que os chocolateiros ingleses adquiriam um quarto (25%) das sementes de cacau do arquipélago. Afirmou também que “Um quinto de todo o chocolate e toda a bebida de cacau consumidos no mundo são produzidos com trabalho escravo e os chocolateiros da Grã-Bretanha têm empregado indiretamente um terço dos escravos em ambas as ilhas” (Satre, 2005, p. 92)<sup>93</sup>. Embora Nevinson tenha elogiado os chocolateiros britânicos, por terem investigado as condições de trabalho na África Ocidental Portuguesa, não deixou de observar a atitude cautelosa do Ministério dos Negócios Estrangeiros Britânico e a inoperância das leis portuguesas com relação à proteção desses africanos (Satre, 2005).

No final de setembro de 1907, Nevinson discursou para a Seção Comercial Africana da Câmara de Comércio de Liverpool, outra vez argumentando a favor de um boicote contra o cacau do arquipélago e instigando o governo britânico a fazer tudo ao seu alcance para acabar com a escravatura na África Portuguesa. Após ter escutado as declarações, a Seção Comercial Africana chamou a atenção do governo britânico para tomar de uma vez por todas medidas que estavam em seu poder para extinguir o tráfico e a escravatura dos contratados e solicitou às empresas de chocolate que considerassem a realização de um boicote do cacau (Satre, 2005).

O ano de 1907 se encerrou com a publicação do relatório de Joseph Burtt em Portugal e as reuniões se seguiram entre William Cadbury, o governo português e os roceiros das ilhas. Cadbury esperava por reformas e queria dar pelo menos um ano de prazo aos portugueses para realizá-las (Satre, 2005). Por exemplo, em 21 de outubro desse mesmo ano, ele proferiu um discurso, após ter sido convidado pela Câmara para falar sobre a matéria, apresentou um resumo do relatório final de Burtt e rejeitou a ideia de um boicote, porque isso tiraria dos chocolateiros ingleses a vantagem como os maiores compradores do cacau das ilhas. O que as firmas inglesas rejeitariam comprar, disse ele, “seria muito prontamente absorvido por outras nações, aquelas que não se preocupam com o método de produção” (Cadbury, 1910a, p. 110-111).

Ainda na senda da campanha, no dia 28 de novembro de 1907, em nome dos industriais de cacau, Cadbury apresentou no Centro Colonial de Lisboa uma conferência onde foram destacados os principais problemas que enfermavam, o recrutamento e a exportação

---

<sup>93</sup> “One-fifth of all of the chocolate eaten and Cocoa drunk in the world is the produce of slave labour, and the cocoa and chocolate makers of Great Britain have indirectly employing one-third of the slaves on the islands” (Satre, 2005, p. 92).

dos contratados e a necessidade de realizar reformas urgentes na gestão das roças e no processo que envolvia os serviços. Conforme o teor de sua comunicação:

O que pedimos a V. Ex<sup>as</sup> não é qualquer novo princípio de liberdade desconhecida dos portugueses. Ha muitos annos Portugal honrosamente assignou com a Inglaterra e as principais potencias o Acto de Bruxellas “animado da firme vontade de proteger efficazmente as populações indígenas de Africa e acabar de vez com o resto da escravatura nos seus domínios [...]. Fomos sempre compradores do cacau de São Thomé e na esperança de continuarmos por muitos annos a nossa amizade commercial de novo aconselhamos V. Ex<sup>as</sup> a fazer as precisas reformas que necessariamente hão-de-vir se em toda a província e nas ilhas estabelecerem os princípios do trabalho livre e da livre repatriação (Cadbury, 1910a, p. 5).

No relatório final de 1907, Burtt afirmou: o trabalhado feito pelos contratados em São Tomé e Príncipe não era difícil nem pesado; o tempo de duração era flexível, 9 horas por cada dia, de segunda a sábado, e mais 5 horas aos domingos; os contratados se alimentavam de maneira suficiente; havia melhorias no alojamento e tratamento de saúde; e os castigos corporais continuavam a ser aplicados e de forma exagerada se recorria ao uso da palmatória e do chicote como instrumentos de castigo, persuasão e submissão (Cadbury, 1910a).

Contudo, os seus argumentos sobre essas melhorias nas condições laborais e sociais foram contrários às constatações e juízos dos testemunhos dos contratados e de seus descendentes, dos antiescravagistas e de outros estudos que abordaram as irregularidades cometidas durante o processo de recrutamento e exploração da mão de obra nas ilhas, principalmente oriunda de Angola. Burtt, ao afirmar que os contratados tinham condições sociais razoáveis (alimentação, vestuário e tratamento médico) dá a entender que ele viu apenas aquilo que interessava aos roceiros, que astutamente encenaram situações que contrariavam as denúncias feitas pelos filantropos e missionários protestantes e até por certas autoridades coloniais. Burtt visitou os empreendimentos que já possuíam algumas estruturas sociais, principalmente os que foram constituídos a partir da segunda metade do século XIX, e que eram tidos como roças-modelo: Boa Entrada, Rio d’Ouro, Água-Izé, Vista Alegre, Santa Margarida, Monte Café e Uba-Budo. A partir dessas constatações, generalizou os fatos para todas as propriedades. É preciso considerar ainda que as visitas foram todas agendadas, e é óbvio que muitas irregularidades foram camufladas.

O Estado português e os roceiros reagiram elaborando uma série de documentos com o objetivo de refutar todas as denúncias tecidas por esses filantropos e instituições envolvidas na campanha do “cacau-escravo”. Por exemplo, em 1907, Monteiro de Mendonça, que era o proprietário da Roça Boa Entrada, publicou uma monografia com o título “The Boa Entrada

Plantations”, uma defesa do sistema de trabalho de São Tomé. Mendonça criou uma imagem idílica das condições em sua propriedade, usando tanto palavras como fotografias. Era extremamente crítico a Henry Nevinson e às sociedades humanitárias e, propositadamente, lembrava ao leitor que as colônias portuguesas também forneciam mão de obra para a África do Sul Britânica, particularmente para as minas de ouro do Transvaal (Mendonça, 1906).

Outro crítico foi Jerónimo Paiva de Carvalho<sup>94</sup>, que tinha publicado um panfleto defendendo as práticas do regime colonial português nas ilhas, intitulado “O Trabalho Indígena na Província de S. Thomé e Príncipe. Monographia de Defesa contra as Accusações Feitas no Estrangeiro” (1907), onde argumenta que Portugal tinha traficado escravos e praticado a escravidão em suas colônias africanas até 1875. Para ele, as leis subsequentes compeliam vassalos africanos ao trabalho, mas também reconheciam sua liberdade. Os serviços do arquipélago gozavam de condições superiores às dos tripulantes que serviam em navios britânicos e também eram mais bem tratados que a maioria dos trabalhadores rurais da Europa, segundo seu argumento. Para ele, como em todas as nações civilizadas, as leis portuguesas tinham como intenção proteger os “indivíduos de capacidade restricta e proteger os seus empregadores do roubo e da desordem” (Carvalho, 1907, p. 13). Em defesa do sistema de trabalho imposto aos africanos abrangidos pelo regime de contrato, o autor conclui: “Se isto é escravatura, então estamos completamente às escuras sobre o problema da mão de obra nas colónias” (Carvalho, 1907, p. 17).

Ainda, em resposta às acusações dos filantropos e do relatório de Burtt, nesse mesmo ano de 1907, a comissão dos roceiros também elaborou um memorando intitulado: “O Cacau de São Thomé. Resposta dos Agricultores da Província de São Thomé e Príncipe. Ao Relatório do Inquérito Mandado Fazer pelos Industriaes Ingleses. MM. Cadbury, Fry, Rowntree e Stollwerck às Condições do Trabalho Indígena nas Colonias Portuguezas”. Nesse documento, foram contestadas as denúncias, alegando que as acusações tecidas pelos filantropos, missionários protestantes e industriais de chocolate Cadbury, Fry, Rowntree e o alemão Stollwerck faziam parte de uma campanha difamatória movida pela Inglaterra e pela Alemanha contra o Estado português, com o objetivo de apenas ocultar os interesses expansionistas dessas potências europeias na África Centro-Oidental, pois essa era uma política também praticada por essas potências nas suas colônias em África<sup>95</sup>.

<sup>94</sup> Entre 1903 e 1910, foi delegado da Curadoria dos Serviços e Colonos de São Tomé, na ilha do Príncipe.

<sup>95</sup> “Os serviços do Rand e o seu trabalho de verdadeiros escravos. Uma afirmativa de Churchill” (Castro; Moraes, 1907); “Os pretos nas coloniais alemãs – A sua inferioridade em relação aos europeus – desigualdade perante a lei alemã” (Suplemento Colonial de Portugal em África [SCPA], n. 177, ano 15, 7 maio 1909, p. 171).

Com relação às acusações tecidas pelos filantropos ingleses sobre a obrigação e a imposição do contrato de serviços de Angola em São Tomé e Príncipe, os roceiros alegaram que esse processo era assegurado por meio de uma legislação liberal e que servia aos mais altos interesses da civilização. Argumentaram que a política de trabalho indígena aplicada nas colônias portuguesas era um instrumento que visava tirar os povos nativos da ociosidade, do alcoolismo e de outros danos maléficos. Alegaram ainda que o Estado português não era o único que defendia essa ideia, pois a mesma era partilhada por alguns homens que tinham reputação nas políticas coloniais, por exemplo, M. M. Cattier, Alleyn Irland e ainda Mgr. Angouard, bispo do então Congo Brazzaville – o primeiro defendeu a fórmula do trabalho livre, mas constrangido; o segundo, a do compulsório; e o terceiro, a do obrigatório (Portugal, 1907, p. 11).

Os roceiros, para demonstrar que os filantropos e o governo inglês não tinham autoridade moral para criticar a política de recrutamento de mão de obra nativa empreendida pelo Estado português, apontaram alguns casos de recrutamento de africanos executados pelos ingleses para a consecução dos seus objetivos econômicos. Citaram o caso de uma concessionária inglesa, que recrutou 300 contratados em Luanda para a construção de uma linha férrea que ligaria o porto do Lobito a Katanga. O mesmo sucedeu com a construção dos caminhos de ferro de Uganda, a concessionária inglesa responsável pela obra teve que recrutar em outras regiões, visto que algumas populações nativas por onde passaria o caminho de ferro não aderiram voluntariamente ao recrutamento. E, para desmentir o papel da filantropia inglesa, os roceiros referiram que em 1905 e 1906 havia no território de Uganda 11 sociedades de missionários, com 60 igrejas e capelas, 35 escolas e a Inglaterra estaria cheia de filantropos, contudo, havia 28 prisões e foram presos 2.162 ugandeses, dos quais morreram 22 confinados (Portugal, 1907, p. 16).

Eles buscaram demonstrar que o Estado português tinha o direito de administrar as suas colônias sem a interferência de outras nações europeias, sendo legítimo recrutar e transferir nativos de Angola para São Tomé e Príncipe, por considerar o trabalho como o principal meio de civilização do africano. Com base nessas alegações, pode-se ver que o sentimento nacionalista português, associado ao sentimento de humilhação dos roceiros portugueses diante da campanha do “cacau-escravo”, causou reação imediata não apenas nos corredores do parlamento português.

Os roceiros também alegaram que as acusações dos filantropos e das indústrias de chocolate eram motivadas por interesses mercantilistas, pois eles pretendiam concessões na compra do cacau, além de prejudicar a produção e substituir a importação do produto dessas

ilhas por aquele produzido na Costa do Ouro para as indústrias de chocolate da Alemanha. Conforme declarado por um defensor dos roceiros, Augusto Ribeiro (1909, p. 9):

[...] Cadbury não foi alheio ao início da campanha de 1903 e desde então esteve sempre em actividade, preparando o seu golpe de preto. Dizendo pouco interessado nas plantações da Trindade, seguindo a sua tactica de despistar os adversários, incitou moral e materialmente os plantadores da Costa do Ouro, conseguindo que o cacau inglez d'esta procedência em 8 anos (1900-1908) deslocasse da sua posição nos mercados allemães o cacau portuguez, ficando em 1909 no logar que elle ali ocupava, collocando 8:477 toneladas, emquanto apenas foram collocadas 7:396 do cacau portuguez.

No período em que decorria a referida campanha, a Alemanha teria importado de São Tomé e Príncipe as seguintes cifras de cacau: “no primeiro semestre de 1907, 3.611.000 kilos, no ano de 1908 foi de 1.719.000 kilos e em 1909 subiu para 4.446.800 kilos”, como aponta o artigo “Cacau Português na Alemanha”, da Revista Portugal em África (Atler, 1909, p. 363).

A outra polêmica entre os roceiros e os filantropos esteve relacionada ao elevado índice de mortalidade dos contratados. Os roceiros apontaram a geofagia<sup>96</sup>, o alcoolismo, a *diáteses sifilíticas*, a varíola e a doença do sono como as principais causas de mortalidade dos serviscais, principalmente daqueles oriundos de Angola, alegando que algumas dessas moléstias eram contraídas ainda no território de origem (Portugal, 1907, p. 21). Para Cadbury (1910a, 2010b), as principais causas foram as deprimentes condições do meio, como a alta pressão atmosférica, o excesso de umidade e as constantes quedas pluviométricas. Médicos que prestaram serviço em algumas propriedades, nos seus relatórios, apontaram também as deprimentes condições do meio. Por exemplo, o médico António José de Almeida, que durante muitos anos atendeu aos contratados, referiu que, entre 1901 e 1904, eles padeciam constantemente de disenteria e anemia, devido à contaminação das águas e dos alimentos, à falta de condições e cuidados higiênicos nos alojamentos e à depressão mental que os afetava (AHU, São Tomé 43-1E, SEMU, 6/43).

O médico António Damas Mora, que nesse período foi Delegado de Saúde no Príncipe, referiu que, entre a década de 1890 e 1904, a mortalidade nesta ilha chegou a ser de

<sup>96</sup>Cadbury menciona esse fenômeno como um problema que afetava a dieta normal dos serviscais oriundos do sertão de Angola. A geofagia consiste no “vício de comer pedaços de terra escolhida”, prática que ele afirmou que era comum “em muitas partes da África” (Cadbury, 1910a, p. 43). O médico da Roça Boa Entrada, José Salvado Matta, “não achava que fosse uma forma dos serviscais compensarem deficiências minerais em sua dieta alimentar”, mas que essa “era uma forma dos serviscais deixarem de trabalhar”. Higgs diz que esse “vício”, como chama Cadbury, “ocorría em muitas roças” e que, “em outras palavras, enquanto o alcoolismo era uma fraqueza humana compartilhada por negros e brancos, comer sujeira era uma forma de resistência específica dos negros” (“in other words, where as alcoholism was a human weakness shared by white and blacks, dirtea tingwas a form of resistance distinctive to blacks”) (Higgs, 2012, p. 43).

700 contratados por ano, em 1905 foi de 520 e em 1907 foi de 430 contratados. As principais causas foram: a umidade, a doença do sono, a anemia, a disenteria, o tétano (principalmente entre os recém-nascidos), a pneumonia e a tuberculose. Aproximadamente 10% dos serviços de Angola que labutavam no Príncipe estavam infectados com a doença do sono e havia grande índice de mortalidade, devido à exaustão física e emocional (AHU, São Tomé SEMU, 6/55.1, cap. 23).

Além dessas doenças habituais, ocasionalmente eram registrados no arquipélago surtos de varíola e disenteria. Em 1909, o presidente do então Centro Colonial de Lisboa tinha informado que os serviços em São Tomé estavam sendo atacados por um surto epidêmico de disenteria, e que a referida doença estava tomando proporções alarmantes:

Há roças, que teem no hospital a maior parte dos seus serviços sem ter sido possível atalhar o desenvolvimento da doença, que já tem causado muitas victimas. Torna-se indispensável tomar quaisquer medidas urgentes não só para estudar a doença mas tambem para atalhar a sua marcha emfim salvar a vida dos serviços e evitar enormes prejuízos aos proprietários que não teem quem lhes faça os serviços [...] (Cancella, 1909, p. 19).

Tendo em conta que nesse período a mão de obra era majoritariamente oriunda de Angola, pode-se concluir que o maior índice de mortalidade recaiu sobre esses contratados, não apenas em termos numéricos, mas também por terem sido os mais explorados nas roças. Por serem considerados “indígenas”, não desfrutavam dos mesmos direitos que tinham sido garantidos nas leis à população branca e aos indivíduos de Cabo-Verde e do arquipélago (Silva, 2009). Os nativos de Angola e Moçambique eram regidos por leis especiais, e por não serem considerados cidadãos, estavam sujeitos ao tratamento diferenciado que o regime colonial atribuía a brancos e negros dentro do mesmo espaço colonial (Martinez, 2008). Essa diferenciação cultural também se fazia sentir no cotidiano dos empreendimentos agrícolas.

Pode-se apontar que a elevada mortalidade entre os serviços de Angola se deu também devido à ausência de procedimentos profiláticos adequados para prevenir doenças, a exemplo da doença do sono, que era epidêmica no Príncipe e quase inexistente em São Tomé (ANA, cx. 3682). Essa atitude do governo metropolitano revela o descaso das autoridades coloniais no combate sério às moscas *tsé-tsé*, principal vetor de transmissão da doença do sono e uma das principais causas da elevada taxa de mortalidade entre os recém-chegados e menos resistentes à doença. Tal situação impactava diretamente o dia a dia dos que prestavam serviço na ilha do Príncipe (AHU, maço 1490, proc. 46, FM 11413).

A taxa de mortalidade era mais elevada entre os “angolas”, não apenas devido às doenças para as quais não estavam devidamente imunes, mas também às diferenças entre o clima do território de origem (maior salubridade) e o clima das ilhas (quente), que devido a sua localização na Linha do Equador, tinha temperaturas elevadas, que poderiam ultrapassar 40°C, uma situação difícil para os que proviam do altiplano de Angola, habituados a climas mais moderados e a uma dieta alimentar diferente daquela fornecida nas roças.

Com relação ao uso de violência durante o processo de recrutamento e emigração no próprio território do arquipélago e à emigração clandestina de serviços de Angola para essas ilhas, apontada pelos filantropos, os roceiros imputaram a culpa às autoridades e intermediários africanos, acusando-os de que eram os mesmos que angariavam as pessoas nos sertões ou interior, usando meios violentos, como apreensões e raptos de pessoas, depredações e falsas acusações de feitiçaria (Portugal, 1907, p. 24). Como já vimos no capítulo anterior, esses atos eram realizados por meio de articulações entre os recrutadores, algumas autoridades africanas, a administração, os comerciantes portugueses e os intermediários africanos.

O governo colonial e os roceiros refutaram a existência de atos violentos, argumentando que a tortura e os maus-tratos foram legalmente proibidos e se esses crimes viessem a acontecer, os contratados poderiam requerer à justiça, apresentando às autoridades competentes as suas queixas – e nada impediria que os contraventores fossem punidos (Portugal, 1907, p. 21).

Essas alegações não correspondem aos fatos apresentados por Joseph Burtt, Nevinson e outros estudiosos que falam sobre o cotidiano dos serviços. Burtt, após a sua visita às ilhas, em 1905, incluiu o item “castigos” no seu relatório encomendado por William Cadbury, nesses termos: “As multas são a forma mais comum de castigo. O castigo corporal é proibido por lei, mas é todavia largamente applicado. Às vezes fazem uso da palmatória ou d’uma correia de borracha. Em casos mais graves usam uma tira de couro, a que chamam chicote” (Burtt, 1907 *apud* Cadbury, 1910b, p. 90).

No mesmo documento, ele ainda se refere às queixas a que os serviços tinham o direito de fazer perante a Curadoria e que eram impedidos disso, devido ao confinamento nas propriedades ou simplesmente porque essas queixas não eram atendidas:

Perguntamos ao Curador, na ocasião da nossa visita, quantas vezes elle recebia queixas. Replicou-nos que raramente, e a sua experiência era que, d’um modo geral, se podia provar que o serviçal, mais que o amo, é que commettia faltas. N’este caso elle, Curador, administrava o castigo e mandava o delinquente para casa.

Do pequeno número de queixas, d'uma população de perto de quarenta mil servícaes, pareceria que a geração presente chegou áquelle condição de espírito em que se supporta tudo o que vem, com medo do que possa vir.

Eu sei que ha alguns annos se faziam numerosas queixas a um antigo Curador e que a sua maneira de proceder era um entrave salutar a todas as irregularidades (Burtt, 1907 *apud* Cadbury, 1910b, p. 90).

Nas roças maiores, os castigos físicos eram aplicados pelos empregados europeus, coadjuvados de vez em quando pelos capatazes e caseiros, que eram os responsáveis pela supervisão dos serviçais. O exercício da violência física, conforme Nascimento (2002), não poderia ser um recurso recorrente para puni-los, mas uma forma dosada utilizada pelos roceiros para acomodar os serviçais e fazê-los produzir conforme as regras vigentes e as suas expectativas: “Tendo em mente os diferentes significados da violência para os grupos e indivíduos e a própria história da roça, não devia ser ignorada a tênue demarcação entre o necessário exercício do poder e a opressão” (Nascimento, 2002, p. 379).

O poder político e econômico que os roceiros possuíam possibilitou que os empreendimentos agrícolas se tornassem pequenos estados dentro da colônia de São Tomé e Príncipe, permitindo que cada unidade fosse administrada conforme os preceitos dos proprietários, incluindo a aplicação de castigos corporais e outras formas de violência. Os serviçais viviam em permanente confinamento e em regime de semi-internato, e todo o cuidado era pouco para que os horrores das relações sociais violentas, entre aqueles de diferentes origens e desses com os trabalhadores brancos, fossem mantidas longe dos ouvidos e olhares dos visitantes.

Os serviçais já saiam de Angola psicologicamente afetados, porque tinham conhecimento das condições insalubres que lhes esperavam no arquipélago. As incertezas diante da iminência da doença do sono, o clima, a dieta alimentar estranha e a ausência da repatriação também funcionavam como violência psicológica para esses emigrados forçados. Conforme se pode observar na foto a seguir (Figura 5) de recrutados em Angola, no momento de embarque para São Tomé. Embora esses serviçais apresentassem vestes cedidas por autoridades coloniais, nota-se um semblante triste e desgastado. Vê-se que não estavam nada satisfeitos com essa condição de contratados para as ilhas.

Figura 5 – Serviços contratados para a Roça Rio d’Ouro, em São Tomé



Fonte: ANA (P-1-607).

Os castigos físicos impostos aos contratados no processo de recrutamento e exportação de Angola para o arquipélago também foram demonstrados com recurso de imagens. Para atestar as crueldades praticadas durante o recrutamento, os filantropos apresentavam as imagens que Burtt e Nevinson tinham feito no decurso de suas investigações.

No que concerne ao uso dessas imagens, Miguel Bandeira Jerónimo (2014) destaca a importância do emprego da fotografia nas investigações de Henry Nevinson, observando que o jornalista havia inserido 22 fotografias no seu livro *A modern slavery*. Jerónimo afirma que a fotografia foi utilizada por Nevinson para provar a violência praticada pelo governo colonial no processo de recrutamento e exportação para as ilhas, constituindo-se em um elemento muito importante de denúncia de tal prática. Em outras palavras, pode-se afirmar que o uso da fotografia nas atividades investigativas de Nevinson permitiu que ele registrasse as atrocidades cometidas pelo regime colonial português. Podemos afirmar que Nevinson foi um dos jornalistas viajantes pioneiros no emprego desse recurso tecnológico para fazer, no início do século passado, o que hoje denominamos de “jornalismo investigativo”.

Miguel Jerónimo (2014) também observou a utilização da fotografia por Joseph Burtt, com o objetivo de recolher amostras que provaram a prática da escravidão nas ilhas, algo que foi notado através da publicação especial de 50 exemplares do livro *Views Taken by William*

*Cadbury and Joseph Burtt during a Visit to S. Thomé and Angola, Portuguese West Africa, in the Winter of 1908-1909.*

Jerônimo também aponta o uso da fotografia para satisfazer o ego do sistema colonial português em flagrante contraste com a forma como ela é utilizada pelos opositores da escravidão e do trabalho forçado. Conforme atesta a foto abaixo dos serviços da Roça Monte Macaco (Figura 6), nota-se que eles estão bem arrumados, em termos de vestimenta, e as crianças junto aos adultos, provavelmente seus progenitores. Esses arranjos visavam dar a impressão de que os serviços estavam bem acomodados e eram tratados com humanidade, assim, contrapondo as alegações dos filantropos ingleses e dos adeptos do boicote do cacau de São Tomé e Príncipe.

Figura 6 – Serviços da Roça Monte Macaco, primeira década do século XX



Fonte: ANA (P-2-497).

Quanto à exposição de cadáveres ao longo dos trajetos em que percorriam as caravanias de contratados, conforme evidenciado pelas fotografias de Nevinson, Burtt e do missionário Charles Swan, Catharine Higgs (2012, p. 97) afirma que “no local onde Burtt e a sua caravana parou para comer, um odor forte os levou a um cadáver em decomposição, partes do escalpo e do corpo já tinham desaparecido, mas os pés e braços estavam intactos”<sup>97</sup>.

<sup>97</sup>“A decomposing corps, parts of the scalp & body were gone but the feet & limbs were intact.” (Higgs, 2012, p. 97).

Sobre tal iniciativa, digamos assim, “revolucionária”, de Nevinson, Burtt e Swan fazerem uso da fotografia, questiona-se os verdadeiros propósitos da “missão civilizadora” defendida pelo discurso oficial do regime colonial português no contexto em estudo, do qual se destaca Francisco Mantero.

Francisco Mantero, fundador da Companhia Agrícola do Príncipe, da Sociedade Colonial e proprietário da Companhia da Roça Vista Alegre, em São Tomé (AHU, cx. 56, proc. 176, FM 0434; cx. 15, proc. 2, FM 0124), fez contraponto às publicações de Nevinson, Burtt e Swan.

Sobre os cadáveres abandonados ao longo dos trajetos, os roceiros atribuíram a culpa aos africanos, alegando que essas anomalias ocorriam devido aos seus supostos maus hábitos e costumes civilizacionais, argumentando que eles teriam a prática de abandonar os doentes e velhos que acompanhavam as caravanias comerciais (Portugal, 1907, p. 29). Porém, autores contradizem essas alegações. Burtt apontou que: “quando um carregador livre morre na estrada ele é enterrado pelos seus parentes, que estiverem em sua companhia”, e acrescentou: “Vimos muitas dessas sepulturas” (Higgs, 2012, p. 97)<sup>98</sup>. Para Henriques (1997) e Malumbu (2005), as caravanias comerciais dos africanos obedeciam a um conjunto de regras e procedimentos organizacionais, até para eventuais casos de doença e morte. Já Raul Altuna (2006) refere que, independentemente do *status*, da idade e do lugar, o sepultamento dos defuntos é uma regra cultural dos povos de Angola.

Os esqueletos espalhados ao longo dos trajetos surgem em decorrência da violência praticada durante o processo de recrutamento e exportação dessa mão de obra. Geralmente, os contratados percorriam longas distâncias, desde as suas áreas de origem até os portos de embarque, estando sujeitos ao desgaste físico e emocional, e muitos acabavam por perecer durante a marcha. Tendo em conta que o fator tempo era determinante na execução desse processo, portanto, os sepultamentos de cadáveres e o cumprimento dos rituais fúnebres representariam um atraso; os que pereciam eram envoltos apenas em capim ou panos e deixados em qualquer lugar, e devido à decomposição dos corpos, os esqueletos ficavam expostos na superfície da terra.

No que tange à exportação clandestina, os roceiros refutaram essa acusação, alegando que a mão de obra proveniente de Angola se fazia por meio de contratos regulares e era supervisionada pelos serviços de fiscalização, já que a saída e a entrada não seriam possíveis

---

<sup>98</sup> “Whether the man was a slave freed from the shackle or a free carriers Burtt could not say, though he gás been told that “when a free carriers dies on the road he is buried by his relatives, if in company with them”. He added: “We saw many such graves.” (Higgs, 2012, p. 97).

pelos portos desses territórios sem que houvesse o controle e a fiscalização marítima, logo, as embarcações e cada contratado que chegava portavam o seu número de matrícula. O documento contratual era feito em duplicata, uma via era entregue aos administradores das roças que os contratavam e a outra ficava na Curadoria Geral em São Tomé. Em Angola, eram registados nos mapas os serviços de cada agência da Curadoria Geral e cada contratado tinha a sua ficha de inscrição, portanto, os roceiros afirmavam que seria impossível que houvesse aumento de contratados sem que o Curador Geral de São Tomé soubesse, pois, averiguar os contratados fazia parte do seu trabalho e era praxe a visitação regular às roças, para fazer o controle e escutar as reclamações dos contratados (Portugal, 1907, p. 22-25).

Contrariamente a essas desculpas, esses trâmites nem sempre foram observados ao longo da segunda metade do século XIX e no primeiro quartel do século XX. Por exemplo, durante o período da campanha do “cacau-escravo”, existem mapas de registo de es nos arquivos de São Tomé e Príncipe e de Angola em que não foram mencionadas as roças onde os contratados iriam prestar serviço, a origem deles, nem o tempo de contrato, salário, idade e outros elementos de identificação. Pode-se ver essa ocorrência em uma nota de serviços embarcados para São Tomé a partir dos portos de Benguela e Novo Redondo, datada de 24 de janeiro de 1909. Nesse documento, apenas foi mencionado que a partir do porto de Benguela saíram 551 contratados e 215 pelo porto de Novo Redondo para prestarem serviço agrícola nessa ilha (AHSTP, cx. 403, cota 2.10.4.4, pasta 4).

Em outros registos, além de não serem mencionadas essas informações, pode-se observar que muitos serviços oriundos das regiões do Planalto Central, Cuanza-Sul e Leste de Angola eram embarcados para São Tomé e Príncipe em portos distantes das áreas onde tinham sido recrutados (ANA, cód. 01483/5-2-27, 1263/4-2-44, 13064-3-39). Tais práticas desautorizavam as orientações estabelecidas nos regulamentos de trabalho indígena de que os recrutados deveriam ser embarcados para o arquipélago a partir dos portos mais próximos das áreas de origem e estabelecidos os contratos. A saída de contratados em portos distantes facilitava o embarque furtivo. Como o Estado português tinha ciência dessa prática, nos regulamentos foram decretadas medidas cautelares e punitivas para aquelas pessoas que tentassem incorrer em tais atos (Regulamento de Trabalho de 1903, cap. IV).

O sistema de recontrato e o repatriamento foram os assuntos que mais acérrimos debates provocaram entre os filantropos, o Estado português e os roceiros. O repatriamento dos serviços de Angola, após cinco anos de trabalho duro nas ilhas, é o tema central de toda a discussão sobre a alteração do sistema de trabalho forçado durante o regime colonial português, entre a última década de Oitocentos e o primeiro quartel de Novecentos. É nesse

período que os conflitos cotidianos passam para uma nova fase, a da redefinição do repatriamento como elemento estabilizador das relações entre roceiros, servisais e a Curadoria Geral.

Os filantropos acusavam os roceiros de manterem cativos os contratados mediante a imposição do recontrato, impossibilitando o regresso para Angola. Conforme apontou Joseph Burtt em seu relatório: “Já descrevi as determinações do decreto referentes à repatriação, mas na prática nunca se effectua repatriação alguma dos serviços d’Angola. O serviçal nunca mais volta para a sua terra. Uma vez em S. Thomé ou Príncipe alli fica até morrer. N’isto todos concordam” (Burtt, 1907 *apud* Cadbury, 1910b, p. 92).

Devido às crescentes pressões internacionais contra o “cacau-escravo” e de modos a evitar o boicote, o parlamento português, ainda durante o regime monárquico, em 1908 foi obrigado a votar uma lei que respeitasse o repatriamento dos servisais de Angola (Cadbury, 1910a, p. 123). É interessante observar que durante a sua estada em São Tomé, nesse mesmo ano, Cadbury visitou o escritório de repatriação e solicitou a Luís F. da Saúde, o responsável em causa, para consultar os livros de registros dos fundos depositados para o repatriamento, e descobriu que lá havia 62 mil libras, oriundas das cotas cobradas de cada serviçal nas ilhas. O então Curador, Arnaldo Vidal, justificou que essa importância se devia ao fato de que nenhum dos 3 mil servisais, cujos contratos haviam sido renovados, demonstrou interesse pelo repatriamento (Cadbury, 1910a; Higgs, 2012). Em virtude das constantes pressões para que se fizesse o repatriamento, o Estado português apostou no recrutamento de contratados em Moçambique, conforme descreve Nascimento (2002, p. 47):

Nos primeiros anos de Novecentos, os proprietários de São Tomé angariaram apoio político para recrutar mão de obra moçambicana. Eles pretendiam tornar as dificuldades políticas surgidas após décadas de resgates de *angolas* em vista do que emergia a famigerada polêmica do *cacau escravo*.

Em 1908, foram levados os primeiros 104 servisais provenientes de Moçambique, sendo que 21 foram prestar serviço agrícola na Roça Boa Entrada e 81 na Roça Água-Izé (Faro, 1908). Nesse mesmo ano, Cadbury vai tentar mais uma vez persuadir o governo colonial, à moda de um bom cavalheiro, a fazer reformas no sistema de recrutamento, exportação e trabalho em São Tomé e Príncipe. Acompanhado por Burtt, eles viajaram para Luanda e para o arquipélago. Em Luanda, reuniu-se com o então governador Paiva Couceiro (Higgs, 2012), e visitaram algumas roças nas ilhas (AHU, São Tomé, SEMU, 55-1E). Os filantropos, que esperavam uma resolução mais pragmática contra o recrutamento e a

exploração dos serviços, consideravam essas concertações que Cadbury tentava fazer com o Estado português e os roceiros como atos que violavam os preceitos humanitários determinados nas conferências de Berlim e Bruxelas (Jerónimo, 2012).

Diante dessas constatações, Nevinson e o seu crescente número de apoiadores se juntaram às sociedades humanitárias para realizar conferências em Londres, entre outubro e dezembro de 1908, para mostrar as práticas escravagistas estabelecidas na política de trabalho indígena na África Ocidental Portuguesa. Em decorrência dessas abordagens, alguns jornais atacaram os chocolateiros ingleses, principalmente a firma de Cadbury, por estarem adquirindo cacau de São Tomé e Príncipe e eram coniventes com a violência praticada contra os contratados (Satre, 2005). Por exemplo, em 1908, o *Standard* de Londres, um jornal conservador, publicou um editorial questionado a sinceridade dos esforços da empresa dos Cadbury em prol de reformas, acusando-a de iludir a opinião pública inglesa com a questão dos serviços do arquipélago. Em 26 de setembro do mesmo ano, cinco dias antes de William Cadbury partir para a sua jornada à África Ocidental, o *Standard* ironicamente o elogiou por empreender a viagem, entretanto, explicitou que essa iniciativa ocorreu tarde demais, pelo fato de ter tomado conhecimento das atrocidades cometidas com relação à exportação de serviços de Angola e a exploração a que esses eram submetidos nas roças desde 1901 (Boletim do Centro Colonial de Lisboa [BCCL], n. 9, 15 dez. 1909, p. 34-36; Satre, 2005).

Ainda em uma de suas rubricas, esse jornal, usando novamente de ironia, elogiou a Cadbury Brothers Ltd., que além de produzir chocolate de boa qualidade, também mostrou preocupação marcante pelos seus trabalhadores em Bournville, pois além da fábrica, essa família tinha construído uma vila para acomodá-los dignamente. Contudo, isso ocorreu devido à exploração dos contratados (Satre, 2005). Essas acusações geraram uma contenda judicial entre Cadbury e o *Standard* (BCCL, n. 9, 15 dez. 1909, p. 34-36), sendo um caso julgado e resolvido depois da instauração do boicote do cacau das ilhas e da criação de mais um regulamento de trabalho para os nativos das colônias de Angola, Cabo Verde e Moçambique em 1909.

### **3.2 O boicote do cacau e o Regulamento de Trabalho de 1909**

Antes de se instalar o boicote, Francisco Mantero tentou persuadir Cadbury a não o realizar, prometendo rever todas as irregularidades que perpassavam esse processo e avisou aos industriais de cacau que, caso o boicote viesse a acontecer, esse fato não lhes causaria nenhum empecilho, visto que o cacau produzido em São Tomé era de excelente qualidade, e

não lhes faltariam compradores (AHU, cx. 545, proc. 27, FM 5019). De modo geral, a exportação do cacau para o mercado internacional aconteceu devido ao aumento da produtividade, à baixa de preços (AHU, cx. 545, proc. 27, FM 5019) e à ótima qualidade do fruto dessas ilhas (AHU, cx. 488, proc. 86, FM 5109).

As questões do repatriamento e da violência no processo de recrutamento e exportação em Angola continuaram a ser controversas e não resolvidas entre ingleses e portugueses, e assim permaneceu até as relações diplomáticas e comerciais piorarem, com o advento do boicote do “cacau-escravo” de São Tomé e Príncipe. Em decorrência dessa situação, os chocolateiros Cadbury, Fry e Rowntree, em 17 de março de 1909, decidiram pelo boicote e depois foi a vez da firma alemã Stollwerck Brothers, como aponta a edição de número 178 da *Revista Portugal em África* (Atler, 1909). Entretanto, os americanos e algumas firmas de chocolate da Europa não aderiram ao boicote e continuaram a comprar o cacau dessas ilhas (AHU, São Tomé, SEMU, doc. 55-1E; cx. 545, proc. 27, FM 5019), como se pode observar na seguinte informação:

Foi vendido todo o cacau que estava em depósito nos armazéns do porto de Lisboa e nos da alfândega a um grupo de negociantes alemães. O cacau vai para Hamburgo.

O preço regular por 3\$400 réis e a venda deve produzir uma importância não inferior a 1:500 contos (BCCL, n. 7, 15 out. 1909, p. 30).

Paralelamente às acusações dos filantropos, alguns cidadãos europeus vão se posicionar contrários à decisão desses industriais de chocolate (BCCL, n. 7, 15 out. 1909, p. 24). O coronel J. A. Wyllie, cidadão inglês e membro da Sociedade de Geografia de Londres, publicou uma série de artigos nos jornais dos Estados Unidos em defesa dos roceiros, a exemplo do *New York Times*, onde em 25 de novembro de 1909 ele afirmou que:

A situação do trabalhador africano, empregado nas plantações, é incalculavelmente melhorada em comparação com que disfrutava na sua terra de origem. Chegam à costa trazidos pelos seus chefes indígenas bárbaros e até canibais e consideram-se felizes vendo-se livres d'elles e empregando-se nas plantações escapam às torturas do barbarismo das suas tribus. Uma vez empregados são bem installados, bem alimentados e até o tratamento médico é excelente (Campanha..., 1909, p. 33).

O Estado português, a fim de demover o boicote do “cacau-escravo”, frear as possíveis repercussões que esse assunto pudesse causar na consolidação de sua soberania em Angola e Moçambique, face aos interesses expansionistas da Alemanha e da Inglaterra sobre esses

territórios (Castro e Moraes, 1907; Alexandre, 2000), e manter o recrutamento e a exportação de mão de obra das colônias de Angola, Cabo Verde e Moçambique para as roças, em 17 de julho de 1909 decretou mais um regulamento de trabalho, que deveria ser aplicado nas três colônias, determinando em seu artigo 2º que: “O governo pode destinar a trabalho na Província de S. Thomé e Príncipe os indígenas de Angola, a que se refere o capítulo IV do regulamento do trabalho indígena n’esta provincia, até o numero sufficiente para satisfazer as necessidades do trabalho n’aquela” (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 1).

Vê-se que o recrutamento de Angola para as roças de cacau continuou a ser indispensável e obrigatório. No capítulo V, sob o título “Recrutamento em Angola – Recrutadores”, constam orientações mais detalhadas e específicas para a realização desse processo (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 5-6), dentre as quais, a ampliação da agência da Curadoria Geral de Serviços e Colonos de São Tomé em Luanda, com delegações em Ambriz e Dondo; Benguela, com agência em Catumbela; Novo Redondo, Cabinda e Ambaca, com delegação em Malange.

O Art. 22.º determinou o seguinte:

Em cada agência da província de Angola haverá até três agentes efectivos e três substitutos, e até dois efectivos e dois substitutos em todas as outras, nomeados pela forma prescrita no artigo 10.º d'este regulamento, mas esses agentes não poderão exercer o seu officio sem licença escrita passada pelo governador da província onde devam funcionar, e se, prestarem caução de 500\$000 reis por deposito de dinheiro ou fiança idônea. Cada agente pagará pela sua licença um imposto de 500 réis por trabalhador que contratar e expedir directamente ou pelos seus delegados, mas nunca inferior a 50\$000 réis por anno, e independentemente do imposto do sêllo de 5\$000 réis por cada uma (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 4).

Para Catumbela foram nomeados como agentes efetivos Júlio Botelho Moniz e João Theodoro de Bastos, substituto Celestino Fernandes Monteiro; para Benguela, agentes efetivos D. José da Camara Leme e Ignacio da Fonseca Costa, substituto Francisco Xavier Ferreira de Souza e Castro; para Novo Redondo, agentes efetivos Joaquim Ferreira Marques e José António Malta, substituto Paulo Plantier Martins; e para Luanda, agentes efetivos Júlio Verdades e Luiz da Silva e Cunha, substituto Guilherme Lima (BCCL, n. 1, 15 abril 1909, p. 19-20).

De igual modo, foram definidas as regiões onde o recrutamento deveria ser feito: Libolo, Amboim, Seles, Bailundo, Huambo, Sambo, Caonda, Quilengues e Ginga de

Ambaca<sup>99</sup>, com a perspetiva de se estender ao Distrito de Moçâmedes e à região do Cuamato, devendo o governo da colônia de Angola estipular anualmente o número de recrutados em cada uma dessas regiões e estabelecer os itinerários que eles deveriam percorrer, desde as suas áreas de origem até os portos de embarque (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 5).

Para facilitar o recrutamento nas diversas regiões, mais uma vez foram emanadas diretrizes que envolveram as autoridades africanas nesse processo. Como se pode observar no artigo 46º, que determinou que:

Todos os sobas ou régulos do interior da província de Angola que tiverem as suas povoações ou libatas dentro das zonas de recrutamento prestarão todo o seu auxílio aos recrutadores que forem acompanhados pela autoridade administrativa para fazer o recrutamento dentro da área do seu sobado [...] (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 6).

E no artigo 48º:

Quando qualquer trabalhador recrutado fugir durante a marcha, o soba é obrigado a restituir a importância que tiver recebido ou a fornecer outro trabalhador para substituir o que se evadiu, se se provar que a evasão não foi motivada por maus-tratos praticados contra o trabalhador. Tem o direito de receber por cada trabalhador recrutado, a título de despezas de recrutamento e sua gratificação 6\$000 reis (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 6).

Essas leis objetivavam não apenas responsabilizar, bem como aliciar as autoridades africanas para o recrutamento dos contratados.

De forma a garantir a fiscalização e o pagamento das taxas de recrutamento, determinou-se que o registo dos contratados deveria ser feito somente nas filiais das agências da Curadoria; o embarque deveria ser feito nos portos mais próximos dessas agências; e ao longo dos trajetos deveriam ser construídos barracões para acomodar os serviscais (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 7). Esperava-se, dessa forma, evitar as fugas, a mortalidade ao longo do percurso e esvaziar as acusações dos filantropos.

O Estado português, para demonstrar que o regulamento garantia a livre contratação dos serviscais, determinou que o curador ou o seu representante, acompanhado de duas testemunhas, funcionários da administração portuguesa, deveriam estar presentes na ocasião da assinatura dos contratos e questionar aos contratados se desejavam ir para São Tomé e Príncipe (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 8). Depois dessa formalidade, eles assinariam o contrato, deixando a impressão digital do seu dedo polegar, dessa forma lhes era concedido o

---

<sup>99</sup>Mapa de Angola (ANEXO D).

contrato de trabalho, no qual estavam especificadas algumas cláusulas obrigatórias que eles deviam cumprir (AHSTP, cx. 332, cota 2.9.1.5, pasta 3; cx. 335, cota 2.9.1.8, pasta 2; cx. 400, cota 2.10.4.1, pasta 4; cx. 403, cota 2.10.4.4, pastas 4, 5; cx. 412, cota 2.10.5.6, pastas 6, 7; ANA, cxs. 2921, 3530). Deve-se observar que esses contratos eram redigidos na língua portuguesa, a qual os contratados não dominavam, ampliando-se assim a possibilidade de eles terem assinado contratos cujo teor ignoravam.

Pelo número de contratados que embarcavam, com exceção daqueles que conseguiam fugir durante a marcha ou no momento do embarque (ANA, cx. 3530), as respostas dos contratados eram entendidas como os agentes do curador e os recrutadores queriam que fossem: todas de modo afirmativo, dando a impressão de que os serviços voluntariamente assinaram um contrato de trabalho para prestação de serviço agrícola nas roças do arquipélago.

A partir desse regulamento, estabeleceu-se o cargo de comissário *ad hoc*, que seria nomeado pelo governador de São Tomé e Príncipe e, no exercício de suas funções, deveria acompanhar a viagem dos serviços repatriados, desde o porto de São Tomé até os portos de destino – Luanda, Benguela, Novo Redondo e Cabinda –, era também o portador do bônus de repatriação e tinha a responsabilidade de lavrar as atas de viagem, que deveriam ser feitas em triplicado, assinadas pelo comandante do vapor e mais duas testemunhas, sendo que um exemplar seria arquivado na Secretaria Geral do Governo das ilhas, o segundo na sede da Curadoria Geral em São Tomé e o outro na Agência de Emigração do porto de destino (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 10).

Como nos regulamentos anteriores, nesse também ficou estabelecido que os patrões deveriam fornecer a cada serviço alojamento, alimentação, vestuário, tratamento médico e pagar todas as despesas da repatriação dos contratados. Quanto aos salários, continuou a vigorar a tabela salarial estabelecida no Regulamento de 1903, que fixava o valor mensal nunca inferior a 2\$500 réis para homens e 1\$800 réis para as mulheres. Quanto aos serviços que foram contratados com base nesse regulamento, os roceiros deveriam descontar metade do salário para o Cofre de Repatriação (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 10).

Sobre o recontrato, mais uma vez se determinou que, expirado o tempo, o serviço poderia efetuar um novo contrato e de preferência com o seu antigo patrão, que deveria ser feito mediante um aumento de 10% do salário anterior; o serviço receberia por inteiro esse novo salário, sem fazer desconto para o Cofre, ficando depositado o bônus anteriormente adquirido (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 10). Entretanto, o recontrato e a repatriação para

as suas terras de origem aparecem novamente como questões opcionais do contratado (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 9).

Como sinaliza Catherine Higgs (2012, p. 149): “O decreto oficial de 17 de julho de 1909, limita os contratos para três anos para os serviços de Angola, esclarece as diretrizes acerca do recrutamento, salários, condições de trabalho e tratamento de saúde, mas não faz do repatriamento um ato compulsório”<sup>100</sup>. Assim, demovia-se a proposta dos filantropos e dos integrantes da burguesia colonial instalada em Angola a favor da repatriação obrigatória dos contratados (Castro e Moraes, 1907).

Pode-se dizer que as determinações estabelecidas nesse regulamento em nada diferiam daquelas já decretadas anteriormente, quanto ao aumento das agências da Curadoria Geral nas diversas regiões de Angola, das áreas de recrutamento, dos agentes de recrutamento e o envolvimento das autoridades africanas no recrutamento e exportação de mão de obra barata.

Com a publicação desse regulamento e as abordagens dos roceiros, o Estado português buscava demonstrar a política dúbia de Cadbury. Mantero (1910), no seu livro *A mão de obra em São Tomé e Príncipe*, apresentou publicamente as várias cartas de agradecimento que Cadbury endereçou aos proprietários das roças, depois de tê-las visitado em 1908, cujo conteúdo constituiriam provas de que os serviços eram bem tratados. Como se vê na carta endereçada à proprietária da Roça Monte Café, em São Tomé:

II.mas e Ex.ma Sr.<sup>a</sup> D. Claudina de Freitas Chamiço

Apresso-me a escrever-lhe para agradecer, em meu nome e no do sr. Burtt, a amabilidade com que fomos tratados pelo sr. Lucas representante de V. Ex.<sup>a</sup>. Foram-nos dispensadas todas as atenções, e muito prazer tivemos em visitar esta bela propriedade. No relatório que hei-de apresentar à minha firma, terei muito que dizer do bom tratamento que os serviços recebem n'esta e muitas outras roças, e que foi com grande satisfação que soube dos desejos de V. Ex.<sup>a</sup> de ver estabelecido um bom sistema de repatriação. Creio também que os esforços de V. Ex.<sup>a</sup> para proporcionar a esta gente os benefícios da religião, aumentarão muito a felicidade d'ella. Sinceramente estimarei ver que em Angola se tenham adoptado medidas para acabar, de uma vez para sempre, com a grande crueldade praticada por homens irresponsáveis que arrebanham gente em todos os pontos do interior, assim como estimarei que em pouco tempo esteja organizado um sistema mais equitativo e que aquella velha colônia, em vez de decrescer anualmente em população pela perda dos seus habitantes, enriqueça, não só pelo dinheiro, mas também pelos conhecimentos agrícolas e pela civilização, adquirida por homens e mulheres que, tendo trabalhado em S. Thomé, regressem em paz aos seus lares.

Renovando os meus protestos de agradecimento e reconhecimento, sou, etc.  
William A. Cadbury (Mantero, 1910, p. 77).

<sup>100</sup>“The official decree issued on July 17, 1909, limited contracts to three years for workers from Angola and set out further guidelines on recruiting, wages, working conditions, and healthcare, but it did not make repatriation compulsory” (Higgs, 2012, p. 149).

Entretanto, as declarações tecidas pelos roceiros e as determinações decretadas nesse regulamento não conseguiram abrandar as acusações dos filantropos e não livrou Portugal do boicote do cacau de São Tomé e Príncipe. Essa situação fez com que o então Ministro das Colônias, Manuel Terra Viana, suspendesse temporariamente o recrutamento e a emigração de contratados de Angola (BOA, n. 5, 15 ago. 1909, p. 20), por esse motivo, o governo colonial português intensificou o recrutamento de mão de obra de Moçambique para as ilhas. Em 1909, foram exportados 1.466 serviscais; em 1910, 2.444; e 1911 tinham sido contratados 2.840. No que concerne ao recrutamento de contratados de Cabo Verde, embora sem grande expressão numérica, no entanto, continuou a ser realizado sem interrupções, em 1909 foram para São Tomé 132 contratados; em 1910, apenas 44; e em 1911 o número subiu para 270 (África, 1909; Eyzaguirre, 1986).

Em Angola, mesmo com a suspensão do recrutamento decretada pelas autoridades coloniais, registrou-se a saída de alguns serviscais para o arquipélago. Os recrutadores e os funcionários das agências da Curadoria Geral estabelecidas no território ardilosamente alteravam as datas do contrato e embarque com o objetivo de burlar a lei que estabelecia essa suspensão. Embora Eyzaguirre (1986) não forneça dados sobre a exportação desses serviscais entre 1910 e 1912, fontes primárias consultadas revelam que nos meses de janeiro, fevereiro e julho de 1911 teriam embarcado, respectivamente, 41, 40 e 21 contratados da Circunscrição de Santo António do Zaire, do então Distrito do Congo Português (AHSTP, cx. 412, cota 2.10.5.6, pastas 6, 7); entre 1911 e 1912, foram embarcados aproximadamente mil contratados de Angola para as roças (ANA, cód. 2629-9/A-2-20).

Quer em Cabo Verde, quer em Moçambique, o número de recrutados nesses primeiros anos não foi suficiente para substituir a mão de obra até então oriunda em Angola. Nesse regulamento foi determinado que os contratos que fossem feitos na colônia de Moçambique seriam apenas de um ano completo e para a colônia de Cabo Verde de dois anos completos (BOA, supl. n. 17, 24 abr. 1909, p. 5).

Ainda com relação aos contratos moçambicanos, o governo colonial se guiou por algumas normas estabelecidas com a WNLA no *Modus Vivendi* de 1903 e reiteradas em 1º de abril de 1909, na “Convention between the Governor of the Transvaal and the Portuguese Province of Moçambique”, que no ponto 6 determinou:

Nenhum trabalhador será contratado, pela primeira vez, por um período superior a um ano, contudo no final do primeiro período, ele poderá ser recontratado por mais um período ou períodos, e juntamente com o primeiro período, o contrato não poderá exceder um prazo total de dois anos, sem a

permissão especial do curador português, conforme referido neste documento. Qualquer trabalhador que não conseguir regressar à Província de Moçambique, quando seu período expirar, incluindo o período de recontrato deverá ser considerado como imigrante ilegal para todos os efeitos dessas normas, exceto se o mesmo tiver obtido permissão especial do curador para prorrogar a sua estadia<sup>101</sup>.

Tendo em conta essas regras no recrutamento de moçambicanos e cabo-verdianos, o governo colonial, a Curadoria Geral e os roceiros continuaram a elaborar estratégias que garantissem o fornecimento de contratados de Angola e a sua permanência nas propriedades por longos anos. Além de não ser cumprida integralmente a suspensão do recrutamento em Angola, o tempo que os contratados ali permaneciam excedia o prazo estabelecido nos regulamentos. Desse modo, compensaria o curto período de tempo destinado aos contratados de Cabo Verde e Moçambique. Por isso, a primeira repatriação de contratados de Angola, que ocorreu em 1908, abrangeu apenas 29 trabalhadores (Almeida, 1979, v. 2, p. 90).

O cônsul britânico Drummond-Hay (1912) em Angola, em uma informação prestada ao senhor Edward Grey, sinalizou que em 1911 foram repatriados 385 contratados. No segundo semestre de 1911, o movimento de repatriação foi o seguinte: 79 retornaram a Benguela, os quais 57 tinham entre 27 e 54 anos. Sobre o tempo de permanência desses contratados no arquipélago, 19 não tinham a noção de quantos anos passaram lá, 4 acusaram que estiveram ali por 9 anos, 15 estiveram por 10 anos, 4 entre 10 e 20 anos e 3 estiveram por 25 anos. Para Luanda foram repatriados 29 serviciais, entre 24 e 72 anos, dos quais 2 não sabiam quantos anos estiveram em São Tomé, 21 estiveram entre 10 e 20 anos, 1 esteve por 12 anos, 2 estiveram por 15 anos e 3 estiveram por 34 anos. Para Novo Redondo foram repatriados 71 contratados, dos quais 53 tinham entre 27 e 72 anos, 15 não sabiam quantos anos por lá andaram, 5 estiveram entre 10 e 20 anos e o restante aproximadamente por 26 anos (Almeida, 1979, v. 2, p. 90). Nesse mesmo ano também foram repatriados 72 contratados do Distrito do Congo (AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 2). Pela idade deles e

---

<sup>101</sup> “No laborer shall be engaged in the first instance for a longer period than one year, but at the end of the first period he may be re-engaged for a further period or periods, but so that such period of periods, together with the first period, shall not, without the special permission of the portuguese curator herein after referred to, exceed two years. Any laborer who fails to return to the province of Mozambique at the expiration of this period of service, including any period of re-engagement, shall, unless he shall have obtained special permission from the curator, be considered a clandestine immigrant for all the purposes of this convention”. In: “Convention Between the Governor of the Transvaal and the Portuguese Province of Moçambique” (p. 311). Publicado on-line pela Cambridge University Press, em 4 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/american-journal-of-international-law/article/abs/convention-between-the-governor-of-the-transvaal-and-the-portuguese-province-of-mozambique/A03EDAE0ECDC01BE83724D1CD96D3FD9>. Acesso em: 20 mar. 2021.

o tempo que permaneceram nas roças, pode-se aferir que foram parar lá a partir de 1875, ou quiçá ainda no tempo dos libertos (1854-1875).

Perante esse fato, o Cônsul britânico em Angola referiu que a Curadoria Geral estava repatriando um escasso número de contratados idosos exaustos, sem dinheiro e proteção, que já não servia aos interesses dos roceiros: “O número total de angolanos repatriados em 1910 foi apenas 388, em 1912 foram repatriados 385. O cônsul inglês referiu que esses estavam num estado miserável” (Satre, 2005, p. 193)<sup>102</sup>. Como os roceiros pagavam os bilhetes de passagem somente até ao porto onde esses deveriam ser desembarcados (Benguela, Luanda e Novo Redondo), a partir daí os repatriados eram deixados por sua conta e risco, sem dinheiro e impossibilitados de regressarem às suas terras de origem.

É possível ver que o Estado português, a Curadoria e os roceiros continuavam a obstaculizar a repatriação dos contratados para as suas terras de origem, pelos seguintes motivos:

- 1) Os angolanos que foram contratados entre 1875 e 1903, em razão dos baixos salários, não tinham como contribuir para o fundo de repatriação. Caberia aos roceiros pagar suas passagens de volta, inclusive de seus filhos de maior idade, caso eles quisessem se repatriar com os seus progenitores, e ainda gratificar esses repatriados com um bônus de 15\$ réis (AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2, pasta 1). Isso acarretava despesas e saída de mão de obra jovem das roças;
- 2) Os contratados levavam algum tempo para se habituarem ao clima de São Tomé e Príncipe e na aprendizagem de algumas tarefas agrícolas. Em vista disso, era mais vantajoso para os roceiros mantê-los juntamente com seus filhos, pois, desse modo, poupava-se tempo na aprendizagem de certas atividades, evitavam-se problemas na acomodação dos contratados e, ao mesmo tempo, havia contenção de gastos, tanto no repatriamento como na aquisição de novos contratados em Angola. Essa estratégia ficou explícita no pronunciamento de Carlos Alberto Marques Caldeira, que entre 1907 e 1912 foi Delegado do Curador Geral no Príncipe, referindo que:

Dos que vieram em mil novecentos e seis estão nessa repartição cerca de duzentos contratados já terminados; mas julgo prudente não começar a tratar da repatriação sem primeiro submeter o assunto a ponderação de vossa excelência, visto me parecer que algumas dificuldades poderiam surgir [...]. Além d'isso a repatriação de todos os de Angola que a ella tem direito vae

<sup>102</sup>“The total number of Angolans repatriated in 1910 was a mere 388; for 1912 it was just 385. What little information the British consuls provided painted a miserable picture” (Satre, 2005, p. 193).

sem dúvida crear grandes embaraços aos agricultores que já lutam com a sensível falta de braços desde que está suspensa a vinda de serviços d'aquela província [...] preferem alguns patrões, ir repatriando os antigos, rescindindo-lhes os contratos e recontratando os que acabaram, mas que estão cá há menos tempo (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3).

Ainda sobre a situação dos contratos, recontratos e repatriação, em 1911 o Curador Geral, Augusto Ferreira dos Santos, disse não ter conseguido obter da Repartição da Curadoria Geral a informação sobre o número de contratados que estariam sob sua curatela (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3). Vê-se que a Curadoria não tinha a noção dos recontratados e dos que deviam ser repatriados, o que significa que os serviços eram jogados nas roças e deixados por sua conta e risco, sendo várias vezes recontratados, impossibilitando, desse modo, a repatriação.

Como se pode observar ainda, em uma nota do referido Delegado da Curadoria na ilha do Príncipe, informando que no dia 23 de janeiro de 1912 compareceram naquela repartição 11 serviços de Angola, da Roça Santo Christo, que foram reclamar que já estavam há muito tempo ali e que seus contratos tinham terminado e queriam ser repatriados juntamente com outros que chegaram depois deles, em 1906. Eles alegaram que tinham chegado nessa roça há muito tempo, por isso deveriam ser os primeiros a serem repatriados. Perante essa reclamação, o Delegado teve que examinar todos os contratos. Foi constatado que os reclamantes, em 1909, teriam sido recontratados por mais cinco anos, e só seriam repatriados a partir de 1914.

Os queixosos, insatisfeitos com essa resposta, continuaram a manifestar a sua indignação e se recusavam a regressar à roça. Em vista disso, o Delegado solicitou a presença de alguns soldados, sete de forma compulsiva voltaram à propriedade, mas quatro do grupo mostraram uma atitude mais determinada, que o Delegado julgou arrogante e ousada, mandando-os ficar na cidade para cumprirem 15 dias de trabalho correccional (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3). Conforme o teor da reclamação, vê-se que foi a primeira vez que se faria a repatriação de contratados daquela roça. É de salientar que, a partir da última década do século XIX, já havia contratados de Angola que estavam trabalhando nesse empreendimento agrícola (ANA, cód. 1631/5-5-16, 01483/5-2-27, 1887/6-5-13) e, provavelmente, os queixosos chegaram ainda crianças ou até nasceram ali.

Outras irregularidades que impediam e retardavam a repatriação nesse período (1908-1912) foram: por exemplo, o patrão da Roça Praia Santo António havia já alguns meses que não pagava os salários e não depositava no Cofre de Repatriação o bônus dos contratados. Enquanto o Delegado do Príncipe aguardava orientações do Curador Geral, achou melhor tirar

os contratados que queriam se repatriar de lá e os colocou nas instalações da brigada de combate à doença do sono. Situação idêntica aconteceu com os contratados da Roça Uba-Budo, propriedade de José Ferreira do Amaral, que havia já quatro meses que também não pagava o salário e nem depositava o bônus dos contratados no Cofre (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3). Diante desse impasse, alguns contratados dessa roça, que tencionavam se repatriar, compareceram perante o Delegado, exigindo que o referido proprietário pagasse os seus salários e os seus bônus. Os contratados disseram que não se importariam em comprar as suas passagens de regresso para Angola. Em vista dessas irregularidades, o Curador Geral mandou que os roceiros fossem intimados e que se abrisse um processo com base no artigo 55º do Decreto de 27 de maio de 1911 (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3). No fim, o Delegado concluiu que os contratados faziam os recontratos persuadidos pelos patrões ou que não sabiam que haviam sido recontratados: “Vê-se, mais uma vez, quanto é necessário todo o cuidado e escrúpulo nos recontratos, para que o serviçal tenha a compreensão nítida que aceita” (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3).

Outras situações que impediam a repatriação foram impostas pelos regulamentos de trabalho emitidos durante esse período. Por exemplo, se algum contratado que tivesse terminado o seu tempo, mas que por algum motivo quisesse se repatriar com algum membro de sua família que ainda não tinha seu tempo de contrato, o que terminou primeiro era obrigado a se recontratar até a data da finalização do contrato daquele que terminaria mais tarde (BOA, supl. n. 4, 18 fev. 1909, p. 4). Assim, o repatriamento dos “angolas” era o nó de górdio nas controvérsias e polêmicas entre portugueses e ingleses sobre a questão do “cacau-escravo”. A esse respeito, Nascimento (2002, p. 329) corrobora com Eyzaguirre (1986), ao afirmar que “para os serviçais, o maior problema era a privação de liberdade evidenciada na falta de repatriação”.

O governo colonial português e os roceiros continuavam a alegar que os filantropos e seus apoiadores eram instigados pelos governos da Inglaterra e da Alemanha para promoverem informações difamatórias sobre a política de trabalho indígena, de modo a justificar seus desejos expansionistas, e que o boicote não passava de uma falsa pretensão, já que os industriais de cacau, inclusive o próprio Cadbury, enriqueceram por conta do cacau produzido pelos africanos em São Tomé e Príncipe, bem como pela exploração da mão de obra africana das colônias da Inglaterra (Andrade, 1913, p. 27).

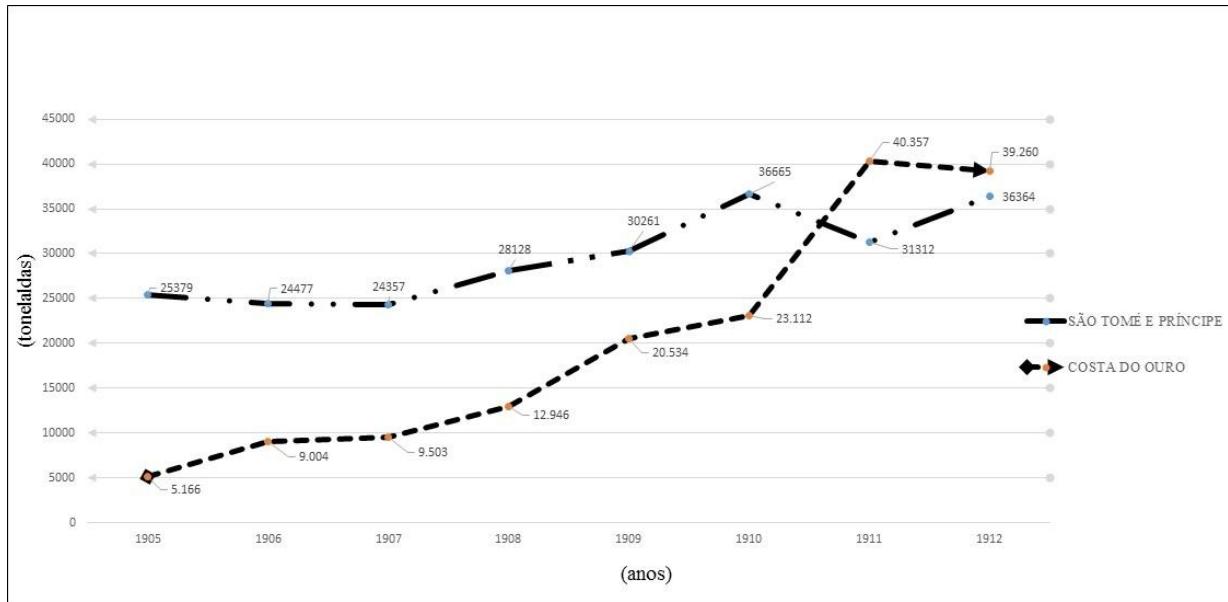
De qualquer forma, a alta produção de cacau nas ilhas, entre a última década do século XIX e a primeira do século XX, foi vantajosa para os chocolateiros ingleses. Conforme uma nota expressa por Almada Negreiros (1909, p. 15):

Accrescentarei que o sr. Cadbury, sempre previdente como filantropo, encheu os seus depósitos com o cacau de S. Thomé antes de decretar essa boycottage, e que até mesmo esperou o final da colheita d'esse producto de S. Thomé para tomar a heroica decisão de que se vangloria, o que significa que se trata d'uma boycottage para rir [...].

De fato, quando os chocolateiros Cadbury, Fry, Rowntree e Stollwerck decidiram pelo boicote à importação do cacau das ilhas, já se registava o aumento da produção de cacau na Costa do Ouro. Se em 1908, o arquipélago tinha produzido 14,8% do cacau mundial, a Costa do Ouro elevava a sua produção para 6,7%. E a partir de 1911, a produção de cacau nessa ex-colônia britânica foi 40.357 toneladas e a de São Tomé e Príncipe 31.312 toneladas (AHU, cx. 545, proc. 27, FM 5019; cx. 573, proc. 110, FM 5518; cx. 546, proc. 35, FM 5117; Eyzaguirre, 1986).

Abaixo, o Gráfico 2 indica a evolução da produção de cacau (em toneladas) nas ilhas e na Costa do Ouro, que compreende o período entre 1905 e 1912:

Gráfico 2 – Produção de cacau em São Tomé e Príncipe e na Costa do Ouro (1905-1912)



Fonte: Eyzaguirre (1986).

Embora a produção na Costa do Ouro tenha aumentando, o cacau de São Tomé e Príncipe estava sendo comercializado a preços baixos e sua qualidade era superior. Por isso, as firmas de chocolate dos Estados Unidos, Holanda, França, Suíça e Alemanha continuaram a comprá-lo (AHU, cx. 545, proc. 27, FM 5019; cx. 742, proc. 50, FM 7578).

Segundo José Ferrão (1963, p. 37), “Em 1901 S. Tomé e Príncipe ascendeu ao 3.º lugar e passados dois anos ultrapassou as 20.000 toneladas atingindo em 1905 a posição de

primeiro produtor mundial de cacau. Em 1909 a exportação passava já das três dezenas de milhar de tonelada” e no período que decorria o boicote do cacau produzido nas ilhas, de forma contraditória, os volumes de exportação mantiveram-se sem grandes alterações, como demonstra o quadro abaixo:

Quadro 2 – Exportação de cacau de São Tomé em toneladas (1909-1915)

<b>Ano</b>	<b>Valores de Exportação (Ton.)</b>
1909	31.603,00
1910	26.148,00
1911	31.312,00
1912	35.455,00
1913	36.500,00
1914	33.320,00
1915	28.013,00

Fonte: Silva (1958).

Independentemente da oscilação na exportação de São Tomé e Príncipe, entre 1909 e 1915, o cacau ainda era a sua principal fonte de economia. Por isso, o Estado português e os roceiros tinham todo interesse em manter o desenvolvimento da produção mediante a exploração de mão de obra contratada em Angola, Cabo Verde e Moçambique.

Pode-se dizer que o desenvolvimento das roças de cacau e a exportação de mão de obra de Angola enquadram-se nas características típicas do sistema de *plantation*, que nesse caso pode ser definido pelos seguintes elementos:

- 1) Cultivo da monocultura de cacau;
- 2) Investimento de capital (com variáveis no nível de investimento de capital e nos índices dos fatores de produção – capital, terra e trabalho);
- 3) Grandes extensões de terras virgens ou pouco cultivadas e que depois foram revertidas para o sistema de *plantation*, a partir da segunda metade do século XIX;
- 4) Amplo emprego de força de trabalho importada de outras colônias de Portugal no caso excepcional de Angola, entre 1879 e 1903;
- 5) Roças de cacau constituídas em propriedade privada, cuja produção estava voltada substancialmente para a exportação, com vista à inserção na economia mundial. A queda ou alta de preços do produto dependia dos ditames do mercado internacional;
- 6) O produto (cacau) não era destinado para alimentar cidadãos que residiam nas regiões onde estavam localizadas as *plantations*;
- 7) Assistiu-se à dimensão e frequência da luta pela posse de terras e pelas condições de trabalho (terras baratas, subsídios e salários de baixo custo);

- 8) Adoção do cultivo de plantas que não são nativas da região onde foram implantados o sistema de *plantation* (cacau) e o emprego de estações de cultivo para o crescimento extensivo do produto e de mão de obra importada;

Em São Tomé e Príncipe, no período em estudo (1875-1915), viu-se que as culturas de café e cacau competiam entre si. No entanto, até 1890 a exportação do café foi predominante, mas depois o cacau se impôs como monocultura principal.

A variável capital ocorreu com o apoio estatal, através do BNU, que foi apoiando os roceiros portugueses com subsídios e empréstimos no projeto de implantação das roças em ambas as ilhas e no recrutamento e exportação de mão de obra de Angola.

A expropriação de terras dos nativos de São Tomé e Príncipe e as aquisições feitas com terras virgens e o recrutamento e exportação forçados, principalmente de povos das várias regiões de Angola (entre 1875 e a primeira década do século XX) que, nesse caso, eram camponeses do interior do território e que obrigatoriamente foram empurrados para as ilhas. Eram precariamente “assalariados” e suas condições de vida não diferenciavam muito do trabalho escravo anteriormente introduzido nas ilhas, no período da *plantation* da cana-de-açúcar.

Os demais tserviçais imigrantes que compunham essa força de trabalho no sistema de *plantation* (cabindas, cabo-verdianos e moçambicanos) foram submetidos a condições e a padrões de vida que se diferenciavam entre si, a depender de funções de trabalho, estatuto civil, privilégios culturais e local de origem no continente africano.

A centralidade da gestão dessas roças estava nas mãos de gerentes – roceiros portugueses locais a serviço de roceiros portugueses absenteístas, a exemplo da Roça Rio d’Ouro, Monte Café, Bela Vista, Uba-Budo e mais alguns.

Os riscos eram poucos e a perspectiva de lucros encorajadora. Em caso de falência, o BNU apropriava-se dos ativos das roças falidas e o ciclo continuava, a exemplo da Roça Água-Izé. Ou aparecia um comprador potencial disposto a tocar o negócio e, graças aos empréstimos e subsídios oferecidos pelo BNU, os riscos eram baixos diante da certeza do crescimento da indústria europeia de chocolates, principalmente da Inglaterra e Alemanha.

Além disso, as roças eram vistas pelo Estado português como o meio de assegurar sua soberania política e econômica sobre São Tomé e Príncipe. As roças de São Tomé e Príncipe, dessem lucro ou não, tinham que receber incentivos do Estado Imperial Português como orgulho nacional diante da ameaça da concorrência de outros estados imperiais europeus, principalmente vindos de ingleses e alemães, como a pesquisa desta tese indica.

Em relação à mão de obra oriunda de Angola, pode-se dizer que a metamorfose de escravo para liberto, depois para serviçal, consiste em uma mudança do tratamento jurídico atribuído ao chamado trabalho “indígena”. O escravo não assinava contrato e era propriedade vitalícia do seu dono; o serviçal assinava contrato de forma coerciva e com direito ao repatriamento, caso emigrasse para outra colônia portuguesa, conforme estipulado no Regulamento para a Execução da Lei de 29 de abril de 1875, no Regulamento para os Contratos de Serviços e Colonos nas províncias da África Portuguesa, nos Regulamentos de Trabalho Indígena de 1899, 1903 e 1909 e no Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas das Colónias Portuguesas, de 1914. Entretanto, desde a segunda metade do século XIX, quando se deu início a exportação de serviços de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe, a primeira repatriação ocorreu apenas em 1908.

O Estado português fez de tudo para preservar o angariamento de mão de obra dentro de suas colônias africanas, recorrendo a artimanhas jurídicas (leis especiais) consubstanciadas nos vários regulamentos de trabalho indígena.

Esse tipo de exploração dos africanos pelos europeus, no caso dos serviços ou contratados de Angola para as roças de São Tomé e Príncipe, é apenas uma entre as várias formas de subjugação política, econômica e militar desses povos, que foram submetidos ao colonialismo e ao imperialismo da Europa, entre as décadas de 1880 e 1970.

Embora as fontes consultadas não apresentem evidências de que os contratados de Angola tivessem ciência da campanha e do boicote ao “cacau-escravo”, durante esse período esses contratados se posicionaram contra as práticas de exploração a que eram submetidos, acirrando os conflitos entre eles, os roceiros e outros funcionários das roças<sup>103</sup>.

Na seção a seguir, veremos alguns desses conflitos que ocorreram durante o período do boicote ao “cacau escravo”, que demonstram que os serviços de Angola não cessaram de lutar por sua liberdade.

### **3.3 Os serviços e a luta por liberdade**

Todos os regulamentos de trabalho indígena tinham determinado que a Curadoria Geral deveria prover, regular e disciplinar o trabalho contratado, além de proteger os direitos e manter o bem-estar dos serviços e, em tese, também mediar as relações cotidianas entre eles

---

<sup>103</sup> De acordo com as fontes sobre recrutamento e exportação de serviços de Angola para as roças existentes no ANA.

e os patrões, exercendo o papel principal de fazer cumprir as leis e regulamentos que diziam respeito a essas duas categorias.

Como os serviços eram a maioria da população nas roças, a Curadoria regulava o trabalho e as relações políticas de indivíduos que correspondiam a aproximadamente 90% de toda a população das ilhas, daí a Curadoria reter um imenso poder, tendo se tornado a agência do governo colonial mais importante para o contexto de São Tomé e Príncipe, devido ao fomento da produção de cacau (Eyzaguirre, 1986; Ceita, 2005). No entanto, a Curadoria enfrentava várias dificuldades, desde o insuficiente número de funcionários até a falta de transporte para o deslocamento necessário em tempo útil para a fiscalização do cumprimento da legislação nas roças (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3) e também é possível que em certas ocasiões o Curador e os funcionários da Curadoria Geral de Serviços e Colonos não estivessem interessados em realizar de fato as fiscalizações, para não incomodar os roceiros, sobretudo os mais poderosos.

Teoricamente, um servicial poderia se deslocar até a cidade (onde se localizava o escritório da Curadoria) e apresentar uma queixa contra o seu patrão. Esperava-se que a Curadoria enviasse inspetores para as propriedades com o objetivo de certificar-se de que não havia ocorrências que violassem as diretrizes dos regulamentos. Essas atitudes imprudentes causaram castigos horríveis aos serviciais, que retornavam às roças após terem ido à Curadoria para prestar queixa contra seus patrões (ANA, cx. 112). Devido às atitudes de descaso da Curadoria, as queixas passaram a ser fatos cada vez mais raros e muito difíceis de serem atendidas. Diante desses impasses, quando ocorriam conflitos entre contratados, os proprietários e outros empregados, os primeiros se viam obrigados a fazer justiça por suas próprias mãos.

Um exemplo foi o caso do homicídio do roceiro Francisco Roeder, em 1902, de autoria de serviciais de Angola. A agressão cometida por ele a um contratado foi presenciada por outros, que se revoltaram e o assassinaram com golpes de machim<sup>104</sup>. Os envolvidos foram condenados ao degredo perpétuo (ANA, cx. 3244), que poderia ser cumprido em São Tomé ou na Guiné Portuguesa. Francisco Roeder foi um dos roceiros que apostou no desenvolvimento das culturas do café e cacau e na aquisição de braços de Angola para as ilhas, a partir do último quartel do século XIX (ANA, cxs. 112, 3241).

O movimento de presos da Comarca de São Tomé é também ilustrativo da resistência dos contratados. A profissão e a naturalidade dos presos apontam que o maior número de

---

<sup>104</sup> Em Angola é chamado “catana”, e no Brasil é similar a um facão com cabo de madeira.

detidos era de Angola: em 1906, de um total de 73 presos, 66 eram do território (ANA, cx. 3245).

Outra situação que também provocou conflitos entre serviçais e roceiros diz respeito às responsabilidades atribuídas aos curadores e seus agentes, que continuavam a ser as únicas autoridades competentes para julgar e punir qualquer ato que desrespeitasse as regras estabelecidas nos regulamentos. No caso dos serviçais que fossem levados a julgamento por qualquer transgressão, geralmente eram condenados com a pena do trabalho correcional e os curadores justificavam a aplicação da sentença com o seguinte parecer: “O serviçal se recusa a cumprir o seu contrato sem motivo justificado” (AHSTP, cx. 412, cota 2.10.5.6, pasta 2; cx. 428, cota 2.11.2.6, pastas 3, 4).

Já os patrões que infringiam o cumprimento de suas obrigações contratuais, como a falta do pagamento de salários, distribuição de vestuário, alimentação e atos de violência, quando tais infrações fossem denunciadas ao curador, arquitetava-se um julgamento e por qualquer alegação eles eram ilibados das acusações. O julgamento terminava com uma sentença a favor dos roceiros, evocava-se embriaguez, arruaças e roubo de cacau praticados pelos contratados como motivos que induziam a serem tratados com violência. Assim, dava-se por encerrado o julgamento e o contratado era condenado ao trabalho correcional (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pastas 1, 2; cx. 1-2, cota 2.35A.1). Os condenados eram entregues às autoridades administrativas, a quem eram atribuídas toda a responsabilidade e precauções necessárias, sendo sustentados e alojados pelo governo da província ou da freguesia que os empregava. Findo o prazo do trabalho correcional, eles deveriam retornar ao seu antigo patrão, e essa determinação permitiu que os abusos se mantivessem, além disso, a legislação determinava que, em caso de incumprimento contratual, o contratado era obrigado a retornar ao seu antigo patrão e o seu salário era reduzido em dois terços (Jerônimo, 2012).

Essa determinação levava a que os roceiros, em concordância com alguns curadores, condenassem frequentemente os contratados à pena de trabalho correcional, principalmente aqueles que já estavam por alguns anos nas propriedades. Essa estratégia permitiu que os serviçais fossem obrigados a permanecer por mais algum tempo, pois findo o período estabelecido para o cumprimento do trabalho correcional, eles deveriam cumprir na íntegra o tempo que lhes faltariam para terminar o contrato e, enquanto isso, os roceiros estavam desobrigados a depositar o bônus de repatriação dos contratados condenados, assim, quando ocorreu entre 1912 e 1915 o repatriamento em massa dos serviçais de Angola, muitos foram sem ou com bônus de pouco valor (ANA, cód. 2628-9.A-2-19, 2629-9.A-2-20, 2630-9.A-2-21) – assunto que veremos mais detalhadamente no próximo capítulo.

Pode-se observar que os curadores e os roceiros agiam em cumplicidade, ao tratar de questões que envolvessem julgamentos, queixas e condenações. Aliás, os proprietários, aproveitando-se das determinações consubstanciadas nos Regulamentos de Trabalho Indígena<sup>105</sup>, tinham o poder de fazer julgamentos e condenações e encaminhavam o processo de queixa contra o serviçal para o curador apenas anuir (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pastas 1, 2).

Como muitas roças não dispunham de um corpo de funcionários, principalmente capatazes que pudessem controlar e fiscalizar os contratados, devido à escassez de portugueses nas ilhas, os proprietários, em conivência com os curadores, usaram alguns meios de controle e coerção, sobretudo quando havia a necessidade de capturar os serviçais que fugiam ou de levar os considerados insubmissos à Curadoria (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3; cx. 1-2, cota 2.35A.1). Por exemplo, somente no mês de agosto de 1906, o Curador Geral teria feito 13 pedidos ao Governador Geral de São Tomé e Príncipe solicitando que fossem enviados soldados para as diversas propriedades, com o objetivo de buscar contratados de Angola tidos como indisciplinados e levá-los à Curadoria Geral. Em todas as solicitações, o Curador alegava que os serviçais, além de não estarem dispostos ao trabalho, perturbavam a disciplina da roça e se negavam a ir à Curadoria (AHSTP, cx. 428, cota 2.11.4.4, pasta 3). Os três motivos alegados pelo Curador estavam assentes na caracterização que os ideólogos do regime colonial atribuíam aos povos africanos: vagabundos, indolentes e insubmissos, e os assim considerados eram condenados ao trabalho correccional na cidade de São Tomé ou na do Príncipe (AHSTP, cx. 428, cota 2.11.4.4, pastas 2, 4; cx. 44).

O tempo de duração do contrato e a violência praticada, principalmente o trabalho correccional, levaram a constantes fugas. Nascimento (2002, p. 416) afirma que a fuga ou deserção nas ilhas ocorria “pela sua exequibilidade. Foi a mais persistente e generalizada forma de resistência de escravos e serviçais, estendendo-se aos das pequenas ou médias roças, incluindo a de ilhéus”. Alguns administradores solicitavam frequentemente aos curadores que, no momento em que os serviçais desembarcassem nos portos de São Tomé e do Príncipe, eles deveriam ser escoltados por soldados até as roças de destino, evitando assim as fugas durante o percurso, e alegaram que os serviçais vindos de Angola eram propensos a esse tipo de prática (AHSTP, cx. 428, cota 2.11.4.4, pastas 3, 4).

Segundo o mapa de registo dos contratados de Angola de 1911, o administrador da Roça Monte Macaco informou à Curadoria Geral que alguns deles estavam ausentes da

---

<sup>105</sup> Para mais detalhes, ver o capítulo X do Regulamento de Trabalho de 1909 (BOA, supl. n. 4, 18 fev. 1909, p. 8-9).

propriedade há vários meses e não se sabia do seu paradeiro. Por isso, pedia às autoridades competentes a máxima diligência na captura de tais indivíduos, visto que ainda não tinham terminado o tempo de seus contratos (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3). Conforme atesta o relatório da Companhia da Roça Vista Alegre, de 1912, estavam desaparecidos de todos os empreendimentos agrícolas de Francisco Mantero 718 serviscais, que provavelmente tinham fugido ao longo do último quartel do século XIX até a data desse documento (AHU, cx. 20, proc. 6, FM 0152).

Outro aspecto gerador de conflitos entre contratados e roceiros foi o crescimento demográfico e a expansão do meio urbano de São Tomé e Príncipe, daí a preocupação com o controle dos movimentos dos contratados fora das propriedades aumentou ainda mais, tendo como principais objetivos: prevenir as fugas e evitar a interação socioeconômica entre eles e os forros na cidade. Por isso, quando os serviscais saíam para a cidade, tinham que portar passes especiais, usavam placas suspensas em seus pescoços identificando a roça que tinha autorizado o seu deslocamento (Nascimento, 2002, p. 543).

Vários códigos aplicados pelos roceiros impediam que os contratados fossem absorvidos pelos forros. Entre esses regulamentos, constava a proibição aos serviscais de usarem sapatos e chapéus (Eyzaguirre, 1986), interferindo em suas vidas, já que estavam diretamente relacionados com o confinamento nas roças. Os proprietários faziam de tudo para evitar interferência da cidade, e os forros e os ilhéus, em geral, eram vistos como ameaças à ordem social instituída nos empreendimentos agrícolas.

Em 1910, um edital proibia a circulação de contratados nas ruas da cidade após às 22h. Os infratores eram presos e permaneciam detidos até serem devolvidos aos seus patrões. Em 1912, o cerceamento e controle dos movimentos se estenderam às ilhas por inteiro, confinando-os mais ainda apenas aos espaços das roças. Os encontrados, tanto na cidade como nas estradas, eram detidos pela força pública (Nascimento, 2002, p. 543).

Esses editais surgem em um momento em que as pressões internacionais a favor do repatriamento se acirraram, quando ocorreu uma redução da importação de “angolas”, entre 1910 e 1912, e quando o racismo antinegro estava no auge, com tentativas de “intelectuais” de justificar a “inferioridade” e a “selvageria” do homem negro, conforme argumenta Nascimento (2002, p. 542):

Recuperando métodos antigos de polícia à luz de novas justificações ideologicamente enviesadas como, por exemplo, o saber higienista, um racismo mais cristalizado pela assunção da tarefa colonialista ou, ainda, a presunção dos trabalhadores africanos como criminosos, as autoridades

diligenciavam em vão contrariar uma consequência da expansão das plantações e do número de serviços como era o acréscimo de fugidos e de vadios.

O Ministro das Colônias referiu que os roceiros deveriam agir desse modo, já que:

O número de indígenas nas colônias se cifra por vezes, por muitas centenas por cada colono português europeu que nelas residem e que nas grandes empresas agrícolas os dirigentes são em pequeno grupo e carecem de ser respeitados pelos serviços para evitar a repetição de factos que podem conduzir à anarquia, com todos os terríveis e desastrosos resultados, preciso pôr nas mãos dos patrões direitos sem os quais não é possível manter a disciplina (Portugal, 1912, p. 2).

Castigos físicos, apesar de proibidos por lei, e multas eram expedientes cotidianos para punir os contratados e eram motivo de conflitos entre eles e outros serviços das roças (AHSTP, cx. 332, cota 2.9.1.5, doc. 33). Incluindo os forros, que tinham sido classificados pelo regime colonial português de “civilizados” e, teoricamente, gozavam da mesma cidadania dos portugueses brancos, que também eram classificados de “civilizados”. Os forros, ao longo dos dois períodos de colonização de São Tomé e Príncipe, tiveram acesso ao sistema de ensino formal (Amado, 2017), e alguns deles eram qualificados para prestarem serviços nas roças como capatazes, enfermeiros e fiéis de armazém<sup>106</sup>.

No âmbito geral, os forros viviam espacialmente separados, “nós vivíamos na cidade e nas nossas pequenas roças, já os serviços viviam nas roças. Raramente um contratado ou servicial vivia na cidade, a menos que fosse empregado doméstico. Por isso, os forros mantiveram atitudes de superioridade em relação aos serviços” (Assunção, 2022)<sup>107</sup>. A atitude dos forros perante os serviços era determinada pela sua posição de classe na sociedade colonial, haja vista que eles tinham um *status* social e econômico diferente dos serviços. Os forros eram proprietários de terras e gozavam de direitos conferidos pela Coroa Portuguesa desde a primeira colonização. Os serviços não eram proprietários de terras e não faziam jus aos mesmos direitos civis atribuídos aos forros. Consequentemente, ocorria um conflito de classe entre forros e serviços, justamente por causa dessas distinções sociais, civis, econômicas e até religiosas.

Já o pessoal da inspeção, feitores e supervisores, eram contratados para atuar diretamente junto à administração central ou em uma de suas subdivisões, eram

<sup>106</sup> Entrevista concedida pela senhora Luzia, descendente de serviços de Angola, residente na Roça Agostinho Neto, em outubro de 2018.

<sup>107</sup> Entrevista concedida pelo senhor António Assunção, cidadão santomense residente em Luanda, bairro Boa Vista, em abril de 2022.

predominantemente brancos e exerciam sua autoridade apenas sobre as atividades do campo, mas não sobre qualquer um na casa do administrador ou pessoal do escritório. Um pequeno grupo de pessoas de confiança, tongas<sup>108</sup> na maioria, recebia a ocupação de guardas e supervisores<sup>109</sup>. Outras categorias de profissionais nas roças incluíam artesãos, operadores de máquinas e técnicos, trabalhadores especializados portugueses ou tongas treinados, que recebiam salários semanais e sua alimentação era distinta da ração destinada aos contratados do campo (Eyzaguirre, 1986).

A conjugação dessas situações permitiu o agravamento de conflitos entre esses empregados e os serviços no cotidiano das roças, porque seu proprietário ou os inspetores da Curadoria Geral quase nunca estavam presentes fisicamente para assistir ao evoluir de tais conflitos e ajudar a resolvê-los no terreno, principalmente em momentos de exaltação e violência física entre os envolvidos. Tal situação pode ser percebida no caso de um funcionário de uma roça e os serviços Pedro, Tukuata e Solengue. O carcereiro da comarca de São Tomé havia informado ao governador que no dia 24 de dezembro de 1912 os contratados acima citados foram condenados por terem agredido e ferido gravemente um funcionário da roça onde prestavam serviço, e por estarem constantemente embriagados, causando arruaças na senzala. Eles deveriam seguir viagem para cumprir pena na Comarca Civil de Luanda, mas o contratado Solengue conseguiu fugir e não se sabia do seu paradeiro (ANA, cx. 3236).

A prática de castigar os serviços, enviando-os à cidade para prestarem serviço nas obras públicas, foi uma “faca de dois gumes”: se, por um lado, os administradores pretendiam se livrar por um tempo dos contratados considerados indisciplinados ou incumpridores do contrato, por outro, os serviços encontravam uma oportunidade de se livrarem do controle e da coerção exercidos nas propriedades agrícolas e, ao cumprirem tais penas na cidade, tinham mais liberdade – maior mobilidade urbana, sem necessidade das habituais licenças para se

<sup>108</sup>O termo “tonga” foi criado pelos colonos e pelos santomenses para diferenciar os santomenses nativos dos filhos dos contratados que já tivessem nascido ali. Isso teria sido uma manobra para que os filhos dos contratados continuassem a trabalhar nas roças (entrevista concedida pelas descendentes de contratados de Angola em São Tomé, em outubro de 2018, residentes no Bairro da Liberdade).

<sup>109</sup> Segundo Catherine Higgs (2012), quando Joseph Burtt visitou, em 1906, a parte Leste da Roça Porto Real (propriedade de Francisco Mantero e da Sociedade de Agricultura Colonial), guiado pelo gerente José Manuel dos Santos Abreu, ficou impressionado ao encontrar um supervisor negro no momento em que ele supervisionava a colheita de cacau feita por serviços africanos. Higgs observou que Burtt, após quatro meses de estadia nas ilhas, afirmou em uma de suas cartas para Cadbury que os negros eram “mere clayunder thes trong White hand” (“apenas barro numa mão branca poderosa”). O supervisor, possivelmente um tonga, é assim descrito por Higgs (2012, p. 59): “A qualificação profissional superou a raça, e era muito provável que o homem falasse português. Caso tivessem lhe dado a oportunidade de ser entrevistado sobre o fardo que ele recebeu em suas fortes mãos negras, Joseph Burtt estaria outra vez em dúvida”, no original, lê-se: “Skill had trumped race, and very likeky the man spoke Portuguese, but given the opportunity to interview him about the burden he had taken up in his strong black hands, Burtt again demurred”.

ausentarem das roças –, convívio entre contratados e até a possibilidade de apanharem um navio de regresso à pátria. Foi o que fez, em 1912, Gombe, natural do Dongo (Angola), de 36 anos, contratado por Salvador Levy, que se aproveitou da aglomeração na ponte cais da alfandega e embarcou no vapor Cazengo, juntamente com os serviços que seriam repatriados para Benguela, e o Curador solicitou às autoridades públicas em Angola que o fizesse regressar a São Tomé, por não ter concluído o tempo de contrato (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 3).

As autoridades coloniais tinham ciência dessa tática utilizada pelos contratados que cumpriam castigos ou penas nas obras públicas da cidade. Por várias vezes o carcereiro da cadeia de São Tomé informou à direção da Curadoria Geral como os serviços se aproveitavam dessa situação:

[...] como informação cumprem-me dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que pessoalmente e por diversas ocasiões vezes tenho presenciado a pouca ou nenhuma vigilância que é exercida sobre os trabalhadores que por esta curadoria são enviados para as obras públicas da província o que representa um grande mal para a manutenção da disciplina entre os serviços residentes nesta Ilha por quanto tendo estes conhecimentos do regime exageradamente brando em que nesta cidade ficam preferem vir para ella cumprir o serviço que tem obrigação nestas propriedades agrícolas (AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 1).

O carcereiro reclamava constantemente que os contratados tinham liberdade para se embriagar, trabalhar quando quisessem, fazer arruaças e passar a noite fora da cadeia. Eles só não fugiam porque não queriam fazê-lo, configurando péssimo exemplo para a sociedade, porque conseguiam persuadir até os soldados da cadeia a se embriagarem juntamente com eles, de acordo com o carcereiro (AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 1).

Os serviços que infringiam outras obrigações contratuais, como crimes que os roceiros e curadores consideravam mais graves, eram tidos como perigosos à ordem pública e expulsos das ilhas. A agitação praticada por algum contratado, com o objetivo de induzir outros a se rebelarem contra a ordem estabelecida, era considerada um crime contra a ordem pública, e eles geralmente eram expulsos do arquipélago. Reporta-se aqui a situação de Gunda, natural de Angola, considerado um indivíduo incorrigível e péssimo elemento à ordem pública. O Curador solicitou ao Governador Geral a sua expulsão de São Tomé por este ser um agitador e induzir os seus companheiros de trabalho a abandonarem as propriedades (AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 1). Entenda-se pela expressão “os seus companheiros de trabalho” os seus conterrâneos de Angola, pois estariam mais propensos aos apelos de Gunda, independentemente das várias origens étnicas deles – Nganguela, Ovimbundu,

Ambundu, Baongo, Lunda, Songo e outras – que, no entanto, falavam línguas aparentadas, tinham embarcado nos mesmos portos e passaram pelas mesmas experiências de recrutamento e exportação. Levando-se em consideração esses elementos, Gunda teria a capacidade para formar grupos de pressão ou persuadir os seus conterrâneos para fazerem conflitos nas roças. Assim, para as autoridades coloniais seria melhor expulsá-lo da ilha.

Outro exemplo é João Cabaça, natural de Angola, que foi considerado um indivíduo altamente perigoso e incorrigível, por isso foi enviado para a cidade para cumprir castigo nas obras públicas, sendo acusado de cometer crimes violentos na Roça Santo António: tentou, por várias vezes, incendiar a fábrica da propriedade; praticou diversos roubos à mão armada; feriu gravemente alguns serviços; ameaçou de morte o administrador e outros funcionários; e fugiu das obras, deixando assim de cumprir o seu castigo. Quando foi capturado, o Curador solicitou ao Governador Geral sua expulsão. No dia 4 de agosto de 1911, João Cabaça foi deportado para a Guiné Portuguesa (AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 1), sendo expulso de São Tomé e de Angola.

Pensa-se que essas manifestações estiveram associadas ao fato de que muitos contratados eram jovens, sendo capturados em áreas onde decorriam as principais resistências contra a instalação do aparelho administrativo colonial. Não é de surpreender que, a partir de 1908, apareceram nos mapas dos contratos grupos de serviços substancialmente de Nganguela, Cuamato, Dembos, Libolo, Seles, Congo e Humbe (AHSTP, cx. 428, cota 2.11.2.6, pastas 3, 4).

Entre 1908 e 1912, foram enviados para o Príncipe aproximadamente 800 jovens, entre 18 e 30 anos, das áreas do então Distrito do Congo: Ambrizete, Santo António do Zaire, Dembos, Mabaia, Tabi, Lukamba, Songo, Sumba, Cangola, Pende, Ambaca e Mungo (AHSTP, cx. 412, cota 2.10.5.6; pastas 1, 2; cx. 441, cota 2.11.4.4; ANA, cx. 2628). Embora esses jovens fossem para o Príncipe como contratados, tudo indica que houve também os capturados nas rebeliões contra os portugueses.

A estratégia utilizada pelo governo colonial, em transformar os capturados das revoltas em mão de obra contratada, além de ter sido uma atitude de demonstração de poder e de dominação sobre os africanos, permitiu também suprir a demanda de contratados. Tudo deveria ser feito para garantir a soberania portuguesa em Angola, aniquilar a resistência dos africanos e dar continuidade ao fomento da produção de cacau nas ilhas. Entretanto, essa estratégia acentuou os casos de insurreição e incumprimento de contratos nas propriedades.

Em 1911, um grupo de roceiros do Príncipe solicitou ao Governo Geral, em São Tomé, que enviasse um destacamento da força pública para reprimir um ataque que estava sendo

organizado pelos serviços (AHSTP, cx. 421, cota 2.11.2.1, pasta 1), quando no Distrito do Congo as revoltas também fervilhavam e os recrutados de algumas de suas áreas (Ambrizete, Mabaia, Tabi, Lukamba, Quibango, Quimbele, Sango, Sumba, Cangola, Pende, Ambaca) eram exportados para as roças na ilha do Príncipe (ANA, cx. 852, doc. 6, cx. 3247).

Segundo o resumo das informações enviadas pelo soldado n. 3/490, José Freitas, no serviço de guarda da Missão de Mabaia, no então Distrito do Congo, tais povos eram considerados rebeldes e se insurgiam, quer contra as autoridades portuguesas, quer contra os povos amigos, por isso, eles deviam ser expulsos da região (ANA, cx. 852, doc. 6).

Essas manifestações de confronto contra as autoridades coloniais, o manejo de armas, a agitação para formar grupos de repressão ou resistir à ordem imposta eram práticas já vivenciadas e experimentadas pelos contratados em sua terra natal e foram ajustadas ou reelaboradas, tendo em conta determinadas circunstâncias ou situações.

Em 1912, o mapa n. 62 mostrou que em um total de 157 presos, dentre os quais uma mulher, havia 91 deles que tinham a profissão de serviços e eram de Angola. A seguir, aparece um grupo de trabalhadores com 53 indivíduos, do qual faziam parte os funcionários portugueses, os serviços cabo-verdianos, os naturais do arquipélago e os remadores de Cabinda. O terceiro grupo de presos, constituído por 13 indivíduos, era de proprietários e é possível que fossem roceiros portugueses ou santomenses que detinham alguma propriedade nas ilhas (ANA, cx. 3247).

Além das habituais ausências ou fugas dos serviços das roças, essas fontes apresentam outras manifestações de resistência realizadas pelos contratados, como homicídios, roubos, ferimentos e fogo posto (ANA, cxs. 3246, 3247). Entretanto, como em qualquer sociedade, também ocorriam casos de conflito entre os contratados, por vários motivos: desentendimentos, ciúmes e até por acusações de feitiçaria (AHSTP, cota 2.35 A.1. cx. 1-2). Um exemplo foi Catraio, que matou a sua mulher, Maria, com duas facadas, por ciúmes. Ambos eram contratados da Roça Micondó (AHSTP, cota 2.35 A.1. cx. 1-2).

Augusto Nascimento observou a inviabilidade de rebeliões organizadas por grupos de serviços contra a opressão:

As roças não foram objeto de movimentos de irredutível contestação em larga escala devido à repressão baseada na panóplia de instrumentos legais e extra-legais, em geral eficaz na supressão dessa resistência. Mas, afora o próprio poder dos roceiros, que não se cingia ao ostentado arbítrio, também circunstâncias como a acomodação, a própria evolução demográfica nas roças, o desenraizamento e as clivagens étnicas (e respectiva consciência), inviabilizaram rebeliões abertas (Nascimento, 2002, p. 463).

Contudo, mesmo que não tenham ocorrido levantes de contratados, como afirmam os estudiosos do tema, ocorreram diferentes formas de resistência, como vimos, inclusive as mais extremas e esdrúxulas, a exemplo do suicídio. O ex-Delegado da Curadoria Geral, Jerônimo de Carvalho (1912, p. 9), faz menção aos casos de suicídio durante a sua gestão: “Dezenas de negros se suicidaram durante a nossa estada na curadoria. Inquirimos os motivos dessa resolução. E pelos seus companheiros nos foi dito que recorriam a tal extremo como único meio de voltarem á terra! Como? Em espírito, afirmavam os companheiros! É verídico”.

Pode-se concluir que esses trabalhadores, embora estivessem longe de suas terras e sob as ordens dos roceiros, não eram sujeitos passivos. Independentemente das circunstâncias, os contratados sabiam articular estratégias de sobrevivência, resistência e confronto contra os roceiros e seus agentes nas roças.

A conjugação de todos esses elementos, juntamente com o advento da instauração da República portuguesa (Portugal, 1911), as resistências em Angola contra o recrutamento e o trabalho contratado (principalmente para São Tomé e Príncipe), as irregularidades no repatriamento e a necessidade de ter essa mão de obra barata e disponível para o fomento agrícola e a construção de infraestruturas em Angola fizeram com que, a partir de 1912, o governo metropolitano e o governo de Angola introduzissem mais algumas modificações no recrutamento, exportação e repatriamento dos contratados. Esse será este o tema do próximo capítulo.

## 4 RECRUTAMENTO, EXPORTAÇÃO E REPATRIAMENTO (1912-1915)

Este capítulo aborda o processo de recrutamento, exportação e repatriamento dos serviços de Angola, à luz das portarias provinciais estabelecidas entre 1912 e 1915 e do Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas nas Colónias Portuguesas (1914), concretamente, durante o governo de Norton de Matos.

No âmbito da implementação do regime republicano em Portugal, Norton de Matos vai ocupar o cargo de Governador Geral de Angola, entre 1912 e 1915. O seu plano de governo objetivava, sobretudo: efetivar a ocupação administrativa e militar do território; consolidar seu povoamento branco com grupos de famílias portuguesas; instituir o trabalho livre e assalariado; promover o desenvolvimento comercial, agrícola e industrial e a construção de infraestrutura (estradas e caminhos de ferro); além de promover assistência médica e preparação profissional dos africanos em cursos de artes e ofícios (Matos, 1926).

Quanto à política de trabalho indígena, embora não concordasse com a saída desenfreada de mão de obra para São Tomé e Príncipe, Norton de Matos esteve consciente de que seria impossível terminar com essa prática de imediato. O então Governador Geral sabia que proibir a exportação colocaria em xeque a sua relação com o poder metropolitano, e tinha também ciência do prejuízo que poderia causar à economia da metrópole e do arquipélago (Matos, 1926), pois os grandes roceiros, na maior parte das vezes, detinham outros negócios na metrópole, reinvestindo os lucros do cacau a favor da economia metropolitana.

Tendo em conta os objetivos de sua governação e os inconvenientes no recrutamento e exportação de contratados de Angola para as roças, Norton de Matos, apoiando-se no princípio de descentralização administrativa das colônias e com o objetivo de utilizar essa mão de obra africana para o fomento do próprio território, foi decretando um conjunto de portarias provinciais, a fim de organizar e fiscalizar o recrutamento, a exportação e o repatriamento.

### 4.1 Recrutamento e exportação de serviços (1912-1915)

Nesta seção, veremos algumas medidas decretadas pelo governador Norton de Matos, com a finalidade de organizar e regularizar o recrutamento e a exportação de serviços.

A Portaria Provincial n. 1:105, de 3 de outubro de 1912 (BOA, n. 51, 21 dez. 1912, p. 898) determinou que os contratados deveriam ser devidamente agasalhados na altura do embarque para as ilhas, assim como na sua repatriação. Faziam parte da indumentária,

geralmente, uma calça e uma camisa zuarte, um sobretudo, um pano de 2 metros de riscado de algodão – como, aliás, pode-se observar nos dois serviços adolescentes que estão colocados na segunda fila do lado esquerdo na fotografia a seguir (Figura 7) –, além de um chapéu e uma manta. Essa medida visava rebater as acusações dos filantropos de que os serviços embarcavam e eram repatriados mal agasalhados (ANA, cx. 248). E como os regulamentos não estipulavam o fornecimento de calçados, que na verdade era um elemento distintivo entre os serviços e os nativos das ilhas, por isso, os contratados embarcavam descalços, conforme testemunhou o fotógrafo da imagem que segue:

Figura 7 – Embarque de contratados de Angola para São Tomé, a partir do porto de Luanda



Fonte: AHSTP (cx. 67, cota 2-1-1-5).

Sobre os cuidados de saúde dos contratados, a Portaria Provincial n. 1:454, de 21 de dezembro de 1912, determinou diretrizes para assistência e tratamento médico, como a construção de hospitais e enfermarias para homens e mulheres. Aqueles com enfermidades graves, deveriam ser assistidos no Hospital Geral de São Tomé e no do Príncipe, sendo os roceiros responsáveis por pagar todas as despesas médicas (BOA, n. 51, 21 dez. 1912, p. 898).

Mediante a circular de 20 de dezembro de 1912, foram regulamentadas diretrizes para que o recrutamento ocorresse sem violência e compulsão. Também foi determinado o salário mínimo mensal, os horários de trabalho, os dias de descanso e as formas de pagamento do salário. Os contratados que tivessem família deveriam ser acomodados em habitações

separadas (República Portuguesa, 1913, p. 30), por isso, em algumas roças começaram a ser construídos quartos individuais para acomodar as famílias, principalmente dos contratados de Angola, pois muitos chegavam com outros familiares, como pai, mãe, filhos, sobrinhos e irmãos (ANA, cxs. 31, 45, 82, 119, 193, 215, 236, 248, 361, 1107, 1175, 1659, 2917, 2920, 3358, 3531, 3654, cód. 3342/10-4-23)<sup>110</sup>.

A partir de 1912, os agricultores, industriais e comerciantes da colônia de São Tomé e Príncipe que desejassem contratar mão de obra passaram a ter que apresentar as suas requisições ao Governador Geral de Angola, entre os meses de março e setembro de cada ano civil, em função do Decreto de 20 de julho de 1912. Essas requisições deveriam indicar o número mínimo de serviços que necessitavam em cada semestre, bem como a roça ou o estabelecimento onde prestariam serviço (Diniz, 1914, p. 175). No quadro abaixo (Quadro 3), vê-se algumas requisições apresentadas para o segundo semestre de 1912:

Quadro 3 – Requisições de serviços para o segundo semestre de 1912	
<b>Nome dos roceiros</b>	<b>Número de serviços requisitados</b>
Alexandre da Mota e Silva	20
Cristóvão Luiz da Costa	4
Adelino da Cunha Moura	60
Joaquim Ferreira Barreto	200
Cupertino d'Andrade	120
Diamantino Cabral Sacadura	10
Fortuna Vaz dos Santos Oliveira	40
Germano Procópio	6
Inocência de Pina Ramos	10
Januário Joaquim Nunes	30
João Martinho da Costa Lavres	5
José Ferreira Gaitos	24
José Ramos da Silva Franco	40
José Hilário da Costa Alegre	10
Júlio Pinto de Araújo	80
Lourenço José Monteiro	70
Luísa da Cunha Lisboa	20
António Montez Champalimaud	90

Fonte: AHSTP (cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 2).

Já para o primeiro semestre de 1913, o roceiro Alípio José de Carvalho requisitou 50 serviços de Cabo Verde e 50 de Angola para a Roça Monte Alegre, localizada no Príncipe; a Sociedade Agrícola Vale Flôr requisitou 100 serviços da mesma origem para suas propriedades em São Tomé; Salvador Levy e Companhia requereram para as suas Roças Plateau Café e Pedroma 50 serviços de primeira categoria (que nunca tinham sido contratados para São Tomé e Príncipe) e mais 100 para outros empreendimentos comerciais, originados

<sup>110</sup>Caixas sobre São Tomé e Príncipe existentes no ANA.

de Cabo Verde, Quelimane, Moçambique e Angola; Francisco Mantero, por sua vez, solicitou 100 serviscais de Angola, do sexo masculino, destinados à ilha do Príncipe (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 2, doc. série de 1912, n. 679).

A exemplo do que já vinha acontecendo em Moçambique, desde 1904, quando foi criada a Curadoria dos Negócios Indígenas e Emigração e elevada a Secretaria dos Negócios Indígenas, em 1907 (Zamparoni, 2004), ao abrigo do Decreto-Lei n. 175, de 21 de outubro de 1913, foi criada a Secretaria dos Negócios Indígenas em Angola (BOA, n. 46, 15 nov. 1913, p. 884). Cabia a essa instituição tratar dos seguintes assuntos:

Recenseamento da população indígena, determinação de zonas de territórios a reservar aos indígenas, estudos etnográficos e codificação dos usos e costumes indígenas, determinação, fiscalização e estatísticas do registo dos actos da vida civil dos indígenas da província e dos que nela rezidam ou transitem, justiça indígena, regulamentação do serviço de fornecimento de trabalhadores e fiscalização do trabalho indígena e estudo e preparação de todos os documentos a enviar ao Ministério das Colónias ou a apresentar ao Governador-Geral ou nos diversos conselhos, com respeito a política ou assuntos indígenas (BOA, n. 46, 15 nov. 1913, p. 884-885).

O então Secretário dos Negócios Indígenas, José de Oliveira Ferreira Diniz, afirmou que os assuntos relativos ao trabalho indígena foi o que demandou mais preocupação e tempo das autoridades coloniais em Angola, devido às acusações dos filantropos ingleses sobre o recrutamento e exportação para as ilhas que denunciavam a contratação como estratégia que visava à continuidade do trabalho escravo (Diniz, 1914).

Ainda no âmbito da organização do recrutamento e exportação, o Governo Geral de Angola foi impondo outras medidas, dentre as quais a indicação das áreas de recrutamento e, em 1913, determinou que deveria ser realizado: no Distrito de Huíla, “a parte ocidental do distrito até o meridiano 16°”, no Distrito de Benguela, “nas antigas circunscrições do Dombe Grande, Quilengues, Caconda, Huambo, Bailundo, concelho de Catumbela” (BOA, n. 26, 28 jun. 1913, p. 472-473) e no Distrito do Congo (Diniz, 1914)<sup>111</sup>.

Para o ano de 1914, a Portaria Provincial n. 1:43, de 27 de dezembro de 1913, determinou os Distritos de Lunda, Benguela, Huíla e o Enclave de Cabinda para o recrutamento, quando foi estipulado o número de até 5 mil contratados, sendo mil no Distrito da Lunda, 2 mil no Distrito de Benguela, 1.650 no Distrito de Huíla e 350 no Enclave de Cabinda (BOA, n. 45, 8 nov. 1913, p. 885).

---

<sup>111</sup>Ver Mapa de Angola (ANEXO D).

Essas novas áreas de recrutamento foram determinadas em função também da extensão das redes ferroviárias em direção a diferentes regiões do interior e as suas conexões com os portos marítimos da costa angolana, a saber: Caminho de Ferro de Luanda (CFL) e o porto de Luanda; Caminho de Ferro de Benguela (CFB) e o porto de Benguela (Santos, 2006); e Caminho de Ferro de Moçâmedes (CFM) e o porto de Moçâmedes (ANA, cx. 1526).

Diante dessa nova realidade infraestrutural, o governo colonial de Angola determinou que as agências de recrutamento deveriam pagar bilhetes de passagem de 3<sup>a</sup> classe para os recrutados, que por sua vez deveriam seguir os trajetos abaixo (ANA, cxs. 1351, 1526):

- Os recrutados no Distrito de Huíla seriam encaminhados até a estação da vila Arriaga (hoje município da Bibala), onde apanhariam o comboio do CFM e desembarcariam na estação do porto de Moçâmedes;
- Os serviços que utilizariam o comboio do CFB deveriam seguir os seguintes trajetos: os da região de Quilengue apanhariam o comboio na estação de Catengue, seguindo até a estação do porto de Benguela; os que eram recrutados nas várias regiões de Benguela, Catumbela e Dombe Grande seguiriam o comboio nas estações de Cubal, Caimbambo, Catengue, Portela, Coroteva, Monte Sahôa, Lengue e Bimbas até a estação do porto de Benguela; os da Circunscrição de Caconda apanhariam o comboio na estação de Caconda até o porto de Benguela;
- Já os da Circunscrição do Humbe, Bié e Bailundo seriam recolhidos na estação do Humbe e pelo comboio do CFB chegariam ao porto de Benguela;
- Quanto aos recrutados nas regiões entre o Distrito de Luanda e Malange, deveriam ser recolhidos nas estações dos Caminhos de Ferro de Luanda-Malange e daí conduzidos até o porto de Luanda.

Essa determinação, além de garantir rendimentos econômicos para os caminhos de ferro de Angola, possibilitou maior rapidez, acessibilidade e o aumento de contratados das regiões mais ao interior do território. Por exemplo, a partir de 1913, os navios que zarpavam do porto de Moçâmedes para as referidas ilhas transportavam acima de 200 contratados das regiões de Moçâmedes, Huíla e Cubango, regiões do Leste e Sul, que anteriormente eram bem menos impactadas por esse angariamento. Esses serviços aparecem nos mapas de registo de serviços como sendo naturais de Quilengue, Nganguela, Bunda, Cuamato, Humbe, Nana Cadundo, Herero, Luchaze e Moxico (ANA, cxs. 1107, 2917, 3531, 3654).

À medida que o recrutamento foi se estendendo nas diversas áreas, registou-se também o aumento dos agentes de recrutamento (Diniz, 1914), como se pode observar nas seguintes portarias provinciais:

- A Portaria Provincial n. 492, de 10 de maio de 1913, nomeou José Augusto de Oliveira para agente geral de recrutamento de serviços nativos em toda a colônia de Angola, “com exceção do Distrito da Lunda, a parte oriental para além do rio Cuango; do Distrito de Benguela, a parte oriental para além do rio Cuanza; e do Distrito de Huíla, a parte oriental para além do meridiano 16°”. Tal agente poderia recrutar até 3 mil serviços por ano (BOA, n. 33, 16 ago. 1913, p. 617);
- A Portaria Provincial n. 545, de 19 de maio de 1913, nomeou João Vicente da Silva como agente de recrutamento de serviços nativos para o arquipélago, no Distrito de Huíla (BOA, n. 22, 31 maio 1913, p. 398);
- A Portaria Provincial n. 1:208, de 28 de outubro de 1913, nomeou Bernardino Alves Correia como agente de recrutamento de nativos no Distrito de Huíla (BOA, n. 44, 1 nov. 1913, p. 856);
- A Portaria Provincial n. 1:217, de 31 de outubro de 1913, nomeou Joaquim Fernandes como agente de recrutamento no Distrito de Benguela (BOA, n. 45, 31 out. 1913, p. 874);
- Ernesto de Sousa Amorim foi nomeado agente de recrutamento na Circunscrição de Amboim, através da Portaria Provincial n. 1:218, de 31 de outubro de 1913 (BOA, n. 45, 31 out. 1913, p. 874).

Ser agente de recrutamento se tornou uma atividade aliciante, tanto que algumas mulheres participaram, dentre as quais se destacam: Ana da Silva Viegas Besouro e Ana Rosa Martins, atuantes na cidade de Moçâmedes; Felismina Nunes, agente na cidade de Luanda (ANA, cód. 2423/8-4-11); e Antónia José dos Remédios, agente de recrutamento no Distrito de Lunda (ANA, cx. 385).

A nomeação dos agentes de recrutamento também foi uma forma de arrecadação de recursos. Como a colônia de Angola nesse período passava por uma crise financeira, Norton de Matos foi exigente na nomeação dos recrutadores e na cobrança das taxas. O agente recrutador, para adquirir sua licença, precisava depositar antecipadamente 500\$, e por cada servicial contratado pagava 5\$ de imposto de cubata, enquanto que o salário dos agentes e as suas despesas seriam custeados em proporção ao número de serviços embarcados para São Tomé e Príncipe pelas agências de recrutamento e exportação (ANA, cx. 112).

A partir de 1913, determinou-se que os recrutadores de mão de obra para as ilhas deveriam pagar à Fazenda Pública as seguintes taxas de recrutamento e exportação: por dois anos, o valor de 17\$20, e por mais de três anos 22\$20, além do imposto de selo no valor de 5\$ (ANA, cx. 112).

Para evitar a fuga ao fisco e o embarque clandestino de serviços, o Governo Geral de Angola determinou que os contratos fossem realizados nas agências da Curadoria Geral de São Tomé, localizadas em Cabinda, Luanda, Malange, Lubango, Huíla e Moçâmedes, e o embarque deles deveria ser feito unicamente nos portos de Cabinda, Luanda, Benguela, Moçâmedes e Novo Redondo (Diniz, 1914). Assim, com o intuito de aumentar as fontes de receitas, Norton de Matos acautelava às autoridades administrativas e aos funcionários das diversas agências da Curadoria em Angola que exercessem a mais severa fiscalização no recrutamento e emigração para o arquipélago (BOA, n. 11, 25 mar. 1913, p. 182; n. 36, 6 set. 1913, p. 667).

Os agentes de recrutamento que tentassem se eximir de pagar as devidas taxas ou os que tentassem recrutar sem as licenças poderiam incorrer à pena de um mês a um ano de prisão, pagar uma multa de 500\$ a 1.000\$ ou perder a licença de agente de recrutamento (BOA, supl. n. 17, 26 ago. 1909, p. 6-7).

De acordo com essa diretriz, em 1913 e 1914, a Secretaria dos Negócios Indígenas anulou as licenças de recrutamento de alguns agentes por incorrerem em tais práticas (BOA, n. 42, 18 out. 1913, p. 810-817; n. 45, 8 nov. 1913, p. 873-875; ANA, cx. 3292). Essas medidas se enquadram na lógica de que a colônia de Angola deveria receber pela força de trabalho que dela se retirava. O cumprimento dessas medidas suscitou polêmicas entre roceiros e agentes de recrutamento, de um lado, e autoridades do Governo Geral de Angola, de outro. Os recrutadores e os roceiros acusavam o Governo e os fazendeiros de Angola de inviabilizarem o recrutamento para as ilhas (ANA, cx. 385).

Como Portugal continuava a ser um país agrário e fraco, com poucos recursos naturais e com uma indústria onde predominava o artesanato com pequenas unidades fabris, por isso seguia apostando na utilização da mão de obra africana de suas colônias para alavancar o desenvolvimento de alguns setores produtivos (construção de portos marítimos, caminhos de ferro, estradas, cidades e no fomento de produtos agrícolas de exportação). Nesse contexto, em 1914, o governo metropolitano estabeleceu o Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas das Colônias Portuguesas (BOA, n. 47, 21 nov. 1914, p. 1030-1057), o qual reforçou a implementação do trabalho obrigatório e contratado para os nativos de Angola, Guiné-Bissau e Moçambique. Esse regulamento definia como papel do Estado português a

obrigação e o direito moral e cívico de “civilizar” os nativos de Angola, Moçambique e Guiné-Bissau, mediante o trabalho obrigatório. É possível observar essa concepção, especialmente nos artigos: 10º, que conceituou de “indígenas” “os naturais das colónias portuguesas nascidos de pais indígenas e que pela educação, hábitos, e procedimento não se afastam do comum das raças africanas”; 11º, que considerava “serviçais” os “indígenas” que se contratavam só para prestação de serviços mediante pagamento de um salário; e o 14º, no §3º, que determinava que os patrões deveriam proporcionar mecanismos que melhorassem as condições de atraso dos “indígenas”, exercendo sobre eles uma ação tutelar benéfica (BOA, n. 47, 21 nov. 1914, p. 1030).

Em relação ao recrutamento e exportação de contratados para São Tomé e Príncipe, tal obrigação foi assegurada no 3º capítulo, especificamente nos artigos 79.º e 82.º e no capítulo V do referido regulamento, que previu o aumento de agentes de recrutamento europeus e “indígenas”, a criação de mais agências da Curadoria Geral e a formação de sociedades de recrutamento e emigração (BOA, n. 47, capítulo V, 21 nov. 1914, p. 1043-1046). Para o cumprimento dessas orientações, o artigo 114º tinha determinado que: “O pessoal de cada agência de recrutamento não poderá exceder: um agente, três engajadores europeus ou equiparados<sup>[112]</sup> e 50 engajadores indígenas” (BOA, n. 47, capítulo V, 21 nov. 1914, p. 1043). Nota-se que o recrutamento estaria a cargo dos africanos, pois eram eles que conheciam as áreas, principalmente do interior, e as línguas africanas.

Essas determinações permitiram que, a partir de 1914, o recrutamento se estendesse nas regiões de Huíla, Moçâmedes, Moxico e Cuango Cubango. Esses aparecem registados substancialmente como Cuamato, Nganguela, Bunda, Luchaze, Quilengue, Quipingu, Herero, Kuvelai e Ovambo. Os recrutados nessas áreas embarcavam para São Tomé e Príncipe a partir do porto de Moçâmedes. Geralmente, os navios transportavam acima de 200 contratados, muitos dos quais acompanhados de algum membro de sua família.

A viagem do vapor Portugal, no dia 4 de dezembro de 1915, ilustra essa realidade, onde viajaram para São Tomé 262 contratados das regiões de Lubango e Moçâmedes, sendo que 71 deles estavam acompanhados por algum membro de sua família. Dentre os quais, estavam: Manemucua, com sua esposa e dois filhos (Genda de 6 anos e Luhuna de 4 anos); Jamba, com sua esposa; José, com seu irmão de 4 anos; Cachupe, com sua filha de 6 meses; e Catuma, que levou o seu sobrinho de 1 ano e meio (ANA, cx. 3358). Essa dinâmica era comum, como se pode constatar em diferentes documentos (ANA, cxs. 31, 45, 82, 119, 193, 215, 236, 248, 361, 1107, 1175, 1659, 2917, 2920, 3358, 3531, 3654).

<sup>[112]</sup> Angolanos considerados civilizados (mestiços e negros), santomenses e caboverdianos.

Em decorrência dessas medidas, a partir de 1915 já tinham sido instaladas as agências de Caconda, Samba Caju, Calulo, Libolo, Pungo Andongo, Moçâmedes, Lubango, Seles, Malange, Lungue Bungo e Lunda, e cresceu o número de engajadores nativos nas diversas regiões de Angola (ANA, cxs. 248, 385, 3292) Só nesse ano foram concedidas 100 licenças de engajadores auxiliares (engajadores indígenas), 76 de engajadores equiparados e 5 para os agentes de recrutamento da Sociedade de Emigração para São Tomé (ANA, cx. 385).

Por exemplo, em um dos despachos da Secretaria dos Negócios Indígenas, emitido em 14 de abril de 1915, foram concedidas 76 licenças de engajadores auxiliares que deviam apoiar Venâncio Guimarães, agente de recrutamento da Sociedade de Emigração para São Tomé. Por exemplo, para as Capitanias do Bongo e Bângala, foram indicados como engajadores auxiliares Cabalobalo e Camuncugula (BOA nº 16, 17 abr. 1915, p. 162).

Embora Moçambique tenha se destacado com um grande número de exportação de mão de obra para o arquipélago, chegando a 30.755 serviços, entre 1910 e 1915 (AHU, cx. 460, proc. 57, FM 4173; cx. 491, proc. 32, FM 4491), ainda assim, os serviços oriundos de Angola continuaram sendo imprescindíveis nas roças. Isso se depreende pelo recrutamento e exportação feitos de forma constante naqueles anos. Segundo Eyzaguirre (1986, p. 188-189), entre 1913 e 1915 foram exportados para São Tomé e Príncipe aproximadamente 7.462 contratados de Angola. Se em 1914 foram recrutados 1.580, em 1915 o número elevou-se para 4.152 contratados (AHU, cx. 460, proc. 57, FM 4173; AHU, cx. 491, proc. 32, FM 4491; ANA, cx. 385; AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pastas 1, 2; cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta).

E além dos que foram recontratados em terras santomenses, que entre 1911 e 1914 somaram 12.557, sendo que 86% (10.836) eram angolanos e cerca de 4% moçambicanos (AHSTP, cx. 9.13, 1mç, cota 3.4.2, 1mç, cota 3.16.3.7, 1mç, cota 3.18.5.12, 1mç, cota 2.35.A.1, cx. 1-2, 1 Liv 1914-1919, cota 3.27.5.12; ANA, cx. 3999; Aguiar, 1919, p. 64).

Pode-se ver que, apesar da concorrência da produção cacauaíra na Costa de Ouro, São Tomé e Príncipe continuava a ser um empreendimento econômico de grande relevância para Portugal.

As tentativas que o governo geral de Angola empreendia para regularizar o recrutamento e a exportação para as ilhas, as prevalecentes acusações dos filantropos e a aversão que os angolanos continuavam a demonstrar à contratação, principalmente em São Tomé e Príncipe, devido à ausência da repatriação (ANA, cxs. 57, 248; AHU, cx. 460, proc. 57, FM 4173), obrigou o governo metropolitano, em parceria com os governos de Angola, São Tomé e Príncipe e a Curadoria Geral dos Serviços e Colonos, a articularem estratégias para a realização do repatriamento dos contratados de Angola – assunto que veremos a seguir.

#### 4.2 Repatriamento de serviços (1913-1915)

Como já vimos no capítulo anterior, entre 1908 e 1912 ocorreu o repatriamento de alguns serviçais (ANA, cód. 2628-9.A-2-19, 2629-9.A-2-20). Contudo, as decretos emanados nos Decretos de 8 de fevereiro de 1913 (Diniz, 1914, p. 22) e o de n. 154, de 1 de outubro de 1913 (BOA, n. 42, 18 out. 1913, p. 813-815) foram determinantes para que, naquele ano e nos dois subsequentes (1914-1915), houvesse um repatriamento em massa dos contratados de Angola.

O Decreto de 8 de fevereiro de 1913 determinou que cada serviçal a se repatriar, que tivesse chegado a São Tomé e Príncipe antes de 1903, deveria receber do Estado português um bônus de repatriação de 50\$ (Diniz, 1914). Já o Decreto n. 154 introduziu algumas modificações quanto ao recrutamento, remuneração e repatriamento (BOA, n. 42, 18 out. 1913, p. 813-815). No seu artigo 6º, por exemplo, retirou-se dos roceiros o direito de capturar e prender os serviçais. Já as evasões tentadas ou consumadas, a recusa em trabalhar, os prejuízos ou danos causados pelos serviçais nas roças e outros atos que os roceiros achassem incorretos, como a embriaguez e a vadiagem, deveriam ser comunicados ao Curador, que seria o único a tomar as devidas providências, não mais os próprios roceiros, como era prática corrente. Nesse âmbito, ficou estipulado que a captura dos fugitivos só poderia ser feita pela autoridade administrativa e seus agentes, com anuência do Curador. O artigo 14º determinou que a repatriação seria feita à medida que os serviçais terminassem o seu tempo de contrato, não mais podendo ser mantidos para além desse tempo (São Tomé, 1913).

O artigo 11º determinou que os roceiros eram obrigados a depositar 1\$80 para os contratados e 1\$ para as contratadas no Cofre de Trabalho e Repatriação, valor que correspondia à metade do salário do serviçal. Tal depósito deveria ser feito e mantido intacto, sem redução alguma, mesmo que o contratado não pudesse trabalhar pelas seguintes circunstâncias: se ele estivesse hospitalizado, até o dia em que recebesse alta, quer por cura, quer por falecimento; nos dias de dispensa a que tinha direito, uma vez por mês, e pelos dias semanais de repouso por até cinco dias; caso estivesse doente e em convalescença em casa; ou dois dias por doença ou morte de um parente próximo; mais todos os dias que não pudesse trabalhar devido a um acidente no trabalho (São Tomé, 1913, p. 8). O valor acumulado deveria ser entregue ao contratado em Angola, quando fosse repatriado.

Os roceiros alegavam que essas medidas eram um atentado contra a propriedade privada, a moral e os bons costumes, pois fomentava a indisciplina, a vadiagem e a

desautorização dos contratados, constituindo, assim, um perigo à vida dos europeus nas roças (São Tomé, 1913, p. 9).

Conforme se vê nos argumentos proferidos pelos membros da Comissão dos Agricultores e Comerciantes de São Tomé, António Marquez da Silva Lopes, Victor Portugal, Silvestre Tomé Dias da Silva, Guilherme Pereira, Agostinho Caetano e Braz Corrêa Afonso, apresentados à Câmara dos Deputados da Nação Portuguesa:

Nem o curador terá necessidade de averiguar se certa ausência é motivada por causa de força maior; nem o patrão se vê embarulado na averiguação dos laços familiares que entre si prendem os servisais; nem se sentirá contrariado quando tiver que dar dois dias de nojo<sup>[113]</sup> a cada uma das sete mulheres dum polígam que, exgotado morreu; nem terá tempo a verificar se certa bronquite é devida a ter-se o serviçal molhado quando a chuva o surpreendeu na capina, ou se a ter-se encharcado quando foi à taberna próxima beber de um trago uma garrafa de vinho (São Tomé, 1913, p. 9).

Quanto às novas responsabilidades atribuídas aos curadores, determinadas nos artigos 16º e 17º, também foram alvo de críticas dos representantes dos roceiros:

Só o curador, ele só vive abrasedo no fervoroso amor pelo preto escravizado pelos agricultores de S. Tomé, com conivência de todas as autoridades e mais habitantes desta ilha! Só ele encarnava nesta ilha todos os princípios de solidariedade humana que mil associações anti-esclavagistas procuram levar com sacrifícios ate aos sertões de África [...] os poderes discricionários que a lei lhe concede sirvam para um gesto de prepotência ou de perseguição (São Tomé, 1913, p. 9).

Assim sendo, essa comissão solicitou a revogação e modificação dessas determinações, em caso excepcional, os artigos 6º, 11º e 14º, propondo que fosse mantido aos patrões o direito de capturar os contratados, caso se evadissem das roças, e punir as faltas que viessem a cometer; que a metade do salário a ser depositada no Cofre deveria observar as seguintes exceções: para os casos em que o serviçal não tivesse trabalhado por doença comprovada por declaração médica lavrada no livro do movimento hospitalar da roça, ou por outra forma absolutamente autêntica (atestado médico e boletim do hospital); para os casos de ausência por evasão ou por correção imposta pelo curador; e para os adiantamentos recebidos pelo serviçal no ato do contrato; os pagamentos de salários e o depósito dos bônus para o Cofre dos servisais que viessem a falecer só deveriam ser feitos até o último dia em que eles trabalhassem, com comprovação por declaração médica nos termos já propostos; e os

---

<sup>[113]</sup>Cerimônia realizada após o sétimo dia e no primeiro ano de falecimento de um ente querido.

serviços que permanecessem nas propriedades até a data em que fosse necessário partirem a tempo de serem apresentados na Curadoria. Os roceiros justificavam que dessa maneira seria mantida a disciplina e a defesa de suas propriedades (São Tomé, 1913, p. 14-15).

É possível ver que os roceiros pediram a revogação daquelas medidas que pusessem em causa a sua autoridade sobre os serviços e as que demandavam encargos financeiros. Para eles, era imprescindível garantir a produção de cacau, dispondo de uma mão de obra barata e abundantemente disponível.

O repatriamento foi organizado em duas ordens, dependendo da legislação em que os contratos foram estabelecidos. Na primeira, foram enquadrados os serviços que estiveram ao abrigo do Regulamento de 20 de dezembro de 1875. Os contratados antes de 29 de janeiro de 1903 ficaram excluídos da melhoria nos salários e do recebimento de pecúlios para quando retornassem às suas províncias de origem. Desse modo, eles continuavam a usufruir de salários baixos e não tiveram a possibilidade de fazer descontos para o Cofre, conforme estabelecido no artigo 71º do Decreto de 29 de janeiro de 1903 (Portugal, 1903). Por isso, determinou-se que os mesmos deveriam ser beneficiados com o bônus de repatriação de 50\$, conforme o Decreto de 8 de fevereiro de 1913 (ANA, cód. 2628-9.A-2-19, 2629-9.A-2-20, 2630-9-A-2-21; Portugal, 1913, p. 40-42). Já na segunda ordem foram enquadrados os que passaram pela contratação ao abrigo da Legislação do Trabalho Indígena de 1903, que tiveram a possibilidade de fazer os descontos para o Cofre de acordo com as diretrizes estabelecidas no capítulo VII de tal regulamento (Diário do Governo, n. 24, 31 jan. 1903, p. 356).

Os repatriados da primeira ordem tinham as seguintes particularidades: a faixa etária dos mais idosos se situava entre 50 e 70 anos; a seguir, aparece um grupo entre 30 e 50 anos; e, por último, um grupo relativamente mais jovem, abaixo dos 30 anos. Conforme os mapas de repatriação, eram substancialmente naturais daquelas áreas do antigo tráfico transatlântico de escravos, situadas ao longo do corredor entre Luanda e Cassanje, entre o Planalto Central e a região da Luba, entre as regiões fronteiriças do Congo Português e do Congo Belga; e o corredor entre o Cuanza-Sul e Benguela. Aparecem como naturais do Huambo, Bailundo, Nganguela, Chongoroi, Gando, Sumbe, Nano, Novo Redondo, Cambambe, Quiluange, Cassange, Luba, Cabinda, Congo, Lunda, Cuango, Libolo, Muxima, Mona Quimbundo, Dembo, Dondo, Banana, Luvo, Bié, Benguela, Catumbela, Katende, Shaba, Luanda, Balombo, Massangano, Quissama, Cambuta e outras (ANA, cód. 1001/3-2-22, 01483.5-2-27, 1238/4-2-19, 1263/4-2-44, 01472.5-5-16, 9-1-5; AHU, cx. 358, proc. 23, FM 3194). A coincidência das origens dos serviços é mais um elemento que reforça as denúncias feitas

pelos filantropos ingleses de que o trabalho contratado para São Tomé e Príncipe foi um recurso criado com o objetivo de perpetuar o trabalho e o tráfico de escravos na colônia portuguesa de Angola.

Os nomes de identificação eram maioritariamente de origem africana e de diferentes grupos étnicos, por exemplo: Nacalege, Bimbe, Cangua, Gueve, Cassama, Zambella, Xissaba, Hebo, Vunge, Capumba, Chilumbo, Mujinga, Cangila, Capingala, Quipuna, Quipuco, Ngombe, Ngunda, Nunda, Samba, Satumbo, Bumba, Cassoma, Quiteculo, Muhongo, Sango, Kissua, Muzumbo, Nganga, Ngongo, Catambi, Hangollo, Camutua, Cassapi, Cambundo, Goy, Kamusanga, Quibela, Camuxinda, Shalessa, Catuma, Capitango, Cabeia, Lucombe, Pombolo e outros (ANA, cód. 1001/3-2-22, 01483.5-2-27, 1238/4-2-19, 1263/4-2-44, 01472.5-5-16, 9-1-5; AHU, cx. 358, proc. 23, FM 3194).

Embora os mais jovens já tivessem nascido em São Tomé, a maioria teve como naturalidade e nomes de identificação da região ou do grupo étnico de seus progenitores (ANA, cód. 2628-9.A-2-19, 2629-9.A-2-20, 2630-9-A-2-21). Essa lógica encontrada nos documentos arquivísticos coaduna com os depoimentos recolhidos de descendentes de contratados de Angola, residentes na antiga Aldeia Camurça<sup>114</sup>, que prestaram serviço na Roça Rio d’Ouro. As senhoras entrevistadas nasceram entre as décadas de 1930 e 1940 e trabalharam lá até 1975<sup>115</sup>. Elas herdaram os nomes africanos de seus progenitores, dentre os quais, Catende, Chilombo e Mujinga, que se tornaram os seus nomes de família. Nos seus pronunciamentos sobre esse tema, as entrevistadas afirmaram: “Temos os nossos nomes de Angola: Catende, Chilombo; nossos pais eram do Huambo e Bié, eu sou Mujinga, meus pais eram Ochiganguela de Malange”; “etu mu dietu”<sup>116</sup>.

O fluxo e o intercâmbio permanente entre os serviços de Angola foi outro fator que permitiu que esses elementos culturais (nomes de identificação e algum conhecimento das línguas africanas) fossem preservados e assegurados pela memória afetiva e social dos contratados, e recriados constantemente no ambiente das roças.

O código 2629 aponta que, ao abrigo do Decreto de 8 de fevereiro de 1913, foram repatriados, naquele ano, 1.276 serviços de Angola, dos quais 647 eram mulheres das seguintes faixas etárias: 33, entre 18 e 30 anos; 77, acima dos 50 anos; e 537, entre 30 e 50

<sup>114</sup>Atualmente é designada de Bairro da Liberdade.

<sup>115</sup>A primeira entrevistada tinha 85 anos, a segunda, 75 anos e a terceira, 73 anos. A primeira delas faleceu em março de 2019.

<sup>116</sup>Entrevista concedida por descendentes de contratados de Angola, residentes no Bairro da Liberdade, em São Tomé, em outubro de 2018. “Etu um dietu” é uma expressão da língua kimbundu que significa “Entre nós”, e simboliza sentimento de pertencimento, irmandade e camaradagem.

anos. O código 2628 aponta que em 1914 foram repatriados 2.457, sendo 1.031 mulheres, 117 entre os 18 e 30 anos; 150 acima dos 50 anos; e 764 entre os 30 e 50 anos.

Pode-se ver que nesses dois primeiros anos as mulheres que optaram pelo repatriamento se encontravam maioritariamente na faixa etária entre 30 e 50 anos, contudo, as mulheres com mais de 50 anos não deixaram de aderir ao repatriamento. Por exemplo, foi repatriada para a cidade de Benguela, Magdalena Gube (1<sup>a</sup>), de 61 anos, contratada da Roça Pinheiro. As contratadas da Roça Praia das Conchas, Changui (56 anos), Cassala (56 anos), Quito (55 anos), Quissango Bexiga (56 anos), Namanta (61 anos), Umba (55 anos) e Leopoldina (56 anos) (ANA, cód. 2629-9/A-2-20). Mariana Chilombo (69 anos) e Paciência (48 anos), ambas naturais de Seles, foram contratadas em 1889 para as Roças Monte Café e Santa Margarida, respectivamente (ANA, cx. 2535), e foram repatriadas no dia 11 de novembro de 1913 para o porto de Novo Redondo (ANA, cód. 2629-9/A-2-20).

No dia 24 de dezembro, a bordo do vapor Ambaca, foram repatriadas para os portos de Luanda, Benguela e Novo Redondo 84 mulheres, destacando-se a Roça Guengue, que nesse dia teria repatriado 45 delas (ANA, cód. 2629-9/A-2-20). Todas essas mulheres receberam o bônus de repatriação de 50\$ (ANA, cód. 2628-9.A-2-19, 2629-9.A-2-20, 2630-9-A-2-21).

Tendo em conta a faixa etária, os nomes africanos, o valor do bônus de 50\$, as roças onde esses repatriados prestaram serviço agrícola foram: Abade, Água-Izé, Alegria, Aliança, Angra Toldo, Belmonte, Benfica, Blu-Blu, Boa Entrada, Bom Deus, Bom Retiro, Campo das Laranjeiras, Canga, Canto Alegre, Caridade, Coimbra, Colónia Açoreana, Cruzeiro do Sul, Diogo Nunes, Diogo Vaz, Equador, Micondó, Ferreiro Velho, Futuro, Generosa, Granja, Favorita, Gratidão, Guengue, Infante D. Henrques, Io Grande, Jau, Lembá, Maria Luisa, Mato Audim, Mestre António, Milagrosa, Monte Audim, Satarem, Monte Belo, Monte Café, Monte Estoril, Monte Forte, Monte Graça, Monte Macaco, Monte Maria, Monte Mário, Nova Cuba, Nova Estrela, Nova Olinda, Novo Brasil, Paciência, Pedroma, Pentecostes, Perseverança, Pinheiro, Planca I, Planca II, Ponta Figo, Ponta Furada, Porto Alegre, Prado, Praia das Conchas, Praia Grande, Praia Inhame, Quaiaquil, Queluz, Quinta das Palmeiras, Recreio da Capela, Ribeira Funda, Ribeira Grande, Ribeira Palma, Ribeira Peixe, Ribeira-Izé, Rio d'Ouro, Rio Leça, Rio Lima, Rosema, S. Nicolau, Satellmo, Santa Ana, Santa Catarina, Santa Cecília, Santa Cruz, Santa Graça, Santa Margarida, Santa Rita, Santa Tereza, Santarém, Santo Cristo, São João dos Angolares, São Miguel, Soledade, Sundy, Traz-os-Montes, Uba Metade, Uba-Budo, Vale Cacau, Vale Prazeres, Valparaíso, Vila Conceição, Vila Dolores, Vila Graciosa e Vila Laura (AHSTP, cx. 147, cota 2.4.4.6, pasta 1; cx. 428, cota 2.11.2.6, pasta 3; cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 2, 1Liv. 1914-1919, cota 3.27.5.12, 1mç. 1916, cota

3.16.3.7; ANA, cxs. 1290, 3236, 3238, 3251, cód. 2628-9.A-2-19, 2629-9.A-2-20, 2630-9.A-2-21).

Pode-se afirmar que esses repatriados constituíram a primeira geração de contratados de Angola e permaneceram em São Tomé e Príncipe por longos anos. Outra particularidade que se pode notar nos registos de identificação dos repatriados mais antigos é que em muitos deles o nome de seus pais foram ignorados. Esse fato permite o levantamento das seguintes hipóteses: 1) Desconhecem os nomes dos pais por terem sido desgarrados e levados para o arquipélago ainda muito pequenos; e 2) Os que ignoram os nomes dos pais, geralmente, tinham mais de 50 anos, então, é possível que os funcionários da administração portuguesa e os agentes de recrutamento, por ignorância ou descaso, tenham optado por não transcreverem da língua original africana para a grafia portuguesa.

Ainda nesse grupo foram enquadrados e repatriados jovens abaixo dos 30 anos, muitos deles nasceram nas ilhas no período em que os seus pais e avós cumpriam os vários anos de recontrato. Os mais jovens se repatriavam junto com seus pais, principalmente com as suas mães e avós, conforme mencionado em um documento da Curadoria Geral: “Há mais um tonga que acompanha a sua mãe, do qual a Curadoria vai mandar passar a guia as 12 horas” (ANA, cx. 3251).

Quanto aos repatriados da segunda ordem, a faixa etária se situou maioritariamente entre os 16 e 60 anos. Segundo os registos, esses serviços também eram originários das regiões do Leste, como Nganguela, Bunda, Luchase, Luba, Cassai e Lunda; do Planalto Central, como Hanga, Benguela, Bié, Bailundo, Galanga, Catumbela, Caconda, Capelongo, Dombe, Chicuma; do Sul, como Huíla, Hanha, Caluquembe, Quipeio, Herero, Cuamato, Humbe, Quilengue, Nganguela; do corredor entre Luanda e Cassange, como Calunga, Cachimona, Luanda, Dondo, Samba, Cambambe, Nganguela e Ginga; da região do Cuanza-Sul, como Libolo, Quicumbo, Quissama, Massangano, Quibala, Hebo e Seles; e das regiões do Congo, como Engolome, Luvo, Noqui, Santo António do Zaire, Songo, Cuango, Cangola, Mona Quimbundo, Tabi, Ambrizete e Ambriz. Os seus nomes de identificação eram majoritariamente africanos (ANA, cód. 2628-9.A-2-19, 2629-9.A-2-20, 2630-9.A-2-21; AHSTP, 1Liv. cota 3.22.3.5). Esses repatriados também prestaram serviço agrícola nas roças acima mencionadas.

Como esses serviços tiveram a possibilidade de fazer desconto para o Cofre, receberam um bônus de repatriação superior ou inferior a 50\$. Cita-se aqui o caso de Cangila, de 27 anos, filho de Quicumbo e de Ana, natural de Luanda, contratado em 1903 para a Roça

Monte Macaco (ANA, cód. 01483.5-2-27), que foi repatriado no dia 21 de setembro de 1913, recebeu um bônus de 93\$79 e prestou serviço agrícola lá por dez anos consecutivos.

Os contratados dessa ordem também se repatriavam acompanhados de seus filhos e netos. Dentre vários casos, aponta-se o de Naculambo, contratada por Nicolau José da Costa (Roça S. Nicolau), que foi repatriada para Luanda levando consigo três filhos, de 5, 8 e 21 anos, e três netos, de 4, 6 e 18 anos, e recebeu um bônus de 25\$ (ANA, cx. 2176); e o de Cafuma, que foi contratada para a Roça Santa Adelaide, repatriou-se com cinco filhos e netos para Benguela e recebeu um bônus de 51\$22 (ANA, cx. 1269). Essas constatações vêm contrapor a afirmação de Oliveira (1993, p. 119), na sua obra *A Economia de S. Tomé e Príncipe*, de que: “Os Tongas são os naturais de São Tomé e Príncipe filhos de indivíduos fora da província (angolanos, caboverdianos, moçambicanos) ou do cruzamento destes, com nativos, os quais – ao contrário dos seus progenitores – trabalhadores das roças – não regressaram com estes às terras de origem”. Ainda nessa senda, Catua (tonga), sob o número de contrato 2.230, da Roça Rio d’Ouro, repatriou-se sozinho para Luanda e recebeu um bônus de 21\$ (ANA, cx. 2176). Embora as fontes apresentem divergências no número de repatriados durante esses dois anos, a repatriação foi certamente um fato.

Ferreira Diniz (1914) aponta que em 1913 foram repatriados 2.373 angolanos de São Tomé e Príncipe. De São Tomé foram 1.462 homens e 653 mulheres; e do Príncipe, 197 homens e 61 mulheres. Segundo os registo da Secretaria dos Negócios Indígenas de Angola, em 1913 teriam sido repatriados de São Tomé 2.071 contratados (ANA, cx. 385), e em 1914, 1.442 (BOA, n. 15, 11 abr. 1914, p. 359).

Os repatriados deviam ser desembarcados nos mesmos portos onde foram embarcados para São Tomé e Príncipe (Benguela, Cabinda, Novo Redondo e Luanda). Assim, foram repatriados para “o porto de Luanda 186 contratados; para o porto de Benguela, 1.283; 903 no porto de Novo Redondo; e 1 no porto de Cabinda” (Diniz, 1914, p. 90), conforme as orientações estabelecidas nas portarias provinciais e reforçadas pelo Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas das Colônias Portuguesas de 1914 (BOA, n. 47, 21 nov. 1914, p. 1050-1055).

De modo geral, a adesão dos serviços, principalmente de seus filhos e netos ao repatriamento, indisponham os roceiros, que contavam com essa mão de obra jovem. Cita-se o caso de um grupo de 80 jovens, entre 18 e 30 anos, da Roça Príncipe Infante D. Henrques, que optou pelo repatriamento e todos eles receberam o bônus de 50\$ (ANA, cód. 2630-9/A-2-21). Alguns desses jovens, certamente, nasceram e foram criados nas roças, enquanto outros foram contratados ainda crianças, antes do Decreto de 8 de fevereiro de 1903.

Os roceiros não entendiam como pessoas que nasceram e permaneceram longos anos no arquipélago, e que aí tinham constituído família, tivessem o desejo de retornar para as suas terras, sem terem a mínima ideia do que lá encontrariam. Para eles, essa opção pelo repatriamento foi apenas uma estratégia para os serviços receberem o bônus de repatriação de 50\$ (ANA, cx. 3245). Mas, ao fazerem tais interpretações, eles ignoravam o fato de que o recrutamento e a exportação ocorreram de forma compulsiva e que os contratados sabiam que os regulamentos de trabalho indígena contemplavam a sua repatriação. Os serviços não aderiram de início ao repatriamento, por falta de dinheiro e por conta dos impasses que os roceiros e a Curadoria Geral lhes impunham. Naquele contexto, eram obrigados a permanecer, mas quando surgiu a oportunidade de receberem os seus bônus, muitos optaram pelo repatriamento.

Pode-se dizer que as acusações feitas pelos filantropos, missionários protestantes e as diretrizes emanadas pelo Governo Geral de Angola, emitidas nas várias portarias provinciais, obrigaram os roceiros e curadores gerais a realizarem o repatriamento dos contratados para Luanda, Benguela, Novo Redondo e Cabinda.

Por outro lado, durante esse período, a repatriação dos antigos serviços acima dos 50 anos também foi uma estratégia elaborada pelos roceiros, pelo Curador Geral e pelo governo da colônia de São Tomé e Príncipe. A manutenção dessa mão de obra antiga constituía um encargo financeiro e social ao governo e aos roceiros, pois havia nessas ilhas muitos contratados velhos, cansados e abandonados, perambulando pelas cidades do arquipélago ou alojados nas roças (ANA, cx. 236). O número elevado de serviços doentes e outros aglomerados nas portas da Santa Casa de Misericórdia de São Tomé e do Príncipe, além de ser um peso para o governo, também era motivo de denúncias contra o Estado colonial (ANA, cód. 3292.10-3-25).

Por isso, foi mais vantajoso para os roceiros e o governo colonial o pagamento dos bilhetes de passagem e repatriamento para Angola com ou sem bônus. No entanto, essa estratégia foi uma “faca de dois gumes”, pois eles se repatriavam carregando consigo os seus filhos e até netos (ANA, cxs. 248, 385, 3999)<sup>117</sup>. Desse modo, os roceiros viram anuladas as suas expectativas de ter uma mão de obra barata, jovem e adaptada ao regime dos empreendimentos agrícolas. Por isso, tiveram a necessidade de recrutar e recontratar frequentemente serviços de Angola (AHSTP, cxs. 3.27.5.12, 3.27.4.9, 1mç/2.35; cx. 1-2).

Entre 1913 e 1915 tinham sido repatriados aproximadamente 8.913 angolanos (AHU, cx. 460, proc. 57, FM 4173; cx. 491, proc. 31, FM 4490; cx. 491, proc. 32, FM 4491; ANA,

<sup>117</sup> Cf. ANEXO E – Serviços que se repatriavam juntamente com os seus filhos.

cx. 385, cód. 2629.9/A-2-20, 2641-9/A-3-5; AHSTP, cx. 9.19, 1mç. cota 3.4.2). E embora decorresse a repatriação em massa, ela foi acompanhada de algumas irregularidades, principalmente no pagamento do bônus e na morosidade da repatriação de muitos contratados, como veremos a seguir.

#### **4.3 Irregularidades no processo de repatriamento**

Apesar de muitos dos antigos serviços terem sido beneficiados com o bônus de 50\$ e os contratados, a partir de 1903, terem recebido valores superiores, houve casos de repatriação de ambas as ordens sem bônus ou com bônus de pequenos valores. É possível citar aqui vários casos: 12 repatriados, entre 23 e 43 anos, da Roça Colónia Açoreana, contratados antes de 1903, que foram no dia 4 de fevereiro de 1913 para Novo Redondo, sem o bônus (ANA, cód. 2629-9.A-2-20); Quipuna, de 39 anos, da Roça Paciência, no Príncipe, natural de Novo Redondo (ANA, cód. 01483.5-2-27), foi repatriado em 30 de julho de 1913 e recebeu apenas um bônus de 17\$82 (ANA, cód. 2629.9/A-2-20); Macaco, de 57 anos, natural de Quicombo, contratado por Francisco Mantero, em 1890 (ANA, cód. 01483.5-2-27), prestou serviço agrícola em várias propriedades, por último na Roça Boa Esperança, e foi repatriado para Angola no dia 12 de outubro de 1914 sem bônus (ANA, cx. 3249). Muitos deles tinham direito a um bônus de 50\$, por terem sido contratados antes do Regulamento de Trabalho de 1903.

Os filantropos ingleses acusavam os roceiros de praticarem a defraudação do bônus dos repatriados e de repatriá-los para Angola num estado deplorável (ANA, cx. 3249). Para justificar essa situação, os roceiros atribuíam a culpa aos serviços, alegando que eles não tinham o hábito de fazer poupanças, gastando todo o salário (ANA, cx. 3249). Outros ainda justificavam que não depositavam no Cofre, pois já teriam avultadas despesas com o pagamento dos bilhetes de passagem, principalmente dos que se repatriavam acompanhados de muitos filhos, e que o tempo que permaneceram nas roças, as despesas referentes à alimentação, vestuário, alojamento e saúde eram custeadas unicamente por eles (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 2).

Foi com base nessas alegações que Nicolau José da Costa, proprietário da Roça S. Nicolau, recusava-se a pagar os bilhetes de passagem dos filhos de maior idade dos contratados que pretendiam se repatriar com os seus progenitores (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 2). Ele tencionava pagar as passagens, caso os serviços estabelecessem um novo contrato e descontassem a metade do salário para o fundo de repatriação (AHSTP, cx.

441, cota 2.11.4.4, pasta 2). Com isso, desencadeou-se um confronto de ideias entre ele e o Curador Geral, Ferreira dos Santos. Diante dos fatos, o Curador determinou que tal roceiro deveria repatriar e pagar as despesas de viagem dos serviços e de seus filhos. Ficou determinado que, enquanto Nicolau da Costa não cumprisse com o estipulado, estaria proibido de recrutar e recontratar serviços, causando-lhe indignação, o que fez com que ele recorresse ao Ministério das Colônias (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 2). Cruzando as informações existentes nos Arquivos Históricos de São Tomé e Príncipe e de Angola, confirmou-se que esse roceiro foi obrigado a repatriar os contratados que estiveram sob essa condição.

Durante 1913 e 1914, foram repatriados alguns serviços dessa mesma roça, acompanhados de seus filhos menores e maiores de idade, dentre os quais, Naculambo, já citada, que no dia 6 de outubro de 1913, a bordo do vapor Portugal, foi repatriada para Luanda, com três filhos e três netos (ANA, cx. 2176).

Devido aos vários casos de extorsão e não cumprimento dos direitos mínimos dos serviços, os filantropos e os cônsules ingleses tiveram que proceder de forma não simpática com as autoridades portuguesas. Na ata de viagem do comissário *ad hoc*, datada de 28 de setembro de 1914, foi sinalizado que a bordo do vapor Portugal viajavam 319 repatriados que seriam desembarcados nos portos de Luanda, Benguela e Novo Redondo. No entanto, atendendo a uma denúncia feita pelo botânico inglês John Gossyeiller, de que os repatriados eram todos decrépitos e teriam recebido um bônus de apenas 3\$ ou 4\$, essa informação obrigou o cônsul inglês em Luanda a fazer uma inspecção, a fim de averiguar todas as guias de repatriação. Diante desse confronto, o comissário *ad hoc* retorquiu o seguinte:

[...] ao que respondi como oficial e delegado do Governo da República que só podia ser interrogado pelas autoridades competentes, governador e curador, mas que, no entanto, particularmente poder-lhe-ia dar alguma informação, mas nunca com carácter oficial; disse-lhe então que todos os serviços repatriados tinham cinquenta escudos ou quantia superior (AHSTP, cx. 473, cota 2.12.3.2, pasta 3).

Entre acusações e discussões, foi dado ao Cônsul o direito de realizar a inspecção, ficando confirmado que dois repatriados que chegaram às ilhas antes de 1903 tinham bônus inferior a 50\$, um de 17\$ e outro de 47\$. Diante dessas evidências, o comissário e o agente da Curadoria Geral em Luanda se viram confrontados perante o Cônsul inglês.

Os serviços afetados por essa situação teriam que apresentar as suas reclamações nas agências da Curadoria Geral, localizadas nos portos onde tinham sido desembarcados (ANA,

cx. 3292). Entretanto, os tratamentos desses casos demandavam algum tempo, os afetados teriam que esperar pelo pagamento do seu bônus, como se pode observar em uma das notas de reclamação da Secretaria dos Negócios Indígenas de Angola, feita em janeiro de 1915, solicitando à repartição de São Tomé o depósito do bônus de alguns serviços do antigo regime, inclusive do repatriado Macaco, por nós já mencionado<sup>118</sup>.

Houve casos em que o bônus era antecipadamente depositado nas agências da Curadoria Geral em Angola. No entanto, os repatriados ainda estavam nas ilhas, aguardando pelo navio que os levaria de volta. Como aconteceu, aliás, com alguns contratados que não chegaram a embarcar no vapor Cazengo, no dia 27 de outubro de 1913, pelo fato de a Curadoria Geral não ter passado as guias de repatriação, contudo, os seus bônus já tinham sido depositados na agência de Luanda. Foram eles: Júlia II, da Roça Ponta Figo, com bônus de 19\$02; Catraio IX, da Aliança, com bônus de 90\$62; Undarica e Sambo, da Io Grande, com bônus de 126\$27; Ucuassapi, da Uba-Budo, com bônus de 34\$38; Joaquim, da Praia Grande, com bônus de 87\$67; Caconda, da Milagrosa, com bônus de 90\$50; António Nunes, contratado da Câmara de São Tomé, com bônus de 48\$28; Lucanda, da Rio Lima, com bônus de 25\$29; Quitandura, da Rosema, com bônus de 39\$58; Culembe, da S. Nicolau, com bônus de 41\$04; Umba III, da Monte Mário, com bônus de 25\$, e Jacinto, empregado de Lima & Gama, com bônus de 30\$ (ANA, cx. 3246). Entretanto, o repatriamento desses contratados só aconteceu um mês depois da data prevista da viagem e, por outro lado, alguns deles tinham como portos de desembarque Novo Redondo e Benguela. Quando isso ocorria, os repatriados eram obrigados a esperar pela transferência de seus bônus nas agências das regiões onde tinham sido desembarcados, como aconteceu com o repatriado Chimbundo, cujo bônus estava na agência de Novo Redondo, há 6 meses, e ele foi desembarcado em Benguela, seu porto de destino (ANA, cód. 3293/10-3-24).

Esses atrasos também criavam embaraços na vida dos repatriados, pois muitos eram obrigados a esperar pelo seu dinheiro nos depósitos das agências da Curadoria Geral. As despesas aí contraídas eram debitadas do respectivo bônus e muitos acabavam ficando sem dinheiro, perambulando nas cidades onde tinham sido desembarcados e sob o risco de serem novamente contratados para São Tomé e Príncipe, como vadios (ANA, cx. 385).

Alguns roceiros, para escaparem das despesas da repatriação, decidiram arbitrariamente pagar as passagens dos repatriados somente até o porto de Luanda. O Secretário dos Negócios Indígenas tinha observado que em uma relação de 26 angolanos, que foram repatriados no dia 5 de novembro de 1914, todos foram obrigados a desembarcar no

---

<sup>118</sup>Cf. ANEXO F – Caso Macaco.

porto de Luanda (ANA, cx. 524), onde havia apenas duas repatriadas naturais do Dondo que desembarcaram no seu próprio destino. Os demais repatriados, entre 30 e 50 anos, que eram originários de outras regiões de Angola, como Hungo, Bié, Libolo, Bailundo, Indequita, Cassongue, Pamba, Benguela e Vunda, deveriam desembarcar nos portos de Benguela, Novo Redondo e Cabinda. Eles haviam sido contratados pelas Roças Io Grande, Rio d’Ouro e Jau (ANA, cx. 524), todos foram repatriados ao abrigo do Decreto de 8 de fevereiro de 1913 e beneficiados com um bônus do Estado português de 50\$. Repatriaram-se nesse grupo nove mulheres, seis acompanhadas de seus filhos menores de idade (AHSTP, cx. 474, cota 2.12.3.3, pasta 1).

Como a Secretaria dos Negócios Indígenas tinha que atender a todas essas reclamações, acabou por determinar que todo roceiro ou as agências de emigração para São Tomé e Príncipe que agissem desse modo ficariam cinco anos sem poder recrutar serviços em Angola (ANA, cx. 524).

Ainda na senda das irregularidades, alguns comissários *ad hoc* apontam também que frequentemente os roceiros mandavam para a Curadoria Geral a lista nominal dos contratados que desejavam se repatriar com certo atraso, e em alguns casos não incluíam os nomes dos seus filhos, essa ocorrência criava embaraços na repatriação dos filhos dos contratados (ANA, cxs. 385, 1659, 3459). Diante desses embaraços, muitos tinham que esperar por mais algum tempo na roça até que a situação fosse resolvida, outros tiveram que viajar deixando os seus filhos, conforme a reclamação apresentada por Hebo Jinoca, serviçal da Roça Jau, que alegou ter sido repatriado sem o seu filho menor, Muhongo Hebo, que ficou em São Tomé, em tal roça (ANA, cód. 3292.10-3-25); enquanto Alberto, um menino menor de idade, filho de um contratado, teve que viajar sozinho de São Tomé para Angola, pelo mesmo motivo<sup>119</sup>.

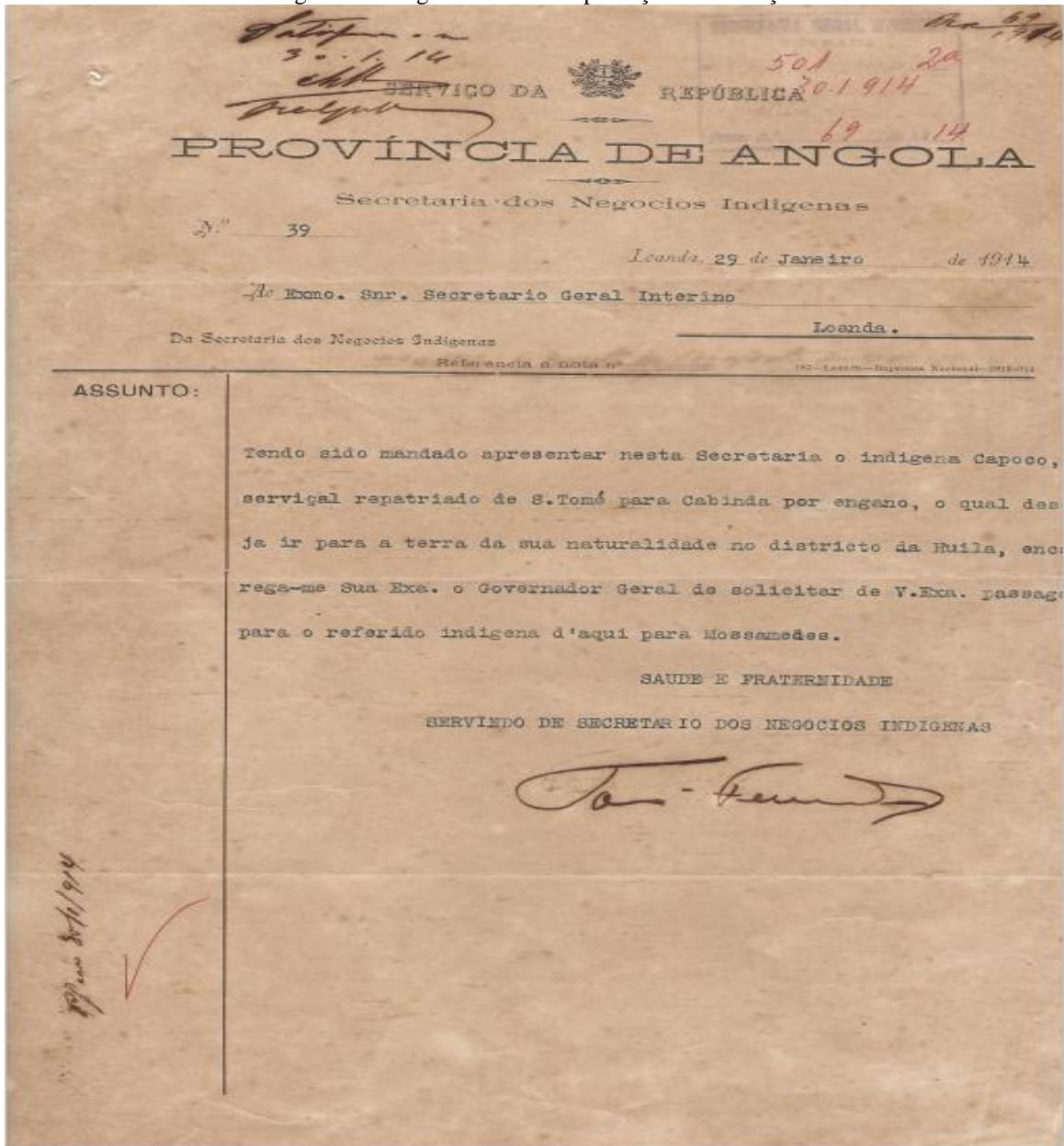
O Curador Geral de São Tomé alegava que essas irregularidades ocorreriam com mais frequência com os repatriados do Príncipe, e como o assunto da repatriação dos contratados de lá era tratado diretamente pelo Delegado do Curador Geral dessa ilha e a Secretaria dos Negócios Indígenas de Angola, os comissários *ad hoc* não intervinham, apenas tinham que recepcionar os repatriados e acomodá-los nos vapores (ANA, cód. 10-3-25). Por isso, foram constantes as reclamações do Curador Geral e dos comissários, já que os repatriados do Príncipe tinham que aguardar durante dias em São Tomé pelo navio que os levaria de regresso a Angola e pelo pagamento dos seus bônus de repatriação nas agências da Curadoria (ANA, cx. 3248), porém essas situações também ocorriam frequentemente com os repatriados de São Tomé (ANA, cxs. 248, 385).

---

<sup>119</sup>Cf. ANEXO G – Caso Alberto.

Como se pode ver nesta informação da Secretaria dos Negócios Indígenas:

Figura 8 – Irregularidades na repatriação dos serviços



Fonte: ANA (cx. 248).

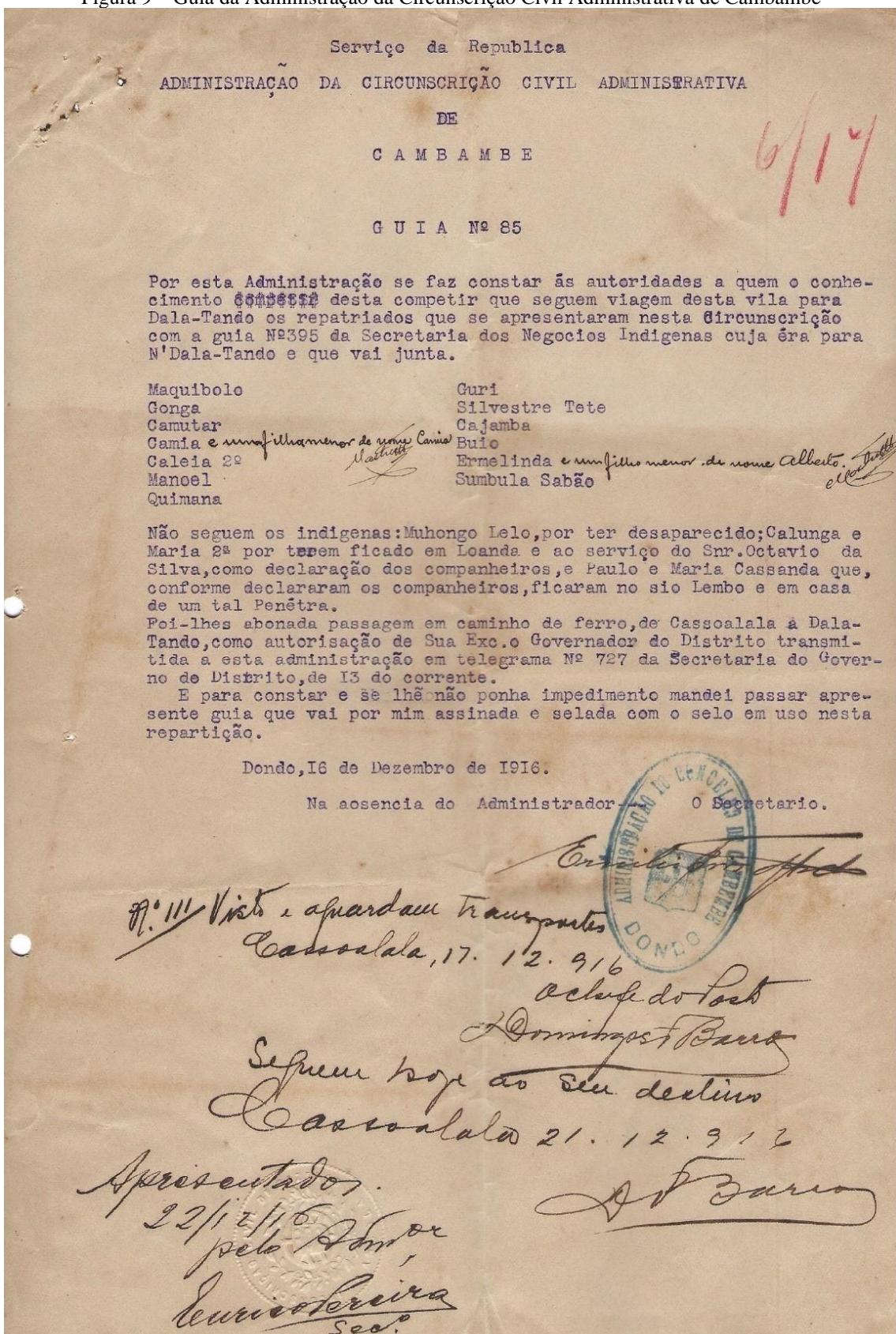
Nesse processo de repatriamento, dependendo de seus planos, os serviços também articulavam as suas estratégias de repatriação. Muitos não compareciam no dia programado do embarque, porque decidiam, à última hora, permanecer nas ilhas (ANA, cx. 248; cód. 10-3-25; AHSTP, cx. 1-2, cota 2.35.A.1).

Segundo a ata do comissário *ad hoc* do vapor Malange, de 5 de maio de 1914 todos os repatriados receberam as suas guias de repatriação e deveriam desembarcar no porto de Benguela:

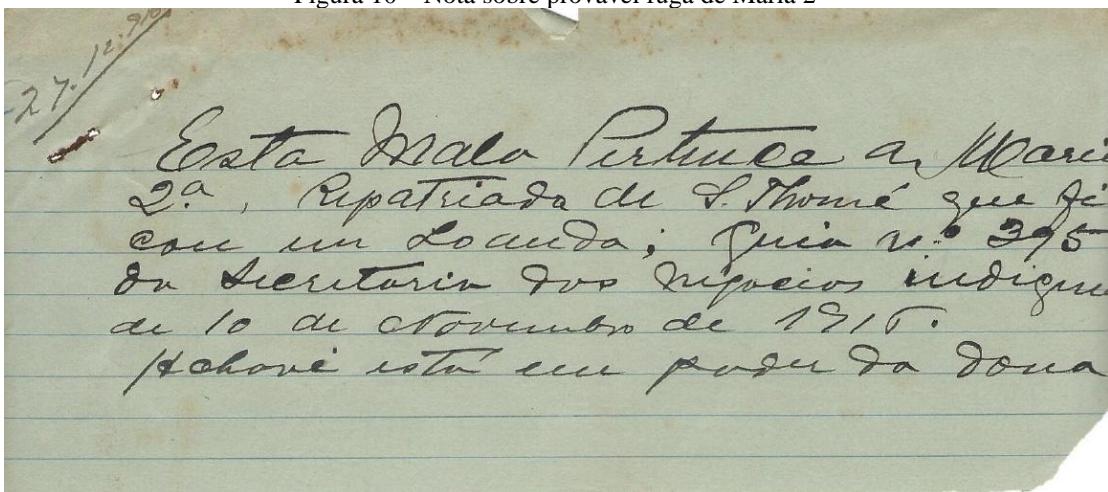
Tendo os serviços desembarcados no dia da chegada muito tarde, e, sendo o dia 17 domingo, só no dia 18 fez a curadoria conferência, verificando, acharam-se presentes os três serviços vindos do Príncipe, os três vindos de Loanda, e os todos de São Tomé mencionados na relação geral, enviada a esta curadoria, pela curadoria Geral de S. Tomé, com exceção dos nºs 10, 12, 13 e 28, de nomes, respectivamente, Populo, Calembérara, Joaquim e Cangongo ficaram em São Tomé [...] (AHSTP, cx. 474, cota 2.12.3.3, pasta 1).

Havia aqueles que preferiam esperar pelos seus conterrâneos, companheiros de trabalho e amigos, que talvez tivessem viajado juntos para o arquipélago e permanecido por longos anos na mesma roça, tecendo laços de solidariedade, companheirismo e até familiares. Para eles, seria mais vantajoso manter essas relações quando chegassem ao lugar de destino, em um ambiente totalmente novo, e por isso optaram por embarcar juntos no mesmo dia e vapor. Muitos desses repatriados tinham passagens pagas até seus portos de destino, em Angola, e de lá seguiam viagem para outros lugares (AHSTP, cx. 474, cota 2.12.3.3, pasta 1; ANA, cxs. 193, 236, 1175, 1659). Sobre tal situação, constam informações espelhadas na guia n. 85, da então Administração da Circunscrição Civil Administrativa de Cambambe:

Figura 9 – Guia da Administração da Circunscrição Civil Administrativa de Cambambe



Fonte: ANA (cx. 248).

Figura 10 – Nota sobre provável fuga de Maria 2<sup>a</sup>

Fonte: ANA (cx. 248).

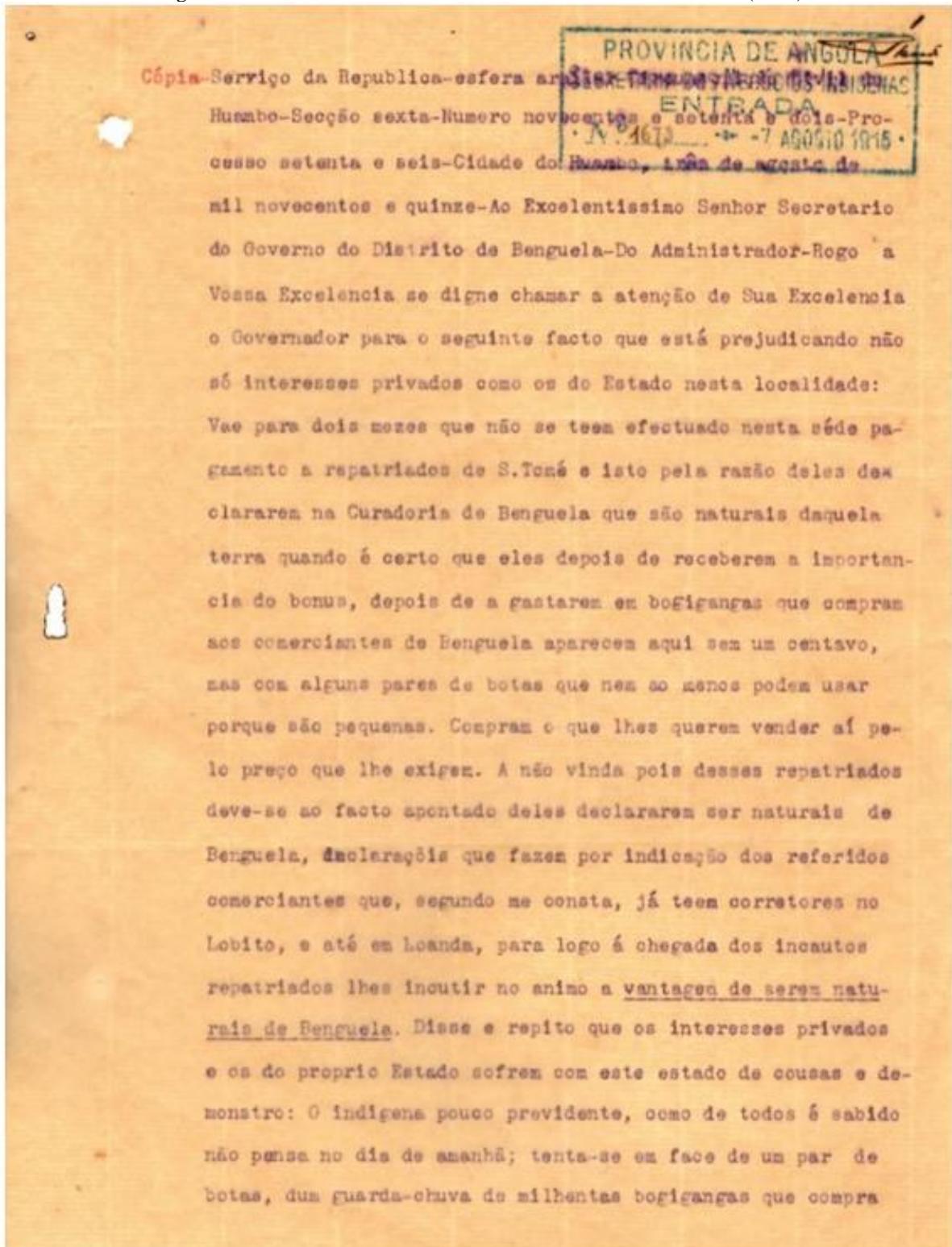
Nos documentos acima, a Circunscrição Civil Administrativa de Cambambe, ao informar a lista de angolanos que estavam sendo repatriados de São Tomé e Príncipe para a Província de N'Dala-Tando, revela que as escolhas de alguns repatriados não condiziam com os planos estabelecidos pela Curadoria Geral. Nessa nota, é possível ver a provável fuga (“desaparecimento”) de um deles, novos arranjos de trabalho e mesmo a mudança de destinos ao longo da rota – como parece ter feito apressadamente Maria 2<sup>a</sup>, que ao ficar em Luanda, acabou por deixar a mala para trás.

Como essas situações estavam sendo recorrentes, a Secretaria dos Negócios Indígenas de Angola solicitou ao Curador Geral em São Tomé e aos roceiros que prestassem mais atenção a esses assuntos, principalmente quando se tratasse de famílias em que os cônjuges fossem de naturalidades diferentes e que na altura da exportação embarcaram em portos distintos (ANA, cx. 524). Independentemente das razões de tais procedimentos, a Secretaria decidiu que todos aqueles repatriados que quisessem seguir viagem para outros portos, que não fossem os seus de destino, teriam que pagar as suas respectivas passagens com o próprio bônus (ANA, cx. 524).

Além desses problemas, quando chegavam a Angola, os repatriados enfrentavam alguns outros. Por exemplo, o agente do Curador Geral em Novo Redondo tinha informado à Secretaria dos Negócios Indígenas a burla praticada pela casa comercial de Aguiar Nunes contra um repatriado (ANA, cód. 3292.10-3-25). O comissário *ad hoc* do vapor Malange informou, na ata de sua viagem, que os repatriados eram especulados, tanto no litoral como no interior, sendo persuadidos a comprar artigos quatro ou cinco vezes mais caros do que o valor estipulado, e os comerciantes lhes enganavam no troco com notas do Banco Nacional Ultramarino, que eles pouco ou nada conheciam (AHSTP, cx. 474, cota 2.12.3.3, pasta 1).

Artur Ernesto de Castro Soromenho, que foi Administrador da Circunscrição Civil do Huambo, durante esse período, informou ao Governo Geral de Angola como alguns repatriados eram enganados pelos comerciantes portugueses na cidade de Benguela:

Figuras 11 e 12 – Nota informativa de Arthur de Castro Soromenho (1916)



d  
Manoel

e compra mais até ao ultimo centavo que possue e depois regresa á terra natal pobre, mais pobre do que foi, tendo até já vendido as botas por preço muito inferior ao da compra. E quando se encontra na miseria, como está habituado a uma vida onde criou necessidades para acudir a estas roubas e... mata se tanto é preciso! Não é isto uma hipótese que apresento mas um facto já observado e que se deu com os repatriados que para aqui vieram sem bens. Assim esses desgraçados gastaram o dinheiro com que podiam amanhã e cultivar alguns palmo de terra que lhes daria o necessário a uma vida livre de privações. O Estado perde porque na riqueza indígena está, a meu ver, o principal factor económico da nossa administração colonial. Urge, pois, por termo a este estado de coisas que só nos prejudica quer sob o ponto de vista material, quer sob o moral. Material porque a miseria desses repatriados implica prejuízo para a economia da Nação, moral porque se cria em cada um deles um criminoso. Assim proponho que se tomen as necessárias providências afim de que das relações que acompanham os repatriados vindos de S. Tomé conste claramente as naturalidades dos repatriados; e, enquanto tal não se faça, proponho ainda que na Curadoria de Benguela se investigue com rigor a naturalidade dos repatriados afim de evitar que eles fiquem em Benguela quando naturais do Huambo, Bié, Bailundo, et-cetara, para onde marcham quando já não tem que ganhar, e a fome se faz sentir. Saúde e Fraternidade. O Administrador. as) Artur Ernesto de Castro Soromenho.

-Está conforme-

Fonte: ANA (cx. 248).

De modo a evitar que os repatriados fossem enganados, sujeitos a penúria e que enveredassem pela criminalidade, pois estando eles nessa situação de carência não conseguiriam pagar o imposto de cubata, isso acarretava prejuízos econômicos para a colônia.

Assim, além das medidas cautelares que a Curadoria e as agências de repartição de Benguela deviam ter em conta, conforme referenciado por Castro Soromenho, o governo colonial de Angola decidiu pela construção de algumas aldeias para os repatriados nos antigos Distritos de Bié, Cuanza-Sul, Benguela (Diniz, 1914), Alto Dande e Cazengo (ANA, cód. 3292.10-3-25). Essa medida também visava aproveitar a experiência profissional que esses repatriados adquiriram em São Tomé e Príncipe. Por isso, o Governo Geral de Angola disponibilizou terras, sementes e instrumentos de trabalho. De início, pretendia-se que esses repatriados fomentassem o cultivo de cacau nesses espaços (Diniz, 1914), mas, apesar de prevalecer atualmente algumas dessas comunidades de descendentes de serviscais repatriados das ilhas<sup>120</sup>, não há indícios de cultivo de cacau.

A outra irregularidade registada na repatriação foi a morosidade, sobretudo quando se deflagrou a Primeira Guerra Mundial, por falta de navios destinados ao serviço de Angola (ANA, cód. 10-3-25; cxs. 248, 385), fazendo com que os serviscais esperassem por mais algum tempo pelo repatriamento, com isso, em 1914, havia em torno de 500 aguardando, principalmente serviscais oriundos de Benguela e Novo Redondo (ANA, cód. 4-4-5), já que, durante esse período, raramente os navios atracavam nesses portos. Perante esse impasse, alguns desses serviscais tentavam se repatriar de forma clandestina para Luanda, com o objetivo de seguirem depois para Benguela e Novo Redondo. Conforme relatado pelo Secretário dos Negócios Indígenas ao Curador de São Tomé, no dia 15 de outubro de 1915 foi encontrado um servisca de nome Capamba, natural de Benguela, contratado da Roça Diogo Vaz, a bordo do Peninsular, no entanto, o mesmo não estava incluído nas relações nominais dos serviscais repatriados que seguiriam para Luanda (ANA, cód. 4-4-5).

Corrêa de Aguiar (1919), que foi Curador Geral de São Tomé e Príncipe, entre 1915 e 1922, admitiu que nem sempre foi possível repatriar dentro dos prazos, alegando que tal dificuldade se devia à deflagração da Primeira Guerra Mundial, que teria afetado o transporte marítimo, e não por questões de má-fé dos roceiros ou da Curadoria, como os filantropos e representantes britânicos queriam fazer transparecer.

A morosidade na repatriação ocorreu porque os vapores da Empresa Nacional de Navegação tinham que transportar da metrópole para Angola oficiais, soldados, víveres, munições e aprovisionamentos militares para as ditas Campanhas de Pacificação (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20), restando poucos lugares para os repatriados. Por outro lado, durante o período da Primeira Guerra Mundial, por agenciamento do governo inglês, o governo português teve que ceder à Companhia de Navegação Furness Withe & Co. a maior parte dos

<sup>120</sup>Benguela, Luanda, Uíge e Bié.

navios que tinham a capacidade de arqueação aproximada de 200 mil toneladas, o que provocou embaraços não só no repatriamento, mas também no transporte de diversas mercadorias da metrópole para as colônias e vice-versa (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20).

Nesse sentido, o governo colonial determinou que os serviços que estivessem à espera da repatriação deveriam permanecer nas roças e prestar serviço. Corrêa de Aguiar (1919) falou da importância de evitar a ida dos serviços para as cidades, quando não quisessem renovar os contratos, pois além de ser um prejuízo para a agricultura, eles se entregariam à vadiagem, bebedeiras e arruaças. Entretanto, essa medida pretendia evitar aglomerações no edifício da Curadoria Geral, na cidade de São Tomé, e manter por mais algum tempo essa mão de obra nas roças.

Diante desses problemas, já se avistava uma possível sublevação dos contratados que queriam retornar às suas terras de origem e receber os seus bônus de repatriação. Alguns deles decidiram abandonar as roças, preferindo esperar pelo dia da viagem na cidade. Foi o que aconteceu com Joaquim e Benguela, da Roça Praia Inhame; Massengo e Catuma, da Futuro; com Buza, da Monte Alegre; e Luisa e Muteba, da Belmonte, que, finalizados os seus contratos, não quiseram ser recontratados e se recusaram a retornar às respectivas propriedades agrícolas, optando por esperar pelo navio que os levaria de regresso para Angola na cidade do Príncipe. Enquanto aguardavam o dia do embarque, o Delegado da Curadoria Geral do Príncipe teve que encaminhá-los à 3<sup>a</sup> Secção das Obras Públicas (AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 2). A espera do navio na cidade foi uma estratégia articulada entre os serviços, pois assim saberiam a respeito do movimento dos navios e avisariam aos outros que estavam nas roças aguardando pela repatriação (AHSTP, cx. 473, cota 2.12.3.2, pasta 3). A par dessas estratégias articuladas pelos serviços que desejavam se repatriar, persistiam a realização de recontratos por longos períodos, e muitos desses serviços foram repatriados somente a partir de 1920 (ANA, cód. 1311/4-4-5, 1313/4-4-7, 1420/5-1-14; cxs. 3241, 3249). Como se pode observar nas seguintes guias de repatriação:

Figura 13 – Guia de repatriação de um serviçal contratado antes de 1903



Fonte: ANA, cx. 1269.

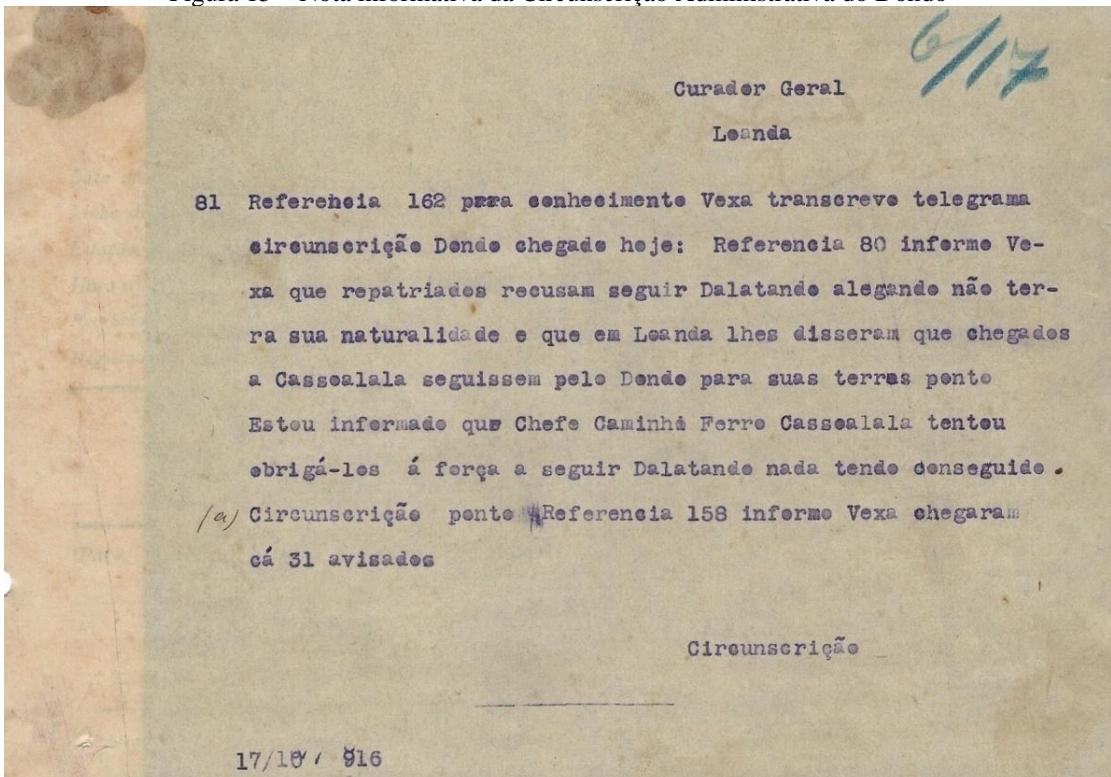
Figura 14 – Guia de um serviçal contratado em 1909



Fonte: ANA, cx. 1269.

E na nota informativa da Circunscrição Administrativa do Dondo é possível perceber como algumas autoridades administrativas portuguesas tentavam constranger os repatriados a se fixarem em outros destinos, que não eram as suas terras de origem.

Figura 15 – Nota informativa da Circunscrição Administrativa do Dondo



Fonte: ANA (cx. 248).

Perante esse incidente, alguns desses repatriados tiveram que se deslocar para as terras de sua naturalidade e outros acabaram por permanecer no Dondo, por sua conta e risco (ANA, cx. 248).

Em Angola, apesar dos esforços do Governo Geral para tentar organizar e fiscalizar o processo de repatriamento, o recrutamento e a exportação de mão de obra, entretanto, os roceiros e seus agentes vão persistir em optar por algumas irregularidades. Como se pode ver em alguns processos instituídos entre 1915 e 1916 pela Secretaria dos Negócios Indígenas (ANA, cód. 3293.10-3-25): o Processo n. 687 notifica Bernardino Corrêa de ter transgredido o artigo 227º do Regulamento do Trabalho Indígena de 1914. Esse recrutador teve que pagar uma multa de 500\$00; o Processo n. 133 aponta a falta de assinaturas nos contratos do agente recrutador, por isso foram todos anulados; o Processo n. 408 informa que alguns recrutadores ainda não tinham pagado as taxas dos contratos para o ano de 1915; o Processo n. 885 informa que foram devolvidos todos os contratos de trabalho, por não estarem mencionados os locais onde os serviços prestariam serviço agrícola. É notável que as irregularidades atestam que os roceiros pretendiam ter uma mão de obra disponível e sem encargos financeiros.

Essas irregularidades no repatriamento dos serviços vão prevalecer ao longo da primeira década do século XX, conforme depoimentos das nossas entrevistadas descendentes de contratados de Angola, da Roça Rio d’Ouro, que apontam que foi nesse período, por volta de 1940, que seus pais tencionavam regressar para Angola, mas foi-lhes impossibilitado pelo administrador da referida roça. Como se pode depreender na informação fornecida por uma dessas entrevistadas:

Quando um contratado terminava o seu tempo de contrato e quisesse voltar para Angola, o administrador da roça não deixava levar todos os filhos. Foi o que aconteceu conosco. Nós éramos quatro filhos. Meu pai e minha mãe queriam voltar para Porto Amboim, mas o administrador não deixou que fossemos todos. Eu, minha mãe e mais meus dois irmãos tivemos que ficar na roça. Meu pai regressou para Angola, apenas com o meu segundo irmão. Daí nunca mais pôs os pés em São Tomé e nós não fomos para o Porto Amboim<sup>121</sup>.

As diretrizes emanadas pelo Estado português mediante os Regulamentos de Trabalho Indígena e as Portarias Provinciais de Angola referentes ao processo de recrutamento, exportação e contratos de trabalho para São Tomé e Príncipe também abarcavam direitos concernentes ao bem social dos serviços. Por exemplo, o Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas nas Colónias Portuguesas (1914), no seu artigo 153.º, determinava o seguinte:

Os regulamentos especiais de cada colónia fixarão salário, forma de pagamento, ração diária, vestuário, condições de alojamento e habitação que os patrões são obrigados a fornecer aos serviços, bem como será regulado o número de dias e horas de trabalho tanto para os serviços de ambos os sexos como para os menores de 15 anos (Portugal, 1914, p. 970).

Entretanto, em 1915 e 1916, ainda se registavam irregularidades ou anomalias na consecução das condições que visavam o bem-estar social dos serviços nas roças. Na seção a seguir, vamos mostrar como algumas dessas irregularidades ou anomalias foram praticadas nas roças.

---

<sup>121</sup> Entrevista concedida por um descendente de contratados de Angola. São Tomé, outubro de 2018.

## 4.4 Irregularidades das condições sociais

### 4.4.1 *No regime de trabalho*

A Portaria Provincial nº 1:455, de 20 de dezembro de 1912, determinou que o horário de trabalho fosse das 6h às 18h, com descanso de duas horas, das 11h às 13h para os adultos, e das 11 às 15 para as crianças com idade de trabalho, que deveria ser cumprido pelos patrões em Angola e São Tomé e Príncipe (Portugal, 1912, p. 179). E o art. 61º do Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas nas Colónias Portuguesas de 1914 ratificou novamente essa determinação: “Os serviços e colonos não podem ser obrigados a trabalhar mais de 9 horas úteis por dia e deverão ter quatro dias de repouso por mês, pelo menos”.

Em contrapartida, as determinações consubstanciadas no capítulo IV, do referido regulamento, foram aproveitadas pelos roceiros, pela Curadoria Geral dos Serviços e Colonos e pelo Governo Colonial de São Tomé e Príncipe para que continuassem a praticar uma série de irregularidades no regime laboral, visto que essas determinações previam o uso de todos os meios possíveis de prevenção contra a suposta “vadiagem e indolência” dos africanos, incluindo o reforço das diretrizes sobre o trabalho compelido e correcional (BOA, n. 47, 21 nov. 1914, p. 1046). Por exemplo, o artigo 94º determinava que: “O indígena que não cumprir voluntariamente a obrigação do trabalho que tem todo o português, sob pena de ser considerado vadio, deverá ser levado a fazê-lo pelas autoridades respectivas, que empregarão os meios necessários, educando-o e civilizando-o” (BOA, n. 47, 21 nov. 1914, p. 1046). Por isso, os contratados eram submetidos a longas horas de trabalho, pois o trabalho era considerado o mecanismo mais eficiente de civilização dos africanos.

Por sua vez, o artigo 107º, §2º, determinou que os africanos condenados ao trabalho correcional, que se recusassem ou evadissem, deveriam ser capturados e postos à disposição do governador da colônia, que poderia empregá-los nas obras públicas ou mandá-los para prestarem serviço em outra colônia (BOA, n. 47, 21 nov. 1914, p. 1047). Essa determinação permitiu que São Tomé e Príncipe continuasse a se beneficiar desses africanos taxados de vadios (ANA, cód 4-4-5).

Já o §4º do artigo 109º determinou que o salário dos “indígenas” condenados ao trabalho correcional e entregues a particulares que os requisitassem seria igual ao de outros serviços do mesmo patrão ou dos correntes na localidade. No entanto, os condenados só receberiam metade desse salário ao terminar a sua pena, e a outra metade seria usada nas despesas com os policiais empregados em sua vigilância. Esse sistema de repasse de parte da

renda dos condenados para o pagamento da força repressiva responsável pela sua captura e correção certamente acabava sendo mais um instrumento que estimulava a massificação de medidas coercivas e de exploração dos serviços. Essas estratégias de coerção (rusgas, captura de serviços, violência física e psicológica e a obrigação de trabalhar longas horas), o governo português denominava como atos de repressão à vadiagem (ANA, cx. 112, 385, 948).

Ainda, em relação às longas horas de trabalho, a descrição que Francisco Tenreiro faz da rotina cotidiana, destacando os movimentos dos serviços e dos roceiros ao longo de todo esse período de estudo, atesta essa situação (1875-1915):

Madrugada alta, pelas 4 horas, as badaladas melancólicas de um sino acordam as gentes para o trabalho. Pouco depois, a pouco e pouco, o terreiro enche-se de movimento e de cor, logo que o sol, de súbito, desponta. È a hora da forma. Os trabalhadores [isto é, serviços], homens e mulheres, juntam-se ali, com os capatazes e os empregados do mato, que aguardam ordens de um feitor ou mesmo de um administrador agrícola. Este, ajudado por um empregado, passa em revista o pessoal, verifica a razão das baixas, atende alguma reclamação, aplica alguma penalidade. Por fim, distribuído, divididos os homens em grupos sob as ordens dum capataz e dum empregado de mato, dirigem-se para os vários locais de trabalho, que distam muitas vezes alguns quilômetros do terreiro (Tenreiro, 1961, p. 155-156).

Excetuando-se o tempo que era reservado para fazerem as refeições (matabicho<sup>122</sup> e o almoço), que, em regra, não excedia 30 minutos, os serviços regressavam para a senzala ao cair da tarde, praticamente às 18h. Pode-se afirmar, assim, que eles trabalhavam aproximadamente 12 horas, entre segunda-feira e sábado, e mais 5 horas aos domingos.

Para que não houvesse desperdício de tempo, os contratados eram obrigados a fazer as refeições nos seus locais de trabalho, e os capatazes tinham o dever de controlar rigorosamente os horários dos intervalos. Conforme o depoimento de António Capitango, ao reproduzir a forma como os capatazes pressionavam os serviços na hora das refeições:

Meu pai lembrava-se sempre como os capatazes falavam com eles na tonga<sup>[123]</sup> e os imitava quando nós estivéssemos a comer devagar: Você está a comer muito devagar! Despacha-te! Olha o tempo, não há tempo a perder, come lá depressa, pá! Pensas que estás em Angola a comer funje<sup>[124]</sup>? Despacha-te! (António Capitango, dezembro de 2018)<sup>[125]</sup>.

<sup>122</sup>Café da manhã ou pequeno-almoço.

<sup>123</sup>Em Angola, o termo “tonga” significa “fazenda de café”.

<sup>124</sup>Prato típico de Angola.

<sup>125</sup>Entrevista concedida pelo senhor António Capitango, em Benguela, em dezembro de 2018. Ele é descendente de contratados que prestaram serviço por longos anos na Roça Uba-Budo. Provavelmente seus pais chegaram na primeira década do século XX e foram repatriados para a cidade de Benguela na década de 1930. Segundo o nosso entrevistado, os fatos que ele tem na memória sobre a vida dos contratados em São Tomé foram repassados pelos seus pais e irmãos mais velhos, que nasceram e se criaram na referida roça, durante o tempo

Essas expressões atestam a rotina e a exploração intensiva dos contratados (AHU, cx. 588, proc. 34, FM 5830; cx. 588, proc. 34, FM 5831; cx. 127, proc. 5, FM 0971). Outro elemento de exploração dos serviços nas roças foi o transporte de cargas pesadas feito na cabeça e no dorso, devido à morosidade na construção dos caminhos de ferro e às dificuldades no funcionamento desses mesmos caminhos de ferro, quer públicos, quer das roças em São Tomé e Príncipe.

Sobre o caminho de ferro das roças, a partir da década de 1880, com o rápido aumento das exportações de cacau e a necessidade de responder afirmativamente ao crescimento da demanda e ao aumento da produtividade do cacau, os proprietários foram obrigados a investir em tecnologias, a exemplo dos caminhos de ferro particulares (Nascimento, 2002). Para Salomão Vieira (2005), essa ideia foi protagonizada pelos grandes roceiros, entre eles, Francisco Mantero, Henrique de Mendonça, Mario Pessoa e Victor Garcia. Entretanto, os projetos da construção de caminhos de ferro público e privado levaram aproximadamente dez anos para a sua concretização.

Conforme Salomão Vieira (2005), o ponto inicial do processo de construção da via férrea das ilhas foi em 1899, quando o Ministro da Marinha e Ultramar, Eduardo Vilaça, tomou a dianteira para formar os procedimentos para a construção da malha ferroviária com o capital metropolitano. Apesar de sua iniciativa não ter tido resultados concretos, pelo menos serviu como um alerta para a necessidade de fazer tal engenharia diante do momento crucial para a economia do arquipélago, que já estava rendendo lucros interessantes para a metrópole, com o aumento das exportações de cacau, mas sem a necessária infraestrutura de transporte que os roceiros precisavam para escoar sua produção até o principal porto marítimo, localizado na capital de São Tomé. Vieira (2005, p. 318) aponta ainda que “depois de alguns falhanços legislativos, a partir de 1906 inicia-se a construção da estrada de ferro (por uma empresa privada que deveria entregar a construção ao Estado)”.

Quando as obras da ferrovia foram concluídas, em 1913, o que estava de fato pronto era um simples trecho de linha ferroviária, desde a cidade de São Tomé até a vila de Trindade, localizada em uma costa montanhosa, a cerca de 280 metros acima do nível do mar (Vieira, 2005).

Os caminhos de ferro das roças do arquipélago eram denominados pelos roceiros e contratados de *décauville*. Salomão Vieira explica as vantagens desse tipo de transporte:

---

que seus pais cumpriam o contrato. Ele era o terceiro filho do casal e nasceu já na cidade de Benguela, no Bairro São Tomé, que foi construído por volta da década de 1930 para albergar os serviços que seriam repatriados das roças do arquipélago.

[...] um caminho-de-ferro décauville era um “caminho-de-ferro constituído por uma via portátil de pequena largura, cujos carris, montados sobre travessas metálicas, tornavam a via facilmente desmontável e transportável por troços rectos ou curvos”. O material utilizado era constituído por vagonetas, vagons com bogies, placas rotativas, locomotivas a vapor ou a óleos, capazes de se inscrever em curvas de pequenos raios. Podia ser instalado em pouco tempo. Fora criado pelo industrial francês do mesmo nome (Vieira, 2005, p. 230).

Até 1915, apenas algumas roças tinham linhas férreas *décauville* e locomotiva a vapor, são elas: Água-Izé, Aliança, Boa Entrada, Colónia Açoreana, Generosa, Granja, Jau, Laura, Monte Café, Milagrosa, Diana, Planca 2, Pedroma, Plateau Café, Praia Grande, Rio d’Ouro, Rosema, Santa Margarida e Traz-os-Montes, situadas em São Tomé; e as Roças Porto Real e Sundy, situadas no Príncipe.

A propriedade que possuía o sistema ferroviário mais desenvolvido na época foi a Água-Izé, conforme Salomão Vieira (2005, p. 233) afirmou: “É a mais bem documentada, graças em parte por ter sido objecto duma monografia por parte do Visconde de Melo e Faro e também ao facto de ser das mais citadas nas obras consultadas”. Segundo o autor, a Água-Izé tinha 78 km<sup>2</sup> e cerca de 60 km de linha férrea construída. Na senzala do Barão de Água-Izé habitavam 2 mil serviscais.

A Roça Boa Entrada, que se localizava perto do distrito de Santo Amaro, também foi documentada devido à publicação de uma monografia de autoria do seu proprietário, Henrique José de Mendonça. Segundo Vieira (2005, p. 233), existia nessa roça “material diverso para oficinas de serração Kirchner e instalações para caminhos-de-ferro Koppell de Berlim. A extensão das linhas férreas servia à vasta propriedade e atingia 21 km”.

A Roça Rio d’Ouro era uma extensa propriedade e pertencia ao Marquês de Vale Flôr, tinha 5.850 hectares de área cultivada e 68 km de caminho de ferro em 1910 (Vieira, 2005).

Quadro 4 – Informações sobre as roças, área cultivada e extensão dos caminhos de ferro (São Tomé)

<b>Roça</b>	<b>Localização</b>	<b>Área cultivada (hectares)</b>	<b>Extensão do caminho de ferro (km)</b>
Aliança	Angolares	495	2
Colónia Açoreana	Angolares	1.530	2
Generosa	Angolares	342	27
Porto Alegre	Angolares	1.710	14
Praia Grande	Angolares	450	7,5
Trás-os-Montes	Angolares	922	4
Granja	Trindade	360	2
Laura	Trindade	343	2
Milagrosa	Trindade	585	1
Monte Café	Trindade	1.080	15

Pedroma	Trindade	630	12
Plateau Café	Trindade	540	8
Jau	Neves	675	0,3
Rosema	Neves	720	12,4
Planca 2	Guadalupe	585	6
Santa Margarida	Santo Amaro	810	4
Guegé	Santana	342	1
Bela Vista	Bela Vista	2.850 hectares	12

Fonte: Vieira (2005).

A Roça Porto Real, propriedade da Sociedade de Agricultura Colonial, localizada em Conceição, possuia uma área cultivada de 4.361 hectares e tinha um caminho de ferro com 30 km de extensão; e a Roça Sundy, localizada também em Conceição, era propriedade da família Carneiro, com uma área cultivada de 707 hectares, tinha um caminho de ferro com 9 km de extensão. Ambas eram localizadas no Príncipe (Vieira, 2005).

Embora o caminho de ferro tenha sido um fator tecnológico muito importante para alavancar a produção e a exportação de cacau entre a última década do século XIX e a segunda década do século XX, como se pode observar, foram somente as maiores propriedades, localizadas no Norte de São Tomé, que possuíam os chamados *décauville* e a locomotiva a vapor, e muitas delas com pouca extensão de linha ferrea para a grande quantidade de área cultivada (AHU, cx. 588, proc. 27, FM 5824; Vieira, 2005).

Por consequência, isso não causou a dispensa total de sua mão de obra de todas as atividades de transporte nas roças. Alguém teria que transportar o cacau do interior das plantações para os depósitos, para as linhas férreas e depois para as canoas<sup>126</sup> e para os cais particulares de algumas roças. As demais propriedades que não possuíam caminho de ferro, geralmente utilizavam animais de tração e outros meios de transporte motorizados, mas as mercadorias eram levadas com bastante dificuldade, e por isso continuaram a ser transportadas pelos serviços de Angola, o que implicava na demanda e exploração de mão de obra. Conforme atesta Jerônimo Paiva de Carvalho (1912, p. 15): “Além disso a carência de estradas e meios de condução obriga os negros ao papel de bestas de carga. Conduzem 5 a 8 quilômetros por terrenos acidentados, grandes sacos de cacau com um peso de 64 kilos”. Esse trabalho continuou a ser feito à cabeça e dorso dos serviços, e estes, unicamente de Angola.

Esses elementos também foram referenciados nos depoimentos de duas entrevistadas descendentes de antigos serviços, que prestaram serviço agrícola na Roça Colónia

<sup>126</sup>Nessas tarefas de transporte do cacau das canoas para os armazéns, localizados na Baía de Ana Chaves, os serviços “cabindas” se destacavam por serem os escolhidos pelos roceiros, devido à experiência com a vida marítima, confirmando a sua origem no enclave, cuja localização em tudo concordava para que os “cabindas” adquirissem tal experiência e se tornassem verdadeiros marinheiros (Cadbury, 1910a; Mantero, 1910).

Açoreana<sup>127</sup>. A primeira delas afirma que seus avós foram contratados pelo roceiro Domingos Machado (ANA, cód. 01483.5-2-27), foram trabalhar em sua propriedade ainda jovens, provavelmente entre 1890 e 1910, e é possível que seus pais tenham nascido nesse período e falecido na década de 1950; seus irmãos e ela nasceram, se criaram e trabalharam até 1970 na referida roça<sup>128</sup>. A segunda entrevistada relatou que seus pais eram naturais do Libolo, foram contratados para essa mesma propriedade por volta da primeira década do século XX, sendo o primeiro a ser contratado o seu pai e, alguns anos mais tarde, sua mãe. Ambos levaram seus filhos menores de idade<sup>129</sup>. A primeira entrevistada disse que: “O caminho de ferro *décauville* começou a ser construído ainda no tempo dos meus avos”, ou seja, na primeira década de 1900. Segundo Salomão Vieira (2005), a construção da linha férrea nessa roça teve inicio em 1903.

Ambas as entrevistadas corroboraram que no tempo delas já havia algumas paragens do comboio para deixar os contratados em lugares específicos da roça, para recolher o cacau e outros produtos. Entretanto, em todas as propriedades esse trabalho era assegurado pelos serviços que transportavam as cestas ou tinas de cacau inteiro ou quebrado à cabeça ou nas costas até esses locais ou para o porto de São Tomé. Elas referem ainda que era muito duro e cansativo<sup>130</sup>, como se pode imaginar através das seguintes imagens<sup>131</sup>:

---

<sup>127</sup> As entrevistadas pediram anônimo. A primeira delas tinha 82 anos, e a segunda, 73 anos. Consideram-se irmãs, por serem amigas de longa data, desde o tempo colonial, quando ambas trabalharam por algum tempo na referida roça, e por circunstâncias da vida, abandonaram a propriedade e foram viver na cidade, trabalhando como empregadas domésticas em casas de senhoras portuguesas. Revelaram ainda que, por questões familiares, estavam constantemente em Luanda, pois alguns de seus parentes diretos (filhos e netos) viviam e trabalhavam em Luanda e Benguela.

<sup>128</sup> Entrevista concedida por uma descendente de contratados, que prestou serviço na Roça Colónia Açoreana. São Tomé, outubro de 2018.

<sup>129</sup> Entrevistada concedida por uma descendente de contratados, que prestou serviço na Roça Colónia Açoreana. São Tomé, outubro de 2018. O registo dos pais da referida contratada se encontra no ANA, código 01483/5-2-27.

<sup>130</sup> Entrevista concedida por duas descendentes de antigos contratados de Angola. São Tomé, outubro de 2018.

<sup>131</sup> Embora as imagens retratem a Roça Rio d’Ouro, no entanto, essa tarefa era realizada em todas as propriedades.

Figura 16 – Contratados ensacando cacau na Roça Rio d’Ouro



Fonte: AHSTP (cx. 61, cota 2-1-1-5).

Figura 17 – Contratadas quebrando cacau na Roça Rio d’Ouro



Fonte: AHSTP (cx. 62, cota 2-1-1-5).

As imagens demonstram que todo o trabalho era desempenhado com esforço humano; geralmente cabia aos homens carregar as tinas de cacau e às mulheres a tarefa de quebrar o cacau. Na última imagem, vê-se um grupo de mulheres quebrando o cacau, próximo a uma linha férrea e às vagonetas, sob a vigilância de dois capatazes, que tinham a obrigação de garantir que os serviços não furtassem o cacau e outros produtos da roça.

Sobre um dos crimes de roubo de cacau, menciona-se o caso da serviçal Eufêmia, natural de Angola, contratada pela Sociedade Agrícola de Vale Flôr Limitada, provavelmente na primeira década do século XX. Na ocasião, quando decorria o processo de julgamento (1915), encontrava-se recontratada em uma das dependências da Roça Rio d’Ouro, a Boa Esperança. O queixoso, o então Administrador da Boa Esperança, acusava-a de ladrão incorrigível. Ela e o seu amante, um forro natural de São Tomé, furtavam cacau para vender nos estabelecimentos comerciais da freguesia de Magdalena. Em certa ocasião, juntamente com um comparsa de nome Manuel Tavares, também forro, foram apanhados em flagrante delito. O queixoso referiu que, além de ladrão, Eufêmia era uma mentirosa, pois no seu último

contrato havia se registrado como natural de São Tomé. Ele afirmava que ela era ardilosa e gozava de simpatia e proteção dos comerciantes aos quais ela vendia o cacau. Quando interrogada sobre a sua origem, Eufêmia respondeu que não sabia, por ter perdido a sua cédula ou guia de contrato. O Administrador e um antigo empregado da Roça Rio d’Ouro, no dia do seu julgamento, garantiram que ela tinha sido repatriada para Angola quando terminou o seu contrato, e os registros confirmaram que Eufêmia era natural de lá (ANA, cx. 358). Ao que tudo indica, ela não embarcou para seu território de origem, evadiu-se do navio ou nem chegou a comparecer no dia do embarque. Em 26 de outubro de 1915, Eufêmia foi julgada, condenada como vadia e ladra, e repatriada; foi-lhe dado um saldo ou bônus de 23\$50 réis, ela embarcou no vapor Cazengo, tendo como porto de desembarque o de Benguela (ANA, cx. 358).

O caso de Eufêmia, revelado por meio do documento citado acima, demonstra a amplitude de relações que os contratados eram capazes de terceirizar a partir do seu cotidiano em São Tomé. Ela estabeleceu estratégias que se baseavam na boa relação, tanto com os serviços que lhes passavam o produto a ser contrabandeado quanto com os comerciantes forros que recebiam tal mercadoria, revendiam e lhe pagavam algum preço acertado.

Segundo Augusto Nascimento (2002), havia uma cultura da apropriação ilegal e injusta de terras, produtos agrícolas e outros itens, conforme as circunstâncias. Em um ambiente social onde predominava a vida entre roças contíguas ou bastante próximas era muito comum a ocorrência de roubos. Apesar de os forros e os serviços terem sido com frequência os maiores suspeitos dos casos de furto e roubo (ANA, cxs. 3242, 3245; Nascimento, 2002), ninguém estava isento de ser suspeito dessas práticas, inclusive os empregados portugueses brancos – que empobrecidos com a nova conjuntura econômica em seu desfavor no primeiro quartel do século XX, aproveitavam-se para roubar e depois acusar os contratados, que nesse mosaico social representavam o grupo mais vulnerável e discriminado.

Dada a onipresente perspectiva do roubo, os roceiros adotaram soluções elementares, como colheitas tão rápidas quanto possível, normalmente nas orlas das propriedades ou nas frentes, com terras de ilhéus, assim como o reforço da vigilância na época das colheitas. Contudo, era fisicamente impossível vigiar as propriedades na sua totalidade, particularmente em áreas contíguas a propriedades alheias ou limitadas por caminhos (Nascimento, 2002).

A partir do início do século XX, ocorreram trocas comerciais entre serviços e ilhéus, através de furtos (ANA, cód. 1308/4-4-2). Por isso, temporariamente se recorreu à interdição da comercialização de produtos coloniais, principalmente o cacau (Nascimento, 2002).

A outra irregularidade laboral foi pautada pelo art. 57º do Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas das Colônias Portuguesas, de 14 de outubro de 1914, nos § 1 e 2, que estabelecem os critérios de ausência legal e ilegal dos contratados. Essa determinação visava inibir a liberdade e o cumprimento rigoroso dos contratos. Foi com base nesses critérios que o administrador da Roça Rio d’Ouro apresentou uma queixa ao Curador Geral, denunciando que os serviços de Angola, Geoveti Canzenze, Valente, Jorge Chaulo e Singa se ausentaram da propriedade em diferentes datas e ficaram fora dela durante algum tempo, com exceção do serviço Singa, que depois se apresentou diante dele com uma guia da Curadoria Geral informando que lá esteve para saber quando haveria transporte para seu território de origem. O Administrador informou que não sabia o motivo das ausências desses serviços, visto que eles não tinham licença, então, ele considerava isso ilegítimo (AHSTP, cx. 1-2, cota 2.35.A.1).

Desse modo, o Administrador solicitou ao Curador que os serviços fossem julgados e punidos, com base no artigo 22.º do Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas das Colônias Portuguesas, de 14 de outubro de 1914. E ficou determinado que os serviços cumprissem 30 dias de trabalho correcional na referida roça (AHSTP, cx. 1-2, cota 2.35.A.1), e que perdessem metade do salário, ou seja, a metade que deveria ser depositada no Cofre, o que acarretava na diminuição do bônus ao retornarem a Angola.

A exposição e a deliberação desse assunto pelo Curador Geral demonstram como os proprietários aproveitavam as leis do regulamento para manter um controle rígido dos contratados, tecendo, desse modo, um hiato socioeconômico cotidiano entre a roça e a cidade.

Enquanto estavam regidos pelo sistema de “contrato”, os serviços provenientes de Angola continuaram sujeitos aos códigos “indígenas”, os quais restringiam os seus movimentos dentro e fora das propriedades e lhes negavam o direito de adquirir terras e trabalhar fora desse espaço. Todos os seus movimentos eram cerceados e controlados pelos roceiros. Jerônimo de Carvalho, em 1912, já teria mencionado a dificuldade dos serviços que trabalhavam em áreas distantes para tratar de seus assuntos na Curadoria, pois corriam o risco de serem castigados, o que englobava mais tempo de trabalho, mesmo que tivessem esse direito, por lei, como aconteceu com Singa.

De acordo com o que foi apresentado no capítulo anterior, a liberdade era a principal demanda dos serviços, mas quanto a isso, os roceiros eram menos flexíveis. Devido ao atraso industrial de Portugal, até a segunda década do século XX os proprietários agrícolas continuaram a contar com o recurso e o esforço humano para o fomento de suas roças. A concorrência do cacau da Costa d’Ouro, que já se fazia sentir nesse período, e a forma como

estava organizada a política de trabalho indígena, baseada no trabalho forçado e na disponibilidade de mão de obra barata sob o controle e complacência do Estado português, faziam com que os contratados continuassem a ser explorados.

Sobre essa questão, Augusto Nascimento (2002, p. 323) diz que “as roças evoluíram para instituições fechadas, estruturadas em torno do exercício explícito do poder”, e distantes da cidade garantiam maior controle, devido à condição de insalubridade das populações dos ilhéus e ao afastamento geográfico entre o meio rural e o meio urbano.

Sobre esse distanciamento, Francisco Tenreiro (1961, p. 191) afirma que:

Vive esta gente como que em grande clausura, particularmente confinando os sete dias da semana à “marcação” das roças, raro vindo de abalada até à cidade, guia na mão para efeitos de tratamento no Hospital Central ou até à Curadoria, para efeitos de esclarecer ou apresentar qualquer queixa. Fora disso, a vida de trabalho e os ócios desenrolam-se pelos terreiros e pelas sanzalas ou ao abrigo dos gigantes que no mato sombreiam as culturas que adubam com o suor. [...] As relações com o mundo exterior às roças são débeis.

A cidade continuava a ser vista pelos roceiros como uma ameaça à hierarquia construída e imposta por eles. A estabilidade social dentro das propriedades dependia do seu distanciamento geográfico com relação à cidade, mas também do confinamento dos serviços (Nascimento, 2002, p. 534).

Durante esse período, houve um aumento da população de serviços, principalmente em São Tomé, associado à prosperidade do cacau, que então chegou ao apogeu de suas exportações. A repatriação dos serviços para as suas terras de origem, que paulatinamente foi ocorrendo, tornou-se um problema crônico, assim como a evasão deles para a cidade, pondo em xeque o controle da mobilidade por parte dos roceiros. Para conter tal fenômeno, foram determinadas mais algumas medidas legais em 1914 e 1915. Por exemplo, um Edital de 1914, do Concelho de São Tomé e Príncipe, proibia a circulação noturna dos serviços fora das roças, criminalizando a sua presença no convívio noturno com os ilhéus (ANA, cx. 3650). Em 1915, outro Edital reafirmou a proibição da presença deles na cidade sem a permissão dos patrões após às 22h, bem como nas estradas (Nascimento, 2002, p. 543).

Um comissário *ad hoc* conta que ficou surpreendido pela quantidade de serviços que se repatriavam, cujos nomes não estavam incluídos na lista dos repatriados fornecida pela Curadoria, e nem sabe como eles conseguiam ter acesso ao navio. Para ele, essa ocorrência era o resultado destas situações: os roceiros não conseguiam controlar a saída dos serviços das roças, principalmente no período noturno, a Capitania de São Tomé não tinha

funcionários e meios suficientes para manter a vigilância ao longo do cais (ANA, cx. 3650). Este comissário defendia que o governo de São Tomé e Príncipe devia criar leis mais rígidas que proibissem a saída dos serviços das roças e que evitassem o convívio com os nativos de São Tomé, os marinheiros de Cabinda e os serviços (estivadores) musorongos da alfândega de São Tomé, já que eram esses indivíduos que facilitavam as incursões dos serviços (ANA, cx. 3650).

#### 4.4.2 Alimentação, habitação e assistência médica

É preciso levar em consideração que, a partir das últimas décadas do século XIX, foi registrado um aumento populacional nas ilhas, principalmente de serviços, conforme o quadro abaixo:

Quadro 5 – População residente em São Tomé e Príncipe				
Ano	Serviços e filhos	População nativa	Brancos	População total
1895	16.000	12.500	1.500	30.000
1900	21.510	19.433	1.187	42.000
1910	42.520	23.651	2.000	68.221
1914	36.887	20.288	1.659	58.834

Fonte: Eyzaguirre (1986).

Contudo, a produção de alimentos nas ilhas não foi suficiente para suprir a demanda populacional, alguns produtos alimentares tinham que ser importados da metrópole e de outros países. Por isso, a alimentação fornecida aos contratados continuou a ser rigidamente dosificada (AHU, cx. 127, proc. 5, FM 0971). Esse elemento também impulsionou a deficiência alimentar, o furto de produtos das roças e as trocas comerciais entre os serviços e os nativos santomenses.

Para suprir a demanda alimentar dos serviços de Angola, os roceiros importavam o peixe seco de Moçâmedes (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div, 2<sup>a</sup> sec, cxs. 29, 85) e a fubá de milho do Huambo. Esses produtos chegavam muitas vezes ao arquipélago em estado de putrefação e os angolanos eram assim alimentados. Conforme depoimento unânime das pessoas entrevistadas, no tempo de seus pais, os roceiros distribuíam peixe e fubá podre. Referiram ainda que muitos contratados não comiam peixe, por não estarem habituados com esse tipo de alimento, mas eram obrigados<sup>132</sup>.

<sup>132</sup>Provavelmente os contratados das etnias Herero, Nyaneca e Humbi, povos agropastoris e pastoris, e por questões culturais, não se alimentam de peixe.

Ainda sobre esse fato, o entrevistado Honório Van-Dunem<sup>133</sup> afirmou que:

As expressões “fuba podre e peixe podre” exprimiam sentimentos de dor e injustiça, realçando o desprezo pela dignidade humana, visível nas práticas de discriminação social e racial elaboradas pelo regime colonial português, que se refletiam na qualidade da comida distribuída aos trabalhadores nas roças de São Tomé e Príncipe e fazendas agrícolas em Angola. Em suma, a todos os que labutavam como contratados ao serviço do colono. As rações distribuídas frequentemente eram constituídas de peixe seco e a fuba de milho de má qualidade e muitas vezes deterioradas e com a agravante de não poderem ser reclamadas sob pena de serem severamente punidos.

No que diz respeito ao alojamento, Marina Berthet (2012) afirma que as senzalas eram constituídas por barracões coletivos designados de “comboio”. O depoimento concedido pelas entrevistadas, descendentes de serviços da Roça Colónia Açoreana, apontam alguns fatos relacionados à organização dos alojamentos nessas propriedades. A primeira entrevistada referiu que:

No tempo dos meus avós, a sanzala era formada por comboios. E quando não houvesse mais espaço para alojar os contratados, o administrador da roça dava a cada contratado um espaço na sanzala e cada um construía o seu canto. No tempo dos meus pais as coisas foram mudando. O administrador foi substituindo os alojamentos de madeira por quartos de alvenaria. No meu tempo já havia mais quartos e bem alinhados, os que tinham família recebiam um quarto, os solteiros podiam viver no mesmo quarto, duas ou três pessoas, e quando houvesse poucos contratados na roça, o administrador até distribuía alguns quartos para cada contratado. As coisas foram melhorando. No tempo do governador Carlos Gorgulho, algumas roças, como Rio d’Ouro<sup>134</sup>, Monte Café e Ponta Figo construíram aldeias ou bairros para os contratados e os tongas, como nós, que quisessem trabalhar nas roças, no nosso caso, aqui na Colónia Açoreana. No nosso tempo, a sanzala dos contratados estava bem organizada, parecia um bairro<sup>135</sup>.

A segunda entrevistada informou que quando seus pais chegaram à Colónia Açoreana, tiveram que compartilhar o mesmo quarto com outros conterrâneos, provavelmente pessoas da mesma terra ou que tinham feito amizade durante a viagem para São Tomé e Príncipe, criando assim laços de solidariedade. No seu depoimento declarou o seguinte:

---

<sup>133</sup> Entrevista concedida pelo senhor Honório Van-Dunem. Luanda, 27 de abril de 2020.

<sup>134</sup> As três entrevistadas residentes no Bairro da Liberdade, então Aldeia Camurça, que pertencia à Roça Rio d’Ouro, disseram que as suas habitações foram cedidas ainda no tempo colonial pelo Administrador da propriedade. Todas elas tiveram direito a um quarto e, quando ocorreu a independência de São Tomé e Príncipe e a nacionalização das roças, ocuparam os espaços adjacentes dos quartos.

<sup>135</sup> Entrevista concedida por uma descendente de contratados de Angola. São Tomé, outubro de 2018.

Quando os meus pais decidiram viver juntos, o administrador da roça concedeu-lhes um quarto individual. Com o passar dos anos, e como meus pais tiveram mais quatro filhos e decidiram permanecer na roça, fomos beneficiados com mais um quarto. Portanto, dois quartos. Depois autorizaram-nos a construir uma pequena sala e cozinha. Mas isso aconteceu a partir dos anos 40. Meus pais contavam que quando eles chegaram na roça dormiam todos amontoados<sup>136</sup>.

Sobre as condições de alojamento, outro entrevistado<sup>137</sup>, que nasceu e cresceu até os 15 anos na Roça Ponta Furada, disse:

Meu pai, além de ficar órfão muito cedo, também era muito reservado. Raramente tocava nesses assuntos do tempo dos meus avós e dele. Talvez para não se lembrar de certas coisas [...]. Mas, lembro-me que nessa roça a sanzala dos contratados estava organizada, havia quartos ou dormitórios. Os solteiros ou solteiras podiam ser acomodados, duas ou três pessoas num mesmo quarto. Os contratados com família tinham direito a um quarto individual. Foi o que aconteceu com a minha família. Quando me refiro à minha família, digo eu, meu pai, meu irmão mais novo e a minha madrasta. Por essa altura, minha mãe já tinha falecido. Mas, segundo relatos de algumas pessoas do tempo dos meus avós e do meu pai, diziam que as condições sociais eram péssimas, trabalho forçado, peixe pobre e fubá podre, porrada se refilares. Só a partir dos anos 30 é que o governo colonial e os roceiros começaram a prestar mais atenção a esses assuntos. Pois, nesse período as roças já estavam em decadência e o fluxo de contratados foi diminuindo, era necessário prender os contratados, principalmente, os seus filhos nas roças<sup>138</sup>.

Os fatos referenciados pelos nossos entrevistados, quando eles demarcam o tempo cronológico e social, mencionam: “no tempo dos meus avôs, dos meus pais e no nosso tempo”, demonstrando que no início da instalação das roças os serviços eram alojados em dormitórios comunitários precários e sem privacidade. A partir de 1920, o governo colonial português e os roceiros foram realizando algumas benfeitorias, como o ordenamento das senzalas, a construção de alojamentos com materiais de alvenaria e quartos individuais para acomodar pequenos grupos e famílias de contratados. Essas medidas visavam, principalmente, conter o repatriamento, sobretudo dos filhos dos contratados, de modo a ter ali uma mão de obra jovem e estável.

<sup>136</sup> Entrevista concedida por uma descendente de antigos contratados da Roça Colónia Açoreana. São Tomé, outubro de 2018.

<sup>137</sup> Este entrevistado referiu que seu pai se chamava Manuel Cassinda e sua mãe Samba. Seu pai era filho de contratados antigos, ou seja, aqueles que foram exportados para as ilhas antes de 1903. Nesse caso, seu pai era considerado tonga. Já a sua mãe era natural de Luanda e foi para São Tomé, provavelmente entre 1915 e 1918, com apenas 10 ou 12 anos de idade, em companhia de alguns de seus parentes. Por isso, quando ela faleceu, ele teve todo o apoio desses parentes, não ficou desamparado, e quando decidiu se instalar em Luanda, foi muito bem acolhido pelos seus avós maternos.

<sup>138</sup> Entrevista concedida por um descendente de contratados de Angola. Luanda, 13 de março de 2020.

O trabalho intensivo, a insuficiência alimentar e a precariedade na acomodação dos contratados continuaram provocando o elevado índice de mortalidade nas roças, principalmente dos contratados de Angola. Conforme se pode ver no seguinte quadro:

Quadro 6 – Contratados de Angola, Cabo Verde e Moçambique falecidos nas roças (1911-1915)

<b>Anos</b>	<b>Angola</b>	<b>Cabo Verde</b>	<b>Moçambique</b>
1911	1.019	4	284
1912	643	4	294
1913	805	5	181
1914	890	1	546
1915	1.393	4	1.107

Fonte: Lisboa, Boletim Oficial das Colônias [BOC] (ano 5, n. 43, s/p, jan. 1929).

Contrariamente às orientações estabelecidas nos regulamentos de trabalho indígena e nas portarias provinciais, em relação à assistência e ao tratamento médico, até o primeiro quartel do século XX, apenas as Roças Monte Café, Rio d’Ouro, Boa Entrada e Sundy possuíam algumas estruturas hospitalares. O Governo Geral de Angola reclamava da quantidade de serviços que eram repatriados adoentados, obrigando que esses ficassem internados nos hospitais de Luanda e por conta do governo de Angola (ANA, cx. 3239).

As irregularidades também vão se fazer sentir no âmbito familiar dos serviços de Angola, conforme vamos demonstrar a seguir.

#### 4.4.3 Relações familiares

Segundo Eyzaguirre (1986), os depoimentos tecidos pelos descendentes de contratados, os mapas de registo dos serviços e os processos judiciais que acessamos, pode-se ver que o regime de trabalho, o desequilíbrio demográfico entre homens e mulheres<sup>139</sup> e a diversidade étnica condicionaram as relações conjugais e a organização familiar nas roças. Sob tais condições, eram quase inexistentes as uniões legalmente reconhecidas através do casamento. A coabitacão consensual era a forma mais comum e reconhecida por todos (Eyzaguirre, 1986).

A constituição dessas famílias e outras que se repatriaram nesse período nos permite aferir que o relacionamento entre serviços oriundos das diferentes colônias portuguesas

<sup>139</sup> O desequilíbrio era maior entre os “angolas”, cujas mulheres representava 4,6% do total de serviços desse grupo no período de 1909 a 1922. Apenas entre os caboverdianos havia uma percentagem significativa de mulheres, embora os homens fossem maioria (Eyzaguirre, 1986).

(Angola, Cabo Verde e Moçambique) era difícil e raramente ocorriam casamentos entre eles. Sobre essa questão, Tenreiro (1961, p. 191, grifo do autor) escreveu:

Angolanos, moçambicanos e cabo-verdianos raramente se misturam, e isto comprehende-se: não só a terra de origem os distingue, mas muito particularmente de hábitos e costumes diversos. Homens e mulheres tendem a juntar-se segundo a sua raça ou segundo o seu *navio*<sup>140</sup>.

Ainda concernente à constituição de famílias, os homens tongas tinham maior acesso às mulheres tongas e serviscais nas roças do que os serviscais oriundos do continente (Angola e Moçambique). Conforme mencionado por nossas entrevistadas do Bairro da Liberdade.

No caso de a mulher tonga não ter sido apropriada ou controlada como propriedade dos roceiros, segundo a entrevistada Filomena Chilombo, falando por experiência própria, ela afirma<sup>141</sup>:

As mulheres nascidas nas roças eram tratadas como propriedade do lugar e os roceiros, sempre que possível, tentavam controlar tanto a vida sexual como a vida laboral das mulheres tongas. Os administradores controlavam diretamente o corpo dessas mulheres ao ponto de indicá-las como companheiras de trabalhadores favorecidos entre o grupo de contratados tongas (Filomena Chilombo, outubro de 2018).

Num contexto de discriminação étnica, as mulheres tongas preferiam se relacionar com homens forros, um tipo de relação que os habitantes das roças reconheciam o forro visitante como companheiro ou amante da mulher tonga, e um homem forro, nesse tipo de relação, normalmente residia com os seus parentes, caso fosse solteiro, ou então com sua esposa forra. As relações entre os homens forros e mulheres tongas e serviscais eram assumidas como poligâmicas, essas mulheres ocupavam uma posição secundária em respeito às esposas do homem forro.

Conforme o depoimento do senhor Tomás Quaresma Vila Nova (Luanda, outubro de 2023):

Meu pai era Tonga, chamava-se Manuel dos Ramos Vila Nova, filho de uma contratada de Angola, natural do Dande (Luanda), de nome Maria Preta, foi serviscaial da roça Bela Vista e tinha sido recrutada, provavelmente, na última década do século XIX, e o meu avô (pai do meu pai) era forro, chamava-se Tomás Pires dos Santos Andrade, proprietário de uma rocinha em Ribamato

<sup>140</sup>Seu navio significa a mesma trajetória que os contratados faziam desde o recrutamento em Angola, o embarque no mesmo navio até ao lugar de destino em São Tomé e Príncipe.

<sup>141</sup>Entrevista concedida por Filomena Chilombo. Bairro da Liberdade, São Tomé, outubro de 2018.

e alfaiate de profissão. Embora o meu pai fosse perfilhado, no entanto, passou toda a infância na roça Bela Vista, onde tinha nascido, porque o meu avô era casado com uma forra. Por isso ele teve que ficar na roça com a minha avô Maria. Quando a minha avô Maria faleceu, o meu avô Manuel tirou o meu pai da roça e passou a viver com a irmã dele. Quando meu pai completou 20 anos de idade, prefirou mudar-se para Luanda, onde trabalhou como camionista até 1974.

Ainda sobre o relacionamento entre homens forros e mulheres serviçais e tongas, a nossa entrevistada Luzia<sup>142</sup> disse que:

Na maior parte dos casos, essas mulheres serviçais e mesmo tongas eram consideradas amantes desses homens, raramente saiam da roça para viverem juntos na cidade. Mesmo quando terminasse o tempo do contrato, muitas continuavam a trabalhar nas roças, porque tinham gerado filhos com esses homens, e como não eram bem aceites por essas famílias dos forros, por isso, elas preferiam ficar na senzala das roças trabalhando, mas houve aquelas que preferiam voltar para Angola com os seus filhos. Cada uma com a sua história.

Assim, cabia às mulheres serviçais e tongas a responsabilidade de cuidar e educar os filhos gerados nesse tipo de relacionamento, mesmo que fossem perfilhados pelos seus pais tongas ou forros. Mas, enquanto a sua progenitora estivesse em vida e trabalhando na roça, esses filhos deviam permanecer nas roças e, quando atingissem a maior idade (a partir dos 14 anos), eram obrigados a assinar um contrato de trabalho com essa roça acolhedora, de acordo com Tomás Vila Nova.

Desses depoimentos, pode-se depreender que cada serviçal teve a sua trajetória de vida. Algumas propriedades tiveram ao seu serviço gerações sucessivas de contratados (avós, pais, filhos e netos). Apesar dos embaralhos causados pelos roceiros (irregularidade na repatriação, privação de liberdade, restrição na mobilidade espacial, deficiência alimentar e trabalho forçado), houve famílias que preferiram permanecer trabalhando e vivendo nas roças, e não aderiram ao repatriamento por diversos motivos. Conforme o depoimento de uma das entrevistadas, residente na antiga Aldeia Camurça:

Meu pai e meus irmãos mais velhos tentaram regressar no Huambo. Ficaram lá apenas um mês, não gostaram e assinaram outro contrato e voltaram de novo para o Rio d’Ouro. Em São Tomé tinha caputo<sup>143</sup>, em Angola também

<sup>142</sup>Entrevista concedida por Luzia, descendente de contratados de Angola da Roça Rio d’Ouro. São Tomé, 2018.

<sup>143</sup>Nome atribuído aos colonos portugueses.

tinha caputo. Aqui apanhávamos cacau e lá íamos fazer estradas e o caminho de ferro de Benguela. Meu pai preferiu voltar! Jiculaoh meso!<sup>144</sup>

Por outro lado, as irregularidades registadas durante o processo de recrutamento e exportação dos contratados em Angola, e as irregularidades vivenciadas nas roças de São Tomé e Príncipe fizeram com que os nativos afetados por essa situação continuassem a resistir ao recrutamento e ao trabalho contratado, principalmente para as ilhas, além de ocorrerem fugas frequentes (ANA, cód. 4-4-5).

De acordo com a informação da Secretaria dos Negócios Indígenas, datada de 20 de fevereiro de 1915, fugiram 115 nativos da Circunscrição de Malange (Quela, Bondo e Bangala), dos 180 que tinham sido recrutados por Justino de Moura Coutinho para prestação de serviço agrícola no arquipélago. Para esse caso, o secretário dos negócios indígenas orientou que fosse aplicado o artigo 228º do Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas das Colônias Portuguesas (ANA, cx. 248), que determinava que: “O indígena que depois de recrutado, se evadir, será obrigado a restituir no engajador o adiantamento que tiver recebido. Se não o fizer será pelo curador ou seu agente julgado e condenado a trabalho correccional até o pagamento do mesmo adiantamento” (BOA, n. 47, 21 nov. 1914, p. 1055).

Em algumas regiões dos Distritos do Cuanza, Moçâmedes, Luanda, Lunda e Congo foram registrados incidentes violentos entre os recrutadores e as populações nativas (ANA, cxs. 57, 112, 3251, cód. 3293/10-3-25). Venâncio Guimarães, que foi um dos recrutadores da Sociedade de Emigração para São Tomé e Príncipe no Distrito da Lunda (BOA, n. 47, 21 nov. 1914, p. 1183), afirmou que:

No distrito da Lunda alguns elementos tentavam perturbar o recrutamento que ali se fazia para São Tomé e Príncipe, incutindo no ânimo dos indígenas contratados que tinham sido ludibriados, e que não voltariam a sua terra natal e que os contratados eram obrigados a aceitar os contratos sem o seu consentimento e que nem sabiam que iam para São Tomé e Príncipe. Nesse incidente os recrutadores da Sociedade de Emigração de São Tomé e Príncipe foram violentamente agredidos (ANA, cx. 3251).

O caso mais notável aconteceu no antigo Distrito do Congo Português, no qual o recrutamento e a exportação de serviços para as roças do arquipélago vai ser uma das principais causas da revolta generalizada registada entre 1912 e 1915 (ANA, cx. 3365;

---

<sup>144</sup>Entrevista concedida por uma descendente de contratados da Roça Rio d’Ouro, em São Tomé, em outubro de 2018. “Jiculaoh meso” é uma expressão da língua kimbundu, significa “abre os olhos”, “fica esperto” ou “acorda”.

PT/AHU2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec.; cxs. 19, 15; PT/AHU 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec. cxs. 6, 10, 15, 21), assunto que será abordado no próximo capítulo.

## 5 REVOLTA GENERALIZADA NO CONGO PORTUGUÊS CONTRA O RECRUTAMENTO E A EXPORTAÇÃO PARA SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (1912-1915)

Os portugueses pugnaram pelo direito de colonizar os territórios africanos nos quais eles tinham marcado presença no final do século XV e início do XVI: Angola, Moçambique, Guiné, as ilhas de São Tomé e Príncipe e as de Cabo Verde. O Ato de Berlim de 1885, contudo, definiu um novo padrão de “ocupação efetiva para as colônias europeias em África” (Higgs, 2012, p. 11). Para ocupar territórios, teria que haver colonos no terreno e administrações reconhecíveis.

Em função dessa determinação, em 1887, o governo colonial português criou o Distrito do Congo Português, que abrangia o Enclave de Cabinda e os territórios situados à margem esquerda do rio Zaire, até o rio Loge, ao Sul, e até o rio Cuango, a Leste (ANA, cód. 821/2-3-4; Felgas, 1958). A criação desse Distrito tinha como objetivo travar as pretensões territoriais do Rei Leopoldo II da Bélgica em ocupar toda essa vasta região, que Portugal alegava ser sua por direito histórico. De igual modo, tinha a intenção de estancar o interesse da Inglaterra no controle da margem Sul do rio Zaire e assegurar o domínio territorial português sobre os povos autóctones (ANA, cxs. 212, 2141, cód. 1080/3-4-7).

Segundo Felgas (1958), até o primeiro quartel do século XX, administrativamente, foram estabelecidas cinco Residências ou Circunscrições, a saber: “Cabinda, Caongo, Santo António do Zaire, Ambrizete e São Salvador do Congo” (p. 140). E à frente de cada Circunscrição havia um residente diretamente subordinado ao governador do Distrito do Congo. Nesse período, os residentes tinham funções de administrador de concelho, de delegado aduaneiro e de comandante militar. Eram, por isso, quase todos oficiais do exército português, segundo o autor.

Naquela época, exceto em algumas áreas do litoral onde a administração colonial portuguesa se fazia sentir tenuamente, em quase todas as circunscrições não havia sinais dessa administração (Barroso, 1889). O esforço português de ocupar definitivamente o Distrito do Congo ocorreu a partir de 1908, quando Portugal tentou intensificar o controle administrativo e militar nesse Distrito, mediante a cobrança do imposto de cubata (Couceiro, 1910) e a imposição do trabalho contratado aos autóctones para as plantações, serviços domésticos, industriais, obras públicas (BOA, supl. n. 4, 15 fev. 1909, p. 1) e serviços de carregadores (BOA, n. 3, 16 jan. 1909, p. 40).

No que concerne ao imposto de cubata, foi uma taxa cobrada à população autóctone, considerada indígena. Esse imposto foi instituído em Angola, a partir de 1906, e começou a ser aplicado a partir de 1907. Para o Distrito do Congo foi cobrada a taxa de 600 réis por cubata (ANA, cx. 2041); e para Luanda, Benguela, Ambriz, Novo Redondo, Catumbela, Moçâmedes e Porto Alexandre, 1.500 réis por cubata (BOA, n. 42, 20 out. 1906, p. 522). Em 1907, determinou-se que essa população poderia pagar esse imposto tanto em espécie como em gêneros (mandioca, cera, borracha, algodão e gado) (ANA, cx. 62). A partir de 1909, o valor do imposto de cubata aumentou, para o Distrito do Congo foi elevado para 1.200 réis e nas outras regiões acima mencionadas para 2.500 réis (Diniz, 1914).

Quanto ao recrutamento e exportação de contratados, nos mapas de registro, elaborados entre de 1875 e 1915, há ocorrências de contratados originários do Distrito do Congo (ANA, cx. 3238, cód. 01538.5-3-21, 01532.5-5-15, 1887/6-5-13, 01538.5-2-20, 821/2-3-4). Conforme as fontes consultadas, entre 1908 e 1913, aproximadamente mil contratados, naturais das regiões de Dembos, Macaia, Tabi, Lukamba, Quibango, Quibele, Songo, Sumba, Mungo, Pende e Cangola foram trabalhar nas várias roças (AHSTP, mç I, cota 3.16.3.7; 1 Liv., cota 3.27.5.12; cx. 428, cota 2.11.2.6, pastas 3, 4; ANA, cxs. 31, 45, 82, 119, 193, 215, 248, 1107, cód. 9/A-2-20, 9/-2-21, 1284/4-3-17).

A conjugação desses elementos acirrou os confrontos entre o governo colonial e os povos do Distrito do Congo, por isso a revolta desencadeada pela população contra o pagamento do imposto de cubata objetivava não apenas livrar-se do encargo financeiro<sup>145</sup>, como também da submissão a todas as formas de trabalho contratado.

Atendendo a esses dois fatores, o pagamento de impostos e o recrutamento e exportação de contratados para São Tomé e Príncipe, e considerando a correlação entre os mesmos, achou-se pertinente iniciar este capítulo analisando, primeiramente, uma das revoltas contra esses elementos na região da Damba.

---

<sup>145</sup> O pagamento do imposto de cubata, além de requer mais tempo de trabalho, de qualquer forma, pesava no orçamento da população africana, retirando-lhes o poder de aquisição de vários produtos. Em 1909, uma arma de fogo custava 200 réis; fardas e fatos usados para o comércio com os africanos estava em torno de 5 réis (o quilo); um quilo de pólvora fina custava 5 réis e a pólvora grossa para o comércio com os africanos, 2 réis por quilo; uma chapa de zinco custava 50 réis (BOA, n. 7, 13 fev. 1909, p. 119) e uma linha de pesca (uma meada) custava 120 réis (BOA, supl. n. 21, 3 nov. 1909, p. 1).

### 5.1 A revolta na Damba (1910-1912)

O Governo Geral de Angola tinha definido que a região da Damba se limitava a Leste pelo meridiano 15°40' e pelo rio Cugo, ao Sul pelo rio Cavali e extremo do Distrito do Congo, a Oeste pelo meridiano 15° e ao Norte pelo rio Miezi (BOA, n. 47, 23 nov. 1912, p. 823).

A Damba é uma região pouco montanhosa e sua altitude varia entre 1.000 e 1.300 metros. Possui amplos recursos minerais, reservas de ferro, cobre e outros, abundantes recursos hídricos – os quais permitiam o desenvolvimento da agricultura. Nesse período, a sede da Damba tinha uma população de aproximadamente 20 mil habitantes, sendo 5 mil homens adultos, e havia povoações que concentravam um número grande de pessoas e cubatas. Algumas tinham entre 100 e 150 cubatas, outras entre 15 e 50 cubatas, e tinha um comércio ativo (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 7). Para o governo colonial, essa região merecia atenção especial (ANA, cx. 3365, cód. 1083/3-4-10).

Dos vários conflitos registrados no Distrito do Congo, entre os quais nas regiões de Quifuma, Binga, Vumba, Quelo e Sumba contra a presença portuguesa e cobrança do imposto de cubata (BOA, n. 17, 24 abr. 1909, p. 282; ANA, cx. 2041), destacam-se os ocorridos na região da Damba, uma das primeiras em que houve, de antemão, oposição ao seu pagamento. Essa atitude foi considerada pelas autoridades coloniais como um ato de rebeldia e insubmissão, assim como um mau exemplo para as demais regiões, conforme apontam as fontes que se seguem.

De acordo com Hélio Felgas (1958, p. 157):

[...] os da Damba maltratando em 1909, o major Galhardo a quem o soba Namputu ofendeu na povoação de Nsangi. Qualquer dos atrevimentos ficara sem correção com grave desprestígio para nós. E os dambas apodavam os muzombos de fracalhões e incitavam-nos à rebeldia.

O relatório do governador do Distrito do Congo, o Tenente Silva Cardoso, também se refere a tal questão:

Esta última sublevação forçou-me a ir ao Zombo [...] uma vez aí reconhecemos que tanto a insolência dos povos de Quimbubuge como dos povos do Zombo era motivada pela situação desigual em que se achavam por comparação com os da Damba, seus vizinhos e pelo facto de ter ficado por castigar o insulto feito ao major Galhardo em outubro de 1909 em Nsangue (Damba) (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cxs. 15, 21).

Em consonância com a atitude dos habitantes da Damba, também porque as circunstâncias os obrigaram a se manifestar contra a cobrança do imposto, em 1910 os povos das regiões de Maianda, Madimba, Quimbubuge, Côco, Mateca, Canda e Gosela decidiram não entregar a mandioca cultivada como forma de pagamento de imposto (ANA, cx. 3365, cód. 1083/3-4-10).

O padre português da missão de Madimba, ao tentar persuadir a população para o pagamento do imposto, foi ameaçado e humilhado, por isso solicitou auxílio ao Capitão Antunes dos Santos, que mesmo acompanhado de 20 praças nativos foi incapaz de conter os ânimos dos revoltosos e a população de Madimba deixou de pagar o imposto, tal como o povo da Damba (ANA, cx. 3365, cód. 1083/3-4-10).

Em outra ocasião, 400 autóctones armados se apresentaram à residência do Administrador da Circunscrição de Santo António do Zaire, o General José Faria Leal, e exigiram a isenção do imposto, alegando que o povo da Damba não o pagava. Com relação a esse caso, o governador do Distrito do Congo salientou:

O senhor residente não quis receber os manifestantes armados e como estes não quisessem apresentar-se desarmados, nem tivessem a paga que a ousadia merecia, retiraram ufanos, dando tiros de regozijo e lançando fogo no capim, convencidos da impotência da autoridade e de que tal impotência os isentaria para sempre de imposto (agosto de 1910). Por essa altura apenas os povos da parte norte da circunscrição pagavam imposto (ANA, cx. 3365).

Faria Leal considerava o povo da Damba agressivo, atrevido e instigador contra a soberania portuguesa. Quanto aos acontecimentos registrados em 1909, como o povo da Damba não se mostrou arrependido, pelo contrário, regozijava-se da atitude tomada, que os portugueses interpretaram como um sinal de que não seria possível uma ocupação pacífica, e muito menos submetê-lo através do pagamento do imposto (ANA, cx. 3365).

D'esde a estada alli do residente Exº. senhor major Galhardo, estão-se prevenindo para todas eventualidades por bem conhecerem a audacia que praticaram e pela qual esperam o castigo.

Quando há tempo o actual commandante d'este posto esteve em Camatambo, foram em grande numero perguntar aos europeus o que fazia alli o dito comandante, ao que lhes foi respondido que não sabiam. A isto retorquiram os indígenas se ele alli estava para ir à Damba, iriam o esperar no caminho, etc.

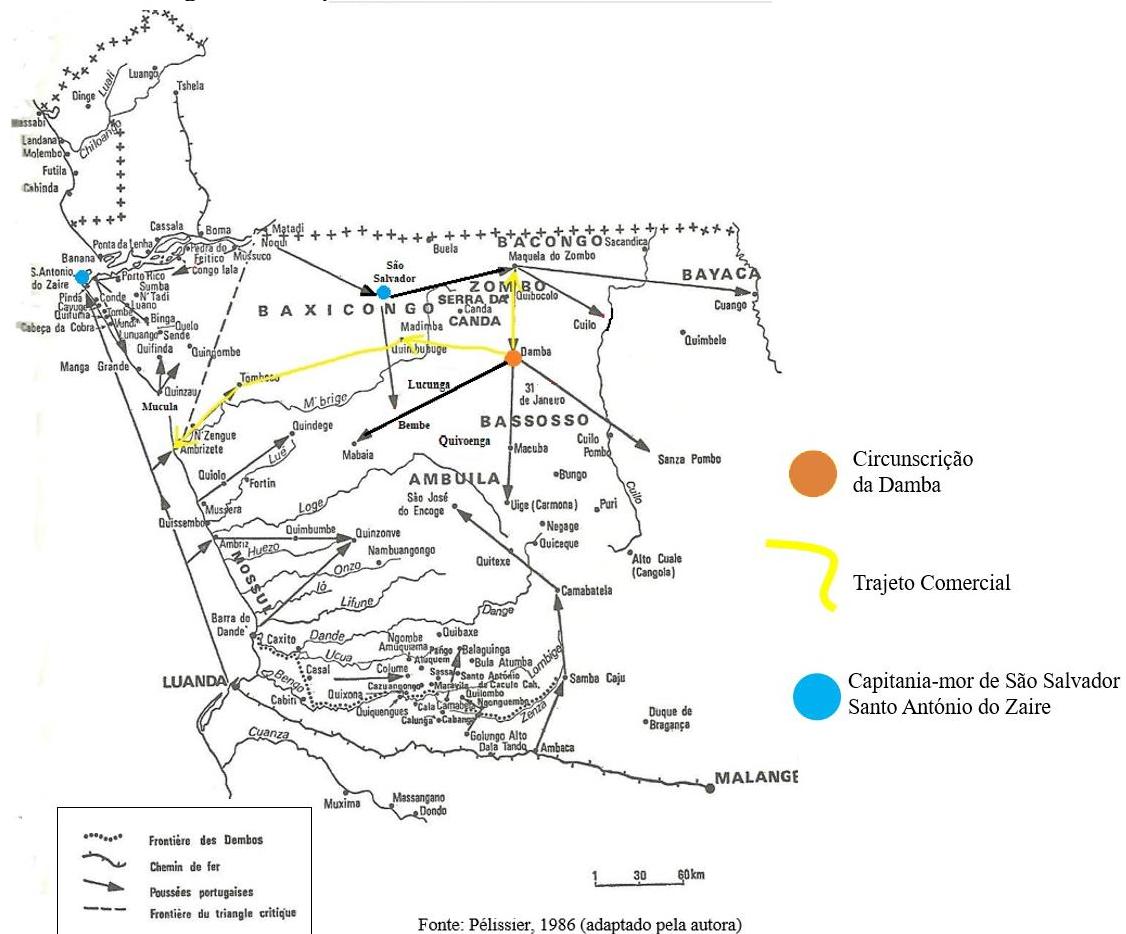
Depois desse facto mais de uma vez teem dito que, se algum dia alli for força lhes queimarão as casas depois de lhes saquear as armas e pólvora (PT/AHM, 2ª div., 2ª sec., cx. 17, n. 17).

Diante dessa resistência, o governador e o comando militar do Distrito recomendaram a ocupação militar imediata da região da Damba (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17). A ocupação foi preparada com grande esforço e precaução, devido aos insuficientes recursos de que o exército português dispunha: poucos soldados, falta de recurso financeiro e de material de guerra. Em geral, a tropa era constituída majoritariamente por africanos e denominada de companhia indígena, mas o governo do Distrito tinha muitas dificuldades de recrutar autóctones dessa região e a tropa africana desertava com frequência (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 6).

Outros fatores, como a falta de carregadores (ANA, cx. 3304) e as armas de fogo em posse dos muitos africanos, também foram levados em consideração pelas autoridades coloniais instaladas no Congo Português. As armas em posse dos autóctones, no período entre 1910 e 1915, explica-se por ser um dos primeiros itens de mercadorias transacionadas no Congo (ANA, cx. 3365, cód. 1125/3-5-4). Mesmo após ter sido proibido, a partir de 1910, o comércio de armas e munições em todo o Distrito do Congo (BOA, n. 32, 6 ago. 1910, p. 52) perpassou um intenso contrabando, realizado entre os comerciantes do Estado Livre do Congo, portugueses e os africanos do Congo Português (ANA, cx. 2041).

A partir de maio de 1911, iniciou-se a ocupação da Damba e como os povos dessa região utilizavam o caminho do Bembe para as suas transações comerciais com o Ambrizete e o caminho de Quibocolo para as transações com Maquela do Zombo, os portugueses começaram o seu ataque pela obstrução e ocupação dessas vias comerciais. Consequentemente, foi construído um forte em Quibocolo, onde foram estacionados 40 praças e 1 peça de artilharia de B. M. C 7 e outro em Quimbubuge (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2. sec., cx. 13, n. 17), que visava impedir o acesso dos comerciantes da Damba aos mercados do litoral e servir de posto de avanço para a ocupação da Damba (ANA, cx. 3365).

Figura 18 – Capitania-Mor de São Salvador e Santo António do Zaire



Fonte: Pélissier, 1986 (adaptado pela autora)

Fonte: Pélissier (1986, v. 2, mapa XI), adaptado pela autora.

A estratégia que buscava dificultar as transações comerciais do povo da Damba surtiu pouco efeito, haja vista que os comerciantes do Congo conheciam bem a região, o que lhes possibilitou transitar por caminhos alternativos, já que o exército português tinha poucos efetivos para assegurar a defesa dos fortes e inviabilizar as redes comerciais dos africanos (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 6, cód. 1083/3-4-10).

Por falta tropa e material de guerra, o Governo Geral de Angola considerou que seria melhor adiar a ocupação para 1912. O então Residente da Circunscrição de São Salvador e o governador do Distrito acharam a decisão inoportuna, já que o adiamento poderia ser visto pelos povos do Congo como um ato de incapacidade dos portugueses e uma oportunidade para que a população não pagasse o imposto (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 6). Por conta disso, o então governador do Distrito do Congo, Silva Cardoso, fez todas as diligências possíveis para que a ocupação fosse imediata, conforme afirmou:

Eu sabia diminutos os recursos do Governo na atual ocasião quer em dinheiro, quer em forças. Pedi, por isso, o menos que podia pedir – 50 recrutas desarmados e autorização para poder dispender até 1.500.000 reis, quantia essa que será reembolsada a fazenda após a ocupação. Felizmente o Governo não considerou irrisória minha proposta. Aprovada esta, veio a autorização para levantar da fazenda 1.500.000 reis e foram-me mandados de Loanda os 50 recrutas pedidos, dos quais só chegaram 45 a Santo António do Zaire, porque 5 fugiram antes do embarque. De Cabinda chegava também no vapor Ambriz o 1º Sargento de artilharia Jerônimo Benvindo, o 1º Cabo de artilharia João António Ludovico e 10 recrutas. Tinha, portanto, a base da coluna de ocupação da Damba (ANA, cx. 3365).

A coluna militar que marchou contra a Damba, em 1911, foi constituída por 1 alferes almoxarife de artilharia, 1 alferes de artilharia de reserva, 1 sargento de artilharia, 1 sargento de infantaria, 1 cabo de artilharia, 1 cabo de infantaria, 3 corneteiros, 1 soldado (todos portugueses), além de 113 praças “indígenas”. A esses, juntaram-se alguns comerciantes portugueses estabelecidos em Maquela do Zombo, a tropa de retaguarda e 218 carregadores (todos nativos) recrutados nessa região, que foram encarregados do transporte do material de guerra e mantimentos de Quibocolo a Damba.

O relatório de Faria Leal, que veio a público em 26 de outubro de 1911, salientava que:

Os sobas de Maquela, Kibocolo e Kumelombe acompanharam a coluna com alguns auxiliares e que chegaram a Damba perto de 400 auxiliares, no entanto, com intuito apenas de saquearem os bens dos da Damba. Ao longo da marcha vieram prestar-lhes solidariedade outros sobas das regiões de Quivoenga, Vumba, Kibata, Dombelle, Massengui (ANA, cx. 3365).

A adesão desses africanos à marcha contra a Damba pode ser interpretada de diferentes formas, a saber:

Primeiro, esses povos já pagavam o imposto de cubata e talvez se sentissem injustiçados pelo fato de o povo da Damba não o pagar. Segundo, foi uma estratégia utilizada pelo governo colonial, a fim de persuadir o povo da Damba e outros ao pagamento do imposto, mostrando-lhes que o governo português tinha aliados africanos e poderia submeter aqueles que tentavam desobedecer às suas ordens (ANA, cód. 1125/3-5-4). Esse fato pode ser observado com relação ao que aconteceu com os povos de Quissambo, que apesar da superioridade do exército colonial em termos de armamento e adesão de alguns autóctones na marcha contra a Damba, as autoridades africanas de Quissambo não permitiram que esses transitassem pelo seu território. Devido a essa postura, o povo de Quissambo foi considerado “povo infiel” e em uma demonstração de força, o exército português respondeu violentamente, lançando fogo de artilharia contra o povoados e a população teve que se refugiar nas matas

(ANA, cx. 3365). Na ótica da ocupação colonial, os “povos amigos ou fiéis”, de forma obrigatória, deviam obedecer às ordens impostas pelas autoridades coloniais, principalmente pagar o imposto de cubata, fornecer carregadores, alistar-se como tropas auxiliares, permitir que o exército português circulasse por suas terras e denunciar os povos que eram considerados inimigos de Portugal, ou seja, os “povos infieis” (ANA, cx. 3365, cód. 1083/3-4-10, 1125/3-5-4).

Terceiro, julga-se que a adesão dos autóctones foi pelo receio das ações de hostilidade praticadas pelo exército colonial ao longo de sua campanha de ocupação, tendo em conta que muitas dessas regiões eram pequenas povoações e o exército português estava em posição de vantagem, devido ao uso de armas, como artilharia e metralhadora, que além de causarem vítimas mortais, também deixavam os africanos em pânico, configurando-se enquanto tática de demonstração de força. Por isso, os africanos estrategicamente preferiam estabelecer uma paz aparente, de modo a evitar o confronto direto com o exército português, salvaguardando assim as suas vidas, povoados e atividades econômicas.

A amplitude do ataque contra a Damba pode ser constatada pelo número de carregadores e pela organização do exército colonial. Com relação aos carregadores, o governo do Distrito teve que recrutar 680 deles e pagar os seguintes valores:

130 carregadores de Noqui a S. Salvador, valor total 240.500 reis, 170 carregadores de Maquela a Kibóculo, num valor de 136.000 reis, 130 carregadores de São Salvador a Maquela, 240.500 reis, 218 carregadores de Kibóculo a Damba, 327.000 reis, foram recrutados mais 12 carregadores que fizeram o mesmo percurso de Kibóculo à Damba, no valor de 9.600 reis e 20 carregadores de Damba a São Salvador, num valor de 83.000 reis. Para agradar os auxiliares que fizeram parte dessa campanha foram distribuídos no dia 5 de outubro (dia da proclamação da República) 30 litros de aguardente para o mata-bicho (ANA, cx. 3365).

A coluna militar foi dividida em tropa de primeira linha, constituída pelos oficiais, soldados e comerciantes portugueses; e tropa de segunda linha ou de retaguarda, composta majoritariamente pelas companhias indígenas, ou seja, pelos africanos.

O exército português se infiltrou na Damba em 3 de outubro de 1911. As autoridades africanas, tendo conhecimento da violência exercida contra os povoados vizinhos, estrategicamente não entraram em guerra e solicitaram um encontro com as autoridades portuguesas. O relatório de Leal Faria aponta que o povo da Damba preferiu manter a paz: “O pregoeiro, oculto nas trevas, mudando constantemente de posição, avisava para que não

fizessem mal aos povos, porque nenhum soba da Damba queria guerra, e que na manhã seguinte receberíamos embaixadores" (ANA, cx. 3365).

No dia 4 de outubro de 1911, Nzau Anbacala, uma autoridade autóctone, enviou dois emissários para comunicar aos portugueses que o povo da Damba não queria guerra. O exército português prosseguiu a marcha sem sobressaltos, avançando pelas terras do Dadi, Quincoche e Nsangui, localizadas mais a Leste do território. Em Quengue e Nsangui, foram recebidos com entusiasmo pelos comerciantes portugueses ali estabelecidos: António Duarte Pombo, gerente da casa comercial Pombo e Bastos; Manoel da Costa Carvalho, sócio da firma Carvalho & Carvalho (irmãos); José Maria d'Andrade, gerente de Augusto Cordeiro Zagalo e Companhia; e John Ellis, gerente da Hattoncookson Lda (ANA, cx. 3365, cód. 1083/3-4-10).

A comitiva portuguesa, para comemorar e associar a ocupação da Damba a uma efeméride portuguesa, penetrou na sede da Damba no dia 5 de outubro de 1911, data do primeiro aniversário da Proclamação da República portuguesa, tendo escolhido um lugar estratégico para a construção do forte, em um monte de 1.200 metros de altitude. No dia seguinte, a autoridade de Nsangui, sendo porta-voz das outras autoridades locais, solicitou um encontro com os portugueses, que estrategicamente o marcaram para o dia 10 de outubro de 1911, de modo a terminarem a construção das principais partes defensivas do forte. Como o clima era de hostilidade, os portugueses optaram por essa data e, caso houvesse um ataque do povo da Damba, teriam um lugar para se defender (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17).

No referido encontro, estiveram presentes as seguintes autoridades autóctones: Neputo, de Mabulo; N'Zau Anbacala, da Quilenda; D. Paulo, da Quimuansa; Necunge, de Nsangui; e Netunga, da Quiteca – esses foram acompanhados de outras autoridades africanas e de aproximadamente mil pessoas da região. Em sinal de paz, o povo da Damba se apresentou desarmado (ANA, cx. 3365).

Da parte dos portugueses, compareceram os oficiais Alferes de Reserva António; Residente Faria Leal; 1<sup>os</sup> Sargentos Marreiros e Benvindo; 2<sup>os</sup> Sargentos Marreiros Neto e Almeida Cruz; os negociantes Vicente Vale, Carvalho, Pombo, Brandão, Farinha, António Marques, José Neto; e o súdito inglês John Ellis. Durante o encontro, as autoridades africanas informaram que elas e o povo em geral da Damba não queriam guerra com o governo colonial, que estavam prontos para pagar o imposto, e desejavam viver bem e negociar com os comerciantes portugueses. As autoridades esclareceram que o Major Galhardo foi enxovalhado e escorraçado, por desrespeitar o povo da Damba, chamando-o de cães e escravos, entre outros insultos graves. E, quanto ao pagamento do imposto de cubata, as autoridades da Damba disseram que não o realizaram porque não havia na Damba autoridade

portuguesa e não sabiam a quem pagar, pois a administração ainda não estava instalada naquela região (ANA, cx. 3365).

Diante do exposto, o Residente Faria Leal, que foi o artífice dessa negociação, concluiu o seguinte:

Como era uma realidade que a acção da autoridade nunca se fizera sentir naquelas paragens, antes está ali fora sem aparato algum procedendo duma forma incorreta e impolítica, colocando em perigo as vidas e os haveres de vários comerciantes, se a índole do povo da Damba não fosse tão pacífica; como não é lógico exigir que os Damba viessem de motu próprio procurar domínio que só lhes trazia imediatamente encargos; como é um facto que nem as forças por eles hostilizadas nem os negociantes em completo desamparo no meio deles sofreram maus tratos ou extorsões, entendi dar-me por convencido com as suas razões e com a sua apresentação voluntaria e satisfazer-me com o pagamento das despesas que calculava fazer com a pequena expedição que ali levei (ANA, cx. 3365).

Ao povo da Damba foram imputadas todas as despesas da expedição, por isso deveriam pagar todos os gastos contraídos para a sua ocupação ou pacificação. Em função disso, os autóctones deveriam pagar as seguintes somas: “Neputo, soba de Mabulo, a quantia de 400.000 reis; Netungo, soba da Quiteca, 100.000 reis; N’zauAnbacala, soba de Quilenda, 400.000 reis; D. Paulo, soba da Quimuanza, 300.000 reis e Necunge, soba de Nsangui, 200.000 reis” (ANA, cx. 3365).

Os critérios usados na atribuição de diferentes somas foi a dimensão da atividade comercial, a influência política que essas autoridades tinham na região e a oposição diante o pagamento do imposto de cubata (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17). O total das multas somou-se a 1 conto e 400 mil réis. Como as autoridades autóctones diziam não ter esse valor monetário, os comerciantes portugueses Vicente Vale, Dias Farinha e Manoel da Costa Carvalho decidiram emprestar-lhes a devida soma, e no prazo de dois meses, o empréstimo concedido deveria ser restituído (ANA, cx. 3365).

Desse encontro, é possível aferir as razões que levaram os portugueses e as autoridades autóctones da Damba a estabelecerem a paz. Essa região tinha um comércio ativo, e por conta disso a cobrança de imposto se constituía enquanto fonte de rendimento. Muitos dos seus habitantes também possuíam armas de fogo, e poderia se instaurar ali uma insurreição que saísse do controle dos portugueses. Além dessas duas razões, o governo pretendia estabelecer um posto militar na Damba, para assegurar a ocupação da parte Leste do então Distrito do Congo Português (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17). Assim, foi mais

vantajoso para as autoridades coloniais entrar em acordo com o povo da Damba, na tentativa de estabelecer alianças naquela longínqua região.

As autoridades africanas da Damba, por sua vez, preferiram instituir um acordo de paz com os portugueses, salvaguardando assim suas atividades comerciais, pois sabiam que o exército português tinha exígues forças e que a qualquer altura a situação poderia voltar ao mesmo estado. Seria apenas uma questão de tempo, e foi o que aconteceu em janeiro de 1912. Embora as principais estruturas do forte já estivessem construídas, e povo da Damba aparentasse estar em paz com as autoridades portuguesas, conforme mencionado pelo General Faria Leal, de que as autoridades africanas da região se comprometeram a pagar o imposto de cubata e as despesas da coluna, a defesa do forte estava assegurada por 1 oficial, 1 sargento, 1 cabo europeu e 60 “indígenas”, 1 metralhadora e 1 peça de artilharia de 6 m, o comércio funcionava em perfeita normalidade e os caminhos estavam livres (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 6). No entanto, bastou que parte dos efetivos e as peças de artilharia fossem transferidas para auxiliar os conflitos em Bembe, Mabaia, Quelo e Sosso para que o povo da Damba, notando a fragilidade das autoridades portuguesas, decidisse novamente pelo não pagamento do imposto e a revolta se instalou, mais uma vez, na região (ANA, cx. 3365, cód. 1083/3-4-10, 1080/3-5-4).

A partir de 1912, toda a região da Damba se encontrava sublevada, pode-se ver nos sucessivos pedidos de socorro do então governador do Distrito do Congo ao então governador de Angola, Norton de Matos, e nos vários telegramas expedidos pelo Capitão-Mor da Damba à Secretaria Militar do Governo do Congo e ao Governo Geral de Angola, todos faziam menção a essa situação. Em certa ocasião, o Capitão-Mor da Damba havia informado que parte da região estava sublevada e a rebelião já se estendia ao Sosso e outras regiões; supunha-se um ataque dos autóctones ao posto da Damba (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 6), por isso foi solicitado, urgentemente, força, munições, infantaria e artilharia. Perante tal ocorrência, o governador do Congo deslocou para a Damba 25 praças “indígenas” e 1 sargento europeu municiados de 3 mil cartuchos m/M.H e informou que seria impossível fornecer mais forças e munições, atendendo à necessidade de prevenção contra as rebeliões em Maquela do Zombo (ANA, cx. 3365).

Devido à situação de falta de armamentos e tropas, o governo colonial se viu impossibilitado de socorrer a referida Capitania-Mor, e sugeriu ao governador do Distrito do Congo e ao Capitão-Mor da Damba que adiassem a contra ofensiva e agissem com mais diplomacia, o que significava que as autoridades coloniais no Congo deveriam assegurar e estabelecer alianças ou alienar as autoridades autóctones da região, convertendo-os em “povos

amigos ou fiéis” e agentes da administração colonial, de modo a contribuir para a ocupação da região.

Durante esse período, a pacificação da Damba continuou a ser um sério problema para as autoridades coloniais. Em termos político-militares, transmitia a ideia da incapacidade das forças portuguesas em ocupar e subjugar essa região; em termos econômicos, o governo colonial não conseguia facilmente arrecadar recursos mediante o pagamento do imposto de cubata, quer por intermédio do arrolamento das cubatas, quer pela exportação de serviços para São Tomé e Príncipe. No caso dos contratados exportados para as ilhas, o pagamento do imposto de cubata estava incluído nas taxas de recrutamento e recontrato que os roceiros deveriam pagar à fazenda pública do Governo Geral de Angola. Esse imposto seria descontado no salário mensal dos contratados durante os anos que prestariam serviço nas propriedades (BOA, n. 16, 19 abr. 1913, p. 278-280). Por isso, era imprescindível para o governo colonial intensificar o recrutamento e a exportação de contratados desse Distrito.

## 5.2 Recrutamento e exportação de contratados

Embora tenha ocorrido a exportação de mão de obra das regiões do Congo (Quimbubuge, Mucula, Songo, Ambrizete, Maquela do Zombo, Santo António do Zaire e São Salvador do Congo) para São Tomé e Príncipe, a partir do último quartel do século XIX (ANA, cx. 3952, cód. 4-3-17, 1932.7-1-1, 1631/5-5-16), entretanto, René Pélissier (1986, v. 2, p. 292) aponta que: “no Congo os três principais produtos trocados pela borracha eram armas, pólvora e panos e que a autoridade portuguesa de S. Salvador nunca autorizou o tráfico de escravos e o comercio de Noqui nunca ter se enlameado”. Assim, essa situação não permitiu a saída desenfreada de nativos nos anos em que começou a saga para os empreendimentos agrícolas das ilhas, permitindo que o Distrito fosse densamente povoado.

Entre 1907 e 1909, quer nas Circunscrições de São Salvador, quer nas de Santo António do Zaire, havia aproximadamente 100 mil residentes autóctones (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 15) e entre 1913 e 1914 residiam 715.186 autóctones em todo o Distrito, incluindo a região de Cabinda e Caongo. Em algumas dessas regiões, o número de habitantes autóctones era o seguinte: Noqui, 57.357; Ambrizete, 68.736; Maquela do Zombo, 216.800; Cuango, 108.358; Damba, 152.704; e Bembe, 76.500 (Diniz, 1914). Esse elemento permitiu que o Distrito do Congo fosse visto como um ótimo fornecedor de mão de obra para o arquipélago e, consequentemente, uma fonte para a cobrança do imposto de cubata.

Apesar do estado de tensão registrado em várias regiões, mesmo assim, o Governo Geral de Angola foi emitindo instruções específicas para o recrutamento e a exportação de serviços desse Distrito para as referidas ilhas. Por exemplo, a Portaria Provincial de n. 940, de 20 de agosto de 1913, autorizou o recrutamento de contratados dos Distritos de Luanda e Congo para o Príncipe, orientando que eles deviam passar por uma rigorosa inspeção médica e ser devidamente vacinados, a fim de evitar a propagação da doença do sono naquela ilha (Diniz, 1914).

Já a Portaria Provincial de n. 1.021, de 3 de setembro de 1913, determinou que os recrutadores e seus agentes poderiam recrutar em todo o Distrito até 1.500 trabalhadores. Do mesmo modo, foram definidos os trajetos que os contratados deveriam percorrer: para os recrutados em Cabinda e Caongo, deviam ser conduzidos até a sede da Circunscrição de Cabinda; para os que fossem recrutados na Circunscrição de Maquela do Zombo, na parte oriental da Circunscrição do Noqui e Capitanias-Mores da Damba e Cuango, deviam ser conduzidos até Noqui e, por via fluvial, chegariam a Cabinda; para os da Capitania-Mor do Bembe, seriam conduzidos até Ambrizete e daí, por via marítima, desembarcariam em Cabinda; e para os da parte ocidental da Circunscrição do Noqui, seriam conduzidos até a Circunscrição de Santo António do Zaire e desembarcariam em Cabinda por via marítima. A partir do porto de Cabinda, esses contratados embarcariam para as referidas ilhas. Determinou-se ainda que os contratos deveriam ser registrados na agência da Curadoria Geral dos Serviços e Colonos em Cabinda (BOA, n. 36, 6 set. 1913, p. 667-668).

Essas orientações não foram capazes de dissuadir o embarque de contratados desse Distrito a partir do porto de Luanda, principalmente para aqueles que eram recrutados nas regiões limítrofes com Camabatela, Marimba, Cangola, Kazengo, Ambaca, Golungo Alto e Pungo Andongo, pois essas regiões já tinham sido perpassadas por rotas terrestres que desembocavam no Dondo e em Luanda, conhecidas pelas autoridades portuguesas e recrutadores e pelos Caminhos de Ferro de Luanda e Malange. Por esses motivos, foi mais vantajoso para os recrutadores levarem os contratados nas estações de Malange, Lombe, Matété, Kizenga, Kakuso e Lukala, dos caminhos de ferro de Luanda e Malange (Santos, 2006). Dessa forma, as condições já tinham sido implementadas para que seguissem viagem até a Estação do Bungo ou do porto de Luanda, e daí embarcavam para a ilha do Príncipe (ANA, cód. 2628-9.A-2-19, 2641-9/A-3-5, 2129.7-4-9), evitando assim percorrerem áreas em estado de sublevação, principalmente das regiões de Santo António e São Salvador (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> Sec., cx. 13, n. 4, 17).

No seguimento dessa política foram nomeados alguns agentes de recrutamento para o Distrito do Congo (ANA, cód. 2423.8-4-11). Por exemplo, a Portaria Provincial de n. 1.219 nomeou António Guimarães Ribeiro como agente de recrutamento de trabalhadores nas Circunscrições de Ambriz, Ambrizete e Santo António do Zaire (BOA, n. 45, 31 out. 1913, p. 874). O aparecimento desses recrutadores e as notícias sobre a exportação e o trabalho contratado para as roças no arquipélago chegavam muito rápido às várias regiões do Congo. Essa ocorrência intensificou o estado de animosidade entre os povos do Distrito do Congo Português e a administração colonial, a tal ponto que, entre 1912 e 1915, desencadeou-se uma revolta generalizada naquele Distrito, como veremos nas próximas seções.

### **5.3 A Revolta Generalizada (1912-1915)**

A partir de 1911, as rebeliões se estenderam simultaneamente às várias regiões do Congo. Em Maquela do Zombo, por exemplo, o estado de tensão se agravou quando os soldados da tropa colonial assassinaram uma autoridade africana da região de Luide. Esse ato foi violentamente respondido pelo povo do Zombo: as casas comerciais dos portugueses foram ameaçadas de saque e o fornecimento de carregadores e o pagamento de impostos foram suspensos (ANA, cx. 3365). De igual modo, registraram-se sublevações dos povos do Quelo, Sumba, Quinzau e Ambrizete.

Entre as principais causas, destacam-se: o aumento do valor do imposto de cubata, que passou de 600 para 1.500 réis (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17), a proibição da venda de armas e pólvora aos africanos, a pretensão do governo colonial do Distrito do Congo de instalar postos militares nessas regiões, a falta de pagamento dos salários dos contratados que trabalharam na alfândega de Luanda e o angariamento forçado de carregadores e de contratados para São Tomé e Príncipe (ANA, cx. 3365).

Tanto os africanos como as autoridades coloniais estavam decididos a manter suas pretensões: de um lado, o Governo Geral de Angola, liderado por Norton de Matos, pretendia realizar uma rápida ocupação militar de todo o Distrito do Congo Português; de outro, os africanos pretendiam deter o avanço das tropas portuguesas, a instalação da administração colonial, pôr fim ao pagamento do imposto e ao recrutamento e exportação de contratados para as referidas ilhas. E ambos os lados estavam determinados a atingir seus objetivos por meio do confronto armado.

No seu relatório sobre a situação do Distrito do Congo, o então governador do Congo, José Cardoso, referiu-se nos seguintes termos sobre essa questão: “Não excluo porem a

hipótese de que estes actos de rebeldia que se estão dando em diferentes regiões do Congo obedecam a um plano comum tendo por objetivo a insurreição geral contra a nossa soberania [...]” (ANA, cx. 3365).

Para terminar com essas convulsões e em uma demonstração de força, as autoridades portuguesas responderam de forma violenta e cruel, ateando fogo nas aldeias, lavras e matas e realizando o recrutamento e a exportação de serviços para o arquipélago. Conforme ficou registrado nos relatórios dos comandantes, podemos destacar: “Da parte do gentio de Mateca houve algumas baixas cujo numero por enquanto se ignora, devido às descargas que se deram para as mattas onde se haviam abrigados e ter sido lançado fogo ao capim para onde alguns haviam fugido” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17).

Em 1913, no auge da revolta, a Sociedade de Emigração para São Tomé e Príncipe<sup>146</sup>, representando seus subscritores – a Sociedade de Agricultura Colonial, a Companhia da Ilha do Príncipe, a Sociedade Agrícola Vale Flôr Lda., a Companhia da Roça Vista Alegre, Henrique J. Monteiro Mendonça, Nicolau José da Costa, os proprietários das Roças Ponta Figo, Aliança, Colónia Açoreana, Água-Izé, Monte Café, Saudade, Amparo, Favorita, Lémba, Pinheiro, Angra Toldo, Micoló, Nova Olinda, Ponta Furada e Uba-Bubo, entre outros – solicitou ao governador Geral de Angola o recrutamento de mão de obra da Circunscrição de Santo António do Zaire (ANA, cód. 1034/3-3-11).

O aparecimento desses recrutadores em São António do Zaire<sup>147</sup> (ANA, cx. 3365) acirrou ainda mais os conflitos entre os africanos e as autoridades portuguesas, a exemplo do ocorrido no Congo Yala, que no dia 23 de outubro de 1913, 150 homens armados com catanas foram ao posto civil da Pedra do Feitiço declarar que, tendo pagado o imposto de cubata, não mais forneceriam serviços para as plantações do arquipélago e também não pagariam ao governo qualquer outro imposto. Naquela época, a administração civil tinha lançado o imposto dos enterramentos (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 11).

O governador do Distrito alegava que a causa aparente das revoltas era o recrutamento para as ilhas e que eram instigadas por elementos estranhos, ou seja, os missionários da Baptist Missionary Society (BMS) e os filantropos ingleses. Acrescentou que, para reprimir essas revoltas, precisaria de mais de 200 praças nativos, de oficiais portugueses e da expulsão

<sup>146</sup> A Sociedade de Emigração para São Tomé e Príncipe foi criada ao abrigo do Decreto de 20 de julho de 1912, e visava fornecer aos seus subscritores (roceiros, comerciantes e proprietários de indústrias) mão de obra recrutada nas Províncias de Angola, Moçambique, Guiné Portuguesa e Cabo Verde (República Portuguesa, 1913, p. 33).

<sup>147</sup> Os roceiros tinham alguma preferência pelos naturais de Santo António do Zaire. Essa região era atravessada pelo rio Zaire e banhada a Oeste pelo Oceano Atlântico, e tais condições possibilitaram a prática da agricultura e da navegação marítima e fluvial. Seus povos eram contratados para serviços agrícolas, de carpintaria e para a condução de canoas das roças (Cardoso, 1914).

dos missionários da BMS do Congo, principalmente do missionário Joseph Sidney Bowskill (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17).

A depender das circunstâncias e conjunturas de cada região, foram articuladas estratégias e táticas de revolta e resistência, a exemplo dos povos de Sumba, que estavam cientes da exiguidade das forças portuguesas, ou seja, da incapacidade desses de guarnecer a região; resolveram incendiar o antigo posto militar de Sumba e as casas comerciais dos portugueses. Além disso, atacaram as colunas do exército português que transportavam munições e víveres de São Salvador do Congo para o Quelo (ANA, cx. 852).

Os povos de Santo António do Zaire cortaram a linha telegráfica que passava por aquela região. Com essa tática, pretendiam impossibilitar as comunicações entre o exército português e dispersar as tropas que asseguravam a defesa da referida linha em Santo António do Zaire e Quelo (ANA, cx. 3365, cód. 1125/3-5-4). A dispersão das forças do exército colonial permitiu aos revoltosos organizar ataques e resistir às investidas dos portugueses.

Em 1913, a revolta já havia se estendido às várias regiões do Distrito do Congo. Em Chichianga, os revoltosos incendiaram a casa comercial Aguiar e mataram um africano fiel aos portugueses. Panga, Quidilo, Inhosse, Canga Dilo e Quianvo também se encontravam sublevadas. Os comerciantes portugueses estabelecidos em Noqui e Pedra do Feitiço, juntamente com os africanos fiéis aos portugueses, tiveram que se refugiar na ilha de Sacra Nebaca (ANA, cx. 852).

Conforme atesta o Administrador da antiga Circunscrição de Santo António do Zaire,

Desde fevereiro de 1913 que os povos de Quinzau se vinha mostrando irrequietos. Em Maio o povo de Quingombe, da área daquele posto, circunscrição de Santo António do Zaire recusava-se a pagar o imposto e desacatava as autoridades e seus representantes. O gentio disponha de muita pólvora e espoleta e algumas armas finas (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 11).

No decorrer da revolta em Sumba, os revoltosos optaram por obstruir os caminhos que levassem o exército português a prosseguir a sua marcha a Leste do Distrito. José Cardoso, em uma nota oficial, emitiu um comunicado ao Administrador de Noqui e colocou o ponto da situação nos seguintes termos:

Que os ataques efectuados nas proximidades de Sumba pelo gentio que ali cortou a linha telegráfica por duas vezes, tem por fim distrair a força que atualmente guarnece Quifuma, Lunuango, Quello, e Quinzau para nos atacarem em qualquer desses pontos onde julgam ter probabilidades de causar-nos maiores prejuízos (ANA, cx. 3365).

Os Sossos, por sua vez, também optaram pelo confronto armado contra os portugueses (PT/AHM, cx. 21, fundo 2, n. 15). Desse confronto, ocorreram baixas do lado português que resultaram na morte de dois oficiais do seu exército: o Capitão Praça e o Sargento Marreiros, um dos oficiais da artilharia que fez parte da coluna portuguesa na ocupação da Damba, em 1911. Tal fato ficou conhecido na História das campanhas de Angola como o “desastre da coluna do Pombo e Sosso” (ANA, cx. 3365, cód. 1083/3-4-10).

A revolta no posto de Quifuma foi tão violenta que obrigou o governador do Congo a se deslocar para aquela localidade, onde contraiu uma enfermidade. Sem comunicação, devido à destruição da linha telegráfica entre Sumba e Santo António, os africanos de Quifuma e Cavuje fecharam os caminhos e o exército português não tinha meios de sair daquela situação, devido à falta de reforços que pudessem romper a linha de resistência e também devido à falta de mantimentos para a pequena guarnição dos postos de Quifuma e Sumba, onde havia tropas portuguesas estacionadas.

Além disso, dos 150 carregadores recrutados, parte deles fugiu ao longo do percurso e os demais pereceram, devido às dificuldades de sobrevivência e aos ataques dos povos revoltados (ANA, cx. 3304). A revolta de Quifuma era apoiada pelos povos do Luano e Teque, regiões que estavam longe do controle colonial, por isso se tornaram refúgio de alguns chefes das revoltas ocorridas em Quifuma, Sumba e Quelo (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 6).

Durante o ano de 1913, mais de 100 regiões teriam se rebelado e a insurreição se alastrava cada vez mais (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17). Perante essa situação, o governador do Distrito informou ao governador de Angola que não tinha meios para sufocar as rebeliões que iam surgindo num lugar após outro (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 85, n. 2).

O governador Norton de Matos teve que enviar um grupo de tropas de Luanda para São Salvador, com destino a Quelo e Quifuma. Em um dos confrontos, os portugueses tiveram oito baixas; em contrapartida, a tropa portuguesa ateou fogo nessas povoações e alguns capturados foram deportados para as ilhas (ANA, cód. 1068/3-3-44, 1070/3-3-46, 2352/5-5-33, 2782.9/C-2-2, 2628.9/A-2-19). Essa medida do Governo Geral de Angola, de enviar os que eram capturados nos conflitos para o arquipélago, foi uma estratégia para conscientizar os africanos da obrigatoriedade do trabalho contratado, do pagamento de imposto e da obediência aos regulamentos emitidos pelas autoridades coloniais.

Enquanto isso, o estado de tensão em algumas regiões do Distrito do Congo, o número insuficiente de tropas brancas (geralmente constituídas por portugueses degredados), a deserção dos autóctones que constituíam as companhias indígenas e a demora no envio de tropas de Luanda ou da metrópole para acudir a situação no Congo ocasionaram um constante

deslocamento de tropas do exército português, que não teve capacidade de garantir a fixação de tropas nas diferentes regiões.

O Tenente de Infantaria, Eugênio Ribeiro de Almeida, não teve como assumir o comando da primeira companhia indígena, por ter que comandar uma escolta com carregadores de víveres que saiu da Damba para o novo posto de Lutungo.

Por causa da rebelião na Damba, a falta de tropas portuguesas e tropas das companhias indígenas, bem como de carregadores, o governo do Distrito do Congo foi obrigado a suspender a transferência do posto militar de Quibocolo para o Quelo (ANA, cx. 2169).

Em outubro de 1913, um grupo de 20 praças saiu de Luanda, pela via de Ambriz, para reforçar a guarnição de Quelo. Essas tropas deviam ser estacionadas em lugares estratégicos, com o objetivo de garantir a segurança do posto da Damba, Quibocolo e Maquela do Zombo, além de oferecer proteção à missão católica e à estação telegráfica de Lunuango.

O impacto das rebeliões se estendia em todas as áreas da Capitania-Mor de Santo António do Zaire e São Salvador do Congo (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., fundo 2, cx. 21, n. 15). Em alguns momentos, para atenuar certas situações, o governador do Distrito tinha que organizar pelotões formados por auxiliares ou voluntários. Esses eram armados com espingardas Snider e instruídos especialmente no tiro ao alvo (ANA, cx. 3365).

Quadro 7 – Composição de um pelotão de auxiliares em janeiro de 1913 para conter a revolta em Quifuma

<b>Auxiliares</b>	<b>Quantidade</b>
Tenentes	2
Sargentos	3
Artífices	1
Patrões-Mor	1
Soldados	5
Cipaios	6
Voluntários	1
Remadores da capitania	6
Serviços do depósito	16
Criados do governador	4
Carregadores	20
Condenado	1

Fonte: ANA (cx. 3365).

Desse pelotão, os cipaios, remadores da capitania, serviços do depósito, carregadores e um voluntário eram africanos, os demais eram portugueses (ANA, cx. 3365). Esse pelotão conseguiu restabelecer as comunicações entre Santo António e Noqui, fazer reparações nos caminhos entre Quifuma e Sumba e tencionava marchar contra Quelo, mas foi logo dissolvido,

por esses desempenharem outras atividades e não poderiam permanecer por muito tempo integrados ao exército (ANA, cx. 3365).

Para garantir a defesa de um deslocamento de carregadores que transportavam material de guerra de Santo António para o Quelo, foi formado, às pressas, um destacamento constituído por 2 oficiais, 4 sargentos, 3 cabos europeus, 2 cabos africanos, 2 soldados europeus, 7 cipaios, 7 auxiliares africanos armados com fuzis Snider e 21 auxiliares africanos com arma de pederneira. Mesmo assim, devido ao estado de rebelião nas diversas localidades, essa tropa não conseguiu chegar ao Quelo na data prevista e cerca de metade dos auxiliares africanos tinha fugido (ANA, cx. 3365).

A falta de tropas autóctones no Congo deveu-se ao fato de que os nativos de lá não aceitavam se integrar ao exército colonial, e quando o faziam, desertavam imediatamente. Uma nota da seção militar do Distrito do Congo ilustra bem essa questão: “Do posto de Madimba fugiram 4 praças por desgraça eram de Quivoenga, região que não fica muito distante” (ANA, cx. 2422).

Ainda sobre as dificuldades de recrutar autóctones no Congo, o governador desse Distrito, em um dos seus relatórios, fundamenta as razões de tais obstáculos, a saber:

**Razões de pertencimento e identidade:**

Os povos do Congo embora constituam grupos étnicos bastante diferenciados não mantêm entre si aquelas rivalidades que se manifestam por exemplo entre as diferentes tribos que habitam a Guiné e que tão fácil nos torna a operar entre elas explorando convenientemente as intrigas que existe entre os povos rivais (ANA, cx. 3365).

**Razões de parceria comercial:**

No Congo o povo das diferentes tribos transita por todas as regiões, misturando-se sem dificuldades pagando uns aos outros os seus tributos cafreas mantendo-se assim as diferentes tribos nas melhores relações que existem desde largos anos e que foram estabelecidas pelo importante tráfego comercial que então se fez do interior para o litoral e margens do Zaire (ANA, cx. 3365).

Diante dessas dificuldades e em consonância com as orientações estabelecidas pelo Ministério do Ultramar, os governadores dos distritos deveriam conhecer as regiões, a fauna, a flora, os recursos hídricos e as características socioeconómicas das populações nativas (BOA, n. 47, 23 nov. 1912, p. 822-823). Essas observações possibilitaram aos governadores

coloniais e oficiais do exército português a aquisição de conhecimentos sobre a diversidade sociocultural e linguística dos vários povos de Angola.

O conhecimento desses elementos induziu o governo colonial a recrutar 278 autóctones nos Distritos de Benguela e Huíla, esses homens formariam duas companhias indígenas: a 19<sup>a</sup> e a 20<sup>a</sup> que deveriam ser enviadas ao Distrito do Congo (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 4, 11, 12).

Entretanto, autóctones de Huíla e Benguela dificilmente iriam aderir de forma voluntária ao recrutamento, por isso o Governo Geral de Angola foi levado a impor às autoridades africanas daquelas áreas o recrutamento obrigatório desse tipo de tropa (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 8). A obrigatoriedade e o deslocamento de sua terra de origem para outras regiões provocaram nos africanos aversão por essa prática. Por exemplo, até dezembro de 1913, o comando militar de Huíla ainda não tinha conseguido recrutar o número solicitado dos efetivos para formar a 19<sup>a</sup> companhia indígena. Os africanos eram alistados, mas rapidamente fugiam, e a primeira fração, composta de 60 tropas, chegou a Noqui em 1º de fevereiro de 1914, já no auge dos confrontos. Conforme o governador do Distrito de Huíla: “Segue amanhã o primeiro contingente cerca de 60 praças, o resto segue dentro de alguns dias, é completamente impossível de momento mandar mais porque alguns tinham fugido para as terras da Ovobolândia” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 2).

Já a 20<sup>a</sup> companhia foi constituída por praças de outras companhias indígenas estacionadas em Huíla, principalmente as da 16<sup>a</sup>, por não se conseguir fazer o recrutamento de nativos em Benguela e Huíla. Essas praças foram enviadas ao Distrito do Congo com o objetivo de intervir nas operações do Quelo e Quimbubuge, e logo regressariam à Huíla. Como a situação se agravou em todo o Distrito, o comando militar ordenou que eles formassem a 20<sup>a</sup> companhia indígena, sendo integrados ao exército como força permanente no Distrito do Congo. Essa ordem provocou atos de insubordinação, pois esses soldados alegavam que deixaram as suas mulheres em Huíla e que desejavam regressar à sua terra o mais rápido possível. Diante desse problema, o Major Vitor Lacerda, que nesse período ocupava o cargo de Comandante das forças portuguesas no Distrito do Congo, propôs o seguinte:

Por estas razões, por intermédio de V. Exc.<sup>a</sup> eu peço a sua Exc.<sup>a</sup> o governador geral que no distrito da Huíla se reúna as mulheres que as relações indicam e que num dos transportes que mensalmente vão ao porto do Cunene as recebe em Mossamedes e as traga em Noqui, sendo este governo avisado com antecedência necessária. Sem isto natural é que muitas deserções se devem e que várias tropelias sejam praticadas pelas praças em

procura de mulheres o que por todas as formas entendo que devemos evitar (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 23, n. 5).

A procura de mulheres envolvia estupros e abusos sexuais cometidos por essas tropas contra as mesmas. Essas ocorrências acirravam mais o ódio que os congolenses tinham por esses elementos estranhos. Por isso, na altura dos confrontos, tais como os carregadores, essas tropas também eram rudemente castigadas, “povos de Lucunga trucidaram duas praças indígenas” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 2).

Nesse cenário de rebeliões se instalou o caos total, não apenas uma guerra entre as autoridades portuguesas e os povos do Congo, como também a guerra dos povos revoltosos contra aqueles que pagavam o imposto e que permitiam a passagem do exército português pelos seus povoados e contra os carregadores e tropas das companhias indígenas que integravam o exército colonial português.

O relatório do Capitão do exército português, Gawpo de Almeida, apontou a Capitania-Mor de São Salvador do Congo como o epicentro da revolta generalizada e o recrutamento e exportação de serviços para as ilhas como a principal causa dessa revolta (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 15).

#### **5.4 A revolta na Capitania-Mor de São Salvador**

Essa revolta foi liderada por Álvaro Tulante Buta. As fontes referem que ele foi um dos 50 chefes africanos medalhados, ou seja, aqueles reconhecidos pelo governo português, a quem lhes tinham sido atribuídas patentes militares. Era natural e antigo aluno da Missão Católica de Madimba, mas simpatizante da BMS e mantinha laços de amizade com os missionários dessa congregação religiosa, principalmente com o reverendo Joseph Sidney Bowskill (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 3; ANA, cx. 3921, maço 14).

As principais contestações de Álvaro Buta foram: o recrutamento forçado de contratados da Circunscrição de São Salvador do Congo para prestação de serviço agrícola em Cabinda e São Tomé e Príncipe; o aumento do imposto de cubata; a destituição do Rei do Congo, D. Manuel Kiditu; e a demissão do chefe do posto militar de São Salvador, Paulo Midosi Moreira (ANA, cx. 3921). Álvaro Buta acusava Paulo Moreira de ser defensor e facilitador do recrutamento e do envio obrigatório de contratados para as plantações nessas localidades.

Paulo Moreira, sem levar em consideração o estado de tensão que já se vivia no Congo, principalmente nas Circunscrições de Santo António do Zaire e São Salvador do Congo, no dia 21 de outubro de 1913, convocou 50 autoridades autóctones de São Salvador, ordenando-lhes que recrutassem 1.500 contratados para o arquipélago. Álvaro Buta, sendo porta-voz desse grupo, respondeu que não forneceria homens para prestação de serviço em Cabinda e muito menos para as roças em São Tomé e Príncipe, porque os contratados seriam tratados como escravos. Como tal solicitação não foi atendida, Álvaro Buta foi destituído do cargo (ANA, cx. 852, PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 3).

A situação piorou quando nos meses de novembro e dezembro de 1913 chegou a São Salvador o Delegado da Sociedade de Emigração de São Tomé e Príncipe, fazendo propaganda para recrutar contratados para as referidas ilhas. Essa notícia causou um alvoroço, obrigando as pessoas a fugirem. O referido Delegado, Paulo Moreira e D. Manuel Kiditu conseguiram recrutar 30 servisais com a intervenção do Estado português e 20 por agentes particulares para as roças da ilha do Príncipe (ANA, cx. 3365). Essa ocorrência causou vários protestos, entre os quais, merecem destaque:

Para Buta, o recrutamento só aconteceu porque Paulo Moreira, apoiado por D. Manuel Kiditu e os recrutadores de mão de obra, obrigaram os contratados a fazê-lo. Buta acusou os recrutadores da Sociedade de Emigração e os seus cúmplices africanos, principalmente D. Manuel Kiditu, de fantoches nas mãos do governador do Congo e acusava-os de terem vendido o Congo aos portugueses (ANA, cx. 3365).

O missionário Joseph Bowskill também alegava que uma das principais causas da revolta em São Salvador do Congo era o recrutamento forçado para as ilhas. Conforme mencionado pelo Curador Geral de São Tomé, Corrêa de Aguiar (1919, p. 189), lê-se o seguinte: “Acusou este missionário, Portugal de querer fazer recrutamento forçado de 1:500 indígenas da região a fim de os mandar para São Tomé circunstância que no seu dizer constituirá a causa determinante da revolta”.

Outras informações sobre o recrutamento e o trabalho forçado nas roças também eram sustentadas pelos repatriados dessa região, que tinham estado nas propriedades agrícolas das ilhas por vários anos. Um deles foi um antigo contratado de nome Pombolo, membro da BMS, que atestava que só conseguiu se repatriar em 1909, pagando um resgate de 100 réis. Essas informações levaram os fiéis da Missão Baptista a se oporem ao recrutamento (ANA, cx. 3365).

No período em estudo, a BMS tinha três filiais: em São Salvador, Quibocolo (Maquela do Zombo) e Mabaya (Bembe). Pode-se dizer que estiveram instaladas nos principais centros

do Distrito e dos conflitos. Além do serviço de evangelização, também atuaram nas áreas de saúde, principalmente no combate à doença do sono, e no ensino profissional, exercendo uma notável influência na vida social das pessoas, sobretudo em São Salvador (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 4).

O governador do Distrito do Congo achava absurdas e difamatórias essas acusações promovidas pelos missionários, adeptos da BMS, e Álvaro Buta, pois acreditava que os africanos aceitavam de boa vontade “emigrar” para São Tomé e Príncipe, e que eram esses missionários, Joseph Sidney Bowskill particularmente, que criavam impasses no processo de recrutamento. O governador acusava o governo da Inglaterra de utilizar esses missionários para promover campanhas difamatórias contra o governo português, com o objetivo de se apoderar dos territórios de Angola, e os chefes autóctones estariam instigando o povo por inveja, por causa do bônus de repatriação que os contratados recebiam (ANA, cx. 3365).

Na senda dos acontecimentos, Álvaro Buta foi movendo uma campanha contra os portugueses e seus aliados africanos, principalmente D. Manuel Kiditu. Buta ordenou que ele devolvesse ao governo português o dinheiro que tinha recebido pelos serviços recrutados para as ilhas e impôs que Paulo Moreira e D. Manuel Kiditu fossem demitidos dos cargos que ocupavam e expulsos do Congo (ANA, cx. 9-1, maço 14-2).

Devido às ameaças e à mobilização geral de Álvaro Buta, foram feitas algumas tentativas para que os assuntos fossem resolvidos de forma diplomática, por meio de negociações entre as partes envolvidas: Álvaro Buta e Paulo Moreira. Entre opiniões e acusações, perante os representantes de D. Manuel Kiditu e de Paulo Moreira, Buta exigia a presença do missionário Joseph Bowskill como intermediário nessas negociações. D. Manuel Kiditu e Paulo Moreira apresentaram o pedido de Buta ao referido missionário, que aceitou ser intermediário, mas sob uma garantia escrita por Moreira, de que Buta e seus partidários poderiam se apresentar perante as autoridades coloniais de São Salvador e regressar em paz aos seus povoados. Paulo Moreira se recusou a dar tal garantia, por protesto dos padres católicos, que não acolheram o missionário como intermediário das negociações (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 3).

No decurso das conversações foram realizadas várias reuniões; uma aconteceu já no auge da revolta, onde compareceram todos os brancos que residiam em São Salvador, o Residente ou Administrador dessa Circunscrição, comerciantes, clérigos e freiras da igreja católica, e os membros da BMS, incluindo o missionário Joseph Sidney Bowskill. Buta esteve acompanhado por aproximadamente mil homens, todos armados. Nesse encontro, ele formulou as suas pretensões, a saber: a destituição do Rei africano D. Manuel Kiditu; a

demissão de Paulo Moreira; o fim do recrutamento de mão de obra no Distrito do Congo para as roças de São Tomé e Príncipe; e a redução do imposto de cubata de 9 para 3 francos belgas<sup>148</sup>. Exigiu que essas pretensões fossem apresentadas ao governador de Angola, Norton de Matos, e que a sua resposta fosse por escrito e lida em público.

Como não houve consenso entre as partes envolvidas, a partir de dezembro de 1913, Buta deu os primeiros sinais de demonstração de força, posicionou os seus partidários ao redor de São Salvador prontos para o ataque. Tal ato obrigou o chefe do posto, Paulo Moreira, juntamente com os padres católicos, a pedir a intervenção do missionário Bowskill para persuadir Buta a pôr fim à rebelião.

A pressão e as acusações movidas pelos revoltosos contra o Rei africano D. Manuel Kiditu o obrigaram a abdicar do cargo e abandonar o Congo Português, tendo se refugiado em Sangololo, no então Congo Belga (ANA, cx. 3365).

Conforme as fontes consultadas no Arquivo Histórico Militar de Lisboa e no Arquivo Nacional de Angola, entre 1913 e 1915, as revoltas já tinham se generalizado em quase todas as áreas do Distrito do Congo, e assiste-se a uma onda de ataques entre as tropas do exército português e os revoltosos. As autoridades africanas que não apoiassem o exército português continuavam a ser submetidas a uma série de castigos, tais como pagamento de multas de guerra, encarceramento e a deportação para outras colônias portuguesas, principalmente para a Guiné Portuguesa e para o contrato na Ilha do Príncipe.

Em 15 de julho de 1913 foram mandados para a prisão em Luanda três prisioneiros de guerra de nomes Bumba, Canga e Caia, naturais, respectivamente, do Lunuango, Luvungo e Noqui. Bumba foi acusado de manter relações secretas com os revoltosos e de incitá-los a atacar o posto de Lunuango, e os outros dois foram acusados de crime de espionagem e de pertencerem a um grupo de revoltosos que atacaram a povoação de Mussuco e as colunas que se dirigiam para Noqui. Nesse incidente também foram presas três mulheres, por transportarem pólvora e espoleta (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 23, n. 15). Vê-se aqui, também, a participação de mulheres na revolta. Esses prisioneiros foram enviados para a ilha

---

<sup>148</sup>No Distrito do Congo, a taxa fixada para a cobrança do imposto de cubata nos anos econômicos de 1912 a 1913, 1913 a 1914 e 1914 a 1915 foi na estimativa de 9 francos belga por cubata (BOA, n. 16, 19 abr. 1913, p. 279; BOA, n. 15, 18 set. 1914, p. 1155). Segundo o governo colonial, a cobrança desse valor para o Distrito do Congo foi devido à exportação dos produtos coloniais lá produzidos, que utilizava a linha férrea e os portos fluviais de Matadi e Boma, do então Congo Belga. Por isso, o governo português era obrigado a pagar todas as operações transacionais comerciais do Distrito do Congo em franco, ocasionando prejuízos para a balança comercial, quer sob a forma de lucro para o comércio particular, quer sob a forma de rendimento aduaneiro para o Distrito. Por outro lado, o franco belga era uma moeda corrente utilizada nas transações comerciais nas Capitanias-Mores de São Salvador e Santo Antônio do Zaire. Em função disso, o governo do Distrito do Congo tinha estipulado, em 1913, 9 francos ou o valor equivalente de 1 escudo e 50 centavos para o imposto de cubata (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 85, n. 18).

do Príncipe para cumprirem a pena de trabalho correccional (ANA, cód. 3-4-10,3-5-4, cx. 3959).

E em Quifima foram presas duas autoridades autóctones que tiveram que pagar uma multa. Uma teve que pagar 50\$ e a outra 20\$, devido ao fato de não terem hasteado na entrada dos seus povoados a bandeira branca, que simbolizava a paz e a fidelidade aos portugueses (ANA, cx. 3365).

Para constatar a situação *in loco*, entre 30 de dezembro de 1913 e 15 de janeiro de 1914, Norton de Matos esteve em missão de serviço na Circunscrição de Santo António do Zaire, inspecionando o estado das operações nas regiões do Soyo, Noqui, Congo-Iala, Pedra do Feitiço, Sumba, Quello e Quifuma, pois os africanos dessas áreas continuavam a criar embaraço à ocupação portuguesa (ANA, cx. 568, cód. 1-1-40; PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 8). A resistência dos africanos e a pretensão de impor o domínio colonial no Distrito do Congo levaram o governo colonial a fazer algumas mudanças administrativas e militares. Através da Portaria n. 10-8, foram criadas as Capitanias-Mores de Santo António do Zaire e de São Salvador, que abrangiam as antigas Circunscrições do mesmo nome, e os postos civis foram substituídos novamente por postos militares (BOA, n. 3, 17 jan. 1914, p. 182). As companhias indígenas foram assim distribuídas:

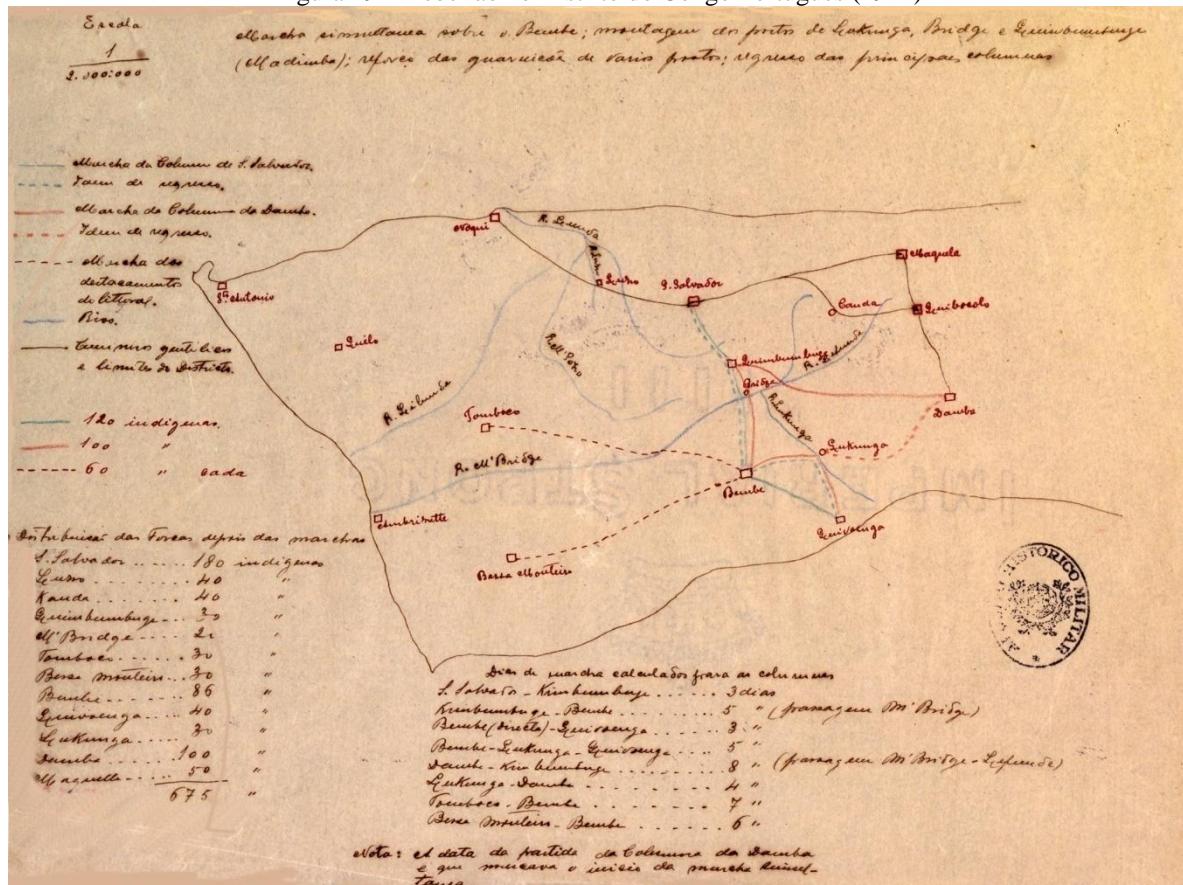
Na Damba ficou a 1<sup>a</sup> companhia, em Maquela a 2<sup>a</sup> companhia, em Bembe a 3<sup>a</sup>, em Santo António do Zaire a 19<sup>a</sup> companhia constituída por um elevado número de soldados europeus e africanos. Por este ser considerado o foco da irradiação da revolta generalizada e como o governo colonial quis submeter esses povos durante a estação de cacimbo<sup>149</sup> (PT/AHM, cx. 20, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., n. 2), cogitava-se que haveria menos dificuldades para o exército português empreender a sua ofensiva contra os povos revoltados, por isso foi necessário manter a 18<sup>a</sup> e a 20<sup>a</sup> companhias em São Salvador do Congo (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 11).

Em janeiro de 1914, as partes envolvidas tentavam tratar esse assunto, mas cada um à sua maneira. O governo colonial ignorou todas as pretensões colocadas pelos autóctones. O clima de tensão que se vivia no então Distrito do Congo, principalmente em São Salvador, e o poder que algumas autoridades africanas (inclusive Buta) tinham de mobilizar gente para a luta fizeram com que alguns focos de rebelião surgissem em áreas onde o governo do Distrito pensava que os povos já estivessem pacificados, por prestarem vassalagem e pagarem o imposto de cubata. E em toda a área de São Salvador e Maquela do Zombo as rebeliões se

<sup>149</sup> Período seco, que começa em meados do mês de maio e termina em setembro, quando há ausência de chuvas e a temperatura oscila entre 10º e 20ºC.

intensificaram ainda mais (ANA, cx. 3365; PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 8). Como se pode ver no seguinte mapa:

Figura 19 – Rebelião no Distrito do Congo Português (1914)



Fonte: PT/AHM (2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 4).

O mapa acima (Figura 19) mostra a engrenagem militar feita pelo exército colonial para sufocar as revoltas: as marchas de contraofensiva, o tempo de deslocamento das tropas entre as regiões e o esforço em manter um corpo de tropa indígena permanente em cada uma delas.

Até 18 de janeiro, o governador do Distrito do Congo e o governador geral de Angola não responderam às solicitações feitas por Buta. Tal ato deixou bem evidente as intenções do governo colonial português de ignorar as pretensões de Alvaro Tulante Buta e de seus companheiros, dando tempo para que esses parassem com a rebelião e se sujeitassem ao domínio português.

A situação se agravou quando Paulo Moreira prendeu os dois africanos da Missão Baptista que acompanhavam o missionário Joseph Bowskill e Álvaro Buta nas negociações de paz (ANA, cx. 3365). Um dos presos foi Miguel Nekaka, que viria a ser o avô da parte materna do nacionalista angolano Holden Roberto (1923-2002), co-fundador do movimento

revolucionário União dos Povos de Angola<sup>150</sup> (Nganga, 2008). Na visão de Norton de Matos, a situação no Congo só se agravou devido à incompetência das autoridades administrativas civil e militar do Distrito, bem como à influência dos missionários da BMS, especialmente a do missionário Bowskill, ao contrabando de armas e pólvora que se realizava no Distrito e à introdução de outros impostos não instituídos pelo Governo Geral (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 8). Por isso, Norton de Matos responsabilizou Paulo Moreira pelos abusos praticados na cobrança do imposto de cubata, pelos atropelos no angariamento de serviços para São Tomé e Cabinda e pela derrota ou desastre da coluna do Pombo e Sosso. Norton de Matos sempre achou Paulo Moreira incompetente e corrupto, conforme havia dito: “o facto de se deixar a testa de São Salvador um chefe inconveniente e à testa da vasta circunscripção do Noqui um administrador sem critérios [...]” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 11). Ele demitiu Paulo Moreira do cargo, também aboliu a realeza africana instalada em São Salvador e suspendeu o recrutamento para as ilhas.

No decorrer desse clima de hostilidade, no dia 25 de janeiro de 1914, Álvaro Buta atacou a sede de São Salvador, o que teve um forte impacto. Para os congoleses, São Salvador do Congo continuava a ser Mbanza Congo, capital e espaço de realeza do antigo reino do Congo, e a importância e o simbolismo que carregava esse espaço persistiam na memória social e afetiva dos povos do Congo. Do lado português, o ataque a essa Capitania pelos nativos colocou em causa a soberania portuguesa nessa região, manchando a importância histórica da era dos descobrimentos de Portugal, quando ocorreu a chegada do navegador Diogo Cão à foz do rio Zaire, em 1482.

Álvaro Buta e os seus partidários, utilizando a mesma tática do exército português, que consistia em incendiar as senzalas e as lavras da população nativa, incendiou a sede de São Salvador, os estabelecimentos comerciais dos europeus e outras casas, até de nativos, daqueles que ele tinha a certeza ou a mínima desconfiança de que eram fiéis aos portugueses, inclusive a Missão Católica (ANA, cx. 3365). A rebelião se estendeu por toda a Capitania de São Salvador (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 4). Como os nativos conheciam bem a região, utilizavam vários caminhos que permitiam a rápida comunicação, a organização de ataques e a resistência às investidas do exército português.

Apesar do intenso confronto nos meses que se seguiram, em todas as Capitanias nenhuma das tropas havia conseguido submeter a outra e proclamar-se vencedora. Ambas apresentavam vantagens e desvantagens nesse cenário de confrontos.

---

<sup>150</sup> Em 27 de março de 1962, Holden Roberto criou a Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA).

Quanto às desvantagens encaradas pelo exército colonial, pode-se dizer que ele partiu para os confrontos com os mesmos problemas de sempre, a saber: insuficiente número de soldados europeus; demora no reforço de soldados ou tropas; tropas indígenas com pouca preparação militar, cujos membros desertavam frequentemente; ausência de um corpo de soldados permanente em cada Capitania-Mor; e falta de alimentos e munições. Sobre essas dificuldades, o governador do Distrito do Congo referiu:

Por notícias que acabo de receber de Santo Antonio do Zaire informa-me o administrador da circunscrição que a atitude dos mussorongos se agrava pela dificuldade de guarnecer o Sumba onde os mussorongos insistem em causar-nos embaraços por reconhecer a exiguidade das nossas forças (ANA, cx. 3365).

Embora tivessem uma força disponível e voluntária, porém com poucos meios bélicos sofisticados, como a artilharia e a metralhadora, “os africanos estavam armados com catanas e armas de carregar pela culatra” (AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 15).

A vantagem do exército português continuava a ser o uso de artilharia e da metralhadora. Embora houvesse uma conflagração geral, houve alguns nativos que preferiam pagar o imposto de palhota e se manterem neutros, dando possibilidade aos portugueses de transitarem por seus territórios.

A vantagem dos nativos do Congo foi que as revoltas foram organizadas pelas autoridades africanas coligadas com os povos de cada região, então, não houve necessidade de se fazer o deslocamento de pessoas. Os nativos conheciam as regiões, os acessos rápidos entre as localidades, permitindo que a informação chegassem rapidamente (ANA, cx. 3365). As revoltas corriam em simultâneo nas várias regiões, deixando as tropas portuguesas dispersas.

Dentro do quadro das vantagens dos nativos do Congo, não se pode deixar de mencionar a destruição das vias de comunicação, principalmente as linhas telegráficas. Essa tática tornava difícil a comunicação entre as tropas portuguesas estacionadas nas diversas frentes de rebelião, os quartéis localizados em Cabinda e o comando geral, em Luanda. Além disso, a obstrução dos caminhos foi outra estratégia favorável aos nativos de tais regiões, que faziam emboscadas ao longo do trajeto para encurralar e dificultar a marcha das tropas e o abastecimento de gêneros e munições. Essa tática causava a exaustão física e moral das tropas portuguesas e dos carregadores, perante esses impasses, os carregadores fugiam e a tropa indígena desertava; “desertaram já 9 praças de Quifuma” (ANA, cx. 3365).

Devido à obstrução dos caminhos ou passagens, bem como à demora no abastecimento dos gêneros, a alimentação chegava aos soldados em estado de putrefação

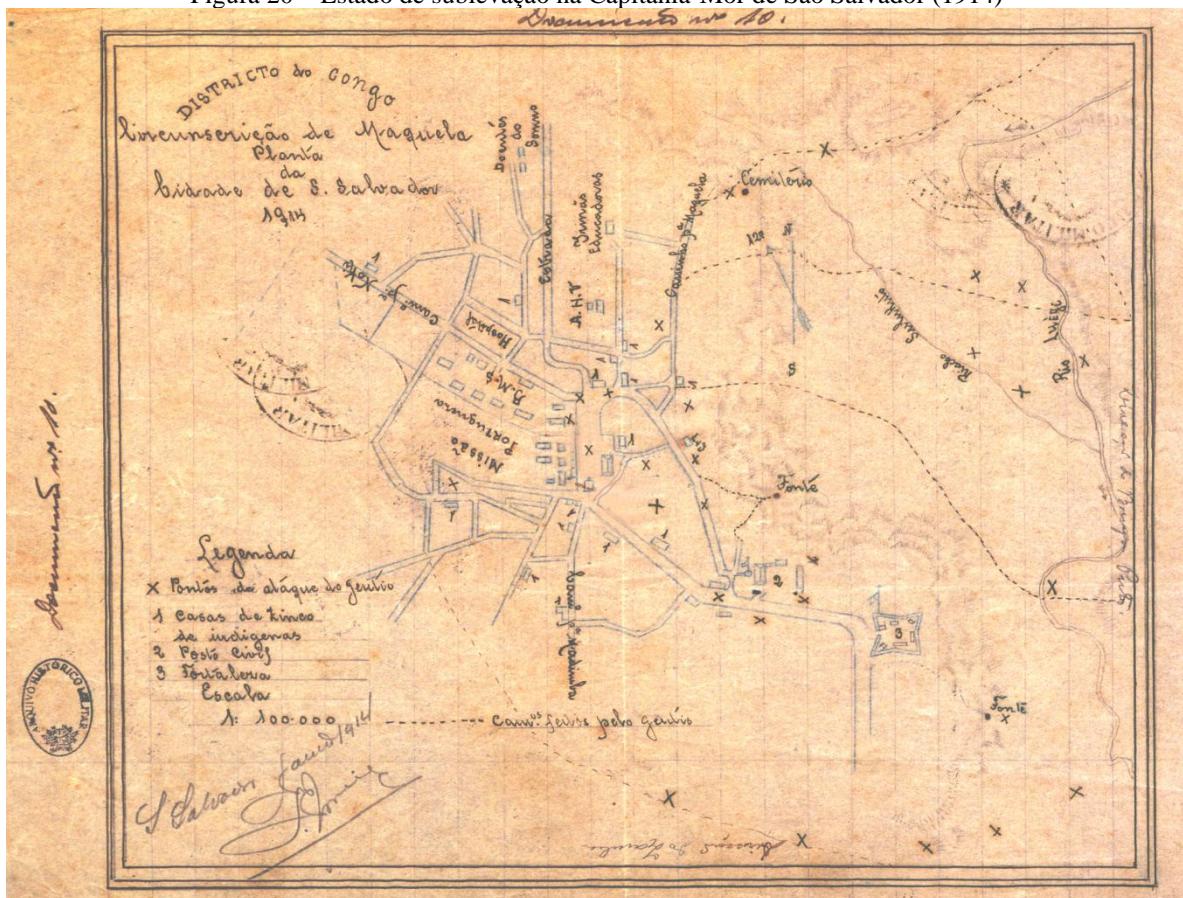
(ANA, cx. 3365), causando doenças, como diarreia, tifo e outras infecções. Os longos dias de permanência nas matas e a exposição às intempéries do clima e dos insetos foram suficientes, sobretudo, para os soldados contraírem o paludismo (ANA, cx. 3365). De acordo com a informação do chefe das operações em Quifuma: “Recolhem em São Salvador muitas praças doentes a que me desfalca bastante effectivos, o que é prejudicial” (ANA, cx. 3365). Os fardamentos feitos de tecido cáqui de baixa qualidade rapidamente se deterioravam, o que levou muitas vezes os soldados a andarem esfarrapados, causando má impressão aos africanos. Como cita o relatório do Capitão Gwapo de Almeida: “[...] as praças indígenas da 20<sup>a</sup> limitava-se está aos tristes trapos que traziam cobrindo incompletamente as carnes” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 15).

Outra tática vantajosa para os africanos foi o refúgio nas matas e o uso de trincheiras. Por vezes, quando a tropa portuguesa conseguia entrar em certa povoação, o povo já havia se retirado e se embrenhado nas matas.

Perante a fúria dos africanos, o administrador de Maquela do Zombo pediu ao governador do Congo a inadiável captura de Buta e solicitou ao Capitão-Mor da Damba e ao Tenente-Coronel Ferreira dos Santos que enviassem um destacamento de 20 praças para reforçar o posto militar de Quimbubuge. O governador ordenou o deslocamento de 20 praças de Damba e 15 de Bembe para Quimbubuge, para prender Buta (ANA, cx. 3365), “que ele [o administrador de São Salvador] aproveitará [as tropas] não só para proceder a captura do referido soba Buta como também à de quaisquer outros que tenham procurado levar os povos a rebelião, procedendo, todavia de maneira a não promover mais rebeliões [...]” (ANA, cx. 3365).

No dia “26 de fevereiro de 1914, as tropas de Buta lançaram um ataque geral contra São Salvador, mas foram repelidas pelo exército português” (Pélissier, 1986, v. 2, p. 306). Essa derrota foi motivo para uma intensa campanha contra os portugueses, atiçando o sentimento antiluso nas Capitanias-Mores de São Salvador e Santo António do Zaire. Conforme a nota da seção militar do Distrito do Congo: “Ainda em S. Salvador o governador do distrito tomou conhecimento da revolta total na Damba, Bembe, de toda área da capitania mór de Santo Antonio do Zaire e do interior de Ambrizete, bem como da parte ocidental de Maquela do Zombo” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 11). No mapa a seguir, pode-se notar os pontos de ataques dos africanos.

Figura 20 – Estado de sublevação na Capitania-Mor de São Salvador (1914)



Fonte: PT/AHM (2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 4).

Álvaro Buta foi mencionado pelo Major Víctor Lacerda como um dos fomentadores das rebeliões no Distrito do Congo: “Deposto o rei do Congo por um famigerado Buta, conseguiu-se assenhorear-se da situação impondo por tal forma o terror que hoje é ele que põe e dispõe de tudo [...]” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., fundo 2, ex. 21, n. 15).

No decorrer das revoltas, os africanos capitaneados por Buta tinham queimado o posto de Pedra do Feitiço e os povoados de Ludiongo e Magina, pelo fato de terem pagado o imposto de cubata. Segundo informações do Comandante da canhoneira Save, Joaquim Costa, os revoltosos só não queimaram Quissanga por falta de transporte fluvial (ANA, cx. 852).

Devido a essa tensão, o Estado Maior das operações do Congo foi obrigado a fazer alguns reajustes na distribuição das praças autóctones. As áreas mais críticas passaram a ter um corpo permanente de praças. Foram assim distribuídas: Santo António (sede), 36 praças; Quifuma, 30; Quello, 40; Quinzau, 16; Lunuango, 30; Quissanga, 10; e Sumba, 10 praças (ANA, cx. 3365).

Contudo, a intensificação das rebeliões e a exiguidade de tropas não permitiram o estacionamento dessas forças nas respectivas localidades, pois tinham que se deslocar entre os

vários pontos de conflito. A par desse reajuste, ainda com o intuito de submeter esses povos e impor a ordem colonial, foram oficialmente fornecidas aos chefes das operações instruções de ação, que deviam: usar a tortura física e psicológica, como a dureza de castigos para os povos que se mantivessem hostis, igualmente para os que fossem infiéis ao pagamento de imposto; fornecer carregadores; abrir caminhos; realizar a limpeza das matas; e servir como tropa auxiliar, caso fosse necessário. A criminalização e desumanização dos africanos se tornaram elementos centrais na política de ocupação colonial no Distrito do Congo. Como se pode observar nas orientações transmitidas pelo seu governo aos chefes dos comandos militares:

Incendiaria as povoações e destruirá as lavras dos povos que não se apresentarem a prestar vassalagem; procurará infligir o maior número de baixas que for possível aos que lhe resistirem ou ataquem; e exigirá o imediato pagamento do imposto de cubata, a entrega do armamento aqueles que os tendo hostilizados venham apresentar-se, procurando obter reféns antes de lhes ditar as condições de paz, mas fazendo-o sem que disso se apercebam, exigir-lhes-há o pagamento de uma contribuição de guerra que caiba dentro dos seus recursos que os mesmos possuem; lavrando auto das quantias arrecadadas ou gêneros recebidos em pagamento [...] captura-lhes as mulheres e crianças (ANA, cx. 3365).

Atendendo a essas orientações, os povoados de Zadi, Palabala, Fulege, Nsangui, Quilanda, Mabulo e Quimuanza foram queimados (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 24, n. 3). Esses atos de残酷 induziram alguns povos, por medo e precaução, a pagar o imposto de cubata, evitando, assim, que suas aldeias, lavras, famílias e atividades econômicas fossem dilaceradas. Para eles, foi preferível pagar o imposto, desde que o exército português não causasse terror em suas povoações e não interferisse em suas atividades econômicas.

Essa postura foi vista por alguns povos revoltosos como permissiva ou de fidelidade aos portugueses. Por isso, os pagadores de impostos foram considerados traidores e eram punidos com toda severidade: os revoltosos queimavam as suas lavras e as senzalas, aprisionavam as suas mulheres e crianças, tal como faziam os portugueses. Ao agirem assim, estariam impossibilitando-os de pagar o imposto de cubata, foi o que aconteceu nos povoados de Magina e Ludiongo. No momento em que essas povoações estavam sendo queimadas, os revoltosos gritavam: “Que o governo venha agora cobrar o imposto” (ANA, cx. 852). Por isso, algumas pessoas preferiram assinar um contrato de trabalho para servirem nas roças de São Tomé e Príncipe, assim estariam longe, quer dos ataques dos portugueses, por não pagarem o imposto, quer dos africanos revoltados, por pagarem o imposto. Essa situação pode ser observada na alegação do governador do Congo, ao referir que a causa maior da rebelião não podia ser o contrato de trabalho para as ilhas, pois havia homens e mulheres de São Salvador

e Santo António do Zaire que se contratavam voluntariamente para a prestação de serviço no arquipélago e que partiam para lá levando membros de sua família (ANA, cx. 3365). Por exemplo, em 1914 foram contratados por dois anos 14 homens e 1 mulher, todos de São Salvador, do sobado de Kidito, que prestariam serviço agrícola no Príncipe (ANA, cód. 2829.9/A-2-20).

Em Quelo, Quifuma e Sumba, por serem as regiões onde as revoltas ocorriam frequentemente, o governo local e o de Angola adotaram a estratégia de aprisionar as suas autoridades nativas e deportá-las para a Guiné Portuguesa. Essa ordem esteve em harmonia com a disposição legal estabelecida na Portaria Provincial de n. 1.374, sobre as instruções regulamentares dos serviços das Capitanias-Mores do Distrito do Congo. No artigo 12º, alínea (i), autorizava-se a expulsão do território de qualquer “indígena” que agisse em contravenção às normas da ordem pública (BOA, n. 47, 23 nov. 1912, p. 823). Pensava-se, assim, em eliminar os principais líderes e mantê-los longe do Congo.

No decurso das revoltas nessas regiões, os portugueses fizeram prisioneiras algumas autoridades nativas, que a bordo do vapor Massabi, no dia 21 de fevereiro de 1914, foram enviadas à Luanda; e no dia 25 de fevereiro do mesmo ano, a bordo do vapor Cazengo, foram embarcadas para a Guiné Portuguesa, como desterradas. Essas autoridades foram caracterizadas como muito perigosas, malfeitoras e insubmissas à autoridade portuguesa (ANA, cx. 3365).

Quadro 8 – Autoridades nativas presas durante a revolta generalizada e deportadas para a Guiné Portuguesa

Nomes	Povos	Designação
D. Cuaia	Quifinda	Soba
Pedro Pingue	Quifinda	Boca do Soba <sup>151</sup>
Cando	Quifinda	Boca do Soba
Maáte	Quifinda	Mucurunto <sup>152</sup>
Antonio	Quifinda	Mucurunto
Quengue	Quifinda	Mucurunto
Vula	Quifinda	Mucurunto
Macaia	Onde	Soba
Pungo	Mucurunto <sup>153</sup>	Mucurunto
Pungo	Muango	Mucurunto
Lombo	Muango	Soba
Inhambi	Muango	Mucurunto
Vela	Mafinda	Soba
Coge	Mafinda	Mucurunto

<sup>151</sup> Porta-voz do Soba.

<sup>152</sup> Trata-se de uma má transcrição da palavra Nkuluntu, que significa “mais velho” em língua kikongo, na variante linguística falada pelas pessoas do subgrupo sorongo ou solongo.

<sup>153</sup> Não existe povo mucurunto. Quando os portugueses não conheciam e nem conseguiam entender os nomes originais de determinadas regiões, povos e nomes pessoais dos nativos, inventavam qualquer nome que se aproximasse à pronúncia, ou escreviam de forma aportuguesada.

Coxe	Muango	Mucurunto
Nenquengue	Quinguengue	Soba
Goma	Quinsampla	Soba
Matundo	Quinsampla	Soba
Malanda	Congo-Iala	Soba

Fonte: ANA (cx. 3365).

O Administrador do Noqui descreveu as atividades dos dois últimos prisioneiros da lista (Matundo e Malanda) da seguinte forma:

[...] dois prisioneiros de guerra de nomes Matundo e Malanda, que foram presos em Congo-Iála. Um destes, o Matundo, é um grande criminoso que foi reconhecido como o assassino das pessoas mortas á pouco no Quinzau. Este individuo achava-se na região do Congo-Iála a fazer propaganda contra o governo, de modo a obter uma revolução geral. O Malanda é soba do Congo-Iála e tinha já aderido ao movimento (ANA, cx. 3365).

Tendo em consideração a exaustão e o desgaste emocional da tropa portuguesa, o referido Administrador fez a seguinte solicitação: “Rogo a V. Exa. se digne obter de sua Exa. O governador (Norton de Matos) as devidas providencias para que estes indivíduos não voltem mais aqui. Vê quanto pode ser prejudicial o regresso dos dois indivíduos em questão” (ANA, cx. 3365).

A generalização da revolta obrigou o governo colonial a reestruturar a administração portuguesa no então Congo Português. A partir de fevereiro de 1914, o Distrito do Congo passou a ter um novo governador interino, Jaime Alberto de Castro Morais, médico da marinha. O comando das operações foi atribuído ao Capitão Baptista Cardoso para a Capitania de São Salvador e ao Tenente Peixoto para a Capitania de Santo António do Zaire, ambos possuíam uma vasta experiência na “guerra de pacificação” do Congo.

Esses, em colaboração com as Secretarias Militares do Congo, o Estado Maior de Angola e o Departamento Marítimo de Loanda, elaboraram um plano de contraofensiva, aumentando o efetivo de tropas portuguesas com a inserção de alguns soldados vindos do reino (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17; ANA, cód. 558/1-1-30).

Também colocaram no comando das operações militares portugueses com conhecimento de artilharia e infantaria e recrutaram o maior número de tropas africanas. Os postos militares foram apetrechados com peças de artilharia e metralhadoras Nordenfeldt e Hotchkiss, orientou-se o treinamento de soldados europeus e africanos, autorizados a distribuir em praças africanas a arma Snidere pederneiras (ANA, cx. 3365). Duas canhoneiras (Save e Massabi) foram postas a serviço do exército, as quais transportavam, por via marítima,

soldados, munições e víveres entre Luanda, Cabinda e Santo António do Zaire, que deviam fazer o patrulhamento das regiões do litoral desse Distrito. Também foram integrados às colunas mais enfermeiros para cuidar da saúde dos soldados, principalmente dos feridos (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 8).

A partir de março de 1914, o Governo Geral de Angola passou a organizar marchas ofensivas para sufocar as rebeliões, principalmente em toda a área de São Salvador, por ser considerada o foco da revolta generalizada e onde continuavam instalados os centros de apoio do grupo de Álvaro Buta em Mbanza até Puto e Canga (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 8).

Em abril, o exército português organizou uma marcha, seguindo o trajeto Noqui – Lué – Paza Lombe – Luso – Lunda – São Salvador, no entanto, a tropa portuguesa encontrou dura resistência dos africanos nos rios Luso, Mposo e Sunda, e em toda a área do Noqui, onde no Lombe as tropas opositoras estiveram frente a frente a uns 1.500 metros de distância (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 23, n. 15) e o exército português não conseguiu perseguir a marcha<sup>154</sup>.

Perante as dificuldades encontradas no próprio território, o governo do Distrito do Congo e o governo de Angola foram obrigados a negociar com o governo do Congo Belga para que o exército português chegassem a São Salvador, atravessando o território entre Matadi e Luvo, por Songololo, avançando pela linha Luvo – Lolo – São Salvador. Visto que o governo do Congo Belga também estava interessado em travar a influência dos revoltosos do Distrito do Congo Português, por isso deu todo o apoio, possibilitando a passagem das tropas pelo seu território, fornecendo armamento e alguns efetivos.

No esteio dessa operação militar, uma força portuguesa constituída por 1 careteiro, 1 sargento, 3 cabos e 1 enfermeiro, todos europeus, e por 50 praças e 121 carregadores nativos, sob o comando do Tenente Camacho, partiu do acampamento de Minguengue (zona fronteiriça entre o Congo Belga e São Salvador), via Songololo, e chegariam a São Salvador. Depois de um dia de marcha, a força teve que regressar ao acampamento, por motivo de doença do próprio enfermeiro e de algumas praças. Devido à deserção das tropas africanas e de carregadores, a resistência dos nativos e a urgência da ocupação militar, o comando do exército colonial teve que reforçar a tropa com mais militares; dessa vez, integraram a marcha 8 oficiais e 11 soldados europeus, 129 praças e 225 carregadores africanos. Devido à dificuldade de se obter carregadores no Congo, muitos tiveram que ser recrutados de forma compelida em Pungo Andongo e Luanda (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 2).

---

<sup>154</sup>Para avivar o ânimo dos soldados do exército português no Congo, a colônia portuguesa no Estado da Bahia ofereceu cinco caixotes contendo 530 mil cigarros e um caixote com 7 mil charutos (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 24, n. 13).

Sobre a intensidade da resistência empreendida pelos povos durante essa contraofensiva, o relatório do Capitão Gwapo de Almeida informa:

O destacamento do comando do tenente Camacho acampou durante 5 dias em Quimbubuge, irradiando d'ali em todos os sentidos e tendo combates com os rebeldes nos povos de Muingo, Quiú, Congo Diacati, Zenza-Á-Congo, Kikienguele, Quindiatí, Vutuka, Bubutú, Vuquibanza, Banza Quimbuge, Senguene e Quimbubuge; destes foram importantes os de Seguene e Babatú (banza de Buta) onde tinha havido consideráveis concentrações e onde os rebeldes tinham executado importantes trabalhos de fortificações, foram queimados 43 povos com um total de 363 cubatas e consumiram-se 11.613 cartuchos (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 15).

Em julho de 1914, os governos do Congo Belga e da colônia de Angola organizaram uma marcha ofensiva para sufocar as rebeliões em São Salvador. Foram estabelecidas duas etapas: na primeira, que teve início no dia 1º de julho, a marcha partiu do território do Congo Belga de Tumba até Maquela do Zombo, seguindo a linha de Tumba – Banza Mucata – Kiende – Quimbamba – Quitanda – Quengue de Kipango – Quipangala e envolveu três pelotões de infantaria comandados pelos oficiais portugueses, os Tenentes Oliveira e Rozas e o Alferes Lamelas e uma seção de artilharia, comandada pelo Tenente Magalhães, apoiados por uma esquadra belga. Em Kiende, fugiram 50 carregadores. O exército chegou à região de Maquela no dia 19 de julho, onde ocorreram alguns confrontos com alguns povos autóctones; no dia 22 de julho, deu-se início à segunda etapa, saindo de Maquela para São Salvador. Logo no primeiro trecho, na região de Quimuandinga, fugiram 11 tropas indígenas, da 18<sup>a</sup> e 19<sup>a</sup> companhias indígenas, e 114 carregadores. Devido aos obstáculos causados pelos africanos, o exército colonial teve que percorrer um longo itinerário: Maquela – Quimuandinga – Luango – Morro do Quipango – Kumba – Morro de Maleu – Quitanda Diádia – Fulege – Conguelo – NZinga – Fuesse – Caio – Banza Coimba – Lembélua – Gombe – Iango – Vivi – Maoete – Pango – Banza Tanda – Nienguete – Sulucuto. Devido à exaustão das praças, não apenas por terem que enfrentar os africanos revoltosos, mas também pelo fato de os caminhos serem muito acidentados, matas cerradas e rios intransponíveis, em Banza Coimba o exército português teve que ser reforçado por algumas praças da 20<sup>a</sup> companhia e uma seção de artilharia, bem como por 12 auxiliares africanos. Vencidos esses obstáculos, a tropa portuguesa chegou à Fortaleza de São Salvador no dia 1º de agosto de 1914.

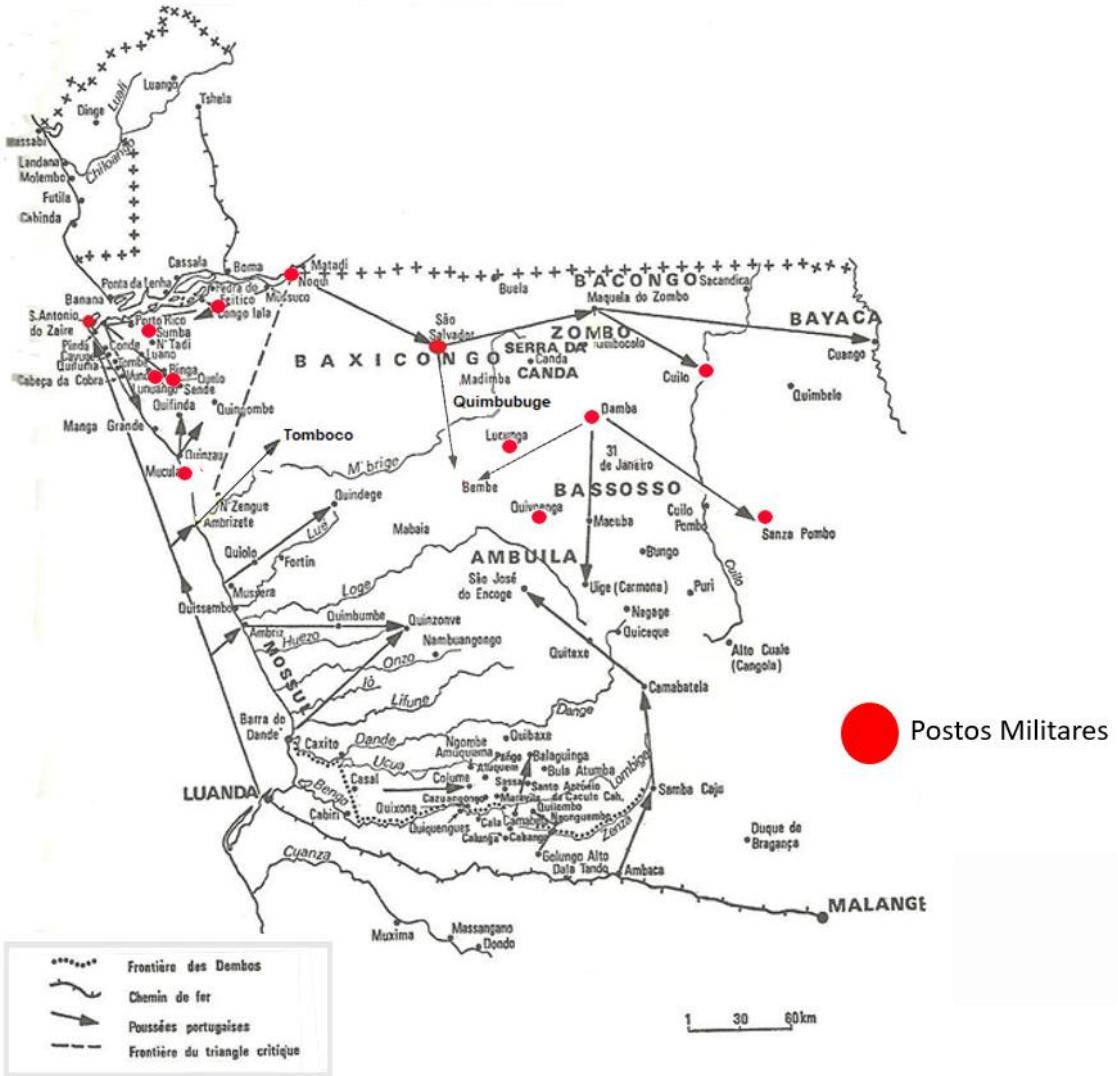
Por essa altura, Álvaro Buta estava em Mbanza a Puto, organizando mais um ataque contra os portugueses. Antes disso, o exército colonial cercou todas as áreas ao redor de São Salvador e desalojou Álvaro Buta e seus partidários de Mbanza a Puto. Assim, o exército

conseguiu reocupar a então Capitania-Mor de São Salvador (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 23, n. 15).

Apesar desse avanço português, a situação continuava tensa em toda aquela Capitania. Conforme havia referido o governador interino: “O inimigo continua irrequieto, hontem destruíram e queimaram povos de Lando, Tomboco e Quilambo. A Força só amanhã principia operar devido grandes dificuldades no angariamento de carregadores” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 23, n. 15).

Ao longo dos anos de 1914 e 1915, o Governo Geral de Angola foi impondo uma série de instruções no campo militar, tais como: preparação e instrução das praças, organização disciplinar do exército, maior dispositivo de armamentos e de oficiais e soldados vindos de Portugal (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17). Essas orientações permitiram continuar com a construção de uma série de postos militares, no Congo Iála, Quinzau, Lunuango (BOA, n. 15, 31 mar. 1914, p. 651), e os postos de Luano, Sacandica, Camatambo e de 31 de janeiro (ANA, cx. 3365). A construção desses postos tencionava garantir a presença dos portugueses e estender a administração civil e militar nas áreas entre os rios Zaire e Cuilu; entre os rios Cuilu e o Lunga, ao Norte, e o Boenga, ao Sul.

Figura 21 – Localização dos postos militares portugueses no Distrito do Congo Português (1915)



Fonte: Pélissier (1986, v. 2), adaptado pela autora.

Embora os relatórios dos oficiais portugueses feitos a partir de 1915 apontem avanços na contenção das revoltas e o aumento das tropas das companhias indígenas na sufocação delas, conforme se pode ver no documento, no entanto, os africanos continuavam insubmissos. De acordo com o relatório do chefe do comando militar do Congo, “Em janeiro de 1915, os africanos liderados por Buta atacaram os postos de Bembe e Quivoenga, [...] a revolta para Leste de Tomboco que é sempre certa quando Buta chefe da guerra se encontra desmoralizado em S. Salvador” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 23, n. 15).

Para reprimir os africanos, o exército português mantinha a mesma tática de responder severamente com fogo de artilharia e metralhadora, incendiar as aldeias e lavras, e capturar mulheres e crianças (ANA, cx. 3365). O governo colonial fazia transparecer a ideia de que, enquanto os homens se rebelavam contra a autoridade portuguesa, ficariam sem suas mulheres

e filhos, persuadindo as autoridades dos povos do Congo a escolherem entre isso ou serem submissas, foi um mecanismo de castigo contra os revoltosos.

A captura de mulheres e crianças pelo exército português foi uma estratégia que surtiu o efeito desejado no sufocamento das revoltas, por afetar o lado emocional das pessoas, sobretudo por ser o Congo uma sociedade matrilinear, com forte tendência para a poligamia e, por outro lado, pelo fato de as mulheres desempenharem um papel relevante na agricultura (ANA, cx. 3505). Os homens, vendo as suas mulheres e crianças serem capturadas, sujeitas à violência física e moral, principalmente os estupros praticados pelas forças portuguesas e africanas e, em algumas ocasiões, também sendo exportadas para o arquipélago (AHSTP, cx. 473, cota 2.12.3.2, pastas 3, 4, 5, 6; cx. 474, cota 2.12.3.3, pastas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; 1mç, cx. 1-2, cota 2.35.A.1; ANA, cxs. 1107, 1175, 1659, 2917, 2920, 3358), muitos preferiram pagar o imposto de cubata em Angola ou seguir como contratados para as roças, a ficarem sem elas.

No período que decorria a revolta generalizada, o imposto de cubata rendeu ao governo de Angola os seguintes valores: de 1911 a 1912, 133.772\$77; de 1912 a 1913, 218.295\$10; de 1913 a 1914, 347.713\$53. Totalizando nesses três anos 699.781\$40 (República Portuguesa, 1915, p. 20).

O Congo foi o segundo Distrito de Angola em que o governo colonial conseguiu arrecadar mais dinheiro com a cobrança do imposto (BOA, n. 15,18 set. 1914, p. 1155).

Se no ano econômico de 1909 e 1910, o rendimento pago foi de 34.841\$43, já no de 1912 e 1913, o rendimento elevou-se para 42.110\$61 (BOA, nº 50, 10 dez. 1914, p. 1155), no de 1913 e 1914, foi de 73.890\$26 (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 85, n. 2). Isso significa que os nativos categorizados de “indígenas” do Distrito do Congo aderiram ao pagamento de imposto de cubata e ao trabalho contratado, que podia ser cumprido em Angola ou nas roças de São Tomé e Príncipe.

A Portaria Provincial n. 325, de 12 de maio de 1914, reforçou a determinação de que, cabia aos patrões ou roceiros pagarem anualmente ao governo de Angola o imposto dos serviços e o mesmo deveria ser canalizado aos distritos, tendo em conta o número de serviços ali recrutados (Diniz, 1914, p. 58). O artigo 79º do Regulamento Geral do Trabalho dos Indígenas nas Colónias Portuguesas de 1914, dizia que os agricultores da colônia de São Tomé e Príncipe que recrutassem serviços nas restantes colônias portuguesas deveriam pagar as seguintes taxas: “por cada contrato, de até um ano, 4 escudos; por dois anos, 7 escudos; e de dois anos em diante, 9 escudos” (Portugal, 1914, p. 964).

A partir de 1914, os contratados do Distrito do Congo foram solicitados a prestar serviço agrícola também em São Tomé (ANA, cód. 3342/10-4-23).

Em julho de 1915, Buta e alguns correligionários mais diretos entraram em acordo com as autoridades portuguesas e foram anistiados, a fim de findar possíveis incitamentos. As autoridades coloniais resolveram, em outubro daquele mesmo ano, prendê-los, sendo transferidos para a Comarca de Luanda (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 32, n. 55). Embora o ritmo da revolta generalizada tivesse sido abrandado, no entanto, as rebeliões continuavam, e dependendo das circunstâncias, as autoridades africanas, juntamente com a sua população, decidiram continuar resistindo às investidas dos portugueses, como atesta o Comandante das operações militares: “No Quelo houve uma nova tentativa de rebelião em vários povos d’essa área a que não aderiu o soba principal que veio fazer a denúncia. O comandante do posto procedeu rapidamente com energia mandando prender os cabeças do motim e quase todas as mulheres” (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 23, n. 15).

Já outras autoridades e as populações das diversas áreas estavam cientes da desproporção de forças, principalmente devido ao uso de artilharia e metralhadora, o incêndio das senzalas e lavras, táticas utilizadas pelo exército português na altura dos confrontos, ou quando tomavam de assalto uma determinada povoação, mesmo sem que a população aí residente manifestasse uma atitude de resistência. Isso ocorreu como demonstração de força e poder, foram táticas orientadas superiormente pelo governo colonial, a fim de submeter os povos, por isso atacavam pessoas indefesas, queimavam as suas lavras, apreendiam os seus animais, capturavam mulheres e crianças. A demonstração dessas táticas também contribuiu para o exército português obter alguns avanços no terreno militar, pois muitas autoridades nativas preferiram fazer negociações, que consistiram em depor as armas, pagar o imposto de cubata e se submeter ao contrato.

Também, algumas autoridades africanas passaram a colaborar com as autoridades portuguesas, sendo agraciadas com dinheiro (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 85, n. 2). O valor oferecido dependia do trabalho prestado. A uma autoridade africana foi oferecida a quantia de 5\$, por ter apreendido os carregadores fugidos, e a um grupo 55 autoridades africanas foi oferecida a cada uma delas a quantia de 1 escudo, por terem permitido que uma coluna do exército português, que se dirigia a Noqui, passasse pelos seus povoados, sem quaisquer problemas (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 85, n. 2).

Fazendo um balanço das perdas, pode-se dizer que nos confrontos ocorridos entre 1914 e 1915, no Distrito do Congo, o exército colonial teve as seguintes baixas: entre as forças regulares indígenas, auxiliares e carregadores, não menos de 180 baixas, dentre as quais mais de 70 com mortes em combate, 2 cabos “indígenas” feridos e 2 mortos; dos oficiais portugueses, consta que um capitão faleceu de insolação, depois de um confronto com

os revoltosos numa povoação próxima de Bembe, 5 tenentes feridos, 1 alferes ferido, 6 sargentos feridos e 1 morto, e 1 cabo europeu morto (PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 4).

Quanto aos congolenses, é difícil precisar o número exato de feridos e mortos, já que os relatórios das operações não mencionam tais ocorrências, mas a decapitação e o desterro dos principais líderes da revolta para a Guiné Portuguesa, o incêndio de aldeias e lavras, o pagamento das despesas da guerra e o envio dos prisioneiros, até de mulheres e crianças, para o arquipélago continuaram sendo as principais estratégias usadas pelo exército colonial português, a fim de causar terror, pânico e conter as revoltas.

Para o Estado português, era imprescindível a ocupação dessas áreas, pois tinha vantagens, tanto administrativas quanto militares, e especialmente financeiras e econômicas. Além de serem regiões produtoras de borracha, café, coconote e gado bovino, eram densamente povoadas, elementos cruciais para a cobrança de impostos e recrutamento de mão de obra barata para os empreendimentos coloniais, quer em Angola, quer nas ilhas.

Por isso, a partir de 1915 foram instaladas no Distrito do Congo Português as agências da Curadoria Geral em São Salvador, Santo António do Zaire e Ambrizete, nos mapas de contratados aparecem como naturais de Bondo, Bangala, Songo, Mussuco, Encoge, Ambrizete, São Salvador do Congo, Noqui, Maquela do Zombo e Caongo.

Em 1915, a Secretaria dos Negócios Indígenas havia concedido licenças de recrutamento de mão de obra para o Distrito do Congo, aos recrutadores Arthur Reginaldo Cadman e António Guapo Garção, que pagaram a licença de recrutamento no valor de 20\$ (ANA, cód. 2618-9/A-2-9). Nos anos subsequentes, o número de concessões e renovações de licenças de recrutadores para o Distrito foi aumentando (ANA, cód. 2423.8-4-11), o que significa que o recrutamento e a exportação de serviços para as roças do Príncipe continuaram a ser processados regularmente.

Em 1915, a Sociedade de Emigração para São Tomé e Príncipe contratou aproximadamente 5.847 angolanos (ANA, cx. 3251), de todos os Distritos de Angola (AHSTP, 1mç, cota 2.35A., cx. 1-2). No primeiro semestre de 1916, tinham sido contratados para São Tomé 136 trabalhadores, para um período de cinco anos, que saíram a partir do porto de Cabinda (Diniz, 1917). No entanto, os serviços desse distrito recrutados nas áreas fronteiriças com as regiões de Malange, Cuanza Norte e Bengo continuaram a ser registados nas agências da Curadoria de Serviços e Colonos de São Tomé, localizadas em Malange, Cambambe, Ambrizete e Luanda, e eram embarcados a partir do porto de Luanda. O prazo dos contratos variava entre um e cinco anos. Os homens usufruíam de um salário de 3\$60 e as mulheres de 2\$00 por cada período de 30 dias (ANA, cxs. 952, 2920, 2932). De igual modo,

os patrões deveriam disponibilizar alimentação, vestuário, tratamento médico, habitação e repatriamento. Os serviços, antes de partirem para as ilhas, poderiam solicitar um adiantamento do salário, geralmente esse dinheiro era utilizado para pagar o imposto de cubata em atraso (ANA, cx. 3921; cód. 2618-9/A-2-9).

Os argumentos de Walter Rodney, historiador afro-guianês, confirmam a relação estreita entre a cobrança de impostos e as chamadas Campanhas de Pacificação durante o período colonial:

Os impostos e os direitos alfandegários foram aplicados no século XIX com o fim de permitir aos poderes coloniais cobrir as despesas das forças armadas enviadas na conquista da África. Com efeito, os governos coloniais não gastaram sequer um tostão nas colônias. Todas as despesas eram cobertas pela exploração da força de trabalho e dos recursos naturais do continente; a manutenção da máquina administrativa colonial era uma forma de despender o rendimento produzido pela força de trabalho dos africanos (Rodney, 1975, p. 233).

Apesar de o autor ter citado o século XIX como o período das ocorrências dessa forma de exploração colonial contra os africanos, porém, até a segunda década do século XX esse esquema continuou a ocorrer em África; e no caso específico das colônias portuguesas, o pagamento de impostos pelos africanos serviu para financiar sua própria repressão pelo regime colonial.

Quanto ao assunto acima exposto, a historiadora grega Kleoniki Alexopoulou (2018) afirma que a sua tese de doutoramento, intitulada “Anatomy of colonial states and fiscal regimes in Portuguese Africa: Long-term transformations in Angola and Mozambique, 1850s-1970s”<sup>155</sup>, deu-lhe a oportunidade de contar a história de como os estados e os regimes fiscais expandiram-se na África Portuguesa, desde o início da era colonial até os últimos anos que antecederam a independência das colônias, prestando atenção a quem toma as decisões, a quem produz riqueza e a quem paga os impostos.

No caso específico da colônia de Angola, apresentava melhores resultados com o comércio para exportação, uma porção significativa de suas receitas provinha de deveres alfandegários. Até os anos de 1900, 65% a 95% das receitas do território provinham de impostos indiretos. Somente após a década de 1910, quando o Estado português consolidou seu poder e estabeleceu mecanismos de coleta de impostos, os impostos diretos se tornaram mais importantes (Alexopoulou, 2018, p. 177).

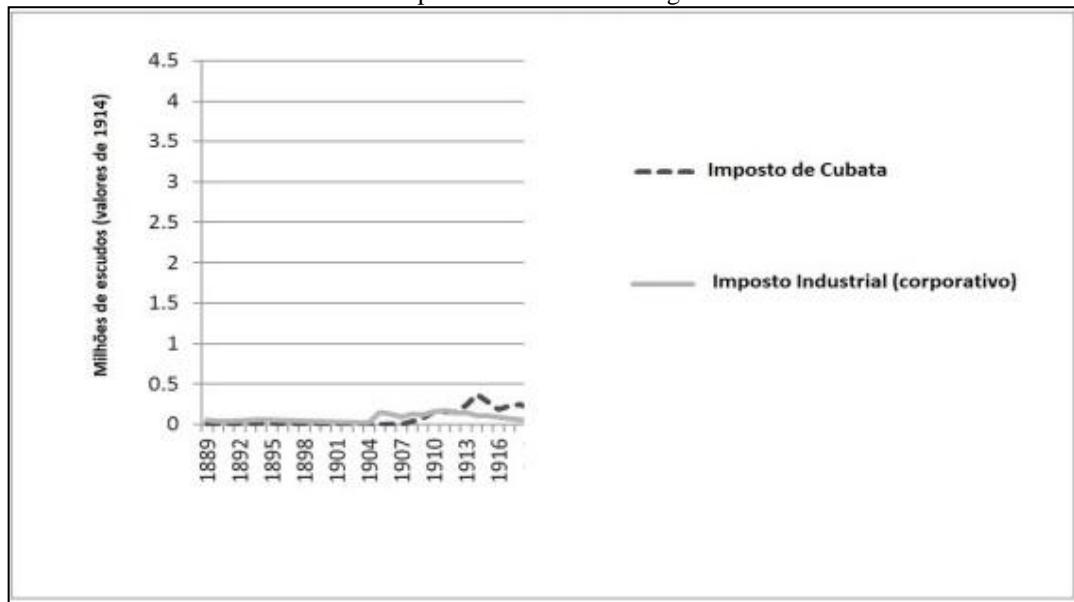
---

<sup>155</sup>“Anatomia dos regimes fiscais da África Portuguesa: transformações em Angola e Moçambique 1850-1970”.

Por exemplo, no ano econômico de 1915-1916, a receita das contribuições e impostos diretos foi de 705.65\$00, enquanto que o imposto indireto foi de 611.500\$00. Nesse ano econômico, o imposto de cubata (uma rubrica do imposto direto) rendeu ao Governo Geral de Angola 292.000\$00, sendo superior a todos emolumentos do imposto direto (República Portuguesa, 1915, p. 21), sendo o que os recrutadores pagaram ao Governo Geral de Angola, no primeiro semestre de 1915, o imposto de cubata para o primeiro ano de contrato, o valor de 30.438\$00. Nesse ano, o governo conseguiu também arrecadar 48.464\$00 do bônus de repatriação dos serviços falecidos, conforme estabelecido no artigo 56º<sup>156</sup> (Diniz, 1917, p. 13). O somatório dos valores arrecadados pelo Governo de Angola relacionados ao imposto de cubata, quer em Angola, quer em São Tomé e Príncipe, mediante o valor cobrado nas taxas e licenças de recrutamento e exportação, foi uma mais valia para a captação de receitas em Angola.

Conforme o Gráfico 3, abaixo, nota-se que entre 1913 e 1916, período em que as “guerras de pacificação” estavam no auge, dentre elas a revolta generalizada no então Distrito do Congo, a captação do imposto de cubata superou a captação dos impostos do setor industrial (empresas) e negócios individuais dos colonos portugueses.

Gráfico 3 – Taxas e impostos cobrados em Angola entre 1889 e 1916



Fonte: Alexopoulou (2018).

<sup>156</sup> O artigo 56º determina que: “Caso o serviçal morra, a parte do salário em depósito será entregue à família e, não se encontrando esta dentro do período de três anos, a quantia depositada será anualmente posta à disposição do Governo do distrito de procedência do indígena, a fim de ser empregada em obras de utilidade imediata para os indígenas” (Portugal, 1914, p. 963).

Desse modo, o imposto de cubata foi uma invenção fiscal e jurídica que nitidamente expõe o interesse do Estado português de controlar a vida dos nativos que, devido à sua vulnerabilidade econômica, por dependerem da economia de subsistência, eram alvo das autoridades coloniais para serem transformados em trabalhadores braçais (serviçais), ou, em certos casos, escravizados. Não bastava dominá-los militarmente, era necessário submetê-los a um controle fiscal com o objetivo de enfraquecer-los economicamente, para assim melhor sujeitá-los à exploração de sua mão de obra gratuita ou semigratuita, criando-lhes encargos financeiros pesados, ou seja, dívidas perante o Estado – todos os tributos impostos a eles – era a forma mais “pacífica” de coagi-los a trabalhar para o Estado português e para particulares (fazendeiros, principalmente, clientes deste mesmo Estado).

Essa foi uma das principais fontes de aquisição de trabalhadores braçais (serviçais) que era canalizada para estancar a Crise de Braços que atormentava os roceiros de São Tomé e Príncipe, a partir da segunda metade do século XIX. Como era evidente, esse processo de transferência de mais-valia, consubstanciado na forma de energia muscular empregada na produção de cacau nas roças, ocorria simultaneamente ao empobrecimento econômico-financeiro e submissão dos autóctones ao trabalho contratado. Essa estratégia foi adotada e implementada com relativo sucesso, e só restava a conquista total do território angolano através das chamadas “guerras de pacificação” (o episódio mais notório dessa série de guerras foi a revolta generalizada no então Congo Português, entre 1912 e 1915), para que o Estado português completasse a conquista militar sobre essa região de Angola, processo que atingiu o seu desfecho a partir de 1920 (ANA, cxs. 4802, 4995).

Durante a conquista militar do território do reino do Congo na zona portuguesa, conforme resoluções da Conferência de Berlim (1884-1885), ocorreu a transferência de poder político das mãos dos mani Congo para as mãos de governadores coloniais portugueses. Contudo, o que restou desse poder passou para as mãos do general Norton de Matos, governador da colônia de Angola, entre 1912 e 1915, responsável pela redução da realeza congolesa a uma simples representação simbólica e destituída de poder político.

Norton de Matos se sobressaiu entre os demais governadores coloniais da época, por ter adotado ações assentadas no princípio militar de conquista através da terra-arrasada, implicando, inclusive, no incêndio de aldeias inteiras, em caso de recusa das autoridades africanas congolesas a se tornarem vassalas da coroa portuguesa.

A realeza do Congo continuou como título simbólico, através dos laços consanguíneos dos seus descendentes, no período das chamadas Campanhas de Pacificação e pós-colonial, e nunca foi extinta absolutamente, entretanto, nem todos os africanos do então distrito do

Congo português reconheciam a validade desse poder simbólico imposto pelos portugueses, a exemplo da revolta chefiada por Tulante Álvaro Buta (1913-1915), que não reconhecia a legitimidade desse poder e não se conformava com esse *status* meramente simbólico, sugerindo, se necessário fosse, a sua deposição e substituição por outro que detivesse o poder real soberano, conforme ocorria antes da dominação portuguesa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O surgimento do trabalho coercitivo desencadeado pelo Estado português nas ilhas de São Tomé e Príncipe pode ser visto como uma experiência colonial única, porque foi nesse espaço insular do Golfo da Guiné que africanos, de diferentes origens étnicas, foram confinados em propriedades agrícolas de europeus com o fim último de produzir riqueza por um período considerável de tempo.

No século XVI, o arquipélago primeiramente serviu de experimento para a produção de cana-de-açúcar e para as primeiras transferências de africanos do continente, ao mesmo tempo em que atendia à demanda europeia por açúcar. Foi nesse período que se desenvolveu a economia de *plantation* nas ilhas e ocorreu o estabelecimento das relações com os territórios que vieram a constituir a colônia de Angola (Reinos do Congo e Ndongo) e a exportação de mão de obra para o fomento da monocultura de cana-de-açúcar.

A segunda fase de exportação de mão de obra de Angola para o Arquipélago ocorreu a partir do século XIX, quando começaram a ser organizadas as roças de café e cacau, e foi intensificada no último quartel do século XIX, quando o Estado português apostou seriamente no desenvolvimento da monocultura do cacau. Dependendo dos interesses econômicos e políticos do Estado colonial, essa mão de obra foi mudando de nomenclatura, passando de escrava a liberta, e depois a serviçal.

Na última década do século XIX, o sucesso das exportações de produtos tropicais foi um fator determinante no contexto econômico entre as potências imperialistas para que a partilha de África se tornasse politicamente justificável entre os europeus. Os ingleses e, particularmente, os franceses conseguiram sucesso sem precedentes com experimentos agrícolas voltados para a exportação no período anterior à partilha, motivando-os a competir com outros europeus pela posse de outros territórios africanos da “periferia capitalista” em expansão.

Foi nesse período, particularmente entre a última década do século XIX e a primeira do século XX, que a economia do arquipélago ascendeu ao mercado internacional como um dos maiores exportadores de cacau. Assim, o arquipélago contribuiu para as reexportações da metrópole, principalmente quando os preços do cacau estavam elevados. Por isso, São Tomé e Príncipe eram consideradas as “pérolas do império”, porque proporcionavam o fornecimento de divisas que correspondiam a cerca de 11% do valor total das reexportações da metrópole portuguesa, entre 1890 e 1915.

Contudo, esse sucesso foi acompanhado de uma grande polêmica concernente à questão do sistema de trabalho imposto aos serviços africanos pelo regime colonial português, envolvendo não apenas os roceiros das ilhas, políticos e administradores coloniais, como também alguns produtores de chocolate sediados na Inglaterra, principalmente William Cadbury, que passou a interessar-se muito mais por uma solução para a questão. Daí o início de polêmicas políticas e ideológicas que envolviam não apenas os roceiros portugueses e as suas empresas, mas também as relações diplomáticas entre Portugal e Inglaterra, em um momento melindroso para ambas as nações europeias, quando a partilha de África ainda se encontrava em processo de consolidação, com visíveis vantagens para os ingleses em detrimento dos portugueses.

Na primeira década do século XX, o chamado “cacau-escravo” permeou todas as discussões em torno dos tratamentos conferidos aos serviços em São Tomé e Príncipe, especificamente aos africanos provenientes dos sertões de Angola, pois entre todos os africanos que labutavam nas roças, os “angolas”, como eram conhecidos, tinham um tratamento bastante diferenciado e sofriam com a questão da ausência de repatriamento para as suas terras de origem, porque isso exigia dos roceiros e da Curadoria Geral dos Serviços e Colonos uma logística mais complexa para a sua realização. Tal questão é descrita ao longo do Capítulo IV desta tese, onde a questão do repatriamento é abordada de forma mais específica.

Os serviços “angolas”, oriundos das várias regiões de Angola (do Planalto Central, do corredor de Luanda e Malange, do Congo Português, Sul de Angola e Lunda, da região fronteiriça entre o Congo Português e o Congo Belga) compunham cerca de 90% do total de serviços no auge da produção cacaueira do arquipélago. Sem eles, que representavam a maior força de trabalho necessária para a produção de cacau, a economia de monocultura primário-exportadora das ilhas não seria possível.

Pelo ponto de vista jurídico, os serviços estavam submetidos a uma legislação específica, baseada em leis especiais, que conduziam a vida dos africanos. Pensada em termos de diferenças, essas leis foram feitas para justificar a especialidade das normas, afastando-se da normalidade e também da generalidade das demais leis e, portanto, eram excludentes. Consequentemente, toda matéria que era tratada fora da legislação geral passava a ser considerada “especial”.

Tais leis tinham como principal objetivo a exclusão dos africanos do sistema de trabalho livre, que era usufruído pelos trabalhadores europeus e africanos considerados “civilizados”. À margem do sistema de trabalho coercivo e do sistema de trabalho livre, havia

os africanos do arquipélago, que formavam uma categoria à parte. Por terem acesso à posse de terras, os “filhos da terra” ou “forros” se tornaram uma ameaça ao regime colonial, pois eram concorrentes dos roceiros portugueses. Mesmo após a sua suplantação econômico-política pelos roceiros europeus durante o ciclo do cacau, a partir do século XIX, os “filhos da terra” continuaram a ser considerados como párias da sociedade pelo regime colonial, e diversos preconceitos foram atribuídos a eles com o objetivo de alijá-los de qualquer concorrência política e econômica com os roceiros europeus.

Os nativos de São Tomé e Príncipe, longe de serem “vadios, indolentes, preguiçosos, bêbados, arruaceiros, ladrões, gente de má índole”, eram os “filhos da terra”, que tinham acesso à terra, cultura própria, autossuficiência econômica e detestavam a ideia de serem transformados em serviciais, porque significaria para eles a perda da liberdade civil que gozavam e uma maior dependência econômica do regime colonial.

O trabalho imposto aos serviciais, principalmente os oriundos de Angola, tinha características idênticas às da escravidão e era denominado de “trabalho contratado” apenas como uma forma eufemística, fazendo uso de artimanhas jurídicas para esse fim. Desse modo, o trabalho forçado era camuflado pela ideia de trabalho livre e voluntário no aspecto jurídico, mas revelava a sua verdadeira natureza escravista no aspecto econômico. Essa situação aconteceu porque o Estado conseguiu impor a sua soberania sobre os africanos de Angola, através do emprego de três tipos de estratégias, que eram imbricadas e combinadas entre si, tendo como meta principal a subjugação completa dos africanos para satisfazer às demandas da metrópole portuguesa. O trabalho forçado era apenas um dos elementos da estratégia de natureza jurídica combinado com o elemento de natureza econômica (expropriação de terras e cobrança de impostos) e de natureza militar (conquista militar e/ou submissão das autoridades africanas aos ditames da Monarquia e da República portuguesas).

Em Angola, os nativos africanos taxados de “indígenas” vivenciavam a agonia de um povo que perdeu a sua soberania política, foi obrigado a pagar tributos e perdeu suas terras férteis para o regime colonial e, ainda por cima, passou a ser objeto de uma legislação discriminatória em termos raciais, que fez uso de estratégias e artimanhas jurídicas para forçá-los a trabalhar como escravos, quer em Angola, quer em São Tomé e Príncipe. Até a segunda década do século XX, prevaleciam as irregularidades na repatriação dos contratados, na sua recontratação e nas condições sociais, motivo da recusa e contestação dos nativos ao trabalho contratado, principalmente em São Tomé e Príncipe.

## FONTES E REFERÊNCIAS

### DOCUMENTAÇÃO

#### Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe (AHSTP)

AHSTP, 1mç, 1914-1937, cota 2.35.A.1, cx. 1-2.

AHSTP, 1mç. 1916, cota 3.16.3.7.

AHSTP, 1mç, cota 2.35.A.1.

AHSTP, 1mç, cota 2.35A., cx. 1-2.

AHSTP, 1mç, cota 3.16.3.7.

AHSTP, 1mç, cota 3.18.5.12.

AHSTP, 1mç, cx. 1-2, cota 2.35.A.1.

AHSTP, 1Liv. cota 3.22.3.5.

AHSTP, 1Liv., cota 3.27.5.12.

AHSTP, 1Liv.1914-1919, cota 3.27.5.12.

AHSTP, cota 2.35 A.1. cxs. 1-27.

AHSTP, cxs. 3.27.5.12, 3.27.4.9, 1mç/2.35.

AHSTP, cx. 1-2.

AHSTP, cx. 1-2, cota 2.35.A.1.

AHSTP, cx. 1-2, 1 Liv 1914-1919, cota 3.27.5.12.

AHSTP, cx. 9.13, 1mç, cota 3.4.2.

AHSTP, cx. 9.19, 1mç. cota 3.4.2.

AHSTP, cx. 44.

AHSTP, cx. 61, cota 2-1-1-5.

AHSTP, cx. 62, cota 2-1-1-5.

AHSTP, cx. 147, cota 2-4-4-6, pastas 1, 3.

AHSTP, cx. 286, cota 2.8.1.2, pasta 3.

AHSTP, cx. 332, cota 2.9.1.5, pasta 3, doc. 33.

AHSTP, cx. 335, cota 2.9.1.8, pastas 2, 3.

AHSTP, cx. 395, cota 2.10.3.4, pasta 1.

AHSTP, cx. 400, cota 2.10.4.1, pasta 4.

AHSTP, cx. 403, cota 2.10.4.4, pastas 4, 5.

AHSTP, cx. 412, cota 2.10.5.6; pastas 1, 2, 6, 7.

AHSTP, cx. 421, cota 2.11.2.1, pasta 1.

AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2, pasta 1.

AHSTP, cx. 423, cota 2.11.2.1, pasta 2.

AHSTP, cx. 428, cota 2.11.4.4, pastas 1, 2, 3, 4.

AHSTP, cx. 428. cota 2.11.2.6, pastas 2, 3, 4.

AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pastas 1, 2, 3, 4.

AHSTP, cx. 441, cota 2.11.4.4, pasta 2, doc. série de 1912, n. 679.

AHSTP, cx. 428, cota 2.11.2.6, pastas 3, 4, cota 2.35A.1.

AHSTP, cx. 473, cota 2.12.3.2, pastas 3, 4, 5, 6.

AHSTP, cx. 474, cota 2.12.3.3, pastas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

#### **Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)**

AHU, Angola, cx. 24, doc. 2466.

AHU, Angola, cx. 26, docs. 2618 e 2621.

AHU, Angola, cx. 28, doc. 2751.

AHU, Angola, cx. 43, doc. 39.

AHU, cx. 15, proc. 2, FM 0124.

AHU, cx. 20, proc. 6, FM 0152.

AHU, cx. 22, proc. 4, FM 0162.

AHU, cx. 56, proc. 176, FM 0434.

AHU, cx. 127, proc. 5, FM 0971.

AHU, cx. 149, proc. 35, FM 1137.

AHU, cx. 149, proc. 35, FM 1137.

AHU, cx. 149, proc. 46, FM 1148.

AHU, cx. 165, proc. 79, FM 1312.

AHU, cx. 171, proc. 169, FM 1402.

AHU, cx. 179, proc. 84, FM 1490.

AHU, cx. 323, proc. 10, FM 2921.

AHU, cx. 358, proc. 22, FM 3193.

AHU, cx. 358, proc. 23, FM 3194.

AHU, cx. 451, proc. 77, FM 4025.

AHU, cx. 460, proc. 57, FM 4173.

AHU, cx. 488, proc. 86, FM 4458 e FM 5109.

AHU, cx. 545, proc. 27, FM 5019.

AHU, cx. 546, proc. 35, FM 5117.

AHU, cx. 573, proc. 110, FM 5518.

AHU, cx. 588, proc. 27, FM 5824.

AHU, cx. 588, proc. 33, FM 5830

AHU, cx. 588, proc. 34, FM 5831.

AHU, cx. 742, proc. 50, FM 7578.

AHU, cx. 20, proc. 1, FM 0148,

AHU, cx. 22, proc. 5. FM 0163.

AHU, cx.56, proc. 176. FM 0434.

AHU, cx.149 pro. 35 FM 1137.

- AHU, maço 1482, proc. 4, FM 11371.
- AHU, maço 1490, proc. 46, FM 11413.
- AHU, São Tomé, 43-1E, SEMU, 6/43.
- AHU, São Tomé, CU, série São Tomé e Príncipe, cx. 1, doc. 4, 94.
- AHU, São Tomé, cx. 1, doc. 1.
- AHU, São Tomé, cx. 10, doc. 47.
- AHU, São Tomé, cx. 11, doc. 4
- AHU, São Tomé, cx. 13, doc. 16, 35.
- AHU, São Tomé, cx. 21, doc. 16.
- AHU, São Tomé, cx. 22, doc. 42.
- AHU, São Tomé, cx. 59, doc. 9.
- AHU, São Tomé, SEMU, 55-1E.
- AHU, São Tomé, SEMU, 6/55.1, cap. 23.
- AHU, São Tomé, SEMU, doc. 55-1E.

**Portugal/Aquivo Histórico Militar (PT/AHM)**

- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div, 2<sup>a</sup> sec, cxs. 6, 10, 15, 19, 21.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 13, n. 4, 17.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 6.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 17, n. 17.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 20.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div, 2<sup>a</sup> sec., cx. 20, n. 2, 4, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 21, n. 3, 15.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 23, n. 5, 15.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 24, n. 3, 13.
- PT/AHM, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cx. 32, n. 55.

PT/AHM, 2<sup>a</sup> div, 2<sup>a</sup> sec., cx. 85, n. 2, 15, 18, 29, 37.

PT/AHM, cx. 21, fundo 2, n. 15.

PT/AHU, 2<sup>a</sup> div., 2<sup>a</sup> sec., cxs. 6, 10, 15, 19, 21.

PT/AHU, cx. 9-1, maço 14-2.

### **Arquivo Nacional de Angola (ANA)**

#### **Caixas**

31, 45, 57, 62, 82, 85, 101, 112, 119, 127, 128, 130, 135, 142, 147, 193, 194, 212, 215, 236, 248, 296, 324, 326, 358, 361, 385, 439, 450, 451, 524, 568, 698, 699, 700, 852, 852 (doc. 6), 948, 952, 1107, 1175, 1269, 1290, 1351, 1366, 1526, 1636, 1659, 1754, 1760, 1762, 2016, 2041, 2141, 2169, 2176, 2294, 2345, 2422, 2535, 2628, 2629, 2917, 2920, 2921, 2932, 3236, 3238, 3239, 3241, 3242, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3251, 3254, 3267, 3282, 3292, 3304, 3312, 3358, 3365, 3432, 3459, 3505, 3530, 3531, 3536, 3564, 3650, 3654, 3682, 3921, 3921 (maço 14), 3952, 3959, 3999, 4802, 4995, P-1-607, P-2-497.

#### **Códices**

13064-3-39, 558/1-1-30, 9/c-3-32, 2862/c-4-32, 2862.9/4-32, 2352/5-5-33, 2864-9/c-4-34, 1205/4-1-38, 1257/4-2-38, 1306/4-3-39, 4-3-39, 1306/4-3-39, 1-1-40, 2864-9/c-4-43, 1263/4-2-44, 1236/4-2-44, 1068/3-3-44, 2864-9/c-4-44, 2457.8-4-45, 1070/3-3-46, 3184.10-1-49, 2530/8-5-66, 2538/84-6-2, 1932/7-1-1, 01538/5-3-2, 2380/8-3-2, 1308/4-4-2, 2467.8-5-2, 821/2-3-4, 1125/3-5-4, 1080/3-5-4, 9-1-5, 4-4-5, 1311/4-4-5, 1080/3-4-7, 1313/4-4-7, 4-3-8, 2129.7-4-9, 3-4-10, 3-5-42628-9.A-2-19, 1083/3-4-10, 1034/3-3-11, 2423.8-4-11, 1887/6-5-13, 1420/5-1-14, 2535.9-1-15, 01532.5-5-15, 01472.5-5-16, 1631/5-5-16, 5-5-16, 01472.5-5-16, 1631/5-5-16, 1287/4-3-17, 1284/4-3-17, 4-3-17, 2538.9-1-18, 1238/4-2-19, 01538/5-2-20, 01538/5-3-21, 5-3-21, 01538.5-3-21, 2380/8-3-21, 3-2-22, 1001/3-2-22, 1241/4-2-22, 3158.10-1-23, 3342/10-4-23, 2769- 9.C-1-14, D-14-1, 2782.9/c-2-2, 2832.9/C-4-2, A-8-2, 1238/4.2-19, 2628-9/A-2-19, 2629.9/A-2-20, 2630-9/A-2-21, 9/-2-21, 2600-9/A-1-3, 2828-9/c-3-3, 35/A-8-3, 3293/10-3-24, 2817-9.C-3-19, 32/A-7-4, 2851-9/c-4-21, 2852-9/c-4-22, 2864.9/C-4-30, 2785-9/c-2-5, 2641-9/A-3-5, 2618-9/A-2-9, 10-3-25, 3292.10-3-25, 2630-9/4-2-27, 1083/3-4-10. 01483.5-2-27, 5-2-27, 71/A-15-5 (of. n. 13), 328 (D-4-1, of. n. 114, de 22 fev. 1872), 328 (D-4-1, of. n. 192 de 25 mar. 1872), 71/A-15-5 (of. n. 13, 6 dez. 1872), 907/2-5-6 (of. n. 101, de 12 abr. 1873).

### **Boletim do Centro Colonial de Lisboa (BCCL)**

BCCL, n. 1, 15 abril 1909. Disponível em: <http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/BoletimdoCentroColonialdeLisboa.htm>. Acesso em: 20 mar. 2021.

BCCL, n. 1, 15 abril 1909. Agentes de emigração. Disponível em:  
[http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/N01/N01\\_item1/index.html](http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/N01/N01_item1/index.html). Acesso em: 20 mar. 2021.

BCCL, n. 7, 15 out. 1909. Disponível em: <http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/BoletimdoCentroColonialdeLisboa.htm>. Acesso em: 20 mar. 2021.

BCCL, n. 9, 15 dez. 1909. Disponível em: <http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/BoletimdoCentroColonialdeLisboa.htm>. Acesso em: 20 mar. 2021.

### **Boletim Oficial de Angola (BOA)**

BOA, n. 3, 21 jan. 1876.

BOA, n. 3, 16 jan. 1909.

BOA, n. 3, 17 jan. 1914.

BOA, n. 5, 15 ago. 1909.

BOA, n. 7, 13 fev. 1909.

BOA, n. 8, 23 fev. 1878.

BOA, n. 10, 12 mar. 1903.

BOA, n. 11, 25 mar. 1913.

BOA, n. 15, 31 mar. 1914.

BOA, n. 15, 11 abr. 1914.

BOA, n. 15, 18 set. 1914.

BOA, n. 16, 19 abr. 1913.

BOA, n. 16, 17 abr. 1915.

BOA, n. 17, 24 abr. 1909.

BOA, n. 22, 1878, ofício nº 14.

BOA, n. 22, 31 maio 1913.

BOA, n. 26, 28 jun. 1913.

BOA, n. 25, 24 jun. 1899.

BOA, n. 32, 6 ago. 1910.

BOA, n. 33, 16 ago. 1913.

BOA, n. 36, 6 set. 1913.

BOA, n. 42, 20 out. 1906.

BOA, n. 42, 18 out. 1913.

BOA, n. 43, 22 nov. 1914.

BOA, n. 44, 1 nov. 1913.

BOA, n. 45, 31 out. 1913.

BOA, n. 45, 8 nov. 1913.

BOA, n. 46, 15 nov. 1913.

BOA, n. 47, 23 nov. 1912.

BOA, n. 47, 21 nov. 1914.

BOA, n. 50, 10 dez. 1914.

BOA, n. 51, 21 dez. 1912.

BOA, suppl. n. 4, 15 fev. 1909.

BOA, suppl. n. 4, 18 fev. 1909.

BOA, suppl. n. 10, 12 mar. 1903.

BOA, suppl. n. 17, 24 abr. 1909.

BOA, suppl. n. 17, 24 abr. 1909.

BOA, suppl. n. 17, 26 ago. 1909.

BOA, suppl. n. 21, 3 nov. 1909.

### **Boletim Oficial das Colônias (BOC)**

BOC, ano 5, n. 43, s/p, jan. 1929. Agência Geral das Colônias, Lisboa.

## Suplemento Colonial de Portugal em África (SCPA)

SCPA, n. 177, ano 15, 7 maio 1909.

### Documentos

CURADORIA Geral dos Serviços e Colonos. Entrada de trabalhadores na ilha de S. Tomé. Boletim da Agência Geral das Colónias, ano v, n. 38, janeiro de 1929.

DECRETO de 21 de novembro de 1878. Regulamento de Trabalho de 1878. Disponível em: [fd.Unl.pt/anexos/investigacao/1426.pdf](http://fd.Unl.pt/anexos/investigacao/1426.pdf). Acesso em: 2 fev. 2022.

DECRETO de 9 de novembro de 1899, aprova o novo regulamento. Lisboa, 1899. Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1427.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2022.

DECRETO nº 154, de 1 de novembro de 1913, regulamentação da contratação de Indígenas. Boletim Oficial de Angola, 1913, n. 11.

DEFESA de Portugal feita por um francês. 1909.p. 39. Disponível em: [http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/N04/N04\\_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa\\_N04\\_15Jul1909.pdf](http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/N04/N04_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa_N04_15Jul1909.pdf). Acesso em: 20 mar. 2022.

DIÁRIO do Governo, 1903, n. 24, de 31 de janeiro.

O TRABALHO indígena nas ilhas de São Tomé e Príncipe: relatório apresentado ao governo da colônia, – a propósito de alguns reparos feitos a Inglaterra sobre mortalidade, recontratados, repatriação e estatística dos serviços – pelo juiz de direito e curador geral dos serviços e colonos – pelo juiz de direito e curador geral dos serviços e colonos,

PORUGAL. “Regulamento sobre os libertos, que pelo artigo 8º do decreto desta data podem ser transportados da Província de Angola para a ilha do Príncipe, e a que se refere o mesmo artigo”. Suplemento de 25 de outubro de 1853, p. 490. Disponível em: <http://net.fd.ul.pt/legis/indice-titulos.htm>. Acesso em: 20 fev. 2020.

PORUGAL. **Código Civil Português de 1868**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.

PORUGAL. **Decreto de 29 de abril de 1875** extingue a condição de liberto. Lisboa: Imprensa Nacional, 1875. Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1425.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2019.

PORUGAL. **Decreto de 25 de outubro de 1853**. Livro de 1853. Coleção Portuguesa de Leis.

PORUGAL. **Regulamento de 20 de dezembro de 1875**. Livro de 1875. Coleção Portuguesa de Leis.

PORUGAL. **Diário do Governo**, 20 nov. 1878. Lisboa: Imprensa Nacional, 1878.

PORUGAL. **Diário do Governo**, 18 nov. 1899. Lisboa: Imprensa Nacional, 1899.

PORUGAL. **Diário do Governo**, 31 jan. 1903, n. 24. Lisboa: Imprensa Nacional, 1903.

PORUGAL. **O Cacau de São Thomé**. Resposta dos Agricultores da Província de S. Thomé e Príncipe. Ao Relatório do Inquérito Mandado Fazer pelos Industriaes Inglezes. MM. Cadbury, Fry, Rowntree e Stollwerck às Condições do Trabalho Indígena nas Colonias Portuguezas: Lisboa Typographia A Editor, 1907.

PORUGAL. Legislação Portuguesa. **Textos Constitucionais**. Constituição de 1911 (de 21 de agosto de 1911). Disponível em: <https://www.laicidade.org/legislacao/portugal/>. Acesso em: 25 jan. 2019.

PORUGAL. **Ministério das Colónias**. I série, n. 187. Lisboa: Imprensa Nacional, 1914.

REGULAMENTO Geral do Trabalho dos Indígenas das Colónias de Portugal. Boletim Oficial de Angola, n. 47, 21 de novembro de 1914.

REGULAMENTO para a execução da Lei de 29 de abril de 1875. Disponível em: <http://net.fd.ul.pt/legis/indice-titulos.htm>. Acesso em: 2 fev. 2022.

REGULAMENTO para os Contratos de Serviços e Colonos nas Províncias da África. 1878. Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1426.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

REPRESENTAÇÃO dos agricultores e comerciantes de São Tomé à Camara dos Deputados contra o Decreto de 1 de outubro de 1913. São Tomé: Imprensa da Voz, 1913;

REPÚBLICA Portuguesa. Ministério das Colónias. Direcção Geral das Colónias. 2<sup>a</sup> Repartição. Trabalho indígena nas colónias portuguesas e regime dos serviços de S. Tomé e Príncipe. Lisboa: Imprensa Nacional, 1913.

REPÚBLICA Portuguesa. Governo Geral de Angola. Projecto de Orçamento da receita e tabelas da despesa para a provincial de Angola. Ano economico de 1915-1916. Imprensa Nacional. 1915.

REPÚBLICA Portuguesa. Trabalho indígena nas colónias portuguesas e o regime de serviços de S. Tomé e Príncipe. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa, 1912.

## REFERÊNCIAS

A ALMA e a gente. D. Henriques, o Navegador. Direção e autoria: José Hermano Saraiva. Lisboa: RTP Memória, 2012. 1 vídeo (25 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EZPYT2ppUFg>. Acesso em: 16 jun. 2017.

ÁFRICA, João de. **Assumptos coloniaes**. 1909. p.3-5. Disponível em: [http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/N07/N07\\_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa\\_N07\\_15Out1909.pdf](http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/N07/N07_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa_N07_15Out1909.pdf). Acesso em: 28 jul. 2020.

AGUIAR, António A. Corrêa de. **O trabalho indígena nas ilhas de São Tomé e Príncipe.** Relatório apresentado ao governo da colónia— a propósito de alguns reparos feitos em Inglaterra sobre a mortalidade, recontrato, repatriação e estatística dos serviços — pelo juiz de Direito e Curador Geral dos Serviços e colonos, António A. Corrêa de Aguiar. São Tomé: Imprensa Nacional, 1919.

ALENCASTRO, Felipe. **O trato dos viventes.** Formação do Brasil no Atlântico. Brasil: Companhia das Letras, 2000.

ALEXANDRE, Valentim. **Velho Brasil.** Novas Áfricas. Portugal e o Império (1808-1975). Porto: Ed. Afrontamento, 2000.

ALEXOPOULOU, Kleoniki. **An anatomy of colonial states and fiscal regimes in Portuguese Africa:** long-term transformations in Angola and Mozambique, 1850s-1970s. 2018. Tese (Doutorado em História Econômica e Social) – Wageningen University, Wageningen (Holanda), 2018.

AMARAL, Ilídio do. O Consulado de Paulo Dias de Novais. Angola No último Quartel do Século XVI e Primeiro do Século XVII. Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa, 2000

ALMEIDA, Bello de. **Operações militares de 1904 na região do Bimbe (Bailundo).** Lisboa: Imprensa Nacional, 1904.

ALMEIDA, Pedro Ramos de. **História do colonialismo português em África (século XX).** Lisboa: Editorial Estampa, 1979. v. 1.

ALMEIDA, Pedro Ramos de. **História do Colonialismo Português em África (século XX).** Lisboa: Editorial Estampa, 1979. v. 2.

ALMEIDA, Pedro Ramos de. **História do Colonialismo Português em África (século XX).** Lisboa: Editorial Estampa, 1979. v. 3

ALTUNA, Raul Ruiz de Asúa. **Cultura tradicional Bantu.** Prior Velho: Paulina Editora, 2006.

AMADO, Lúcio Neto. **História da Educação no arquipélago de São Tomé e Príncipe.** O Ensino Primário – da Escola Pública à “Escola de Mato”. Lisboa: Edições Colibri, 2017.

AMBRÓSIO, António. **Manuel Rosário Pinto (A sua vida).** Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1970.

AMORIM, Massano. **Relatório sobre incursão de Cá Luiz, nos territórios Belgas.** Comércio de Benguela, Angola: Arquivo Histórico Colonial, 1902, maço 1106, cód. 11.

ANDRADE, Alfredo Augusto Freire de. **A questão dos serviços de S. Tomé.** Lisboa: Ed. Agência Colonial, 1913.

ANGOLA. **Jornal A defesa de Angola,** n. 1, 5 de maio de 1904.

**ANGOLA. A abolição do tráfico e da escravatura em Angola:** documentos. Luanda: Ministério da Cultura, 1997.

**ANGOLA. A cidade do Dondo e o seu desenvolvimento econômico:** aportes para a sua História. Luanda: Arquivo Nacional de Angola, Ministério da Cultura, set. 2015.

ARAÚJO, Benedita. A ilha de São Tomé – alguns problemas históricos. **Clio – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa**, Nova Série, Lisboa, v. 1, p. 47-66, 1996. Disponível em: [https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/39668/1/4-%20A%20Ilha%20de%20S.%20Tom%C3%A9\\_Alguns%20Problemas%20Hist%C3%B3rico\\_s%20-%20Benedita%20Ara%C3%BAjo.pdf](https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/39668/1/4-%20A%20Ilha%20de%20S.%20Tom%C3%A9_Alguns%20Problemas%20Hist%C3%B3rico_s%20-%20Benedita%20Ara%C3%BAjo.pdf). Acesso em: 23 ago. 2023.

ARNOT, Fred. S. Bihé e Garenganze. **Four Years Further Work and Travel in Central Africa**. London: J. E. Hawkins, 1893.

ATA da Conferência de Berlim – Mamapress. 1885. p. 9. Disponível em: [https://mamapress.files.wordpress.com/2013/12/conf\\_berlim.pdf](https://mamapress.files.wordpress.com/2013/12/conf_berlim.pdf). Acesso em: 27 abr. 2020.

ATLER. Cacau português na Alemanha. **Portugal em África**, Lisboa, n. 199, p. 363, 1909.

BABO, Carlos. **Pela colônia de S. Tomé**: depoimento e crítica. Lisboa: Tip. do Comércio, 1916.

BARROS, José d'Assunção. **O campo da História**. Especialidades e abordagens. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.

BARROSO, António José de Sousa. **O Congo seu passado, presente e futuro**. Lisboa: Ed. Imprensa Nacional, 1889.

BENDER, Gerald. **Angola sob o domínio português** – mito e realidade. Luanda: Editorial Nzila, 2009.

BERTHET, Marina Annie. Reflexões sobre as roças em São Tomé e Príncipe. **Est. Hist.**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 50, p. 331-351, jul./dez. 2012. Disponível em: [www.scielo.br/scielo.php?script=sci](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci). Acesso em: 13 ago. 2016.

BETHENCOURT, Francisco. **Racismos**. Das Cruzadas ao século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

BITTENCOURT, Marcelo. **Dos jornais às armas**. Trajetórias da Contestação Angolana. Lisboa: Vega, 1999.

BRÁSIO, António. **Monumenta Missionária Africana**: 1471-1531. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1952. v. 1.

BRÁSIO, António. **Monumenta Missionária Africana**: 1500-1569. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1952. v. 2.

BRÁSIO, António. **Monumenta Missionária Africana**: 1570-1599. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1953. v. 3

BRÁSIO, António. **Monumenta Missionária Africana: 1600-1610.** Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1952. v. 5.

BOXER, Charles Ralf. **O Império Marítimo Português. 1415-1825.** Lisboa. Edições 70, 1992.

BURTT, Joseph; HORTON, Claude W. **Relatório sobre as condições dos serviços negros empregados nas plantações de Cacau de S. Thomé e Príncipe e o modo de os obter em Angola.** Lisboa: Anuário Commercial, 1907.

CADBURY, William. **Labour in Portuguese West Africa.** Londres; Nova York: George Routledge and Sons, 1910a.

CADBURY, William. **Os serviços de S. Thomé.** Relatório d'uma visita ás ilhas de S. Thomé e Príncipe e a Angola, feita em 1908, para observar as condições da mão-de-obra empregada nas roças de cacau da África Portugueza. Lisboa: Livraria Bertrand; Livraria Chardron, 1910b.

CALDEIRA, Arlindo Manuel. **Economia, transporte e capitais na relação do Arquipélago de São Tomé e Príncipe com Portugal durante o século XVI.** 1988. Disponível em: [https://research.unl.pt/ws/portalfiles/portal/27655985/MEMORIAS\\_2019\\_82\\_105.pdf](https://research.unl.pt/ws/portalfiles/portal/27655985/MEMORIAS_2019_82_105.pdf). Acesso em: 20 fev. 2023.

CALDEIRA, Arlindo Manuel. Rebelião e outras formas de resistência à escravatura na Ilha São Tomé (séculos XVI a XVIII). **Africana Studia**, Edição da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, n. 7, p. 101-136, 2004. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/AfricanaStudia/article/view/7155/6574>. Acesso em: 27 mar. 2018.

CALDEIRA, Arlindo Manuel. Tráfico de escravos e conflitualidade: o arquipélago de São Tomé e Príncipe e o Reino do Congo durante o século XVI. **Revista Ciências e Letras**, v. 44, p. 55-76, 2008. Disponível em: [www.fapa.com.br](http://www.fapa.com.br). Acesso em: 25 maio 2017.

CALDEIRA, Arlindo Manuel. Um triângulo conflituoso: relações comerciais da ilha de São Tomé com os Reinos do Kongo e de Angola durante o séc. XVI. **Anuário do centro de Estudos de História do Atlântico**, n. 3, p. 671-687, 2011. Disponível em: [ceha.gov-madeira.pt/CEHA/publicacoes/anuario\\_2011](http://ceha.gov-madeira.pt/CEHA/publicacoes/anuario_2011). Acesso em: 27 maio 2017.

CALDEIRA, Arlindo Manuel. Aprender os Trópicos: plantações e trabalho escravo na ilha de São Tomé. In: MARGARIDA, Machado. **Para a história da escravatura insular nos séculos XV a XIX.** Ponta Delgada: CHAM, 2013. p. 25-54. Disponível em: [www.FCSH.UNL.PT](http://www.FCSH.UNL.PT). Acesso em: 25 maio 2017.

CALDEIRA, Arlindo Manuel. Do refúgio nos picos da ilha de São Tomé à absorção colonial: a questão dos angolares. **Biblos**, v. 4, p. 123-147, 2018. Disponível em: <https://www.africabib.org/rec.php?RID=A00005166>. Acesso em: 14 jul. 2024.

CAMPANHA de diffamação contra a colonização portuguesa – Desmentidos do coronel Willie publicado em jornaes dos Estados Unidos da America do Norte. 1909. Disponível em: <http://hemerotecadigital.cm->

lisboa.pt/Periodicos/BoletimdoCentroColonialdeLisboa/N10/N10\_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa\_N10\_15Jan1910.pdf. Acesso em: 20 mar. 2021.

CANCELLA, João Paulo Monteiro. Doenças dos Serviçaes. In: **Boletim do Centro Colonial de Lisboa**, n. 9, ano I, Lisboa, 15 dez. 1909, p. 19. Disponível em: [hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/boletimdoCentroColonialdeLisboa/09/N09\\_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa\\_N09\\_15Dez1910.pdf](http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/boletimdoCentroColonialdeLisboa/09/N09_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa_N09_15Dez1910.pdf). Acesso em: 15 mar. 2020.

CÂNDIDO, Mariana Pinho. **Fronteiras da escravidão**. Escravatura, comércio e identidade em Benguela. 1780-1850. Angola: Ondjiri Editores, 2018.

CAPELA, José. **O Imposto de Palhota e a introdução do modo de produção capitalista nas colónias**. Porto: Ed. Afrontamento, 1977.

CAPELA, José. **As burguesias portuguesas e a abolição do tráfico de escravos, 1810-1842**. Porto: Afrontamento, 1979.

CAPELLO, Hermenegildo; IVENS, Roberto. **De Benguella às Terras de Iácca – descrição de uma viagem na África Central e Occidental**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881. v. 2.

CARDOSO, José Carvalho C.; GARCIA, José Sacadura. **Carta dos solos de São Tomé e Príncipe**. Lisboa: Junta de Investigação do Ultramar, 2 série, n. 39, 1962.

CARDOSO, José da Silva. **O Congo Português**. Viagem ao Bembe e Damba. Considerações relacionadas. Setembro a outubro de 1912. Luanda: Ed. Imprensa Nacional de Angola, 1914.

CARREIRA, António. **Angola da escravatura ao Trabalho Livre**: subsídios para a História demográfica do século XVI até à independência. Lisboa: Ed. Arcádia, 1977.

CARTAS, diagramas e informações geográficas. **Atlas de São Tomé e Príncipe**. 2 Geografia Física, 2.3 Hidrografia Terrestre. Hidrografia Geral da Ilha de São Tomé. 2010. Disponível em: [http://atlas.saotomeprincipe.eu/atlasstp\\_11\\_01\\_hidrografia\\_saotome\\_gral.jpg](http://atlas.saotomeprincipe.eu/atlasstp_11_01_hidrografia_saotome_gral.jpg). Acesso em: 26 jun. 2018.

CARVALHO, Jerónimo Paiva de. **O Trabalho Indígena na Província de S. Tomé e Príncipe**. Monographia de defeza contra as accusações feitas no estrangeiro. Portugal: Typografia do Commercio, 1907.

CARVALHO, Jerónimo Paiva de. **Alma Negra**. Depoimento sobre a questão dos serviços de São Tomé. Lisboa: Typografia do Progresso, 1912.

CASTRO E MORAES. Os serviços do Rand e o seu trabalho de verdadeiros escravos. Uma afirmativa de Churchill; Os pretos nas coloniais alemãs – sua inferioridade em relação aos europeus – desigualdade perante a lei alemã. **Suplemento colonial**, n. 177 de Portugal em África, ano XV, 7 maio 1907.

CEITA, Maria Nazaré Dias de. **Para uma história da Curadoria Geral dos Serviços e Colonos de São Tomé e Príncipe (1875-1926)**. 2005. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2005.

CEITA, Maria Nazaré Dias de. **De serviços a funcionárias rurais**: estudo sobre a participação e trabalho femininos na economia agrícola santomense nos anos de 1950 a 1999. 2020. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Socioeconômico) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2020.

CLARENCE-SMITH, William Gervase. **O Terceiro Império Português (1825-1975)**. Lisboa: Teorema, 1985.

CLARENCE-SMITH, William Gervase. Labour conditions in the plantations of São Tomé and Príncipe, 1875-1914. In: TWADDLE, Michael (org.). **The Wages of Slavery**: from chattel slavery to wage labour in Africa, the Caribbean, and England. Londres: Frank Cass, 1993. p. 149-167.

COOPER, Frederick. **História de África**: capitalismo, modernidade e globalização. Lisboa: Edições 70, 2016.

COOPER, Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebecca J. **Além da escravidão**. Investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

CORTESÃO, Jaime. **História da expansão portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional; Ed. Casa da Moeda, 1993.

COUCEIRO, Henrique Mitchell de Paiva. **Relatório da viagem entre Bailundo e as terras do Mucusso**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892.

COUCEIRO, Henrique Mitchell de Paiva. **Angola (dois anos de governo junho de 1907 – junho de 1909)**: história e comentários. Lisboa: Editora A. Nacional, 1910.

COUPLAND, Reginald. **The britishanti-slavery movement**. Londres: Home University Library, 1933. Disponível em:  
<https://archive.org/details/in.ernet.dli.2015.55569/page/n3/mode/2up>. Acesso em: 25 maio 2020.

CURTO, José. **Álcool e escravos**: o comércio Luso-Brasileiro do álcool em Mpinda, Luanda e Benguela durante o tráfico de escravos (c.1480-1830) e o seu impacto nas sociedades da África Centro Ocidental. Lisboa: Ed. Vulgata, 2002.

D. JOÃO II: Rei de Portugal. Os grandes Portugueses. Realização: António Figueirinhas. Apresentação: Paulo Portas. Partes 1 e 2. Lisboa: RTP, 2009. 2 vídeos (9:58 min/10:36 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HBTBzpPCX5E>. Acesso em: 16 jun. 2017.

D'ARGUIM, Balthasar (ed.). **A Revolta do Bailundo e os Conselhos de Guerra de Benguella**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1903.

DIAS, Jill. Uma questão de identidade: resposta intelectuais as transformações econômicas no seio da elite crioula da Angola Portuguesa entre 1870 e 1930. **Revista Internacional de Estudos Africanos**, Issue 1, Portugal, p. 61-94, 1984. Disponível em: <https://www.africabib.org/rec.php?RID=190103388>. Acesso em: 26 jul. 2020.

DINIZ, José de Oliveira Ferreira. **Relatório do Ano de 1913**. Angola: Imprensa Nacional de Angola, 1914.

DINIZ, José de Oliveira Ferreira. **Província de Angola**. Negócios Indígenas. Relatório do anno de 1916. Lisboa: Imprenso na typografia do Anuário Comercial, 1917.

DRESCHER, Seymour. **Abolição: uma história da escravidão e do antiescravismo**. São Paulo: Editora da UNESP, 2011.

DRUMMOND-HAY, Francis. Statement showing the number of Llabourerswichwere Repatriated From The Island of San Thomé during the year 1911. **África**, London, Published By His Majesty's Stationery Office, Correspondence Respecting, Contract Labour in Portuguese West Africa, n. 2, p. 5-35, 1912.

ENNES, António. Regulamento do Trabalho Indígena. In: **Proposta de Lei e Documentos Relativos às Possessões Ultramarinas Apresentados na Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa em Sessão de 20 de Março de 1899 pelo Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar António Eduardo Villaça**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1899. v. 2.

ESTEVES, Judite Maria Nunes. **Do Morgadio à Divisão Igualitária dos Bens**. Extinção do Morgadio e Estratégias de Perpetuação do Poder Familiar (entre o fim do século XIX e o século XX). 2008. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Fculdade de Ciências Sociais, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2008. Disponível em: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/66770/1/TESE%20-%201%C2%AA%20PARTE.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2025.

EYZAGUIRRE, Pablo B. **Small farmers and estates in São Tomé, West Africa**. 1986. Tese (Doutorado em Agronomia) – Universidade de Yale, 1986.

FAGE, John Donnelly; TORDOFF, William. **História da África**. Lisboa:Ed. 70, 2011.

FARO, Conde de Sousa. **A ilha de São Tomé**. A Roça Água-Izé. Lisboa: Typografia do Annuario Comercial, 1908.

FEIO, Joana Areosa. De fugidos a “angolares”. In: FEIO, Joana Areosa. **De étnicos a “étnicos”**: uma abordagem aos “angolares” de São Tomé e Príncipe. 2008. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa, Lisboa, 2008.

FELGAS, Hélio A. Esteves. **História do Congo Português**. Carmona: Empresas Gráficas do Uíge. Lda., 1958.

FERRÃO, José Eduardo Mendes. **Cacaus de S. Tomé e Príncipe**. Dos polifenóis durante a fermentação. Lisboa: Ed. ISA, 1963. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/16992>. Acesso em: 18 ago. 2017.

FERRÃO, José Eduardo Mendes. **A aventura das plantas e os descobrimentos portugueses**. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1992.

FERREIRA, Aurora. **A Kisama em Angola do século XVI ao início do século XX**. Luanda: Editora Kilombelombe, 2012. v. 2.

FERREIRA, Roquinaldo. Escravidão e revoltas de escravos em Angola. In: FERREIRA, Roquinaldo. **Dos Sertões ao Atlântico**. Tráfico ilegal de escravos e comércio lícito em Angola (1830-1860). Luanda: Ed. Kilombelombe, 2012. p. 97-136.

FERREIRA, Roquinaldo. África durante o comércio negreiro. In: SCHWARCZ, Lilia M.; GOMES, Flávio (org.). **Dicionário de Escravidão e Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 49-55.

FONTES PEREIRA, José de. Fuga dos pretos libertos. In: **Jornal O Mercantil**, Secção Publicações a pedido, n. 76, 17 dez. 1871.

FREUDENTHAL, Aida. **A recusa da escravidão**: quilombos de Angola no século XIX. Luanda: Ministério da Educação e Cultura, 1999.

FREUDENTHAL, Aida. **Arimos e fazendas**. A transição agrária em Angola. Luanda: Edições Chá de Caxinde, 2005.

FURTADO, Celso. **A formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. Disponível em: <http://www.foiceeomartelo.com.br/posfsa/Autores/Furtado,%20Celso%20Furtado%20-%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Econ%C3%B4mica%20do%20Brasil.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2017.

GOMES, Arlindo Jaime. **Ovimbundu pré-coloniais**. Contribuição ao estudo sobre o planáltico de Angola. Luanda: Cacul, 2016.

GOMES, Laurentino. **Autor de 1808, 1822 e 1889**. Escravidão. Do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. v. 2.

GONÇALVES, Francisco. **Mappa do itinerario com designação das etapes, distâncias e rumos do tenente português Francisco Gonçalves com o itinerário em destaque das “marchas feitas” por ele “de Cassualala ao Bailundo e d’este ponto Catumbella, 1897e...**. Luanda: Imprensa Nacional, 1896.

GUIMARÃES, Cecilia Silva. **Produtora de açúcar e armazém de escravos**: mercados e política na ilha de São Tomé. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: [http://www.unirio.br/cch/escoladehistoria/posgraduacao/ppgch/dissertacao\\_cecilia-guimaraes](http://www.unirio.br/cch/escoladehistoria/posgraduacao/ppgch/dissertacao_cecilia-guimaraes). Acesso em: 21 maio 2017.

HAMILTON, Russel. **Literatura Africana** – Literatura Necessária II – Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe. Lisboa: Ed. 70, 1984.

HARRIS, John. “**Portuguese Slavery**”: Britain’s Dillemma: Londres: Methuen, 1913.

HARRIS, John. **Africa**: slave or free? Londres: Student christian Movement, 1919.

HEINTZE, Beatrix. **Asilo ameaçado**: oportunismo e consequências da fuga de escravos em Angola no século XVII. Luanda: Ministério da Cultura, 1997.

HEINTZE, Beatrix. **Pioneiros africanos**. Caravanas de carregadores na África Centro-Ocidental (entre 1850-1890). Angola: Ed. Nzila, 2004.

HEINTZE, Beatrix. **Angola nos séculos XVI e XVII**: estudos sobre fontes, métodos e história. Luanda: Kilombelombe, 2007.

HENRIQUES, Isabel Castro. **Percursos da Modernidade em Angola** – dinâmicas comerciais e transformações sociais no século XIX. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1997.

HENRIQUES, Isabel Castro. **São Tomé e Príncipe** – a invenção de uma sociedade. Lisboa, Vega e Autor, 2000a.

HENRIQUES, Isabel Castro. Comércio e organização do Espaço de Angola (c.1874-c.1950) REUNIÃO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE ÁFRICA, 3. A África e a instalação do Sistema Colonial (c. 1885-c.1930). Direção: Maria Emilia Madeira Santos. Lisboa, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, 2000b. p. 71-90.

HENRIQUES, Isabel Castro. **Os pilares da diferença**. Relações Portugal-África, séculos XV-XX. Lisboa: Caleidoscópio, 2004.

HEYWOOD, Linda. **Production, trade and power in the political economy of Central Angola, 1850-1930**. 1984. Tese (Doutorado em História de África) – Universidade de Columbia, EUA, 1984.

HIGGS, Catherine. **Chocolate Islands** – cocoa, slavery and colonial Africa. Atenas, Ohio (EUA): Ohio University Press, 2012.

HUTZ, Ana. **Os Cristãos Novos portugueses no tráfico de escravos para a América Espanhola (1580- 1640)**. 2008. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2008. Disponível em:  
<https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/423899>. Acesso em: 15 dez. 2022.

JERÓNIMO, Miguel Bandeira. **Livros brancos, almas negras**: a “Missão Civilizadora” do colonialismo português c. 1870-1930. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2012.

JERÓNIMO, Miguel Bandeira. **As provas da “civilização”**: fotografia, colonialismo e direitos humanos. 2014. Disponível em:  
[https://www.academia.edu/8851718/\\_As\\_provas\\_da\\_civiliza%C3%A7%C3%A3o\\_fotografia](https://www.academia.edu/8851718/_As_provas_da_civiliza%C3%A7%C3%A3o_fotografia)

[\\_colonialismo\\_e\\_direitos\\_humanos\\_The\\_proofs\\_of\\_civilization\\_photography\\_colonialism\\_and\\_human\\_rights\\_. Acesso em: 27 abr. 2020.](https://www.academia.edu/12225103/An_account_of_the_Portuguese_African_empire_1885_1975_Revista_de_Historia_Econ%C3%83mica_Vol_16_1_235_63_1998)

KLEIN, Herbert S. **O comércio atlântico de escravos**. Quatro séculos de comércio escravagista. Lisboa: Ed. Replicação, 2002.

KNAPP, Arthur William. **Cocoa and chocolate** – their history from plantation to consumer. Londres: Chapman and Hall Ltd, 1920.

LAINS, Pedro. An account of the Portuguese African empire, 1885–1975. **Revista de Historia Económica / Journal of Iberian and Latin American Economic History**, v. 16, n. 1, p. 235-263, 1998. Disponível em: [https://www.academia.edu/12225103/An\\_account\\_of\\_the\\_Portuguese\\_African\\_empire\\_1885\\_1975\\_Revista\\_de\\_Historia\\_Econ%C3%83mica\\_Vol\\_16\\_1\\_235\\_63\\_1998](https://www.academia.edu/12225103/An_account_of_the_Portuguese_African_empire_1885_1975_Revista_de_Historia_Econ%C3%83mica_Vol_16_1_235_63_1998). Acesso em: 26 jul. 2020.

LECOMTE, Pe. Ernesto. **Planalto do Sul de Angola**. Missões Portuguesas – Caonda, Catoco, Bihe e Bailundo. Lisboa: Imprensa Nacional, 1897.

LOURENÇO, João Pedro da Cunha. **A imprensa e a problemática da liberdade em Angola (1866-1923)**. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Ciências da Educação – História) – Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, Luanda, 2003.

LOVEJOY, Paul. **A escravidão na África**: uma História de suas transformações. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

LUBKEMANN, Stephen C. From circular migrants in the mines to Transnational Polygynists in the townships: a Century of Transformation in Central Mozambican Male Migration Regimes (1900-1999). **Journal Compilation**, Oxford, Blackwell Publishing Ltd, v. 47, n. 3, p. 51-92, 2009. Disponível em: [https://www.academia.edu/49992559/From\\_Circular\\_Migrants\\_in\\_the\\_Mines\\_to\\_Transnational\\_Polygynists\\_in\\_the\\_Townships\\_A\\_Century\\_of\\_Transformation\\_in\\_Central\\_Mozambican\\_Male\\_Migration\\_Regimes\\_](https://www.academia.edu/49992559/From_Circular_Migrants_in_the_Mines_to_Transnational_Polygynists_in_the_Townships_A_Century_of_Transformation_in_Central_Mozambican_Male_Migration_Regimes_). Acesso em: 20 ago. 2024.

M'BOKOLO, Elikia. **África negra**: história e civilizações. Tomo II (do século XIX aos nossos dias). Tradução de Manuel Resende. Revisão de Daniela Moreau, Valdemir Zamparoni e Bruno Pessoti. Salvador: EDUFBA; São Paulo: Casa das Áfricas, 2011.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. O açúcar nas ilhas portuguesas do Atlântico. **Vária História**, Belo Horizonte, v. 25, n. 41, p.151-175, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/vh/v25n41/v25n41a08.pdf>. Acesso em: 20 maio 2017.

MALUMBU, Moisés. **Os Ovimbundu de Angola**: tradição, economia e cultura organizativa. Roma: Edizioni Vivere, 2005.

MANTERO, Francisco. **Obras Completas**. A mão-de-obra em São Tomé e Príncipe. Lisboa: Tipografia da Empresa Nacional de Publicidade, 1954. v. 1.

MANTERO, Francisco. **A mão de obra em São Thomé e Príncipe**. Lisboa: Livr. Bertrand, 1910.

MAPAS Geográficos de São Tomé e Príncipe. 2010. p. 4-10. Disponível em: [https://issuu.com/saotomeprincipe/docs/atlas\\_stp\\_2010](https://issuu.com/saotomeprincipe/docs/atlas_stp_2010). Acesso em: 26 jun. 2018.

MARTIN, Phyllis M. **O comércio externo da Costa do Loango (1576-1870): o impacto das mudanças comerciais no reino de Vili do Luango**. Luanda: Arquivo Nacional de Angola, 2010.

MARTINEZ, Esméralda Simões. **O trabalho forçado na legislação colonial portuguesa: o caso de Moçambique (1899-1926)**. 2008. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2008.

MARTINEZ, Esméralda Simões. **Uma justiça especial para os indígenas: aplicação da justiça em Moçambique (1894-1930)**. 2012. Tese (Doutorado em História de África) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2012.

MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira. **O Brasil e as colônias portuguesas**. Lisboa: Bertrand, 1880. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/123399257/O-Brasil-e-as-colonias-portuguesas-por-Oliveira-Martins>. Acesso em: 10 jan. 2018.

MATHIESON, William. **British slavery and its abolition 1823-1838**. Londres: Ed. Longmans, 1926.

MATOS, Norton. **A Província de Angola**. Porto: Edição Maranus, 1926.

MATOS, Patrícia Ferraz de. **Aperfeiçoar a “raça”, salvar a nação: eugenio, teorias nacionalistas e situação colonial em Portugal**. Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais, 2010. Disponível em: [https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6579/1/ICS\\_PFMatos\\_AlunosDoc\\_ARN\\_Aprefei%C3%A7oar.pdf](https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6579/1/ICS_PFMatos_AlunosDoc_ARN_Aprefei%C3%A7oar.pdf). Acesso em: 8 set. 2022.

MAYO, Earl. **Rebus Africanus**. Londres: W. H. Allen & Co., 1883. Disponível em: [https://books.google.pt/books?id=2sANAAAAQAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.pt/books?id=2sANAAAAQAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false). Acesso em: 28 maio 2022.

MELNYSYN, Shana. **Vagabond states: boundaries and belonging in Portuguese Angola (c. 1880-1910)**. 2017. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade de Michigan, Michigan (EUA), 2017.

MEMÓRIAS de um explorador. A colecção Henrique de Carvalho da Sociedade de Geografia de Lisboa. Lisboa: Sociedade de Geografia de Lisboa, 2012.

MENDONÇA, Henrique José Monteiro de. **A Roça Boa Entrada**. Lisboa: Livraria Castro e Silva, 1906.

MENEZES, Sebastião Lopes de Calheiros e. **Relatório do Governador Geral da Província de Angola referido ao anno de 1861**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867. Disponível em: [https://books.google.co.ao/books/about/Relatorio\\_Do\\_Governador\\_Geral\\_Da\\_Provinc.html?id=vO4tAQAAIAAJ&redir\\_esc=y](https://books.google.co.ao/books/about/Relatorio_Do_Governador_Geral_Da_Provinc.html?id=vO4tAQAAIAAJ&redir_esc=y). Acesso em: 23 set. 2019.

MILLER, Joseph C. **Poder político e parentesco. Os antigos estados Mbundu em Angola**. Luanda: Arquivo Histórico de Angola, 1997.

MONCADA, Francisco X. C. **Nota informativa de Francisco X. C. Moncada sobre possíveis casos de varíola de serviços de Bailundos embarcados para a Província de São Tomé.** 1902. ANA, cx. 3241 (documentos avulsos).

MONCADA, Francisco Cabral. **A Campanha do Bailundo em 1902.** Luanda: Imprensa Nacional de Angola, 1903.

MOTA, António Teixeira da. **A cartografia antiga da África Central e a travessia entre Angola e Moçambique 1500-1860.** Moçambique: Lourenço Marques; Sociedade de Estudos de Moçambique, 1964.

MOUTINHO, Mário. **O indígena no pensamento colonial português.** Lisboa: Universitária Lusófona, 2000.

NAMBONGO, Laurinda. **Os Angolares de São Tomé e Príncipe.** Mito ou realidade? Tentativa de identificação histórica e cultural. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Ciências da Educação) – Instituto Superior de Ciências da Educação do Lubango, Angola, 2003.

NARTEY, Robert. **From slave to servical:** labor in the plantation economy of São Tomé and Príncipe: 1876-1932. 1986. Tese (Doutorado em História) – Chicago, University of Illinois at Chicago (EUA), 1986.

NASCIMENTO, Augusto. Representações sociais e arbítrio nas roças. As primeiras levas de cabo-verdianos em S. Tomé e Príncipe nos primórdios de novecentos. **Arquipélago.** História, 2ª série, v. 5, 2001. Disponível em: <https://silo.tips/download/representaoes-sociais-e-arbitrio-nas-roas-as-primeiras-levas-de-cabo-verdianos-em>. Acesso em: 25 maio 2019.

NASCIMENTO, Augusto. **Poderes e quotidiano nas roças de S. Tomé e Príncipe:** finais de Oitocentos a meados de Novecentos. Lousã: [S.I.: Edição do Autor], 2002.

NASCIMENTO, Augusto. **A passagem de Coolies para S. Tomé e Príncipe.** Arquipélago. História, 2ª série, v. 8, 2004. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/61434076.pdf>. Acesso em: 25 maio 2019.

NASCIMENTO, Augusto. O contrato de moçambicanos para São Tomé e Príncipe: os ziguezagues da política colonial portuguesa no Novecentos. **Métis, História & Cultura**, v. 10, n. 19, p. 43-70, 2011. Disponível em: <https://sou.ucs.br/etc/revistas/index.php/metis/article/view/1692/1084>. Acesso em: 24 jan. 2022.

NASCIMENTO, Augusto. **As fronteiras da nação e das raças em São Tomé e Príncipe:** são-tomenses, europeus e angolas nos primeiros decênios de Novecentos. V. 29, n. 51, p. 721-743, 2013. ISSN 1982-4343. Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/9658>. Acesso em: 25 maio 2019.

NEAL, Larry; CAMERON, Rondo. **História económica do mundo.** Do Paleolítico ao Presente. Lisboa: Editora Escolar, 2016.

NEGREIROS, A. de Almada. O nosso cacau. In: **Boletim do Centro Colonial de Lisboa**, n. 1, 15 abr. 1909, p. 15-16. Disponível em: [hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/boletimdoCentroColonialdeLisboa/N01/N01\\_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa\\_N01\\_15\\_Abr\\_1909.pdf](http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/boletimdoCentroColonialdeLisboa/N01/N01_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa_N01_15_Abr_1909.pdf). Acesso em: 20 mar. 2020.

NETO, Irene Alexandra. **Angola, à flor da pele**. Luanda: INALD, 1998.

NETO, Maria da Conceição. Comércio, religião e política no sertão de Benguela: o Bailundo de Ekwikwi II (1876-1893). **Fontes & Estudos**, Revista do Arquivo Histórico Nacional, Luanda, p. 101-118, 1994.

NETO, Maria da Conceição. De escravos a “serviçais”, de “serviçais” a “contratados”: omissões, percepções e equívocos na história do trabalho africano na Angola colonial. **Cadernos de Estudos Africanos**, n. 33, p. 107-129, 2017. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cea/2206>. Acesso em: 16 jun. 2021.

NEVES, Carlos. **Contributos para a História da Cidade de São Tomé e da sua Catedral**. Agência STP-PRESS, 21 out. 2020. Disponível em: <https://www.stp-press.st/2020/10/21/contributos-para-a-historia-da-cidade-de-s-tome-e-da-sua-se-catedral/>. Acesso em: 15 dez. 2022.

NEVINSON, Henry Woodd. **A modern slavery**. Londres: Harper and Brothers Publishers, 1906.

NGANGA, João Paulo. **O pai do nacionalismo angolano**. As memórias de Holden Roberto (1923-1974). São Paulo: Ed. Parma, 2008.

NUNES, Neidea Nunes. **O açúcar de cana na ilha da Madeira**: do Mediterrâneo ao Atlântico. Terminologia e tecnologia histórica e actuais da cultura açúcareira. 2002. Dissertação (Mestrado em Linguística Românica) – Universidade da Madeira, Funchal, 2002. Disponível em: [http://digituma.uma.pt/bitstream/10400.13/318/1/Doutoramento\\_NaideaNunes.pdf](http://digituma.uma.pt/bitstream/10400.13/318/1/Doutoramento_NaideaNunes.pdf). Acesso em: 15 maio 2017.

OLIVEIRA, Jorge Eduardo da Costa. **A economia de São Tomé e Príncipe**. Lisboa: Cooperação Portuguesa, 1993.

ORNELLAS, Aires. Mão-de-obra Indígena. **Jornal O Século**, 3 out. 1907. p. 2.

PAPE, Duarte. **As roças de São Tomé**: um património da lusofonia. Portugal: CECT/UAL, 2016. Disponível em: [https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/2774/1/EP9-Duarte\\_Pape-PDF2.pdf](https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/2774/1/EP9-Duarte_Pape-PDF2.pdf). Acesso em: 23 out. 2017.

PÉLISSIER, René. **História das Campanhas de Angola**. Resistência e Revoltas (1845-1914). Lisboa: Editorial Estampa, 1986. v. 2.

PEQUENO, Rebelo. **As ilhas de cacau. S. Tomé e Príncipe**. Lisboa: Industrias Gráficas, 1930.

PINHEIRO, Luís da Cunha. A produção açucareira em São Tomé ao longo dos Quinhentos. COLÓQUIO INTERNACIONAL SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE NUMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR, DIACRÓNICA E SINCRÓNICA. Lisboa: Instituto Universitário de Lisboa, Centro de Estudos Africanos, Instituto de Investigação Científica Tropical, 2012. p. 27-46. Disponível em: [https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/3886/1/Pinheiro\\_STP\\_27\\_46.pdf](https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/3886/1/Pinheiro_STP_27_46.pdf). Acesso em: 18 maio 2017.

PINTO, Serpa. **Como eu atravessei a África**. Primeira parte – A Carabina D’el Rei. Londres: Ed. Crown Buildings, 1881.

POLITIPÉDIA. **Biker, Joaquim Pedro Vieira Júdice (1867-1926)**. Disponível em: <https://politipedia.pt/biker-joaquim-pedro-vieira-judice-1867-1926/>. Acesso em: 20 ago. 2024.

QUACRES. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Porto: Porto Editora, 2013. p. 1315.

QUARESMA, Elvander dos Santos Pedro. **Economia açucareira: São Tomé e Príncipe (século XVI-XVII)**. 2017. Dissertação (Mestrado em História Econômica) – Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-05042017-091736/publico/2017\\_ElvanderDosSantosPedroQuaresma\\_VCorr.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-05042017-091736/publico/2017_ElvanderDosSantosPedroQuaresma_VCorr.pdf). Acesso em: 18 maio 2018.

RATELBAND, Klaas. **Os holandeses no Brasil e na costa africana: Angola, Kongo e São Tomé (1600-1650)**. Lisboa: Ed. Vega, 2003.

READER, John. **África**. Biografia de um continente. Portugal: Publicações Europa-América, 2002.

RESTOS de coleção. 2016. Disponível em: <https://restosdecoleccao.blogspot.com/2016/09/palacete-henrique-de-mendonca.html>. Acesso em: 10 jan. 2019.

RIBEIRO, Augusto. A propaganda inglesa contra o cacau portuguez. **Boletim do Centro Colonial de Lisboa**, n. 9, 15 dez. 1909, p. 9. Disponível em: [hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/boletimdoCentroColonialdeLisboa/09/N09\\_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa\\_N09\\_15Dez1910.pdf](http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/boletimdoCentroColonialdeLisboa/09/N09_master/BoletimdoCentroColonialdeLisboa_N09_15Dez1910.pdf). Acesso em: 15 mar.

S. G. PORTUGAL em África. **Revista Colonial**, Calumniosas afirmações. Situação dos nossos indígenas. Negociações para a abolição do tráfico da escravatura. Garantia dos direitos de cidadão livre. Lisboa, n. 232, p. 242-243, 1910.

SÁ DA BANDEIRA, Bernardo Nogueira. **Emancipação dos Libertos**. Carta dirigida ao Excelentíssimo Senhor Joaquim Guedes de Carvalho e Menezes. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa, 1874. Disponível em: [https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/5196/1/002586\\_COMPLETO.pdf](https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/5196/1/002586_COMPLETO.pdf). Acesso em: 3 maio 2017.

SANTOS, António Egídio de Sousa e. **A cidade de Malange na História de Angola (dos finais do século XIX até 1975)**. 2. ed. Luanda: Ed. Nzila, 2006.

SANTOS, António Egídio de Sousa e. **Esboço da História Política de Angola**. Como poderia silenciar-me? Luanda: Ed. Kilombelombe, 2012.

SANTOS, Maciel Martins. A compra dos ‘contratados’ para São Tomé – a fase do mercado livre (1880-1903). In: **Trabalho forçado africano** – o caminho de ida. Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto (CEAUP). Porto: Edições Húmus Lda., 2009. p. 85-157.

SANTOS, Maciel Martins. Trabalho forçado na época colonial – um padrão a partir do caso português? **Hendu**, v. 4, n. 1, p. 9-21, 2014.

SANTOS, Maria Emilia Madeira. **Nos caminhos de África**. Serventia e Posse. Angola, Século XIX. Instituto de Investigação Científica Tropical. Angola: Instituto de Investigação Científica Tropical (ed.), 1998.

**SÃO TOMÉ. Representação dos agricultores e comerciantes de São Tomé á camara dos deputados contra o Decreto de 1 de outubro de 1913**. São Tomé: Imprensa da Voz, 1913.  
**SATRE, Lowell. Chocolate on Trial** – slavery, politics and ethics of business. Athens; Ohio (EUA): Ohio University Press, 2005.

SEIBERT, Gerhard. A questão da origem dos angolares de São Tomé. In: Seminário CESA, A Problemática do Desenvolvimento – Historicidade e Contributos Actuais numa óptica. **Transdisciplinar**, 1998, Lisboa. Brief Papers n. 5/98. **Comunicações** [...]. Disponível em: [https://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/files/Doc\\_trabalho/57.PDF](https://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/files/Doc_trabalho/57.PDF). Acesso em: 8 abr. 2016.

SEIBERT, Gerhard. **Camaradas, clientes e compadres**. Colonialismo, Socialismo e Democratização em São Tomé e Príncipe. Lisboa: Vega, 2002.

SEIBERT, Gerhard. **Naufragos, autoctones ou cimarrones?** O debate sobre a origem dos Angolares de São Tome. São Tomé: Centro Cultural Português; Instituto Camões, 2005.

SEIBERT, Gerhard. **Novos elementos para a Historia da introdução do cacau em África**. 2008. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/345725273\\_Novos\\_Elementos\\_para\\_a\\_Historia\\_da\\_Introducao\\_do\\_Cacau\\_em\\_Africa](https://www.researchgate.net/publication/345725273_Novos_Elementos_para_a_Historia_da_Introducao_do_Cacau_em_Africa). Acesso em: 21. mar. 2023.

SEIBERT, Gerhard. **Rei Amador, história e mito do líder da revolta de escravos em São Tomé**. 2011. Disponível em: <https://www.buala.org/pt/a-ler/rei-amador-historia-e-mito-do-lider-da-revolta-de-escravos-em-sao-tome-1595>. Acesso em: 27 abr. 2019.

SEIBERT, Gerhard. Colonialismo em São Tomé e Príncipe: hierarquização, classificação e segregação da vida social. **Anuário Antropológico**, 2015, II, Brasília, v. 40, n. 2. p. 12-99. Disponível em: [http://www.dan.unb.br/images/pdf/anuario\\_antropologico/Separatas\\_202014\\_II\\_20Dez\\_2015/Colonialismo\\_em\\_Sao\\_Tome\\_e\\_Principe.pdf](http://www.dan.unb.br/images/pdf/anuario_antropologico/Separatas_202014_II_20Dez_2015/Colonialismo_em_Sao_Tome_e_Principe.pdf). Acesso em: 6 abr. 2016.

SEIBERT, Gerhard. “Sugar, Cacao and oil. Economic Success and Failure in São Tomé and Príncipe from the Sixteenth to the Twenty-first Centuries, 2019, p. 72. In: FALOLA, Toyin; PARROT, R. Joseph; SANCHES, Danielle Porter (ed.). **African Islands** – Leading Edges of Empire and Globalization. New York: University of Ricchester, 2019. Disponível em:

File:///D:dokumen.pub\_african-islands-leading-edges-of-empire-and-globalization-9781787444874. Acesso em: 21 mar. 2023.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal (1080-1415)**. Braga: Editorial Verbo, 1995.

SILVA, Alberto da Costa. **A Manilha e o Limbambo**: a África e a escravidão de 1500 a 1700. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Fundação Biblioteca Nacional, 2002.

SILVA, Cristina Nogueira da. **Constitucionalismo e Império**. A Cidadania no Ultramar Português. Coimbra: Almedina, 2009.

SILVA, Helder Lains e. **São Tomé e a Cultura do Café**. Lisboa: Ed. Ultramar, 1958.

SILVA, H. A. F. Machado. **A descodificação da roça de São Tomé e Príncipe**: Génese, processo e lógicas espaciais. Dissertação (Doutorado em Arquitetura) – Universidade do Porto, Porto, 2016.

SILVA, Teresa Madeira. A cidade de São Tomé no quadro das Cidades Insulares Atlânticas de Origem Portuguesa. *In: LIVRO de Actas. COLÓQUIO INTERNACIONAL, São Tomé e Príncipe numa perspectiva interdisciplinar, diacrónica e sincrónica*. Lisboa: Ed. ISCTE-IUL, CEA- IUL e IICT, 2012. p. 49-72. Disponível em: file:///C:/Users/anama/Downloads/Actas-STP-Final%20(3).pdf. Acesso em: 27 abr. 2017.

SOUZA, Alan de Carvalho. A importância do café para São Tomé e Príncipe frente à proibição do comércio de escravizados pela Inglaterra. **Afro-Ásia**, Universidade Federal da Bahia, n.63, p. 40-67, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/770/77068840002/html/>. Acesso em: 26 jun. 2023.

TENREIRO, Francisco José. **A ilha de São Tomé**. Memórias da Junta de Investigação do Ultramar. Lisboa: Ed. Junta de Investigação do Ultramar, 1961.

TORRES, Adelino. Legislação do Trabalho nas colónias Africanas no 3º quartel do século XIX: razões do Fracasso da Política Liberal Portuguesa. *In: REUNIÃO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE ÁFRICA*, 1, 1989. Relação Europa-África no 3º quartel do séc. XIX. Instituto de Investigação Científica Tropical, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Lisboa, 1989.

UMBELINA, Natalia. Trabalho Forçado no Arquipélago de São Tomé e Príncipe: Os serviços. Da abolição da escravatura à generalização dos trabalhadores contratados (1853-1903) Edição: Município de Oeiras, Lisboa, 2024.

UZOIGWE, Godfrey N. Partilha europeia e conquista da África: apanhado geral. *In: BOAHEN, Albert Adu. História Geral da África* – África sob dominação Colonial, 1880-1935. São Carlos, SP: Universidade Federal de São Carlos, 2010. v. 7. p. 49.

VALÉRIO, Nuno. A dívida pública externa de Portugal (1890-1950). **Revista Estudos de Economia**, Lisboa, v. 9, n. 1, p. 21-25, out./dez. 1988.

VALÉRIO, Nuno. **A Expansão Portuguesa**. Uma História Económica. Portugal: Ed. Principia, 2021.

VANSINA, Jan. O reino do Congo e seus vizinhos. In: ALLAN, Bethwell (ed.). **História Geral da África** V. África do século XVI ao XVIII. Brasília, UNESCO, 2010. v. 5.p. 647-694.

VARIASANOTACIONES. **La bula Romanus Pontifex de 1455 y los principios de la trata negrera**. 2014. Disponível em: <https://variasanotaciones.blogspot.com/2014/10/la-bula-romanux-pontifex-de1455-y-los.html>. Acesso em: 30 jul. 2017.

VERDADE, Júlio Cesar Janser. **Processo de ato de averiguação e julgamento**, 1903. ANA, cx. 3246 (documento avulso).

VIEIRA, Alberto. As ilhas e a expansão da cultura e tecnologia da cana-de-açúcar no Atlântico nos séculos XV a XIX. **Labor & Engenho**, Campinas, Brasil, v. 1, n. 1, p. 1-20, 2007. Disponível em: [https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/labore/article/view/227/pdf\\_4](https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/labore/article/view/227/pdf_4). Acesso em: 27 abr. 2017.

VIEIRA, Salomão. **Caminhos-de-ferro em S. Tomé**. São Tomé: Ed. União Nacional de Escritores de São Tomé e Príncipe, 2005.

VIEIRA, Saraiva. **Valores da exportação do cacau (1903-1930)**. Boletim Geral das Colónias, Lisboa, n. 83, p.32, 1932.

WALVIN, James. **Uma História da Escravatura**. Lisboa: Tinta da China, 2008.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo & Escravidão**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

ZAMPARONI, Valdemir. **Da escravatura ao trabalho forçado**: teorias e práticas. São Paulo, 2004. Disponível em: [https://www.cecult.ifch.unicamp.br/pf-cecult/public-files/projetos/9585/zamparoni\\_africanastudia\\_2004\\_-\\_escravatura\\_ao\\_trabalho\\_forcado.pdf](https://www.cecult.ifch.unicamp.br/pf-cecult/public-files/projetos/9585/zamparoni_africanastudia_2004_-_escravatura_ao_trabalho_forcado.pdf). Acesso em: 21 nov. 2018.

ZAMPARONI, Valdemir. **De escravo a cozinheiro**. Colonialismo e racismo em Moçambique. Salvador: EDUFBA/CEAO, 2007.

# **ANEXOS**

**ANEXO A – TABELA COM A CONVERSÃO DE ARROBAS PARA QUILOS**

<b>Arrobas (@)</b>	<b>Quilogramas (Kg)</b>
6.000	90.000
8.000	120.000
10.000	150.000
28.520	427.800
135.800	2.037.000
150.000	2.250.000
484.855	7.272.825

---

Fonte: Elaborado pela autora.

## ANEXO B – MAPA DA VIAGEM MARÍTIMA ENTRE LUANDA E SÃO TOMÉ

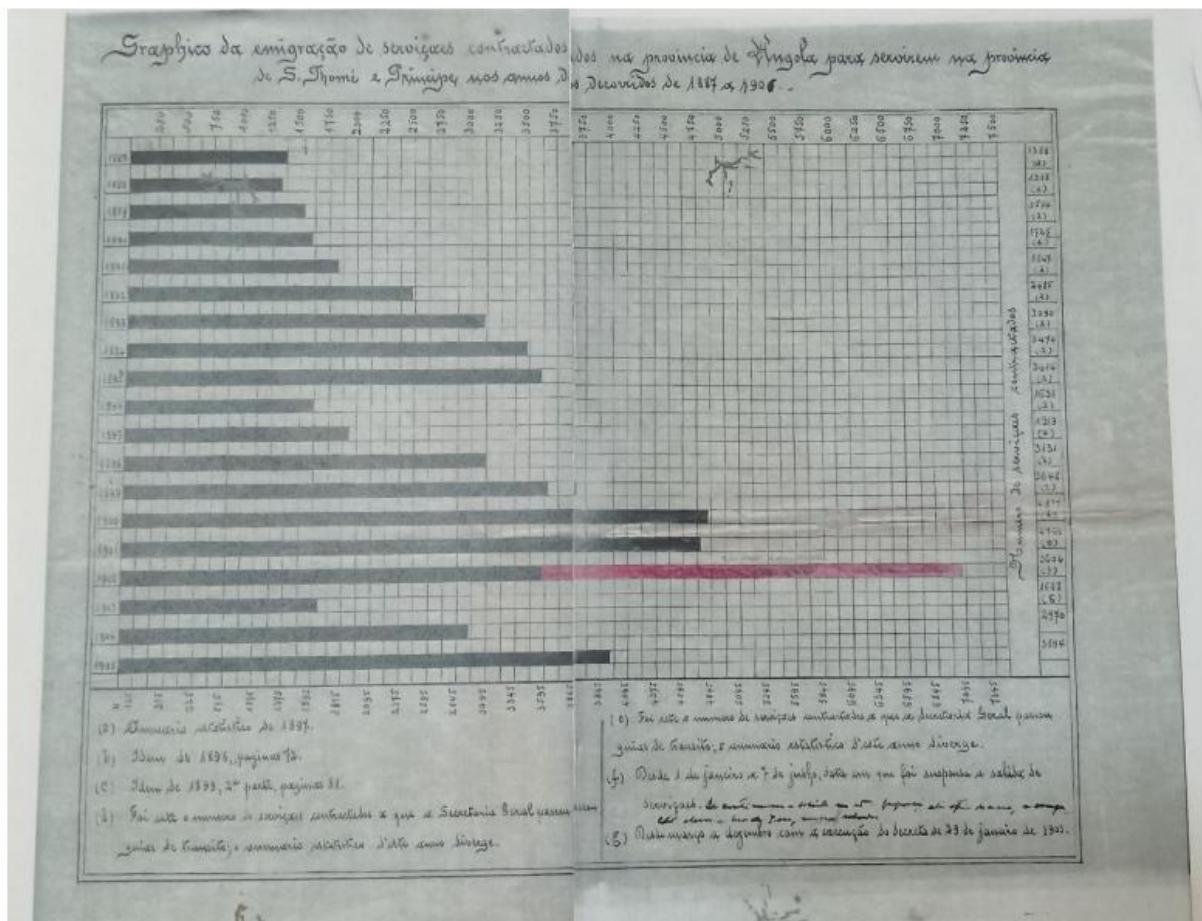


Fonte: José Carlos Gurgel Amaral (Luanda, 15 de maio de 2022).

### Legenda:

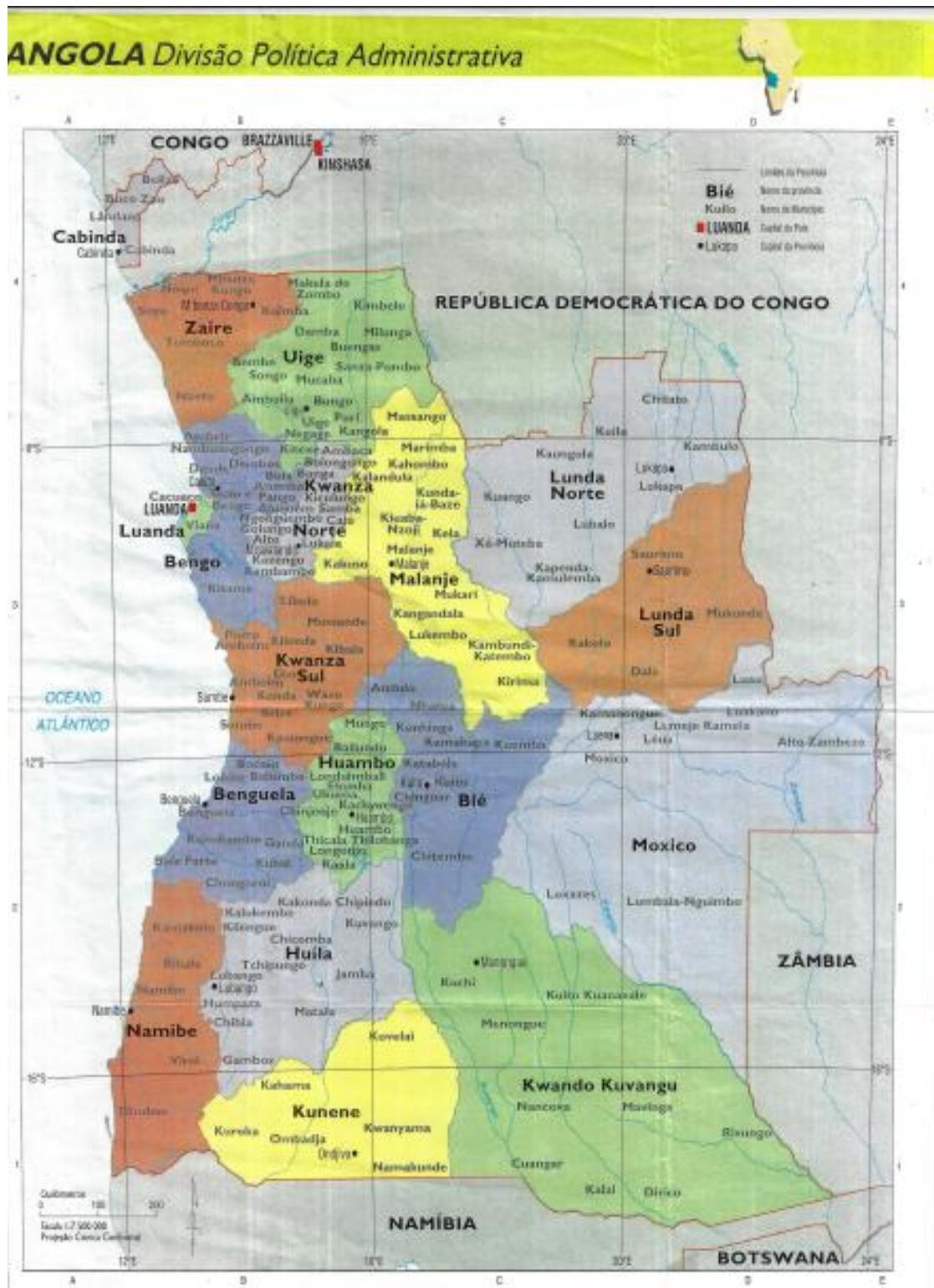
- DV Distância verdadeira
- HC Hora de chegada
- HP Hora de partida
- JV Velocidade por milha
- PC Ponto de chegada
- PP Ponto de partida
- RV Rumo verdadeiro
- 9 nós 8 milhas/hora

## ANEXO C – MAPA DE EMIGRAÇÃO DOS SERVIÇAIS



Fonte: ANA, cx. 3682.

## **ANEXO D – MAPA DE ANGOLA**



Fonte: Neto (1998).

ANEXO E – SERVIÇAIS QUE SE REPATRIAVAM JUNTAMENTE COM OS SEUS  
FILHOS

Ofício n.º 61 de 21 de Janeiro

RELAÇÃO DE DEZ SERVIÇAIS REPATRIADOS DE S. TOMÉ QUE SEGUIM  
PARA A CIRCUNSCRIÇÃO CIVIL DE GAMBAMBE (DONDO), TENDO A RECEBER  
CADA AS QUANTIAS ABAIXO MENCIONADAS.

Nº de ordem	NOMES	DESTINO	ESCUUDOS
1 ✓ ✓	Sangue c/ 1 filho menor	DONDO	35000
2 ✓ ✓	Umba Chipuce c/ 1 filha maior	DONDO	35000
3 ✓ ✓	Feiquiga	DONDO	35000
4 ✓ ✓	Delfina 2 <sup>a</sup> .c/ 1 filho menor	DONDO	35000
5 ✓ ✓	Cassua c/ 2 filhos menores	DONDO	35000
6 ✓ ✓	Galengue c/ 1 filha menor	DONDO	35000
7 ✓ ✓	Hebo (Macaco)	DONDO	35000
8 ✓ ✓	Capitango	DONDO	35000
9 ✓ ✓	Cassaga	DONDO	50000
10 ✓ ✓	Pompeu	DONDO	17050
			ESG: 347050

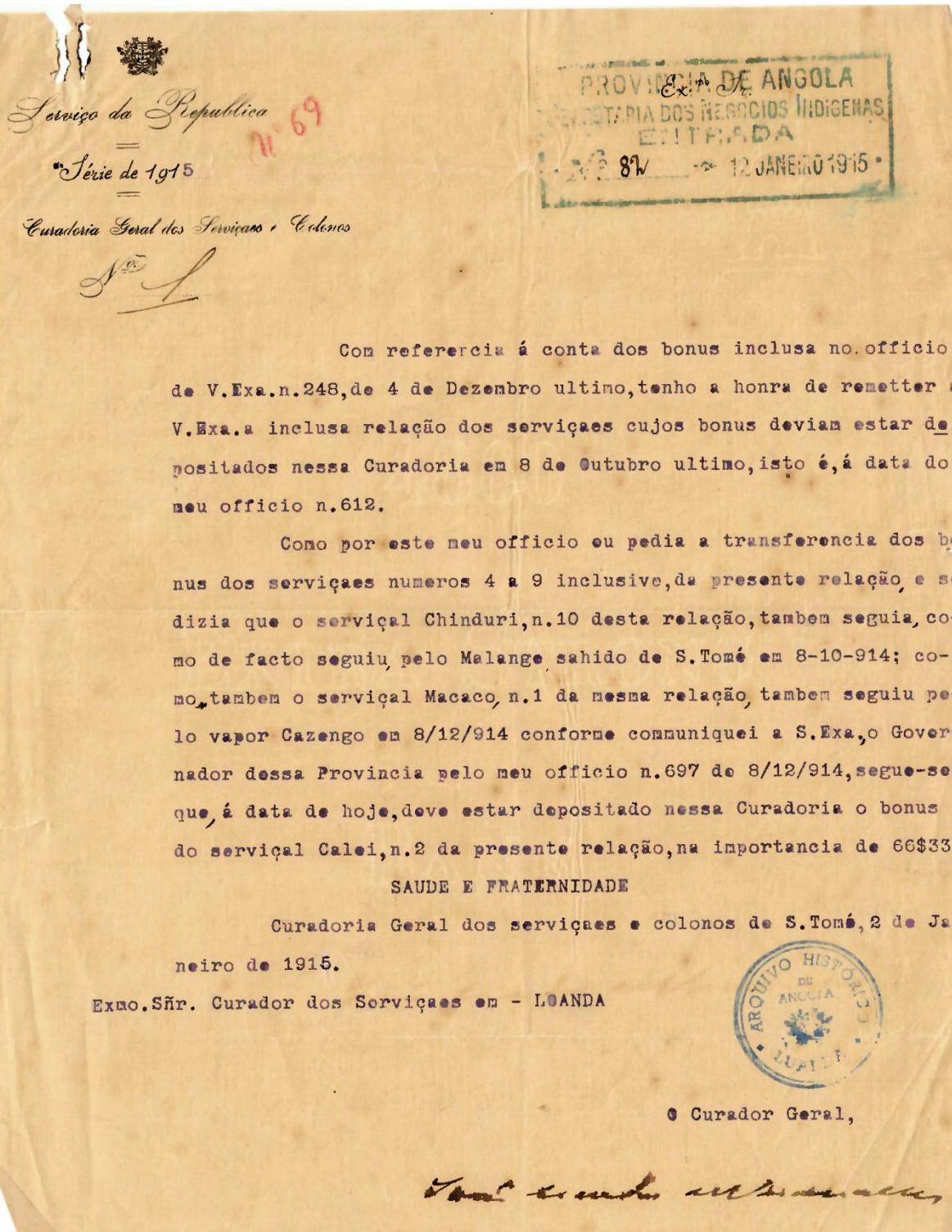
Importa esta relação em trezentos e quarenta e sete escudos cincuenta  
centavos

Curadoria dos Serviços e Colonos da Comarca de Loanda, 21 de Março  
de 1914.

O curador substituto,

Fonte: ANA (cx. 112).

## ANEXO F – CASO MACACO



*Professor em ofício da Faculdade de  
Sociedade das Serviçadas em São Paulo  
Luisa de Lourdes em 8 de outubro de 1914*

Fonte: ANA (cx. 112).

## **ANEXO G – CASO ALBERTO**

S. Q. 8.º 289  
5-6-914 Processo  
Ex. m. Sento

Curadoria  
dos  
Servicais  
Colônia de  
Comarca de  
Loanda  
16.º 129  
Serie 1914

1.º fim de 08º dar cumprimento ao depoimento na P. P. n.º 12172 de 24 de novembro passado, tendo a honra de remeter a 08º um sanguim de Bondo com n.º 89162, da quantia de 2.100,00 (duas centavos e dezena e oito reis) para pagamento de bens a 6 serviciais constantes da relação que juntou a 08º.

Mais informa a 08º que aquele um menor de nome Alberto que não é servicial, mas filho dum servicial de nome Arthur Caianda, que há tempo para ahi pra repatriado.

Reque - a 08º acusar a sucessão deste ofício e da repudiada autoridade

Paulo e Matundade  
Curadoria dos Servicais e Colônia Comarca de Loanda, 3 de Junho  
1914

Ex. m. tr. Aqui é Curador dos Servicais e Colônia de Cambambe - Bondo  
o Curador substituto  
Paulo e Matundade, Curador

Fonte: ANA (cx. 112).